Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1198 | Sexta-feira - 15 de Março de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 2
Arroio Trinta 2
Atalanta 3
Biguaçu 5
Braço do Trombudo 12
Caçador 12
Camboriú 22
Campos Novos 22
Canoinhas 33
Capinzal 33
Catanduvas 35
Chapadão do Lageado 39
Concórdia 40
Cordilheira Alta 53
Coronel Martins 58
Corupá 61
Curitibanos 68
Forquilhinha 69
Fraiburgo 70
Garopaba 73
Garuva 92
Gaspar 95
Governador Celso Ramos 96
Guaramirim 96
Herval d'Oeste 97
Imbituba 97
Iomerê 103
Ipumirim 104
Irineópolis 107
Itapoá 110
Joaçaba 112
Lages 113
Lebon Regis 113
Lindóia do Sul 119
Luzerna 120
Maracajá 120
Maravilha 120
Massaranduba 120
Meleiro 125
Navegantes 127
Nova Trento 130
Novo Horizonte 133
Paial 134
Palhoça 134
Passo de Torres 161
Paulo Lopes 162
Pinheiro Preto 172
Porto União 173
Rio do Sul 189
Santa Terezinha do Progresso 197
São Bento do Sul 198
São João do Sul 214
São Lourenço do Oeste 256
Schroeder 258
Timbó 267
Tunápolis 269
Videira 270
Vitor Meireles 276
Xavantina 277

Consórcios

CINCO 281
CIS/AMFRI 281
CIS/AMUREL 281
CITMAR 282

Água Doce

Prefeitura

Portaria 095/2013

PORTARIA Nº 095/2013 de 13 de março de 2013
"CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TÍTULAÇÃO OU HABILITAÇÃO A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder progressão por nova titulação a funcionária, Thiara Gabriela Cyrino Ramos, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física a partir de 01/03/2013, de acordo com o Estatuto do Magistério, conforme certificado anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/03/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de março de 2013

NOVELLI SGANZERLA	ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Prefeito	Diretor do Dpto de RH.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 177/2013

PORTARIA Nº 177/2013
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, LUIZ DA ROSA, do cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 16 de março de 2013, pelo termino de seu contrato temporário.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 15 de março de 2013

Portaria Nº 178/2013

PORTARIA Nº 178/2013
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, LUCIO DA ROSA, do cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 16 de março de 2013, pelo termino de seu contrato temporário.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 15 de março de 2013.

Portaria Nº 179/2013

PORTARIA Nº 179/2013
Nomeia Comissão de Avaliação
conforme disposto no artigo 5º da Lei Municipal 1281/2010 e dá outras providencias.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do artigo nº 56 da Lei Orgânica do Municipio, e conforme estabelece o art. 5º da Lei Municipal nº 1281/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Constituir e nomear os servidores, REMO REMOR BORGHEZAN, JOSE ROBERTO DE AMORIM e ALTAMIRO ANTONIO KRETZER, para sob a Presidencia do primeiro, compor a Comissão de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 1281/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se a Portaria nº 389/2010 de 01 de novembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 15 de março de 2013.

Extrato de Contrato Nº 031/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 031/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 017/2013 - Carta Convite nº. 002/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: NATUREZA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA EPP; Objeto: locação de moto niveladora com prestação de serviço para o Município de Antônio Carlos/SC.

Antônio Carlos, 05 de março de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Decreto Nº 1526, de 28 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 1526, de 28 de fevereiro de 2013.
Autoriza Desmembramento de Área que Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento de uma área urbana com área total de 1.494,65m2, localizado na Rua XV de Novembro, centro, nesta cidade de Arroio Trinta, de propriedade do senhor LIRIO SERIGHELLI, objeto da matricula RG n° 22.179 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Videira - SC.

§1°. O referido desmembramento será de 155,65m2, remanescendo uma área de 1.339,00m2, conforme o Mapa e o Memorial Descritivo apresentado.
§2°. A área desmembrada de 155,65m2 será unificada com a área de 560,00m2, objeto da matricula RG n° 7.862 de propriedade do senhor IVAN CESCA, totalizando um imóvel com área de 715,62m2, conforme o Mapa e o Memorial Descritivo apresentado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de fevereiro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1527, de 04 de Março de 2013.
DECRETO Nº 1527, de 04 de março de 2013.
Prorroga o Mandato dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREARROIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 793/1999, que instituiu o IPREARROIO, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o Mandato dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREARROIO pelo período de 04/03/2013 a 03/03/2017 e renova no mínimo 2/3 dos membros, conforme abaixo relacionados como membros titulares e suplentes:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

TITULARES
- MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
- HÉLIO RENATO FOGLIATTO
- VANIA FERRONATO CAMPAGNIN
- SANTO POSSATO
- RONIVAN BRANDALISE

SUPLENTES
- SIMONI BOSA COSSA
- LIDIO AUGUSTINHO DALAZEM

CONSELHO FISCAL

TITULARES
- EVERTON CAMPAGNIN
- NEIVALDO SERIGHELLI
- FRANCIANE APARECIDA MORATELLI
- SALETE SARTORI NESI
- LUCIA MARIA MANENTI

SUPLENTES
- ADRIANA LIDANI CIVIDINI
- IVONI BOSA COSSA
- SANDRA MARA CERON

Parágrafo único. Os servidores nomeados como suplentes estarão dispostos para futuras nomeações em caso de afastamento ou interrupção do mandato de qualquer dos membros titulares.

Art. 2º O exercício do cargo de membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal não contemplará nenhum tipo de remuneração.

Art. 3º As atribuições e competências dos Conselhos estão dispostas na Lei de criação do IPREARROIO, e seu funcionamento e plano de trabalho estão devidamente homologadas no livro Ata através de regimento interno de cada um dos respectivos Conselhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de março de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração, em 04 de março de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 1528, de 04 de Março de 2013.
DECRETO Nº 1528, de 04 de março de 2013.
Nomeia Diretor-Executivo e Tesoureiro do IPREARROIO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 793/99 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Nomear o senhor Michel Junior Serighelli, servidor público municipal, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico Tributário, para o cargo de Diretor-Executivo do IPREARROIO - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta, e a senhora Vânia Ferronatto Campagnin, servidora pública municipal, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor, para o cargo de Tesoureiro do IPREARROIO - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta, nos termos da Lei Municipal nº 793/99 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de março de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Lei Nº. 1305/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
LEI Nº. 1305/2013
"Autoriza Subsídio no Transporte de Calcário ."

TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal de Atalanta - SC
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, do Município de Atalanta, autorizado a subsidiar o transporte de calcário destinado ao município, pelo Programa Estadual de Calcário, denominado Terra Boa, com a quantia de 150,00 (cento e cinqüenta reais) por carga. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal do calcário recebido.
Parágrafo Único - Os critérios de distribuição aos produtores rurais do município serão definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), perante ordem de liberação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM-SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº. 1095/2009, de 15.04.2009, revogando a Lei nº. 67/97, de 26 de junho de 1997 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 14 de março de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Lei Nº. 1304 /2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
LEI Nº. 1304 /2013
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Alienar Veículos de Propriedade da Prefeitura Municipal de Atalanta e dá Outras Providências."

TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal de Atalanta - SC
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Atalanta, no estado em que se encontra e na forma da Lei, conforme descrição que segue:

- Um veículo Pas/Automóvel, VW/Gol 1.0, 5P/75CV, Ano de Fabricação 2006 e Modelo 2007, a Álcool/Gasolina, Categoria Oficial, Cor Branca, Chassi nº. 9BWCA05W67P051162, Placas MJS - 2920;

- Um veículo Pas/Automóvel, VW/Gol Special, 05P/062CV, Ano de Fabricação e Modelo 2002, a Gasolina, Categoria Oficial, Cor Vermelha, Chassi nº. 9BWCA05Y22T177486, Placas MDE - 0015;

- Um veículo Pas/Automóvel, FIAT/UNO Mille IE, 5P/58CV, Ano de Fabricação e Modelo 1996, a Gasolina, Categoria Oficial, Cor Vermelha, Chassi 9BD146067T5789747, Placas - LXW - 2025.

- Uma Retro-Escavadeira, Marca Case, Modelo 580L, Ano de Fabricação e Modelo 1998, a Diesel, Numeração TF7332-1 / 244788AI.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM-SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009, de 15.04.2009.
.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 14 de março de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

D e C R e T o Nº. 028/2013

D E C R E T O Nº. 028/2013
"Aprova o Plano de Desmembramento de Amauri Gutjahr e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo nº. 65, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Atalanta de 05 de abril do 1990 e com base no Plano Diretor da cidade:

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o plano de desmembramento apresentado em duas vias a esta prefeitura por Amauri Gutjahr, do terreno de sua propriedade, nos termos exigidos em LEI.
Art. 2º Fica também autorizado, o Sr. Amauri Gutjahr, a desmembrar o terreno de sua propriedade, sito nesta cidade, na Rua José Paglioli, conforme planta anexa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 11 de março de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 027/2013

DECRETO Nº. 027/2013
"Dispõe sobre Inclusão de Conta Despesa no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Abre Crédito Adicional Especial, e da Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº. 1303 de 27 de fevereiro de 2013:

Art. 1º - Fica incluída a Conta 3.3.71.00.00.00.00.00.0121, na Ação 2.032 - Assistência a Família, no Programa 76 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, na Lei Municipal nº 1115/2009 de 09.08.2009, Plano Plurianual - PPA, no montante de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - A Conta Despesa acrescida na ação de que trata o artigo 1º, fica por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

07.00 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0076.2.032 Assistência a Família
3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art. 3º - Por conta da inclusão prevista no artigo 1º do presente Decreto, fica inserida a Conta 3.3.71.00.00.00.00.00. 0121, na Ação 2.032 - Assistência a Família, no Programa 76 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, na Lei Municipal nº. 1288/2012 de 02.10.2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no montante de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 4º Por conta do disposto no artigo 3º, fica o Chefe do Poder executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Órgão: 07.00 Secretaria da Assist. Social e Inf. e Adolescência
Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 76 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto Atividade 2.032 - Assistência a Família
Elemento de Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 01 de março de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 738 de 12 de Março de 2013 Prorroga, o Prazo de Contratação Originário, Fixado Na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Deter

PORTARIA nº 738 de 12 de março de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIANA BORBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MARIANA BORBA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/02/2013 a 31/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria 731 de 12 de Março de 2013 Autoriza Servidores Municipais a Dirigir Veículos das Suas Respectivas Secretarias e Dá Outras Providências.

o

PORTARIA 731 de 12 de março de 2013
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DAS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar os servidores:
ADAILTON AMARO LINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Regional de Três Riachos;
ALCIDES ADRIANO COSTA, ocupante do Cargo efetivo de Vigia;
ALEXANDRE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ALINE MARIA VENANCIO DE SIMAS; ocupante do Cargo Temporário de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANESIO EGIDIO RICHARTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Agricultura;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
ASSIS RAMIRO DO AMARAL, Agente de Saúde Pública à disposição;
BRUNO CELIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente da Saúde Bucal;
CAMILLA ADRIANO WOJICIKIEWICZ, ocupante do Cargo de Escriturária;
CARLOS HENRIQUE RECH, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transito da Secretaria de Transportes;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
CHARLES EDGARD HOFFMANN, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar,
CLAUDIO GOEPFERT DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
DANIEL BARBI DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Endemias;
DANIEL FRANCISCO GASPAR FILHO, ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVID DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DILMAR FRANCHINI, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar;
DIOGO DEMARCHI SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DIONEY AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar;
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
DOUGLAS FERNANDES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Pesca e Maricultura;
DULCIMAR ANTONIO GRANDO, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
EDUARDO LOPES JONKER, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Administração;
EDUARDO MARQUES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina;
EDUARDO PINTO GUILHERME, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Administração Regional de Sorocaba;
EMERSON JOSE PAULI, ocupante do cargo não provido de Operador de Máquina;
EUNICE ESTEFANINI ROCHA MULLER, ocupante do Cargo de Agente de Endemias;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de

Serviços Gerais - Servente;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Topógrafo;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo de Escriturária;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo efetivo de Jardineiro,
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Topógrafo;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ARTHUR LOEFF, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral do Orçamento Participativo;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIELA SCHMITZ DO AMARAL, ocupante do Cargo Temporário de Técnica em Enfermagem;
GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GILNEI GOMES GARCEZ, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
HERON FELÍCIO PEREIRA, ocupante do Cargo de Superintendente de Saúde;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Integração Regional;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JERUSA CELI MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeira da Família;
JOÃO ANTONIO ROMEU DE CASTRO, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
JOÃO PEREIRA FILHO, ocupante do cargo Efetivo de Operário Braçal;
JOEL FRANCISCO PINHEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Endemias;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONATHAN JUNKES DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Educação Infantil;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JOSÉ ANTONIO CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;
JOSÉ VALDEMAR DA SILVEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal,
JUCÉLIA SONIA GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Abrigo Institucional;
JUCÉLIO LOURENÇO DA COSTA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Administração Regional de Cachoeiras;
KLEBER GENTIL KUHN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Orçamentos e Projetos;
LEANDRO ADRIANO DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
LEANDRO MARCILIO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Exatoria;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde;
LIDIANE PERGHER MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Transporte Escolar;
LUIZ FERNANDO BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ HENRIQUE DALPRÁ, ocupante do Cargo Temporário de Operário Braçal;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCELO LUIZ GALVÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
MÁRCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Professora;
MARCO ANTONIO PARO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
MARLENE DE OLIVEIRA ÁVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARILU GONZAGA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
MATIAS ARLINDO NAU, ocupante do Cargo Temporário de Calceteiro;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NATHAN LUZ BELRAND, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
NELSON ANTONIO DE LIMA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
NELSON CESAR OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do cargo temporário de Calceteiro;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do cargo não provido de Operador de Máquina;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
PAULO PRIM, ocupante do Cargo Temporário de Carpinteiro;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
PEDRO JOÃO DE ANDRADE, ocupante do Cargo Temporário de Calceteiro;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PRISCILA HOFFMANN, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeira da Família;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
SILVANA CESCONETO DA SILVA GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social;
SAUL FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde;
SAULO CESAR GALLIANI, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
TIAGO STEPHANI, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
VALDIR MANOEL DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Manutenção de Equipamentos Urbanos;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo

Comissionado de Diretor de Administração Regional de Santa Catarina;
VANESSA CARELLO GALLIANI, ocupante do Cargo Temporário de Atendente da Criança e do Adolescente;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina;
WANDERLEY DELLA GUSTINA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
WILLIAM HABYEUTTER KALESKI, ocupante do cargo temporário de Atendente da Criança e do Adolescente;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da citada Secretaria e em situações considerações especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 654 de 28 de Fevereiro de 2013 Errata: Na Portaria 399/2013, de Nomeação da Servidora Ariadinis Barata Dias Genovez, Ocorreu Um Equívoc

PORTARIA nº 654 de 28 de fevereiro de 2013
ERRATA:
Na portaria 399/2013, de nomeação da servidora Ariadinis Barata Dias Genovez, ocorreu um equívoco quanto à data de nomeação.

Portaria nº 399 de 01 de fevereiro de 2013:

Art. 1º Nomear, Ariadinis Barata Dias Genoves, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor Jurídico, nível CC-2, Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 04/02/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Nomear, Ariadinis Barata Dias Genoves, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor Jurídico, nível CC-2, Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 01/02/2013.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ Luz
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 729 de 12 de Março de 2013 Designar o (a) Servidor (a) Andrea Felipe, Ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente Adjunto, Para Res

PORTARIA nº 729 de 12 de março de 2013
Designar o (a) Servidor (a) Andrea Felipe, ocupante do cargo comissionado de Superintendente Adjunto, para responder pela Fundação do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Andrea Felipe, ocupante do cargo comissionado de Superintendente Adjunta, detentora da matrícula 8091, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para responder pela Fundação do Meio Ambiente entre os dias 21/02/2013 a 27/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/02/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 730 de 12 de Março de 2013 Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao (a) Servidor (a) Eliane Cardoso dos Reis, Ocupante D

PORTARIA nº 730 de 12 de março de 2013
Concede licença para tratar de interesses particulares ao (a) Servidor (a) Eliane Cardoso dos Reis, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialsita II (Oftalmologista), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares ao (a) servidor (a) Eliane Cardoso dos Reis, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Médico Especialsita II (Oftalmologista), com carga horária de 20 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7397.

Art. 2º O período de concessão da licença sem vencimento é de 01/02/2013 a 01/02/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 732 de 12 de Março de 2013 Concede Demissão ao (a) Servidor (a) Karoline Bunn Borba, Ocupante do Cargo Temporário de Médico da Família, N

PORTARIA nº 732 de 12 de março de 2013
Concede demissão ao (a) Servidor (a) Karoline Bunn Borba, ocupante do cargo temporário de Médico da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Karoline Bunn Borba, detentor do cargo de provimento temporário de Médico da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 733 de 12 de Março de 2013 Concede Demissão ao (a) Servidor (a) Schelka Monalisa Linden Luchese, Ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar

PORTARIA nº 733 de 12 de março de 2013

Concede demissão ao (a) Servidor (a) Schelka Monalisa Linden Luchese, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Schelka Monalisa Linden Luchese, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/02/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 734 de 12 de Março de 2013 Prorroga, o Prazo de Contratação Originário, Fixado Na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Deter

PORTARIA nº 734 de 12 de março de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE HOFFMANN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse CAROLINE HOFFMANN, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/02/2013 a 31/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 735 de 12 de Março de 2013 Prorroga, o Prazo de Contratação Originário, Fixado Na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Deter

PORTARIA nº 735 de 12 de março de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA DE MORAES, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA DE MORAES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 05/03/2013 a 05/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/03/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 736 de 12 de Março de 2013 Prorroga, o Prazo de Contratação Originário, Fixado Na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Deter

PORTARIA nº 736 de 12 de março de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIZA FERREIRA PEREIRA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ELIZA FERREIRA PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/02/2013 a 31/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 737 de 12 de Março de 2013 Prorroga, o Prazo de Contratação Originário, Fixado Na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Deter

PORTARIA nº 737 de 12 de março de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIETE FERREIRA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ELIETE FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/02/2013 a 31/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.

Portaria Nº 739 de 12 de Março de 2013 Prorroga, o Prazo de Contratação Originário, Fixado Na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Deter

PORTARIA nº 739 de 12 de março de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RENATA GOMES DE SOUZA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse RENATA GOMES DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/02/2013 a 31/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 740 de 12 de Março de 2013 Prorroga, o Prazo de Contratação Originário, Fixado Na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Deter

PORTARIA nº 740 de 12 de março de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DARLIANE CRISTINA FERNANDES, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse DARLIANE CRISTINA FERNANDES, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/02/2013 a 31/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 741 de 12 de Março de 2013 Prorroga, o Prazo de Contratação Originário, Fixado Na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Deter

PORTARIA nº 741 de 12 de março de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSEFA VITOR DE BARROS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse JOSEFA VITOR DE BARROS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 09/02/2013 a 12/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/02/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 742 de 12 de Março de 2013 Prorroga, o Prazo de Contratação Originário, Fixado Na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Deter

PORTARIA nº 742 de 12 de março de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PAULO CESAR GUIMARÃES, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de

natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse PAULO CESAR GUIMARÃES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III (CATEGORIA D - ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 03/03/2013 a 27/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/03/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 743 de 12 de Março de 2013 Admitir o (a) Servidor (a) Karoline Bunn Borba, de Acordo com a Lei Nº 1528/2001, Para Ocupar o Cargo Temporár

PORTARIA nº 743 de 12 de março de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) KAROLINE BUNN BORBA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KAROLINE BUNN BORBA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2013 a 01/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 744 de 12 de Março de 2013 Admitir o (a) Servidor (a) Melissa Peixoto Conti, de Acordo com a Lei Nº 1528/2001, Para Ocupar o Cargo Tempor

PORTARIA nº 744 de 12 de março de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) MELISSA PEIXOTO CONTI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO ESPECIALISTA II (OFTALMOLOGISTA), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MELISSA PEIXOTO CONTI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO ESPECIALISTA II (OFTALMOLOGISTA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/03/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/03/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 745 de 12 de Março de 2013 Admitir o (a) Servidor (a) Lucas Enir Soares, de Acordo com a Lei Nº 1528/2001, Para Ocupar o Cargo Temporário

PORTARIA nº 745 de 12 de março de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) LUCAS ENIR SOARES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCAS ENIR SOARES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de RECEPCIONISTA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/02/2013 a 20/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/02/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 746 de 12 de Março de 2013 Errata: Na Portaria 2499/2012, de Readaptação da Servidora Neide Terezinha Regis, Ocorreu Um Equívoco Quanto

PORTARIA nº 746 de 12 de março de 2013
ERRATA:
Na portaria 2499/2012, de readaptação da servidora Neide Terezinha Regis, ocorreu um equívoco quanto ao período.

Portaria 2499 de 10 de outubro de 2012:
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), NEIDE TEREZINHA REGIS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA I - 40 horas, de acordo com a Perícia Médica anexada no processo 7377/2012, no período de 02/10/2012 a 29/01/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), NEIDE TEREZINHA REGIS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA I - 40 horas, de acordo com a Perícia Médica anexada no processo 7377/2012, no período de 02/10/2012 a 30/03/2013.

Biguaçu, 12 de março de 2013.
JOÃO LUIZ Luz
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 783 de 13 de Março de 2013 Errata: Na Portaria 631/2013, de Nomeação do Servidor Jonathan Junkes dos Santos, Ocorreu Um Equívoco Quanto

PORTARIA nº 783 de 13 de março de 2013
ERRATA:
Na portaria 631/2013, de nomeação do servidor Jonathan Junkes dos Santos, ocorreu um equívoco quanto ao sobrenome do servidor.

Portaria nº 631 de 25 de fevereiro de 2013:

Art. 1º Nomear, Jonathan Junkes Rodrigues, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, nível CC-5, Secretaria Municipal de Educação, a partir de

20/02/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Nomear, Jonathan Junkes dos Santos, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, nível CC-5, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/02/2013.

Biguaçu, 13 de março de 2013.
JOÃO LUIZ Luz
Secretário Municipal de Administração

Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 47/2013 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS E AR-CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS DA FAZENDA E INTEGRAÇÃO REGIONAL E CPD.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:30 horas, do dia 4 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 4 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 13 de março de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2013 FMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXAS, COM OBJETIVO DE ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGIRCILTURA
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 3 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 3 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 13 de março de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 41/2013 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO MÁQUINA DE CORTE DE CONCRETO E ASFALTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 3 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 3 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 13 de março de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO; COMPUTADOR; FRIGOBAR; TELEFONES; FAX; LÂMPADAS; MÓVEIS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DA FAZENDA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:30 horas, do dia 2 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 2 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 13 de março de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Braço do Trombudo

Prefeitura

Lei 0739/2013

LEI Nº 0739/2013
Altera e exclui dispositivos da Lei nº 0614/2009 de 22.01.2009.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Ve¬readores aprovou e eu promulgo a se¬guinte LEI:
Art. 1º Ficam alterados o inciso II, da alínea "a", e incisos I e II, da alínea "b", do artigo 7º, da lei nº 0614//2009, de 22.01.2009, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Art. 7º inalterado
a) inalterado
I - excluído
II - R$ 364,80 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para carga horária de 04 (quatro) horas diárias;

b) inalterado
I - R$ 633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para carga horária de 06 (seis) horas diárias;
II - R$ 419,84 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) para carga horária de 04 (quatro) horas diárias;"

Art. 2º Fica excluído o inciso I, da alínea "a", do artigo 7º, da lei nº 0614//2009, de 22.01.2009.

Art. 3º A partir da presente data os valores da bolsa mensal paga aos estagiários contratados pela Prefeitura Municipal, especificados no artigo 1º desta lei, serão corrigidos monetariamente, nos mesmos moldes aplicados quando da concessão da revisão geral anual, concedida aos funcionários públicos municipais - (IGPM) acumulado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 11 de março de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 088/2013

PORTARIA 088/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais etc

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Nildo Melmestet, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Administrativo para exercer as suas atividades a partir de 18.03.2013, na Estação de Tratamento de Água (ETA), do Município de Braço do Trombudo, como segue:
a) Gerenciar o trabalho dos servidores da ETA, os Srs. Walter Wolniewicz, Egídio Hubner, Ralf Krueger, Adelor Vermoehlen e José Machado, sendo este último lotado na unidade de Serril, e outros que vierem;
b) Gerenciar o trabalho da engenheira Sra. Calani Franz Muller;
c) Gerenciar a utilização do veículo Kombi, utilizado pela ETA, com envio mensal de Km, consumo médio de combustível, gastos com manutenção;
d) Gerenciar a captação, tratamento, análise e distribuição da água no Município;
e) Gerenciar e dar a resolução devida as reclamações dos consumidores;
f) Gerenciar as inadimplências e determinação de suspensão de fornecimento (corte) por falta de pagamento;
g) Gerenciar e providenciar a manutenção de redes;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 13 de março de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 22.408

PORTARIA nº 22.408, de 22 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador e mais o que prevê o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011 e suas alterações.

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código do servidor, nome e nível ascendido, conforme segue:

Código	Nome	Nível ascendido	
1207	ADAIR FERREIRA DA LUZ	R/ 06	R/ 07
1964	ADELAR GERALDO PIRAN	R/ 05	R/ 06
836	ADELMIR PONTES FERNANDES	R/ 08	R/ 09
900	ADILSON ROBERTO RIBEIRO	R/ 10	R/ 11
863	ADRIANA CARNEIRO SCHMITZ	R/ 08	R/ 09
197	ALCEBIDES BENJAMINI	R/ 08	R/ 09
160	ALCIDIR FERLIN	R/ 09	R/ 12
1928	ALEX ANDERSON MORAES DOS SANTO	R/ 05	R/ 07
1315	ANDRE LUIS PAES JULIANI	R/ 06	R/ 07
3287	ANDREA RUI PISTORE	R/ 04	R/ 05
224	ANTONIO AMADEUS DA LUZ	R/ 09	R/ 11
846	ANTONIO CARLOS BITTENCOURT	R/ 08	R/ 09
504	ANTONIO CARLOS CASTILHO	R/ 08	R/ 09
1003	ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	R/ 08	R/ 09

314	ANTONIO VALMIRO ALVES WEBER	R/ 06	R/ 07
1018	CARLOS ANTONIO SOTEL	R/ 08	R/ 09
361	CARLOS SOARES	R/ 11	R/ 12
638	CECILIA MARIA STEFANES BENETTI	R/ 09	R/ 10
2610	CLADIMIR TOREZAN	R/ 04	R/ 05
854	CLAUDIO ANTONIO MACHADO	R/ 07	R/ 10
576	DANIEL PIRES DE CAMARGO	R/ 10	R/ 11
775	DANIEL RODRIGO DE FREITAS	R/ 09	R/ 10
364	DELMA LETICIA DRI FICAGNA	R/ 08	R/ 09
387	DONIZETE ALVES DOS SANTOS	R/ 05	R/ 06
921	EDIANEZ BORTOT FAORO	R/ 08	R/ 09
9137	ELIANA APARECIDA LEVECKE	R/ 02	R/ 01
629	ELIETE CATARINA DAGOSTINI	R/ 09	R/ 10
395	ELIZABETH MARY KINCELER	R/ 07	R/ 08
521	ELIZETE REGINA BLEICHUVELH	R/ 10	R/ 11
227	ELSA LUZZI FERNANDES	R/ 11	R/ 12
1382	EURICO WAGNER	R/ 06	R/ 07
838	FABIO DENIZ CASAGRANDE	R/ 07	R/ 09
597	GILDA CASTILHO	R/ 11	R/ 12
755	GILMAR RODRIGUES RIBEIRO	R/ 08	R/ 09
305	GINESIO ALVES DE OLIVEIRA	R/ 08	R/ 09
15	GIOVANI ERNANDES TELES DE OLIV	R/ 09	R/ 10
1517	IRIA DOS PRAZERES DE SOUZA	R/ 06	R/ 07
1439	ISAAC ALVES DE MELLO	R/ 06	R/ 07
1899	ITAMAR ABREU DO NASCIMENTO	R/ 05	R/ 06
1391	IVANIR JOSE PAGOTTO	R/ 06	R/ 07
922	IVO ANTONIO COSTA MOREIRA	R/ 06	R/ 08
1833	JAIR RAMOS	R/ 05	R/ 06
4418	JANETE DE FATIMA PEREIRA	R/ 03	R/ 04
478	JOACIR ANTUNES DE OLIVEIRA	R/ 07	R/ 09
342	JOAO PEDRO SOARES	R/ 11	R/ 12
896	JOSE ALVES RIBEIRO	R/ 08	R/ 09
155	JOSE GONCALVES	R/ 10	R/ 11
888	JOSE OSNI BATISTA	R/ 07	R/ 08
198	JOSE VALDIR PERETTI	R/ 11	R/ 12
1457	JOSE VILMAR SOARES DE MIRANDA	R/ 06	R/ 07
881	JOSE VOLNI ARRUDA PALHANO	R/ 08	R/ 09
1039	JUCARA SCHNEIDER MULLER JOAO	R/ 04	R/ 05

865	JUSSARA APARECIDA HISCH	R/ 08	R/ 09
337	JUSTINA INES ZAMBONIN CASTILHO	R/ 08	R/ 09
1086	LARISSA FLECK SAVARIS	R/ 07	R/ 08
3354	LAUDENY FAGUNDES	R/ 04	R/ 05
405	LUCIANO COLUZZI	R/ 07	R/ 08
869	LUCIO ADEMAR PEREIRA	R/ 10	R/ 11
1020	LUIZ CARLOS LOCH	R/ 07	R/ 10
963	LUIZ RONALDO TORTATO	R/ 09	R/ 10
1214	MARCIO BASSANI	R/ 05	R/ 06
3273	MARIA ESTELA CAVICHIOLI	R/ 04	R/ 05
632	MIGUELANGELO CURY	R/ 08	R/ 09
883	MIRNA MINGOTTI	R/ 09	R/ 10
801	NEDIVAL RODRIGUES DA CRUZ	R/ 11	R/ 12
546	NERY OLIVEIRA GUERIN	R/ 09	R/ 11
6301	NILO SERGIO LUZ AMORIN	R/ 02	R/ 03
402	NILSON DONIZETE MEDEIROS	R/ 08	R/ 09
891	NILTON ANTONIO DE LIMA	R/ 11	R/ 12
1827	ODAIR SANTANA	R/ 05	R/ 06
731	ODETE CRIVILATTI	R/ 09	R/ 11
2650	ODINEY LEITE	R/ 04	R/ 05
569	ORACIDES PIRES DE CAMARGO	R/ 10	R/ 11
247	ORLANDO NIVALDO DA SILVA	R/ 08	R/ 09
855	OSVALDIR COSTA SCHAPHAUSER	R/ 08	R/ 10
1993	PARCIVAL ANTONIO PINZIGHER	R/ 03	R/ 06
413	PAULO DA SILVA	R/ 09	R/ 10
210	PEDRO HENRIQUE PINO GARCIA	R/ 07	R/ 09
414	PEDRO MACHADO	R/ 08	R/ 09
584	REGINA MARGARETE OLIENICK	R/ 11	R/ 12
1101	REJANE MARA SORGATTO	R/ 08	R/ 09
726	ROSELI APARECIDA COSTENARO	R/ 07	R/ 09
1133	RUBENS REIS DA SILVA	R/ 08	R/ 09
999	SAMARA APARECIDA ROARIS	R/ 11	R/ 12
600	SANDRO DALLAZEM	R/ 09	R/ 10
1720	SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	R/ 04	R/ 05
538	SEBASTIAO HORNBURG	R/ 10	R/ 11
1004	SEBASTIAO MIGUEL CACHOEIRA	R/ 11	R/ 12
1264	SEBASTIAO MORAES	R/ 06	R/ 07
1963	SILVIO DOS SANTOS VARELA	R/ 05	R/ 06
3420	SIMONE DAL BOSCO	R/ 04	R/ 05
135	SUELI TEREZINHA BUENO	R/ 10	R/ 12

3386	TEREZILDA SCOLARO	R/ 04	R/ 05
1448	VALDECI SALETE RIBEIRO	R/ 06	R/ 07
749	VALDECIR JOSE PEREIRA DA SILVA	R/ 08	R/ 10
962	VALDIR ANTONIO TELES DE OLIVEI	R/ 09	R/ 10
627	VALDIR MEDEIROS DE OLIVEIRA	R/ 11	R/ 12
1328	VALMIR DO PRADO GERALDO	R/ 06	R/ 07
609	VALSIR GRIBINSKI	R/ 07	R/ 08
890	VIDALMINA PRADO DOS SANTOS	R/ 08	R/ 09
1179	VILMA DE SOUZA MELLO JARSCHEL	R/ 08	R/ 09
411	WILSON SCHWANTES	R/ 10	R/ 12
310	MOACIR PASCOAL DE LIMA	R/ 10	R/ 11
3266	ROSELAINE APARECIDA ROESENER	R/ 04	R/ 05
51	ADAIR FERREIRA DA LUZ	R/ 06	R/ 07
9	DONIZETE ALVES DOS SANTOS	R/ 05	R/ 06

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de fevereiro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.454

PORTARIA Nº 22.454, de 07 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, de acordo com o Edital SME 08/2012, com resultado final homologado pelo Decreto n º 5467, de 8 de fevereiro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Adriana Ribeiro Schultz	Professora de Arte	1.3/A	12	EMEB Henrique J Berger	Vaga Excedente	14/02/2013 a 31/07/2013
Alessandra de Oliveira Matos	Profª Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB Ulysses Guimarães	V. Excedente	28/02/2013 a 31/07/2013
Amarilda Aparecida Lipka	Profª 1º ao 5º	1.3/A	20	EMEB Irmão Venâncio José	VV Andreia Anciuti, PNAIC	15/02/2013 a 20/12/2013
Andrieli das Graças Bueno de Freitas	Profª de Língua Estrangeira- Inglês	1.3/A	38	04h-EMEB Esperança 14h-EMEB Ulysses Guimarães 20h-EMEB Hilda G. de Souza	20h- VV Antonia Rita Pontes, Lic Trat. Saúde 18h- Vaga Excedente	18/02/2013 a 31/07/2013
Deiziana Aparecida Maciel	Profª de Arte	1.3/A	14	08h- EMEB Esperança 06h-EMEB Castelhano	Vaga Excedente	13/02/2013 a 31/07/2013
Francine de Matias	Secretária Escolar	3.4/A	40	EMEB Alto Bonito	VV Eliane Bortolini, Licença Prêmio	25/02/2013 a 31/03/2013
Gisele Cristiane Galvão Pereira	Profª 1º ao 5º	1.3/A	40	EMEB Henrique J Berger	VV Iris Terezinha da Silva, SME	15/02/2013 a 20/12/2013
Gisle de Almeida	Profª Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga Transitória, desdobramento de turma	25/02/2013 a 20/12/2013
Ione Maria Chiarello	Profª de artes	1.3/A	10	EMEB Profª Maria Luisa Martins Barboza	VV Daniela da Silva, a disposição do Lab. de Informática, EMEBs Vereda dos Trevos (10h),	04/03/2013 a 20/12/2013
Jane Paula Pelepe	Secretária Escolar	1.4/A	40	20h-EMEB Morada do Sol 20h-EMEB Castelhano	VV Marcia A. O. Hahn, SME VV Elisabeth Olsen, Lic. Sem Vencimentos	21/02/2013 a 20/12/2013
Jani Marta Petrykowski Colla	Auxiliar de Creche e Berçário	2.1/A	40	CMEI Pierina Adami	VV Ester Wolff Ferreira, Lic. Maternidade	13/02/2013 a 10/04/2013
Jucelia Aparecida Pereira Valter	Auxiliar de Biblioteca	1.4/A	40	EMEB Morada do Sol	VV Danielly Relli, Lic Maternidade	28/02/2013 a 28/07/2013
Luciane Faganello	Profª Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Sininho	VV Andressa D´Bastiani, SME	18/02/2013 a 20/12/2013.
Luisa Rincon Idalgo Fernandes	Servente	1.5/A	44	EMEB Hilda GRanemann de Souza	Vaga Excedente	18/02/2013 a 31/07/2013
Maria de Jesus Fernandes dos Santos	Servente	1.5/A	44	EMEB Hilda Granemann de Souza	VV Claudete Nascimento, licença sem vencimentos	13/02/2013 a 20/12/2013

Maria Fabiola Ribeiro dos Santos	Profª de Ciências	1.3/A	18	12h- EMEB Alcides Tombini 06h-EMEB Alto Bonito	Vagas Excedentes	19/02/2013 a 31/07/2012
Rodrigo Cavalett	Prof de Ed. Física	1.3/A	39	15h-EMEB Alto Bonito 24h-EMEB Henrique Julio Berger	VV Jandir Bortotto, Lic. Prêmio	13/02/2013 a 14/05/2013
Rosangela Aparecida Ribas de Mello	Profª de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	CASEP (Projeto)	Vaga Transitória, Projeto	07/03/2013 a 20/12/2013
Shirley Schmitt	Profª 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Walsin Nunes Garcia	VV Edite Ventz, atribuição de exercício na EMEB Pd. José Chamot	22/02/2013 a 20/12/2013
Simone Casagrande	Secretária Escolar	3.4/A	40	EMEB Morada do Sol	20h- VV Marcia A. de Oliveira Hahn, SME 20h- VV Iracilda Nora, Procon	20/02/2013 a 20/12/2013
Tiago Gonçalves Dias	Prof de Ed. Física	1.3/A	40	CESMAR (Centro Educacional Marista)	Vaga Transitória, Convênio	21/02/2013 a 20/12/2013
Vanessa de Fátima Rocha	Profª Ed. Física	1.3/A	24	18h-CMEI Santa Clara 03h- CMEI Taquara VErde 03h- EMEB Tabajara	21h- Vaga Excedente 03h-Vaga Transitória	18/02/2013 a 31/07/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de março de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.455

PORTARIA Nº 22.455, de 07 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Catia Maria dos Santos	Profª de Língua Portuguesa	1.3/A	25	13h-EMEB Ulysses Guimarães CESMAR (Centro Social Marista)	13h- Vaga Excedente 12h- Vaga Transitória	19/02/2013 a 31/07/2013
Iara Lara dos Santos	Servente	1.5/A	44	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Excedente	05/03/2013 a 31/07/2013
Ieda Mara Fernandes	Professora Laboratório de Informática	1.3/A	20	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga Transitória (Projeto Lab. De Informática)	13/02/2013 a 20/12/2013
Jairo Ribeiro Pedroso	Professor de Língua Portuguesa	1.3/A	28	11-EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa 08-EMEB Morada do Sol 05-EMEB Alto Bonito 04-EMEB Henrique J Berger	16h-VV Luciana Tramontina (sendo 08 na EMEB Morada do Sol e 08 EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa), 12h- Vaga Transitória	28/02/2013 a 20/12/2013
Joel Caetano	Prof. Educação Física (Projeto Capoeira)	1.3/A	34	20h- CRAS 04h- CASEP 05h-EMEB Profª Maria Luisa Barbosa 05h-EMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga Transitória (Projeto)	11/03/2013 a 20/12/2013
Jussara Fonseca	Especialista em Assuntos Educacionais (Orientadora Educacional	1.3/A	40	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga Excedente	20/02/2013 a 31/07/2013
Kautterine Broch	Professora	1.3/A	40	20h- EMEB Castelhano 20h- EMEB Taquara Verde	Vaga Transitória (Projeto Laboratório de Informática)	11/03/2013 a 20/12/2013
Marcia Francieli Ferreira	Servente	1.5/A	44	EMEB Hilda Granemann de Souza	VV Elisabeth Stofelshauss, Lic Trat. Saúde	21/02/2013 a 20/12/2013
Maria Bernadete Polawski	Servente	1.5/A	44	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga Excedente	20/02/2013 a 31/07/2013
Marianne Navroski	Profª de Artes	1.1/A	28	18-EMEB Ulysses Guimarães 10-EMEB Ir. Venâncio José	Vagas Excedentes	06/03/2013 a 31/07/2013
Marlene Fonseca	Servente	1.5/A	44	CMEI Sonho Encantado	Vaga Excedente	25/02/2013 a 31/07/2013
Nelci Clarice Seidel Paulino	Profª de Língua Portuguesa	1.5/A	36	EMEB Henrique J Berger	21h-Vaga Excedente 15h-VV Shirley Artico, Lic Trat. Saúde	26/02/2013 a 31/07/2013

Tania Marcia dos Santos Alves	Servente	1.5/A	44	EMEB Hilda G. Souza	VV Elis Melani Helgert de Almeida, Lic Sem vencimentos	20/02/2013 a 20/12/2013
Vilma Vezoli	Servente	1.5/A	44	EMEB Henrique J Berger	Vaga Excedente	20/02/2013 a 31/07/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de março de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.456

PORTARIA Nº 22.456, de 07 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal RICARDO PIRES DE CAMARGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agrícolas e Florestais, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 4175 (quatro mil, cento e setenta e cinco) dias, ou, 11 (onze) anos e 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 22022010.1.00026/03-6, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 11 de agosto de 2003.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de março de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 22.458

PORTARIA Nº 22.458, de 07 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

RESOLVE:
NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem cargos comissionados, do "Grupo Ocupacional Comissão", especificando: nome, cargo, referência, carga horária e data da nomeação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	C.H.	Data da Nomeação
Silvana de Freitas Andrade Ribeiro	Secretária Executiva do Gabinete da Vice-Prefeita	CC-5	35	1º/03/2013
Ana Paula Maciel Ribeiro	Secretária Executiva de Assessoria	CC-5	35	1º/03/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de março de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 24-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
Divisão de Segurança Pública
POLICIA MILITAR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013
TIPO: MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA SERVIÇO HORA/HOMEM - POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLICIA MILITAR.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 02/04/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 02/04/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 12 de Março de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 04-2013 FUNDEMA

Contrato Administrativo nº 04/2013 - FUNDEMA - Contratação de serviços de coleta e execução de análises físico-químicas, bacteriológicas e ecotoxicológicas da estação de tratamento de esgotos Ulisses Guimarães e outros. Referente ao Processo Licitatório nº 02/2013 Pregão Presencial nº 02/2013. Contratada: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA EPP/CNPJ nº 81.322.141/0001-22. Valor: R$ 19.500,00. Prazo: 08-03-2014.

Contrato Administrativo Nº 25-2013 -Prefeitura

Contrato Administrativo nº 25/2013 - PREFEITURA - 1º aditamento ao Contrato Administrativo nº 028/2012 - Objeto: Prorroga prazo por 12 meses e concede reajuste pelo IGPM acumulado. Objeto do Contrato Principal: Contratação de empresa especializada em serviços de solução em gestão de frota de veículos e de equipamentos motorizados acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento e gerenciamento dos custos, sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante do Anexo I - Termo de Referência. Referente ao Processo Licitatório nº 19/2012. Pregão Presencial nº 14/2012. Contratada: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA/CNPJ

sob o nº 02.908.992//0001-85. Valor Mensal: R$ 3.181,46. Prazo: 13.03.2014.

Ata de Registro de Preços Nº 08-2013 FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2013 - FUNDEMA
ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Aos doze dias do mês de março de 2013, presentes de um lado A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.153.425/0001-57, com sede na Rua Emília Gioppo Brasil, nº 510, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Presidente da Fundação, Sr. LUIZ GUSTAVO PAVELSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.386.479-89, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, denominada FUNDEMA/CONTRATANTE, e de outro a empresa VDF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.241.662/0001-03, com sede na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, 2515, na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO ROBERTO DALLAZEM, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 853.400.579-68, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC, denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 01/2013, Pregão Presencial nº 01/2013 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Caçador, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.522/06 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é atualização de preços constantes na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-50 E AGENTE REDUTOR DE LIQUIDO DE NOX DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial de preços apresentada pelo FORNECEDOR do Edital do Pregão Presencial nº 01/2013, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	84.000	Litros	Óleo Diesel, tipo S-50 para motores com tecnologia euro V com retirada direto da bomba do fornecedor.	2,31	194.040,00
02	50	Baldes	Agente redutor líquido de NOX (óxidos de Nitrogênio) tipo ARLA-32, para veículos automotores a diesel classificados como pesados e semi-pesados com entrega na sede da FUNDEMA. Balde com 20 litros.	72,00	3.600,00
TOTAL GERAL R$ 197.640,00					

conforme Ata de Registro de Preços nº 07/2013 datada de 01 de março de 2013, mediante solicitação e comprovação remetida pelo Fornecedor, parecer jurídico favorável nº 143/2013, documentos estes anexos a presente Ata, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA II – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

O preço atualizado para o registro de preços para o item 01 – Óleo Diesel descrito no Cláusula I, que passa a viger com a aplicação de reajuste, o seguinte valor R$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) o litro de óleo Diesel. A vigência do valor será contada a partir da publicação da presente ata. Os preços dos demais itens permanecem inalterados.

CLAUSULA III - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

Caçador/SC, 12 de março de 2013.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da FUNDEMA.

Compras Mês Fevereiro 2013 - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
1000 MEDIC DISTRIB. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS	CETONOFENO IV 100 MG	350	50,000	1,7790	88,95
ADELVO BASQUERA	EXTINTOR 1KG	517	1,000	65,0000	65,00
ADELVO BASQUERA	RECARGAS EXTINTOR	517	3,000	28,3333	85,00
ADRIANA RIBAS	CONSULTA COM PSICOLOGA	494	1,000	1.000,0000	1.000,00
ANA CRISTINA LEFFER LUCIANO	Contratação de serviços de instrutor de ARTES PLÁSTICAS, dur		3,000	1.000,0000	3.000,00
ANA MARIA SOKACHESKI	PALESTRA DIA INTERNACIONAL DA MULHER	522	1,000	515,0000	515,00
ANA MARLI CORDEIRO MATACHON	SERVIÇOS DE CONSERTOS EM BANHEIROS	456	2,000	125,0000	250,00
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	ABRAÇADEIRA	319	3,000	0,4800	1,44
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	BUCHA FIXAÇÃO	319	50,000	0,0300	1,50
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	JUNÇÃO TIGRE	319	1,000	2,1800	2,18
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	LUVA	319	1,000	3,5500	3,55
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	PARAFUSO MADEIRA	319	12,000	0,0400	0,48
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	SERRA VIDEA	356	1,000	18,5900	18,59
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	SOLD TIGRE	319	1,000	0,9200	0,92
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	TUBO	319	0,680	13,5900	9,24
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	TUBO DE ESGOTO 40 MM	319	0,680	20,8100	14,15
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	MÃO DE OBRA DIVERSAS	354	1,000	1.168,3786	1.168,38
AUTO VIDRO E LAVAÇÃO CORDUVA LTDA	FRANQUIA DE SEGURADORA	420	1,000	150,0000	150,00
CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP- TOI	ROÇADEIRA	493	1,000	2.250,0000	2.250,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SC	Contratação do CIEE/SC	304	6,000	759,0000	4.554,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SC	Contratação do CIEE/SC	388	9,834	759,0000	7.464,01
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	293	3,000	24,0000	72,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	296	3,000	24,0000	72,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	444	15,000	24,0000	360,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	446	10,000	24,0000	240,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	447	2,000	24,0000	48,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo pequeno (Gol, Uno, Corsa, Palio,	292	2,000	16,0000	32,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo pequeno (Gol, Uno, Corsa, Palio,	295	2,000	16,0000	32,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	LAVAGEM DE VEICULO MÉDIO (MICRO ONIBUS, SPRINT, BESTA)	291	13,000	24,0000	312,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	294	3,000	16,0000	48,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	440	3,000	16,0000	48,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	442	6,000	16,0000	96,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	444	22,000	16,0000	352,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	445	4,000	16,0000	64,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	447	2,000	16,0000	32,00
COMERCIAL TAMANDUÁ LTDA - ME	SERVIÇO DE CONSERTO DE ROÇADEIRA	529	1,000	101,7500	101,75
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	BOBINA PLÁSTICA	455	3,000	12,5000	37,50
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	BOBINA SACO PLASTICO 5KG	455	1,000	15,3500	15,35
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	POTE COPOBRAS TRANSP.	455	20,000	2,5000	50,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	SACOLA PLASTICA	455	2,000	21,9000	43,80
CONDOMINIO EDIFICIO ITORORO	CONDOMINIO		1,000	201,0000	201,00
CONDOMINIO EDIFICIO ITORORO	CONDOMINIO	311	1,000	201,0000	201,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTI	longarina 03 lugares	366	15,000	300,0000	4.500,00
DR. NABIL ELIAS BITTAR	ELETROENCEFALOGRAMA	351	3,735	136,0000	508,00
DR. NABIL ELIAS BITTAR	ELETROENCEFALOGRAMA	540	12,000	136,0000	1.632,00
ELETRONICA UNIVERSAL LTDA	SERVIÇOS PRESTADOS MÃO DE OBRA CORRETIVA EM EQ. ODONTOLÓGICO	355	1,000	3.950,0000	3.950,00
EVALDO MARTINS SCHULZE-ME	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	413	2,000	286,5000	573,00
EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMA	Cessão mensal e manutenção de sistema de gestão de frota	326	2,000	26,0000	52,00
EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMA	Cessão mensal e manutenção de sistema de gestão de frota	327	1,000	78,0000	78,00
EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMA	Cessão mensal e manutenção de sistema de gestão de frota	328	1,000	442,0000	442,00
EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMA	Cessão mensal e manutenção de sistema de gestão de frota	329	3,000	52,0000	156,00
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO MATRIZ		771,610	1,0000	771,61
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO MATRIZ	518	3.718,090	1,0000	3.718,09
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO MATRIZ	519	1.031,990	1,0000	1.031,99
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO MATRIZ	588	771,610	1,0000	771,61
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO MATRIZ	589	610,400	1,0000	610,40
FETEC - FUNDACAO EMPRES. TECNOL.CACADOR	PAGAMENTO DE CONDOMINIO	508	1,000	580,0000	580,00
FRANÇA & CIA LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEUS	504	8,000	10,6250	85,00
FRANÇA & CIA LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEUS	505	3,000	10,0000	30,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	504	10,000	11,0000	110,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	505	4,000	10,0000	40,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	506	4,000	10,0000	40,00
FRANÇA & CIA LTDA	PNEU 215/75R 16	443	4,000	617,5000	2.470,00
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	BIELA	290	4,000	52,0000	208,00
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	CILINDRO DE COMPRESSOR ODONTOLOGICO	290	2,000	165,0000	330,00
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	JOGO DE ANEIS	290	4,000	38,2000	152,80
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	JUNTAS PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	290	2,000	18,6000	37,20
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	MÃO DE OBRA DIVERSAS	290	1,000	160,0000	160,00
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	PISTAO	290	4,000	92,0000	368,00
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	ROLAMENTO	290	2,000	14,2000	28,40
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	SERVIÇO UNISINAGEM EIXO MOTOR	290	1,000	140,0000	140,00
HOTEL KINDERMANN LTDA - EPP	PALESTRA DIA INTERNACIONAL DA MULHER	513	2,000	60,0000	120,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IE	Contratação do IEL/SC	305	5,832	759,0000	4.426,80
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IE	Contratação do IEL/SC	386	6,000	759,0000	4.554,00
JCF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME	COLETES	352	4,000	46,8000	187,20
JCF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME	MOCHILA	352	4,000	46,7000	186,80
JOAO TAVARES DA SILVA FILHO-ME ELETROMA	CONSERTO REFRIGERADOR	368	1,000	390,0000	390,00
KAFFA BRASIL IND. E CONFECÇÕES LTDA	CAMISAS EM POLIVISCOSE	509	60,000	22,5000	1.350,00
LIDER SUPRIMENTOS P/INFORMATICA LTDA	CÓPIAS MÁQUINA FOTOCOPIADORA	415	50,000	138,0588	6.902,94
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	TROCA OLEO	448	1,000	40,0000	40,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	TROCA OLEO	448	1,000	40,0000	40,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	TROCA ÓLEO VEÍCLOS CORSA MJS 7898, CORSA MJO 8528, CORSA MJS	449	9,000	70,8333	637,50
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	BOBINA IGNIÇÃO	336	1,000	191,9000	191,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	CINT. INSTALAÇÃO	336	4,000	0,7000	2,80
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	JOGO DE VELA	336	1,000	107,2000	107,20
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	336	1,000	42,7700	42,77
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	336	2,000	30,0000	60,00
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	VELA	336	4,000	17,6000	70,40
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE ME	CONSERTO CENTRAL		1,000	60,0000	60,00
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE ME	INSTALAÇÃO DE RAMAL		1,000	100,0000	100,00
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE ME	INSTALAÇÃO DE RAMAL TELEFONICO		1,000	400,0000	400,00
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE ME	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE RAMAIS TELEFONICOS	472	1,000	560,0000	560,00
MARCOS LUIZ WORDELL - ME - ARTE LIVRE	CONSERTO TOLDO, ESTRUTURA E LONA	514	1,000	750,0000	750,00
MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI	CONTRATAÇÃO DA DRA. MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI	507	21,000	40,0000	840,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	DISCO DE FREIO	331	1,000	690,0000	690,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	JG DISCO DE FREIO TRASEIRO	331	1,000	490,0000	490,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	JG PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	331	1,000	290,0000	290,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	LAMPADA 1 POLO	331	2,000	4,0000	8,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	LAMPADA 2 POLO	331	2,000	4,0000	8,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	PASTILHA DE FREIO	331	1,000	280,0000	280,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	ROLAMENTO	331	2,000	530,0000	1.060,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULO	331	1,000	370,0000	370,00
NORA & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA NORA & CIA LTDA	425	2.300,000	1,0000	2.300,00
NORA & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA NORA & CIA LTDA	426	2.835,000	1,0000	2.835,00
NORA & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA NORA & CIA LTDA	427	1.680,000	1,0000	1.680,00
PERSIANAS REQUINTE LTDA	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO	367	4,000	410,0000	1.640,00
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDA	CONTROLE DE QUALIDADE EM ANALISES CLINICAS	324	1,000	4.904,0000	4.904,00
RAFAEL DE LIMA TEIXEIRA	CÓPIA DE CHAVE PARA CILINDRO	417	45,000	5,3333	240,00
SAWAIA & CIA LTDA	TECIDO EMBORRACHADO	418	20,000	25,0000	500,00
TECNICARD LTDA - ME	AMORTECEDOR	503	4,000	150,0000	600,00
TECNICARD LTDA - ME	BARRA DE DIREÇÃO	475	2,000	75,0000	150,00
TECNICARD LTDA - ME	BATENTE COXIM	502	2,000	792,5000	1.585,00
TECNICARD LTDA - ME	BUCHA DE BANDEJA	502	4,000	115,0000	460,00
TECNICARD LTDA - ME	CABO DE FREIO	501	1,000	150,0000	150,00
TECNICARD LTDA - ME	CAMBAGEM	502	1,000	20,0000	20,00
TECNICARD LTDA - ME	CINTO DE SEGURANÇA	502	2,000	75,0000	150,00
TECNICARD LTDA - ME	FILTRO DE AR	502	1,000	80,0000	80,00
TECNICARD LTDA - ME	GEOMETRIA	475	1,000	30,0000	30,00
TECNICARD LTDA - ME	GEOMETRIA	502	1,000	45,0000	45,00
TECNICARD LTDA - ME	GEOMETRIA	503	1,000	30,0000	30,00
TECNICARD LTDA - ME	JG PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	498	4,000	45,0000	180,00
TECNICARD LTDA - ME	JG PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	501	1,000	110,0000	110,00
TECNICARD LTDA - ME	MAO DE OBRA MECANICA	475	1,000	120,0000	120,00
TECNICARD LTDA - ME	MAO DE OBRA MECANICA	496	1,000	60,0000	60,00
TECNICARD LTDA - ME	MAO DE OBRA MECANICA	498	1,000	120,0000	120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
TECNICARD LTDA - ME	MAO DE OBRA MECANICA	499	1,000	60,0000	60,00
TECNICARD LTDA - ME	MAO DE OBRA MECANICA	501	1,000	80,0000	80,00
TECNICARD LTDA - ME	MAO DE OBRA MECANICA	502	1,000	340,0000	340,00
TECNICARD LTDA - ME	MAO DE OBRA MECANICA	503	1,000	90,0000	90,00
TECNICARD LTDA - ME	PALHA NATURAL/COLORIDA	502	2,000	36,0000	72,00
TECNICARD LTDA - ME	PALHETA	496	2,000	25,0000	50,00
TECNICARD LTDA - ME	PALHETA	498	1,000	54,0000	54,00
TECNICARD LTDA - ME	PALHETA	499	2,000	27,5000	55,00
TECNICARD LTDA - ME	PALHETA	503	1,000	50,0000	50,00
TECNICARD LTDA - ME	PASTILHA DE FREIO	423	1,000	120,0000	120,00
TECNICARD LTDA - ME	PASTILHA DE FREIO	498	1,000	180,0000	180,00
TECNICARD LTDA - ME	PASTILHA DE FREIO	501	1,000	140,0000	140,00
TECNICARD LTDA - ME	PASTILHA DE FREIO	502	1,000	140,0000	140,00
TECNICARD LTDA - ME	PASTILHA DE FREIO	503	1,000	80,0000	80,00
TECNICARD LTDA - ME	PIVÔ DE BANDEJA	502	2,000	275,0000	550,00
TECNICARD LTDA - ME	ROLAMENTO	475	2,000	145,0000	290,00
TECNICARD LTDA - ME	ROLAMENTO	496	2,000	120,0000	240,00
TECNICARD LTDA - ME	SAPATA DE FREIO	475	1,000	84,0000	84,00
TECNICARD LTDA - ME	SENSOR DE TEMPERATURA	502	1,000	190,0000	190,00
TECNICARD LTDA - ME	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULO	423	1,000	80,0000	80,00
TECNICARD LTDA - ME	SERVIÇO DE TORNO	423	1,000	180,0000	180,00
TECNICARD LTDA - ME	TAMBORES FREIO	475	2,000	185,0000	370,00
TECNICARD LTDA - ME	TECLAS VIDROS ELÉTRICOS	499	2,000	100,0000	200,00
TECNICARD LTDA - ME	TERMINAL DIREÇÃO	475	2,000	140,0000	280,00
TUCANO OBRAS E SERVICOS LTDA	COLETA DE RESÍDUOS	300	1,000	180,0000	180,00
VIDECROS COM DE MOTOS LTDA	TROCA OLEO	353	3,000	19,0000	57,00
VILCEU WETIUK	MÃO DE OBRA COM APLICAÇÃO DE MATERIAS	321	1,000	2.300,0000	2.300,00
				Total Geral do Mês ---->	96.392,20

Camboriú

Prefeitura

CC 1/13 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013 - FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA CRECHE/PRÉ ESCOLA TIPO "B" PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA, COM ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DE 1.118,48 M2, OBRA 12032 - PAC 2. CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Abril de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
CUSTO DO EDITAL: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 13 de Março de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

II 1/13 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 001/2013 - FME
Data: 13/03/2013.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATENDENDO EM MÉDIA 200 ALUNOS/MÊS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
Contratada: Camboriú Transporte e Turismo Ltda EPP.
Embasamento legal: Artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993, e demais alterações posteriores.

Camboriú, 13 de Março de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campos Novos

Prefeitura

Lei Nº 3.831/13 - Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Entidade Acican

LEI Nº 3.831/13 DE 13/03/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da LEI,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos Ciclistas de Campos Novos, CNPJ 15.673.535/0001-09, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a organização e realização de um passeio ciclístico.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
ELEM. DE DESPESA: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000
VALOR: R$ 5.000,00

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de março de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.832 - Altera o Artigo 1º da Lei Nº 3786 de 11/10/12, Que Fixa Composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Dá Outras Providências.

LEI Nº 3.832 DE 13/03/13
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3786 DE 11/10/12, QUE FIXA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da LEI,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Considerando os Artigos 177 e 178 da Lei Complementar nº 03/2007 do Plano Diretor, que se refere à Política de Gestão Pública e Urbana,

Art. 1º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão integrante do Sistema de Gestão Urbana, será composto por representantes das seguintes entidades:

- Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Engenharia

- Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;
- Associação Comercial, Industrial, Rural de Campos Novos - ACIRCAN;
- Representante Local do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SC;
- Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC Campus de Campos Novos;
- Unidade Local do Corpo de Bombeiros;
- Polícia Militar de Santa Catarina;
- CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
- AMPLASC - Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina;
- SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
- CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina;
- Câmara Municipal de Vereadores;
- COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito
- FUNDEMA - Fundação Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º. A Entidade indicará o representante titular e respectivo suplente.

Art. 3º. O mandato será de 02 (dois) anos.

Art. 4°. A participação dos representantes das entidades mencionadas no Artigo 1º será de forma gratuita e considerada serviços relevantes prestados a comunidade camponovense.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de março de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.695/13 - Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação - Comec

DECRETO Nº 6.695/13 DE 13/03/2013
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEC

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação - COMEC, para a gestão de 2013 a 2015.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Rosângela Schuster Luft
Suplente: Magali Corona Mecabô

Representantes da Rede Municipal de Ensino Fundamental
Titular: Jucemara Mânica Foppa
Titular: Elenice Aparecida de Oliveira Lemos
Suplente: Sonia Bernadete Gris dos Santos

Representantes da Rede Municipal de Educação Infantil
Titular: Sinclair Aparecida Pisani Zotti
Suplente: Maria Eliane Simon Lazzari

Representantes da Rede Estadual de Ensino
Titular: Tânia Ross
Suplente: Rosana G. da Costa

Representantes da Rede Particular de Ensino
Titular: Maria Alzira Souza e Silva
Suplente: Sônia Colombo Bortoloso
Suplente: Janilce Tonial Giacomini

Representantes das Instituições de Ensino Superior
Titular: José Fabricio Melo
Suplente: Eliane Aparecida Marin
Suplente: Evanilda Corrêa

Representantes do Ensino Técnico
Titular: Cristiano Peixoto
Suplente: Ana Paula Masson

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Trabalho
Titular: Lucimar Teske França
Suplente: Rosangela Padilha Zoldan

Representantes da OAB/SC
Titular: Rosana Zen Zortéa
Suplente: Valquíria Sampaio Mêra

Representantes da Educação Especial
Titular: Terezinha Gonçalves
Suplente: Cássia Tesser

Representantes do Fundeb
Titular: Antonio Salvador Marques
Suplente: Terezinha de Oliveira Corrêa Favaretto

Representantes da Associação de Pais e Professores
Titular: Célio Barbosa dos Santos
Suplente: Aloisio Amaury dos Passos Petronilio

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Ana Carla Wolff Lopes
Suplente: Joelma Faé

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.293/11 de 25/05/11.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
13 de março de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Betha Sistemas

Balancete 02 - 2013

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013
Fevereiro
Página: 1/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	3.715.806,06D	800.194,66	460.633,64	4.055.367,08D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	112.072,12D	242.833,63	153.408,52	201.497,23D
1.1.1		DISPONIVEL	112.072,12D	242.786,91	153.361,80	201.497,23D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	112.072,12D	242.786,91	153.361,80	201.497,23D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	112.072,12D	242.786,91	153.361,80	201.497,23D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	112.072,12D	242.786,91	153.361,80	201.497,23D
1.1.1.1.2.99.04		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	112.072,12D	242.786,91	153.361,80	201.497,23D
1.1.1.1.2.99.04.01		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	112.072,12D	242.786,91	153.361,80	201.497,23D
1.1.1.1.2.99.04.01.00.0001 (10792)	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	112.072,12D	242.786,91	153.361,80	201.497,23D
1.1.2		CREDITOS EM CIRCULACAO	0,00	46,72	46,72	0,00
1.1.2.1		CREDITOS A RECEBER	0,00	46,72	46,72	0,00
1.1.2.1.9		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00	46,72	46,72	0,00
1.1.2.1.9.01		SALARIO-FAMILIA	0,00	46,72	46,72	0,00
1.1.2.1.9.01.00.01 (10651)	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	46,72	46,72	0,00
1.4		ATIVO PERMANENTE	447.138,48D	7.617,00	0,00	454.755,48D
1.4.2		IMOBILIZADO	447.138,48D	7.617,00	0,00	454.755,48D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	447.138,48D	7.617,00	0,00	454.755,48D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.1.92 (9917)	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	237.965,88D	7.617,00	0,00	245.582,88D
1.4.2.1.2.06 (9927)	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	11.088,00D	0,00	0,00	11.088,00D
1.4.2.1.2.12 (9930)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	379,00D	0,00	0,00	379,00D
1.4.2.1.2.18 (9934)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	882,00D	0,00	0,00	882,00D
1.4.2.1.2.33 (9943)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	16.506,80D	0,00	0,00	16.506,80D
1.4.2.1.2.34 (9944)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	44.904,26D	0,00	0,00	44.904,26D
1.4.2.1.2.35 (9945)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	40.129,91D	5.667,00	0,00	45.796,91D
1.4.2.1.2.36 (9946)	P	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	37.772,42D	1.950,00	0,00	39.722,42D
1.4.2.1.2.42 (9950)	P	MOBILIARIO EM GERAL	83.324,49D	0,00	0,00	83.324,49D
1.4.2.1.2.87 (9967)	P	MATERIAL DE USO DURADOURO	1.029,00D	0,00	0,00	1.029,00D
1.4.2.1.2.99 (9979)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	3.156.595,46D	549.744,03	307.225,12	3.399.114,37D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.910.000,00D	0,00	0,00	2.910.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	2.910.000,00D	0,00	0,00	2.910.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	2.910.000,00D	0,00	0,00	2.910.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	2.910.000,00D	0,00	0,00	2.910.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (10308)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	2.910.000,00D	0,00	0,00	2.910.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	242.541,46D	549.344,03	306.575,12	485.310,37D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	242.541,46D	549.344,03	306.575,12	485.310,37D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	242.541,46D	549.344,03	306.575,12	485.310,37D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	242.541,46D	549.344,03	306.575,12	485.310,37D
1.9.3.2.9.02.01 (18397)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	105.131,28D	242.786,91	153.177,32	194.740,87D
1.9.3.2.9.02.02 (18398)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	6.982,30D	153.195,32	153.379,80	6.797,82D
1.9.3.2.9.02.03 (18399)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	130.427,88D	153.361,80	18,00	283.771,68D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	4.054,00D	400,00	650,00	3.804,00D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	4.054,00D	400,00	650,00	3.804,00D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	4.054,00D	400,00	650,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	4.054,00D	400,00	650,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS	4.054,00D	400,00	650,00	3.804,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Fevereiro

Página: 2/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0003 (10801)	C	IDERNEI ANTONIO TITON	3.804,00D	0,00	0,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0006 (15077)	C	ANA CARLA WOLFF LOPES	250,00D	0,00	250,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0010 (18352)	C	ADAVILSON TELLES	0,00	150,00	150,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0020 (36598)	C	DIRCEU JOSE KAIPER	0,00	100,00	100,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0021 (36601)	C	RICARDO DAMÁSIO	0,00	150,00	150,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Fevereiro

Página: 3/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	3.602.413,75C	632.462,38	875.103,86	3.845.055,23C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	340,19D	172.419,05	172.541,62	217,62D
2.1.1		DEPOSITOS	340,19D	19.185,59	19.308,16	217,62D
2.1.1.1		CONSIGNACOES	340,19D	18.916,68	19.039,25	217,62D
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	6.017,10	6.017,10	0,00
2.1.1.1.1.02 (10048)	F	INSS	0,00	6.017,10	6.017,10	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	29,62C	11.029,15	11.084,19	84,66C
2.1.1.1.4.02 (10055)	F	ISS	29,62C	0,00	55,04	84,66C
2.1.1.1.4.04 (10056)	F	IRRF A RECOLHER PARA OS COFRES PUBLICOS DO EXECUTI	0,00	11.029,15	11.029,15	0,00
2.1.1.1.9		OUTROS CONSIGNATARIOS	369,81D	1.870,43	1.937,96	302,28D
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	369,81D	1.870,43	1.937,96	302,28D
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (10808)	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	1.798,10	1.798,10	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0006 (15255)	F	TIM - CELULARES	369,81D	72,33	139,86	302,28D
2.1.1.4		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	268,91	268,91	0,00
2.1.1.4.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	0,00	268,91	268,91	0,00
2.1.1.4.9.01 (10062)	F	DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	268,91	268,91	0,00
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	153.233,46	153.233,46	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	153.233,46	153.233,46	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	23.241,98	23.241,98	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	23.241,98	23.241,98	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	23.241,98	23.241,98	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	89.613,67	89.613,67	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	89.613,67	89.613,67	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	18.517,89	18.517,89	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	18.517,89	18.517,89	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	18.517,89	18.517,89	0,00
2.1.2.1.9		DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	0,00	21.859,92	21.859,92	0,00
2.1.2.1.9.08		BENEFÍCIOS A PAGAR	0,00	21.859,92	21.859,92	0,00
2.1.2.1.9.08.01		DO EXERCÍCIO	0,00	21.859,92	21.859,92	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
2.4.1.1 (9524)	P	PATRIMONIO	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	3.156.595,46C	460.043,33	702.562,24	3.399.114,37C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.910.000,00C	459.393,33	459.393,33	2.910.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.779.912,31C	459.375,33	306.177,87	2.626.714,85C
2.9.2.1.1 (9744)	O	CREDITO DISPONIVEL	2.772.631,28C	152.908,41	18,00	2.619.740,87C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	7.281,03C	306.466,92	306.159,87	6.973,98C
2.9.2.1.3.01 (10141)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.281,03C	153.233,46	152.926,41	6.973,98C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	0,00	153.233,46	153.233,46	0,00
2.9.2.1.3.02.01 (10457)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	0,00	153.233,46	153.233,46	0,00
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	130.087,69C	18,00	153.215,46	283.285,15C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	130.087,69C	18,00	153.215,46	283.285,15C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	130.087,69C	18,00	153.215,46	283.285,15C
2.9.2.4.1.04.03 (10484)	O	VALORES PAGOS	130.087,69C	18,00	153.215,46	283.285,15C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	242.541,46C	0,00	242.768,91	485.310,37C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	242.541,46C	0,00	242.768,91	485.310,37C
2.9.3.2.9 (18401)	C	Controle das disponibilidades de recursos	242.541,46C	0,00	242.768,91	485.310,37C
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	4.054,00C	650,00	400,00	3.804,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Fevereiro

Página: 4/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.9.1 (9543)	C	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	4.054,00C	650,00	400,00	3.804,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Fevereiro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 5/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	130.087,69D	153.215,46	18,00	283.285,15D
3.3		DESPESAS CORRENTES	129.107,69D	145.598,46	18,00	274.688,15D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.296,09D	129.991,48	0,00	244.287,57D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	114.296,09D	129.991,48	0,00	244.287,57D
3.3.1.9.0.01		Aposentadorias e Reformas	21.859,92D	21.859,92	0,00	43.719,84D
3.3.1.9.0.01.01 (31832)	F	Proventos - Pessoal Civil	21.859,92D	21.859,92	0,00	43.719,84D
3.3.1.9.0.11 (31865)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.593,96D	89.096,68	0,00	164.690,64D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	15.963,66D	18.517,89	0,00	34.481,55D
3.3.1.9.0.13.02 (31891)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	15.963,66D	18.517,89	0,00	34.481,55D
3.3.1.9.0.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	878,55D	516,99	0,00	1.395,54D
3.3.1.9.0.16.44 (31902)	F	Serviços Extraordinários	878,55D	516,99	0,00	1.395,54D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.811,60D	15.606,98	18,00	30.400,58D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	14.811,60D	15.606,98	18,00	30.400,58D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	3.400,00D	2.600,00	0,00	6.000,00D
3.3.3.9.0.14.14 (33110)	F	Diárias no País - Civil	3.400,00D	2.600,00	0,00	6.000,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	2.231,76D	2.596,23	0,00	4.827,99D
3.3.3.9.0.30.01 (33135)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	131,06D	307,05	0,00	438,11D
3.3.3.9.0.30.16 (33150)	F	Material de Expediente	545,70D	340,90	0,00	886,60D
3.3.3.9.0.30.21 (33155)	F	Material de Copa e Cozinha	0,00	298,50	0,00	298,50D
3.3.3.9.0.30.22 (33156)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	0,00	197,08	0,00	197,08D
3.3.3.9.0.30.26 (33160)	F	Material Elétrico e Eletrônico	0,00	1.140,00	0,00	1.140,00D
3.3.3.9.0.30.39 (33173)	F	Material para Manutenção de Veículos	87,00D	0,00	0,00	87,00D
3.3.3.9.0.30.99 (33187)	F	Outros Materiais de Consumo	1.468,00D	312,70	0,00	1.780,70D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	275,00D	400,00	18,00	657,00D
3.3.3.9.0.36.30 (33238)	F	Serviços Médicos e Odontológicos	25,00D	0,00	0,00	25,00D
3.3.3.9.0.36.96 (33256)	F	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	250,00D	400,00	18,00	632,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.554,84D	7.310,75	0,00	14.865,59D
3.3.3.9.0.39.08 (33281)	F	Manutenção de Software	574,70D	608,50	0,00	1.183,20D
3.3.3.9.0.39.11 (33284)	F	Locação de Softwares	647,08D	671,38	0,00	1.318,46D
3.3.3.9.0.39.19 (33289)	F	Manutenção e Conservação de Veículos	610,83D	0,00	0,00	610,83D
3.3.3.9.0.39.43 (33306)	F	Serviços de Energia Elétrica	738,19D	602,39	0,00	1.340,58D
3.3.3.9.0.39.44 (33307)	F	Serviços de Água e Esgoto	79,15D	79,15	0,00	158,30D
3.3.3.9.0.39.48 (33311)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	1.350,00D	0,00	0,00	1.350,00D
3.3.3.9.0.39.50 (33313)	F	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	0,00	280,00	0,00	280,00D
3.3.3.9.0.39.58 (33320)	F	Serviços de Telecomunicações	2.260,26D	2.001,04	0,00	4.261,30D
3.3.3.9.0.39.77 (33337)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	105,85D	105,85	0,00	211,70D
3.3.3.9.0.39.81 (33341)	F	Serviços Bancários	13,78D	0,00	0,00	13,78D
3.3.3.9.0.39.90 (33347)	F	Serviços de Publicidade Legal	0,00	100,00	0,00	100,00D
3.3.3.9.0.39.99 (33354)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.175,00D	2.862,44	0,00	4.037,44D
3.3.3.9.0.46		Auxilio-Alimentacao	1.350,00D	2.700,00	0,00	4.050,00D
3.3.3.9.0.46.01 (33360)	F	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	1.350,00D	2.700,00	0,00	4.050,00D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	980,00D	7.617,00	0,00	8.597,00D
3.4.4		INVESTIMENTOS	980,00D	7.617,00	0,00	8.597,00D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	980,00D	7.617,00	0,00	8.597,00D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	980,00D	7.617,00	0,00	8.597,00D
3.4.4.9.0.52.35 (34340)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	980,00D	5.667,00	0,00	6.647,00D
3.4.4.9.0.52.36 (34341)	F	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Fevereiro

Página: 6/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Fevereiro

Página: 7/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2.3.3.07.03 (10545)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Fevereiro

Página: 8/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	689.638,48C	0,00	250.117,00	939.755,48C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	243.480,00C	0,00	250.117,00	493.597,00C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	242.500,00C	0,00	242.500,00	485.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	242.500,00C	0,00	242.500,00	485.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	242.500,00C	0,00	242.500,00	485.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	242.500,00C	0,00	242.500,00	485.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0100 (10867)	F	Transferência recebida (duodécimo)	242.500,00C	0,00	242.500,00	485.000,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	980,00C	0,00	7.617,00	8.597,00C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	980,00C	0,00	7.617,00	8.597,00C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	980,00C	0,00	7.617,00	8.597,00C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	980,00C	0,00	7.617,00	8.597,00C
6.1.3.1.1.02.01 (10585)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	980,00C	0,00	7.617,00	8.597,00C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2.3.3.07.03 (10587)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Fevereiro

Página: 9/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	1.585.872,50	1.585.872,50	

CAMPOS NOVOS, 11/03/2013

DIRCEU JOSE KAIPER
PRESIDENTE

JOELMA F. FAÉ
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº 22/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 31/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 22/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/04/2013, às 10h05min, a abertura das propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA, RETESTE E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Entrega dos envelopes até às 10h00min do dia 02/04/2013. Informações 3621 7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº 24/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 37/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/03/2013, às 09h05min, abertura de propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E TELEFONIA, DESTINADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODOS SETORES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 09h00min do dia 27/03/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Extrato do Contrato Nº 33/2013.
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 33/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 142/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 36/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 33/2013. Data de assinatura: 11/03/2013. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM URBANA DAS RUAS NENE PEREIRA, AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, MIGUEL DAMORUS, JOSÉ LULU VIEIRA E JOÃO MARIA DOS SANTOS. Valor: R$ 693.385,31. Prazo de execução: 11/03/2013 à 11/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº 28/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 28/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 28//2013. Data de assinatura: 27/02/2013. Objeto: ATUALIZAÇÃO MENSAL DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS NA PLACA LOCALIZADA NA PRAÇA LAURO MULLER. Valor: R$ 1.920,00. Prazo de execução: 27/02/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PMC - Processo Licitatório Nº 53/2013 - Pregão Presencial Nº 23/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 53/2013
Pregão Presencial Nº 23/2013

OBJETO: Contratação de empresa para recapagens de pneus, destinados a manutenção de veículos, caminhões, máquinas da Secretaria de Infraestrutura e ônibus do Transporte Coletivo Urbano, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Patrulha Agrícola Mecanizada, para o ano de 2013, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 01/04/2013.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 15 de Março de 2013.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

PMC - Processo Licitatório Nº 54/2013 - Pregão Presencial Nº 24/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 54/2013
Pregão Presencial Nº 24/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços horas/máquina de Motoniveladora, com no mínimo 150HP de potencia, peso operacional não inferior a 15.800 quilos, escalificador, articulada, lâmina de no mínimo 3.960, para melhorias nas estradas do interior, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 02/04/2013.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 15 de Março de 2013.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

PMC - Processo Licitatório Nº 55/2013 - Pregão Presencial Nº 25/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 55/2013
Pregão Presencial Nº 25/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 55 (cinqüenta e cinco) equipamentos (multifuncionais laser e impressora laser) e manutenção/assistência técnica de 07 (sete) copiadoras e impressoras de propriedade do município para uso de todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo para o ano de 2013, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 28/03/2013.
MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 15 de Março de 2013.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/08/2013
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/08/2013
Processo Licitatório N° CAO/0082/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de manutenção do sistema de supervisão e controle do sistema de abastecimento e distribuição de água do SIMAE, existente nos municípios de Capinzal e Ouro/SC (sistema de telemetria).

TIPO: Menor Preço Global.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 28 de março de 2013.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 15 de março de 2013.
FRANCIELI APARECIDA DA ROSA
Pregoeira

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/09/2013
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/09/2013
Processo Licitatório N° CAO/0088/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Microcomputadores.

TIPO: Menor Preço Por Item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 01 de abril de 2013.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 15 de março de 2013.
FRANCIELI APARECIDA DA ROSA
Pregoeira

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/10/2013
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/10/2013
Processo Licitatório N° CAO/0089/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais/equipamentos compatíveis com os instalados no sistema de supervisão e controle de abastecimento de água (Sistema de Telemetria do SIMAE de Capinzal e Ouro/SC).

TIPO: Menor Preço Por Item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 02 de abril de 2013.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 15 de março de 2013.
FRANCIELI APARECIDA DA ROSA
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0016/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0016/2013
Pregão n° 0002/2013 (Processo Licitatório n° 0004/2013).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Contratado (a): ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a utilização do item 18 do Contrato em tela também pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS para a execução de suas atividades;
CONSIDERANDO que a CONTRATADA restou vencedora do Processo Licitatório que deu origem ao presente Contrato para fornecimento de tal material (Caixa de Papel A4 com 10 resmas de 500 fls.);
CONSIDERANDO, a necessidade de aditivar o valor do contrato para aquisição de maior quantidade do material em questão visando o fornecimento também para o FMS, por interesse da Administração Municipal e com fulcro no princípio constitucional da economia;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditivar o presente na importância de R$2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais) para aquisição de mais 24 (vinte e quatro) unidades do item 18, descrito no corpo do Contrato (Caixa de Papel A4 com 10 resmas de 500 fls.).
CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas originadas com este aditivo serão custeadas através de dotações específicas do FMS para o exercício de 2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 05 de março de 2013.
Contrato Originário: 07 de fevereiro de 2013

ELIZETE CARDOSO DA SILVA
Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0055/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0055/2012
Tomada de Preço n° 0001/2012 (Processo Licitatório n° 0011/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA E MATERIAIS VISANDO O ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 16913/2011-7.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): CONCATAN CONCRETOS CATANDUVAS LTDA EPP.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula VI do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato e do convênio supramencionado por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.
Contrato Originário: 28 de fevereiro de 2012
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0056/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0056/2012
Tomada de Preço n° 0001/2012 (Processo Licitatório n° 0011/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA E MATERIAIS VISANDO O ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 16913/2011-7.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): PEDREIRA JOAÇABA LTDA.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula VI do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato e do convênio supramencionado por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.
Contrato Originário: 28 de fevereiro de 2012
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0057/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0057/2012
Tomada de Preço n° 0001/2012 (Processo Licitatório n° 0011/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA E MATERIAIS VISANDO O ATENDIMENTO

AO CONVÊNIO Nº 16913/2011-7.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula VI do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato e do convênio supramencionado por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.
Contrato Originário: 28 de fevereiro de 2012
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0058/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0058/2012
Tomada de Preço n° 0001/2012 (Processo Licitatório n° 0011/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA E MATERIAIS VISANDO O ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 16913/2011-7.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): CCT - PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula VI do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato e do convênio supramencionado por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.
Contrato Originário: 28 de fevereiro de 2012
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0059/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0059/2012
Tomada de Preço n° 0001/2012 (Processo Licitatório n° 0011/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA E MATERIAIS VISANDO O ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 16913/2011-7.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TRELISSA LTDA ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula VI do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato e do convênio supramencionado por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.
Contrato Originário: 28 de fevereiro de 2012
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0060/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0060/2012
Tomada de Preço n° 0001/2012 (Processo Licitatório n° 0011/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA E MATERIAIS VISANDO O ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 16913/2011-7.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): DOUGLAS DOS SANTOS ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula VI do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato e do convênio supramencionado por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma,

na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.
Contrato Originário: 28 de fevereiro de 2012
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0081/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0081/2012
Pregão n° 0016/2012 (Processo Licitatório n° 0032/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA E MATERIAIS VISANDO O ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 16913/2011-7.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): DOUGLAS DOS SANTOS ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula XI do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato e do convênio supramencionado por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.
Contrato Originário: 26 de março de 2012
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0082/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0082/2012
Pregão n° 0016/2012 (Processo Licitatório n° 0032/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA E MATERIAIS VISANDO O ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 16913/2011-7.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): PEDREIRA JOAÇABA LTDA.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula XI do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato e do convênio supramencionado por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.
Contrato Originário: 26 de março de 2012
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0083/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0083/2012
Pregão n° 0016/2012 (Processo Licitatório n° 0032/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA E MATERIAIS VISANDO O ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 16913/2011-7.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TRELISSA LTDA ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula XI do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato e do convênio supramencionado por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.
Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.
Contrato Originário: 26 de março de 2012
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0088/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0088/2012
Dispensa n° 0002/2012 (Processo Licitatório n° 0049/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TRELISSA LTDA ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula VII do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato, por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013..
Contrato Originário: 17 de julho de 2012
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0121/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0121/2012
Tomada de Preço n° 0001/2012 (Processo Licitatório n° 0075/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 60 (sessenta) UNIDADES HABITACIONAIS.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): PAULO ANTONIO BALNINOT ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula VII do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato, por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0129/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0129/2012
Tomada de Preço n° 0007/2012 (Processo Licitatório n° 0085/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA 7 DE ABRIL NO BAIRRO SAYONARA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 16913/2011-7.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): CONCATAN CONRECTOS CATANDUVAS LTDA EPP.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula IV do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato e do convênio supramencionado por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.
Contrato Originário: 26 de setembro de 2012
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0133/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0133/2012
Tomada de Preço n° 0009/2012 (Processo Licitatório n° 0088/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA 7 DE ABRIL NO BAIRRO SAYONARA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 16913/2011-7.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): PEDREIRA KLOTZ LTDA EPP.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula IV do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato e do convênio supramencionado por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.
Contrato Originário: 09 de novembro de 2012
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0134/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0134/2012
Tomada de Preço n° 0009/2012 (Processo Licitatório n° 0088/2012).

Objeto: MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA 7 DE ABRIL NO BAIRRO SAYONARA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 16913/2011-7.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TRELISSA LTDA ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula IV do Contrato original;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes e;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato e do convênio supramencionado por interesse da Administração Municipal,
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d" da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.
Contrato Originário: 09 de novembro de 2012
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0171/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0171/2011

Tomada de Preço n° 0005/2011 (Processo Licitatório n° 0101/2011).

Objeto: MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROJETO PADRÃO FNDE/MEC E OBRAS COMPLEMENTARES.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): CONE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula VII do contrato original firmado entre as partes;
CONSIDERANDO que a obra não se encontra finalizada, devido também às intempéries desfavoráveis ao seu bom andamento;
CONSIDERANDO o interesse da Administração em prorrogar o prazo contratual para que a obra possa ser encerrada, com o objetivo de dar cumprimento ao convênio celebrado com o Governo Federal e por ser de extrema utilidade pública;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.
Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2013.

Contrato Originário: 19 de dezembro de 2011
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 13/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 13/2013
"ALTERA O ART.1º DO DECRETO 07/2013, QUE CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando da atribuição que lhe confere o art. 70, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, a Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria nº 13, de 30 de novembro de 2012 da Secretaria de Estado do Planejamento,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art.1º do Decreto nº 07/2013, que convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Lageado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica convocada a 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Chapadão do Lageado, a se realizar no dia 21 de maio de 2013, no Centro de Multiuso Sebastião Rode, localizado na Rua Bernardo Henrique Hilleshein - Centro do Município de Chapadão do Lageado, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Lageado, 14 de março de 2013
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

Concórdia

Prefeitura

Lei Nº 4.492

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.492, DE 5 DE MARÇO DE 2013.
Autoriza a doação de bens, pertencentes ao patrimônio do Município, à Polícia Militar de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos seguintes bens, à Polícia Militar de Concórdia, SC:
I - 4 (quatro) cadeiras fixas de aproximação, marca Cavaletti, modelo 4008, códigos patrimoniais 57625 a 57628;
II - 5 (cinco) poltronas giratórias, secretária, marca Cavaletti, modelo 8101, códigos patrimoniais 57629 a 57633;
III - 1 (um) quadro branco, 1,20m x 1,50m, marca Stalo, código patrimonial 57634;
IV - 5 (cinco) microcomputadores, processador AMD Phenhon X4, placa mãe ECS, memória RAM 2 x 4 GB DDR3, HD 1TB, monitor de LED 20" LG, com mouse óptico, caixa de som, teclado padrão ABNT-2, gravador e leitor de DVD, códigos patrimoniais 57637 a 57641;
V - 5 (cinco) estabilizadores 300VA SMS, códigos patrimoniais 57642 a 57646;
VI - 2 (dois) pés tubulares para gotas e conexões tubo vertical, códigos patrimoniais 57647 e 57648;
VII - 4 (quatro) mesas retangulares, em MDF, revestidas em fórmica, códigos patrimoniais 57649 a 57652;
VIII - 2 (dois) gaveteiros fixos, com três gavetas, em MDF, códigos patrimoniais 57653 e 57654;
IX - 2 (duas) conexões post forming, em MDF, revestidas em fórmica, códigos patrimoniais 57655 e 57656;
X - 2 (dois) suportes para teclado, retráteis, em MDF, códigos patrimoniais 57657 e 57658;
XI - 2 (dois) suportes para CPU e estabilizador, fixos, em MDF, códigos patrimoniais 57659 e 57660;
XII - 2 (dois) armários altos, duas portas, com tampo em MDF, revestidos em fórmica, códigos patrimoniais 57661 e 57662;
XIII - 2 (dois) armários baixos, duas portas, com tampo em MDF, revestidos em fórmica, códigos patrimoniais 57663 e 57664;
XIV - 1 (um) armário estante, com tampo em MDF, revestido em fórmica, código patrimonial 57665;
XV - 3 (três) climatizadores, com capacidade de 12.000 btus, versão frio/quente, códigos patrimoniais 57666 a 57668;
XVI - 1 (um) climatizador, com capacidade de 18.000 btus, versão frio/quente, código patrimonial 57669.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças
Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.493

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.493, DE 5 DE MARÇO DE 2013.
Autoriza a doação de bens, pertencentes ao patrimônio do Município, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos bens abaixo relacionados, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.688/0007-40, que serão utilizados para ministrar aulas práticas e teóricas dos cursos técnicos da entidade:
I - 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado, marca Goldex Trane, modelo Self Co, códigos patrimoniais 9670, 9671, 9676 e 9677;
II - 8 (oito) compressores de ar fixo, semi-hermético, marca Bitzer Radi, códigos patrimoniais 9672 a 9675 e 9678 a 9681;
III - 1 (uma) torre de resfriamento de água, marca Beltimore, código patrimonial 9688;
IV - 2 (duas) moto bombas, marca Ksb, modelo M-29, tipo 80-26, códigos patrimoniais 9689 e 9690.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.494

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.494, DE 5 DE MARÇO DE 2013.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:
Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.843.0045.2042 Ações da Dívida Interna
Elemento 4.6.90.00.00.00.00.00 Amortização da Dívida - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 750.000,00
TOTAL ANULADO R$ 750.000,00.
Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:
Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.846.0046.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 640.000,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 110.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 750.000,00.
Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2012, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0017.2018 Ações de Educação Infantil
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 150.000,00.
Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.416, de 29 de maio de 2012 e 4.482, de 18 de dezembro de 2012, as ações mencionadas nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 247/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 247/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.
Constitui e designa comissão especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial, com a incumbência de efetuar a avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do Município, para fins locatícios, de aquisição, desapropriação, concessão, cessão, permissão e autorização de uso, doação, venda, permuta e outras formas de alienação.
Parágrafo único. Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores, cuja investidura será de 1 (um) ano, a partir de 1º de março de 2013:
I - presidente: MARILU MATIELLO;
II - vice-presidente: JAIME SAVOLDI;
III - membros:
a) CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO;
b) CRISTINA VALCARENGHI;
c) DANIELA STRINGHINI;
d) FERNANDA POZZA ZANOTTI;
e) GABRIELE SIEGA;
f) PATRICIA PAZA;
g) REGINA APARECIDA FORNARI.
Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1º de março de 2013, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão:
I - CRISTHIELE KUHN VENDRUSCULO, ocupante do cargo de Arquiteto;
II - CRISTINA VALCARENGHI, ocupante do cargo de Engenheiro;
III - DANIELA STRINGHINI, ocupante do cargo de Arquiteto;
IV - FERNANDA POZZA ZANOTTI, ocupante do cargo de Arquiteto;
V - GABRIELE SIEGA, ocupante do cargo de Engenheiro;
VI - PATRICIA PAZA, ocupante do cargo de Arquiteto;
VII - REGINA APARECIDA FORNARI, ocupante do cargo de Engenheiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de fevereiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 248/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 248/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2011 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2011, de 11 de julho de 2011 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.
DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2011 e alterações, fica ampliado o número de vagas disponibilizadas para os cargos de:
I - Professor - Educação Infantil: 30 (trinta) vagas;
II - Professor - Educação Física: 11 (onze) vagas.
Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de fevereiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 249/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 249/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora DULCE BRESSAM RIZZI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 3.369 dias, ou seja: 9 (nove) anos, 2 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora DULCE BRESSAM RIZZI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 29 de janeiro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de fevereiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 250/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 250/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 620/2010, de 29 de junho de 2010 e alterações, que designam membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito - C.M.T.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto n° 0549/97, de 4 de março de 1997 e alteração.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 620/2010, de 29 de junho de 2010 e alterações, que designam membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito - C.M.T., terá os seguintes dispositivos alterados:
I - o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - representantes do Poder Executivo:
a) presidente: MAURI MARAN;
b) vice-presidente: ELMO ANTONIO RICHARDI;
c) 1ª secretária: CRISTINA VALCARENGHI;
d) 2º secretário: CESAR JOSE MACHADO;" (NR)
II - o inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV - representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia - CDL:
a) efetivo: ADAIR LINDNER;
b) suplente: ELOI WOLOSZIN;" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de fevereiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 251/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 251/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 231/2012, de 17 de fevereiro de 2012 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Concórdia - CMDU.
O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 109 da Lei Complementar nº 185, de 11 de maio de 2001 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 231/2012, de 17 de fevereiro de 2012 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Concórdia - CMDU, terá os seguintes dispositivos alterados:
I - a alínea "a" do inciso I passa a vigorar com as seguintes alterações:
a) o item 1 passa a vigorar com a seguinte redação:
"1. presidente: MAURI MARAN;" (NR)
b) o item 5 passa a vigorar com a seguinte redação:
"5. JAIME SAVOLDI;" (NR)
II - a alínea "a" do inciso VIII passa a vigorar com a seguinte redação:
"a) efetivo: MARCOS BERTA;" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de fevereiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 252/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 252/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 63, VI.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a finalidade de efetuar levantamento, diagnóstico e avaliação da área de terras de propriedade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, com área de 34,5581ha, com benfeitorias, limitando-se ao norte, sul, nascente poente, com terras situadas na divisa de parte dos lotes rurais de Clair Antonio Lusa e Leodoir Zambon, chácara Duas Cachoeiras, estrada municipal que liga Concórdia à Rodovia SC-461 e margem direita do Rio Suruvi, registro imobiliário no Estado de Santa Catarina, Comarca de Concórdia, SC, matrícula nº 8.902, Registro R-1-8.902, Livro nº 2 - Registro Geral, 2º Ofício do Registro de Imóveis.
Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, as seguintes pessoas:
I - presidente: NEURI ANTONIO SANTHIER;
II - membros:
a) ANTONIO JOSE BEGNINI;
b) MARILU MATIELLO;
c) MARNIO ALBERTO CADORE;
d) RUIMAR SCORTEGAGNA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2013.

Decreto Nº 253/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 253/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.
Altera dispositivos do Decreto nº 259/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia.
O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 5.696, de 10 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 259/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia, terá os seguintes dispositivos alterados:
I - o art. 1º passa a vigorar com as seguintes alterações:
a) a alínea "c" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:
"c) gestão:
1. efetivo: NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA;
2. suplente: IZANETE RECH;" (NR)
b) os incisos II a IV passam a vigorar com a seguinte redação:
"II - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. efetivo: CASSIA BORTOLI RONCAGLIO;
2. suplente: CLADIR PADOAN ROSSI;
III - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) efetivo: MARGARETE MÜLLER;
b) suplente: MAGALE MARIA ENGEL GOSSENHEIMER;
IV - representantes da Assessoria de Planejamento:
a) efetivo: JULIANA SALETE ROSSETTO;
b) suplente: FANUEL REFOSCO DA SILVA;" (NR)
c) o inciso VI passa a vigorar com a seguinte redação:
"VI - representantes da Fundação Municipal de Esportes:
a) efetivo: DIANDRA GARGHETTI;
b) suplente: LAURI ANTONIO LORENZETT." (NR)
II - a alínea "a" do inciso V do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:
"a) efetivo: MARCEL ALAN HAEFLIGER - representante da Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET;" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 254/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 254/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.
Altera dispositivos do art. 2º do Decreto nº 474/2012, de 10 de maio de 2012, que constitui e designa membros para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico.
O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 474/2012, de 10 de maio de 2012, que constitui e designa membros para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, terá os seguintes dispositivos alterados:
I - o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - coordenadora: GABRIELE SIEGA, ocupante do cargo de Engenheiro - Civil;" (NR)
II - o inciso II passa a vigorar com as seguintes alterações:
a) fica revogada a alínea "c";
b) a alínea "k" passa a vigorar com a seguinte redação:
"k) IVETE DAHMER ALBIERO, ocupante do cargo de Biólogo;" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 255/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 255/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia a servidores; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei n° 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 4 de março de 2013, às

servidoras abaixo relacionadas, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) dos respectivos vencimentos, pelo exercício de função de chefia, com dedicação exclusiva:
I - ERCI MARLEI SCHWINGEL CESCO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde do Distrito de Tamanduá;
II - PATRICIA DA SILVA MECCA BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde de Cachimbo.
Art. 2º Ficam revogadas, a partir de 1º de fevereiro de 2013, as alíneas III e XIII do art. 1º do Decreto nº 191/2013, de 1º de fevereiro de 2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 256/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 256/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.
Exonera, a pedido, o servidor MARCIANO BRESSAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MARCIANO BRESSAN, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Transporte Escolar, a partir de 1º de março de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de fevereiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 257/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 257/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.
Dispõe sobre a demissão da servidora AIUARA SETTE RAMOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, II e 168, III e XIV, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:
- o processo protocolizado sob nº 21104/2011, em 18 de novembro de 2011;
- a Portaria nº 6/2012, de 4 de janeiro de 2012, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Aiuara Sette Ramos;
- o Parecer nº 665/2012, de 17 de dezembro de 2012, da Assessoria Jurídica do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de 7 de fevereiro de 2013;
- a Revisão da Secretaria Municipal de Administração, de 28 de fevereiro de 2013;
- a Decisão Final, de 28 de fevereiro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a servidora AIUARA SETTE RAMOS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 96350-02, a partir de 4 de março de 2013, por haver violado disposições contidas nos arts. 172 e 152, XIII, c/c o disposto no art. 168, III e XIV, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de fevereiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 258/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 258/2013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
Prorroga prazo da licença remunerada para cursar mestrado, concedida ao servidor GILSON WIGGERS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, no período de 1º de março a 31 de agosto de 2013, o prazo da licença remunerada para cursar mestrado concedida ao servidor GILSON WIGGERS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 2682-00, pelo Decreto nº 172/2011, de 18 de fevereiro de 2011.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de fevereiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 259/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 259/2013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos, pelo exercício de função de chefia, com dedicação exclusiva:
I - ADNILTON JOSE PEREIRA, ocupante do cargo de Psicólogo, pelo exercício da função de Chefia da Equipe do Programa de Saúde Mental do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, a partir de 4 de março de 2013;
II - ANDRE DE PARIS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo exercício da função de Chefia do Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB e do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, a partir de 1º de março de 2013;
III - DENISE FAVASSA, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 90433-00, pelo exercício da função de Chefia do Departamento de Odontologia, a partir de 1º de março de 2013;
IV - GILMAR ANTONIO TOLOTTI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 55310-00, pelo exercício da função de Chefia e Responsabilidade Técnica Médica, a partir de 1º de março de 2013;
V - JETER LEOPOLDO SLONGO, ocupante do cargo de Farmacêutico, pelo exercício da função de Chefia e Responsabilidade Técnica da Farmácia Municipal a partir de 4 de março de 2013;
VI - MICHEL CRISTOFFER FAVERO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo exercício da função de Chefia do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de março de 2013;
VII - ODARIO KOSENHOSKI, ocupante do cargo de Motorista, pelo exercício da função de Chefia do Setor de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de março de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de fevereiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 260/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 260/2013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2011 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2011, de 11 de julho de 2011 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.
DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "4" (quatro) o número de vagas para o cargo de Técnico Legislativo, disponibilizadas no Edital nº 1/2011 e alterações.
Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos no cargo por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de fevereiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 5.785

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.785, DE 5 DE MARÇO DE 2013.
Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.494, de 5 de março de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:
Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.843.0045.2042 Ações da Dívida Interna
Elemento 4.6.90.00.00.00.00.00 Amortização da Dívida - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 750.000,00
TOTAL ANULADO R$ 750.000,00.
Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:
Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.846.0046.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 640.000,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 110.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 750.000,00.
Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2012, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0017.2018 Ações de Educação Infantil
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 150.000,00.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 5.786

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.786, DE 8 DE MARÇO DE 2013.

Dá nova redação ao Anexo V do Decreto nº 5.725, de 18 de julho de 2012, acrescido pelo Decreto nº 5.770, de 24 de 24 de dezembro de 2012, que instituem a obrigatoriedade de realizar os procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município, nos casos que especifica.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso VI e § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alteração e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

DECRETA:
Art. 1º O Anexo V do Decreto nº 5.725, de 18 de julho de 2012, acrescido pelo Decreto nº 5.770, de 24 de dezembro de 2012, que instituem a obrigatoriedade de realizar os procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município, nos casos que especifica, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

ANEXO ÚNICO

"ANEXO V

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL

Estado de conservação do bem – EC		Período de vida útil do bem (já utilizado) – PVU		Período de utilização futura do bem – PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Ótimo	10	10 anos	1	10 anos	1
Bom	8	9 anos	2	9 anos	2
Regular	5	8 anos	3	8 anos	3
Ruim	2	7 anos	4	7 anos	4
		6 anos	5	6 anos	5
		5 anos	6	5 anos	6
		4 anos	7	4 anos	7
		3 anos	8	3 anos	8
		2 anos	9	2 anos	9
		1 ano	10	1 ano	10

Fator de reavaliação = 4 EC + 6 PVU – 3 PUB

Valor reavaliado = valor de aquisição X fator de reavaliação / 100.

Para os bens com Período de Vida Útil (já utilizado) – PVU, a partir de 11 (onze) anos, deve ser utilizada a mesma pontuação do conceito 10 (dez) anos, ou seja, pontuação "1"." (NR)

Portaria Nº 42/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 42/2013, DE 4 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão, representante do Poder Executivo, para negociação salarial com o Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia.
Parágrafo único. Designar, para integrar referida comissão, as seguintes pessoas:
I - ALCEONE JOSE MÜLLER;
II - AURELIO PEGORARO JUNIOR;
III - BEATRIZ FATIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA;
IV - JOAQUIM PEDRO DE BARROS BICCA NETO SEGUNDO;
V - ROMARA RITA POZZA COLOMBO;
VI - SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as Portaria nºs. 45/2011, de 1° de março de 2011 e 47/2012, de 28 de fevereiro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 43/2013
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 43/2013, DE 6 DE MARÇO DE 2013.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013, c/c o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração e no Decreto nº 5.656, de 7 de dezembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora ELENICE DE CARLI FORNARI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 101940-00, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, em 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2013.
Art. 2º Revogar, a partir de 4 de março de 2013, a ampliação da carga horária do servidor FELIPE MACHADO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 72303-03, objeto da Portaria nº 18/2013, de 23 de janeiro de 2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 44/2013
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 44/2013, DE 6 DE MARÇO DE 2013.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, na CI SEMED 399, de 28 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E :
Art. 1º Convocar a servidora SILVANA ALBIERO, ocupante do cargo de Coordenadora, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 1º a 10 de março de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato 1º TA Contrato Nº 11/2012 - Fmec
Contrato Nº : 11/2012/2012
Aditivo Nº : 1ºTA 11/2012/2013
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SADIA
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 2/2012

Objeto : LOCACAO DE IMOVEIS PARA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Vigência : Início: 08/03/2013 Término: 08/03/2014
Assinatura : 08/03/2013
Valor R$: 57.010,03 (Cinquenta e Sete Mil, Dez Reais e Três Centavos)

Dotação : 185 - 20.001.2452.333903910000000.01000000

Extrato 1º TA Contrato Nº 3/2012 - Fmc
Contrato Nº : 3/2012/2012
Aditivo Nº : 1ºTA 3/2012/2013
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : UNITECNO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
Licitação : Pregão Presencial 1/2012

Objeto : Sistema para gerenciamento da Biblioteca Publica Municipal.
Vigência : Início: 11/03/2013 Término: 13/03/2014
Assinatura : 11/03/2013
Valor R$: 4.994,64 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 192 - 19.001.2401.333903994000000.01000000

Extrato 1º TA Contrato Nº 32/2012 - PMC
Contrato Nº : 32/2012/2012
Aditivo Nº : 1ºTA 32/2012/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BTM COMERCIO DE EQUIP. E SOFTWARES DE INFORM. LTDA
Licitação : Pregão Presencial 98/2011

Objeto : sistema antivirus corporativo em rede antivírus corporativo.
Vigência : Início: 01/03/2013 Término: 01/03/2014
Assinatura : 01/03/2013
Valor R$: 20.792,28 (Vinte Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 5 - 02.001.2002.333903908000000.01000000

Dotação : 13 - 03.001.2006.333903908000000.01000000

Dotação : 17 - 04.001.2007.333903908000000.01000000

Dotação : 26 - 05.001.2010.333903908000000.01000000

Dotação : 71 - 07.001.2022.333903908000000.01000000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903908000000.01000000

Dotação : 102 - 09.001.2032.333903908000000.01000000

Dotação : 113 - 10.001.2036.333903908000000.01000000

Dotação : 130 - 11.001.2040.333903908000000.01000000

Dotação : 150 - 12.001.2043.333903908000000.01000000

Dotação : 169 - 22.001.2601.333903908000000.02030000

Dotação : 175 - 20.001.2451.333903908000000.01000000

Dotação : 192 - 19.001.2401.333903908000000.01000000

Dotação : 204 - 21.001.2501.333903908000000.01000000

Dotação : 214 - 13.001.2101.333903908000000.01020000

Extrato 1º TA Contrato Nº 8/2013 - PMC
Contrato Nº : 08/2013/2013
Aditivo Nº : 1ºTA 8/2013/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 69/2012

Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de drenagem pluvial epavimentação asfáltica da Rua Nelson Arend.
Vigência : Início: 01/03/2013 Término: 02/05/2013
Assinatura : 01/03/2013
Valor R$: 19.701,51 (Dezenove Mil, Setecentos e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Dotação : 94 - 08.001.1009.344905198000000.01170000

Dotação : 97 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

Extrato Contrato Nº 2/2013 - Fmc
Contrato Nº : 2/2013
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2012

Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e ampliação do antigo prédio do fórum da Comarca de Concórdia, visando à instalação do Centro Cultural de Concórdia, neste Município.
Vigência : Início: 06/03/2013 Término: 06/03/2014
Assinatura : 06/03/2013
Valor R$: 1.984.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)

Dotação : 200 - 19.001.2403.344905198000000.01000000

Extrato Contrato Nº 2/2013 - Fumdema
Contrato Nº : 2/2013
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Contratada : CRI COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2013

Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária para prestação de serviço de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis, neste Município
Vigência : Início: 11/03/2013 Término: 11/03/2014
Assinatura : 11/03/2013
Valor R$: 233.567,28 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 209 - 21.001.2503.333903928000000.01000000

Extrato Rescisão Contrato de Concessão Nº 1/2012 - PMC
Termo de Rescisão Nº : 2/2013/2012
Contrato de Concessão Nº : 1/2012
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENGMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
Licitação : Concorrência 3/2011

Objeto : Seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 5 (cinco) lotes de terra nua, localizados na Área Industrial do Município.
Vigência : Início: 07/03/2013 Término: 07/03/2013
Assinatura : 07/03/2013

Extratos Contrato Nº 4/2013 a 7/2013 - Fmec
Contrato Nº : 4/2013
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : TRANSPORTES SIDELA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para serviços de transporte coletivo de passageiros e transporte de materiais
Vigência : Início: 01/03/2013 Término: 02/03/2014
Assinatura : 01/03/2013
Valor R$: 126.045,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais)

Dotação : 185 - 20.001.2452.333903927000000.01000000

Dotação : 185 - 20.001.2452.333903974000000.01000000

Contrato Nº : 5/2013
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : TRANSDGICO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para serviços de transporte coletivo de passageiros e transporte de materiais
Vigência : Início: 01/03/2013 Término: 02/03/2014
Assinatura : 01/03/2013
Valor R$: 175.170,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Cento e Setenta Reais)

Dotação : 185 - 20.001.2452.333903927000000.01000000

Dotação : 185 - 20.001.2452.333903974000000.01000000

Contrato Nº : 6/2013
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : LIGA DESPORTIVA DO ALTO URUG CATARINENSE
Licitação : Pregão Presencial 2/2013

Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamentos dos jogos do Campeonato Municipal do Interior de Futebol Amador ? Edição 2013.
Vigência : Início: 01/03/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 01/03/2013
Valor R$: 89.532,00 (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais)

Dotação : 187 - 20.001.2453.333903979000000.01000000

Contrato Nº : 7/2013
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : LIGA DESPORTIVA CONCORDIENSE
Licitação : Pregão Presencial 2/2013

Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamentos dos jogos do Campeonato Municipal do Interior de Futebol Amador ? Edição 2013.
Vigência : Início: 01/03/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 01/03/2013

Valor R$: 98.651,00 (Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais)

Dotação : 187 - 20.001.2453.333903979000000.01000000

Extratos Contrato Nº 8/2013 a 10/2013 - FMAS

Contrato Nº : 8/2013
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : CLINICA CORPUS FISIOTERAPIA E REABILITAÇ
Licitação : Pregão Presencial 3/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviçosde hidroterapia, em atendimento aos usuários da assistência social portadores de deficiência, atendidos através dos programas do Centro de Referênciada Assistência Social - CRAS.
Vigência : Início: 01/03/2013 Término: 01/03/2014
Assinatura : 01/03/2013
Valor R$: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

Dotação : 249 - 15.001.2202.333903999000000.01000000

Contrato Nº : 9/2013
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : MEGA ESCOLA DE INFORMATICA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 4/2013

Objeto : Contratação de empresa para ministrar cursos, visando ao desenvolvimento das atividades nas oficinas socioeducativas e programas do FMAS, dos Centrosde Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros do Bem Estar Social - CEBES, a serem pagoscom recursos oriundos dos repasses Fundo a Fundo IGD/BF/FNAS, PAIF/FNAS e contrapartida municipal.
Vigência : Início: 01/03/2013 Término: 31/01/2014
Assinatura : 01/03/2013
Valor R$: 119.240,00 (Cento e dezenove Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

Dotação : 249 - 15.001.2202.333903965000000.01000000

Dotação : 252 - 15.001.2202.333903965000000.01520000

Dotação : 253 - 15.001.2202.333903965000000.01630000

Contrato Nº : 10/2013
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : NADIA INES GRAPEGGIA ZOLET ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2013

Objeto : Contratação de empresa para ministrar cursos, visando ao desenvolvimento das atividades nas oficinas socioeducativas e programas do FMAS, dos Centrosde Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros do Bem Estar Social - CEBES, a serem pagoscom recursos oriundos dos repasses Fundo a Fundo IGD/BF/FNAS, PAIF/FNAS e contrapartida municipal.
Vigência : Início: 01/03/2013 Término: 31/01/2014
Assinatura : 01/03/2013
Valor R$: 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 249 - 15.001.2202.333903965000000.01000000

Dotação : 252 - 15.001.2202.333903965000000.01520000

Dotação : 253 - 15.001.2202.333903965000000.01630000

Extratos Contrato Nº 99/2012 a 102/2012 - PMC

Contrato Nº : 99/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2013

Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou-construção civil, para execução de obra em regimede empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Leonel Mosele
Vigência : Início: 01/03/2013 Término: 29/06/2013
Assinatura : 01/03/2013
Valor R$: 155.176,46 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Dotação : 97 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

Contrato Nº : 100/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRINTMAX COMERCIO DE CARTUCHOS E TORNER LTDA
Licitação : Pregão Presencial 13/2013

Objeto : Serviço de locação de equipamento de informática/escritório.
Vigência : Início: 01/03/2013 Término: 01/03/2014
Assinatura : 01/03/2013
Valor R$: 56.487,30 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos)

Dotação : 5 - 02.001.2002.333903912000000.01000000

Dotação : 13 - 03.001.2006.333903912000000.01000000

Dotação : 17 - 04.001.2007.333903912000000.01000000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903912000000.01000000

Dotação : 113 - 10.001.2036.333903912000000.01000000

Dotação : 57 - 06.004.2018.333903912000000.01010000

Contrato Nº : 101/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 1/2013

Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de 1960,00m² recapeamento asfáltico com CBUQ, neste Município,
Vigência : Início: 07/03/2013 Término: 06/04/2013
Assinatura : 07/03/2013
Valor R$: 27.544,20 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 307 - 08.001.1009.344905198000000.03450000

Contrato Nº : 102/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES LTDA
Licitação : Tomada Preços para Compras Serviços 1/2013

Objeto : Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público.
Vigência : Início: 12/03/2013 Término: 12/03/2014
Assinatura : 12/03/2013
Valor R$: 14.970,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Setenta Reais)

Dotação : 17 - 04.001.2007.333903948000000.01000000

Extrato do Convênio Nº 001/2013 - FMS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2013 - FMS
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, neste ato representado pelo seu gestor, senhor ALESSANDRO VERNIZE, Secretário Municipal de Saúde, e a ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS, inscrita no CNPJ sob nº 80.630.973/0001-43, neste ato representada pela sua presidente, ANA MARIA SELLA DA SILVA.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para:
I - para manutenção da assistência social oferecida aos portadores de fissuras lábio-palatais;
II - propiciar atendimento a pacientes que necessitem de atendimento especial fora do domicílio.
VALOR: R$ 33.600,00
PRAZO: Até 31.12.2013.
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2013.

Extrato do Convênio Nº 18/2013
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 18/2013
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SDR CONCÓRDIA, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.919/0001-08, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional, senhor PAULO EDUARDO PASTORE.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação técnica, objetivando formalizar entre as partes condições básicas de realização de estágio de estudantes regularmente matriculados em Unidades de Educação da Rede Estadual de Ensino, dentro da área de abrangência da SDR Concórdia, como um mecanismo de profissionalização, em complemento ao processo ensino-aprendizagem, abrangendo as seguintes modalidades: estágio curricular não obrigatório e estágio curricular obrigatório.
PRAZO: Até 31.12.2014, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2013.

Extrato do Convênio Nº 19/2013
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 19/2013
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor ADIR JOÃO SOMARIVA.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Concórdia, nos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros.
VALOR: R$ 357.000,00.
PRAZO: Até 31.7.2013, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2013.

Edital de Notificação - Convênio - Pconcórdiafmas/Igdbfg/Bolsafamília
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS/IGDBFG/BOLSAFAMÍLIA, repasse no valor de R$ 4.857,71 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 14 de março de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Balanços Financeiros - IPRECON

- Balanço Financeiro - Janeiro de 2013
- Balanço Financeiro - Fevereiro de 2013

INSTITUTO PREV SOCIAL SERV PUB CONCÓRDIA

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIAS	114.982,39	1.179.579,48	ORÇAMENTÁRIA	373.391,53	1.042.316,27
Receitas Orçamentárias	114.982,39	1.179.579,48	Despesas Correntes	373.391,53	1.012.186,27
Receitas Correntes	98.493,38	633.234,72	Pessoal e Encargos Sociais	19.222,24	38.756,02
Receita Tributária	0,00	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receita de Contribuições	17.138,22	282.373,67	Outras Despesas Correntes	354.169,29	973.430,25
Receita Patrimonial	32.747,03	299.285,36	Despesas de Capital	0,00	130,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	Investimentos	0,00	130,00
Receita Industrial	0,00	0,00	Inversões Financeiras	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	Amortização da Dívida	0,00	0,00
Transferencias Correntes	0,00	0,00	Despesas IntraOrçamentárias	0,00	30.000,00
Outras Receitas Correntes	48.608,13	51.575,69	Despesas Intraorçamentárias Correntes	0,00	30.000,00
(-)Deduções das Receitas Correntes	0,00	0,00	Despesas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	16.489,01	546.344,76			
(-) Dedução das Receitas Intraorçamentárias Correntes	0,00	0,00			
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Emprestimo	0,00	0,00			
Transferencias de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	0,00			
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00			
(-) Ded. das Receitas Intraorçamentárias de Capital					
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	Transferencias Financeiras Concedidas	0,00	0,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIAS	440.088,86	1.180.242,78	EXTRAORÇAMENTÁRIA	455.931,54	923.014,88
Interferencias Ativas	0,00	0,00	Interferencias Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	66.697,33	137.299,73	Depósitos	65.989,68	136.592,08
Consignações	9.903,27	20.826,90	Consignações	9.903,27	20.826,90
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	56.794,06	116.472,83	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	56.086,41	115.765,18
Restos a Pagar	373.391,53	1.042.316,27	Restos a Pagar	389.941,86	786.422,80
Obrigações a Pagar	373.391,53	1.042.316,27	Obrigações a Pagar	389.941,86	786.422,80
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Valores Exigiveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Valores Exigiveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	626,78	Decréscimos Patrimoniais	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	60.629.475,93	59.960.733,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	60.355.224,11	60.355.224,11
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	481.567,66	894.363,06	Bancos Conta Movimento	107.537,95	107.537,95
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	60.147.908,27	59.066.369,94	Investimentos do RPPS	60.247.686,16	60.247.686,16
TOTAL	61.184.547,18	62.320.555,26	TOTAL	61.184.547,18	62.320.555,26

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

INSTITUTO PREV SOCIAL SERV PUB CONCÓRDIA

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro / 2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIAS	1.064.597,09	1.064.597,09	ORÇAMENTÁRIA	668.924,74	668.924,74
Receitas Orçamentárias	1.064.597,09	1.064.597,09	Despesas Correntes	638.794,74	638.794,74
Receitas Correntes	534.741,34	534.741,34	Pessoal e Encargos Sociais	19.533,78	19.533,78
Receita Tributária	0,00	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receita de Contribuições	265.235,45	265.235,45	Outras Despesas Correntes	619.260,96	619.260,96
Receita Patrimonial	266.538,33	266.538,33	Despesas de Capital	130,00	130,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	Investimentos	130,00	130,00
Receita Industrial	0,00	0,00	Inversões Financeiras	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	Amortização da Dívida	0,00	0,00
Transferencias Correntes	0,00	0,00	Despesas IntraOrçamentárias	30.000,00	30.000,00
Outras Receitas Correntes	2.967,56	2.967,56	Despesas Intraorçamentárias Correntes	30.000,00	30.000,00
(-)Deduções das Receitas Correntes	0,00	0,00	Despesas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	529.855,75	529.855,75			
(-) Dedução das Receitas Intraorçamentárias Correntes	0,00	0,00			
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Emprestimo	0,00	0,00			
Transferencias de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	0,00			
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00			
(-) Ded. das Receitas Intraorçamentárias de Capital					
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	Transferencias Financeiras Concedidas	0,00	0,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIAS	740.153,92	740.153,92	EXTRAORÇAMENTÁRIA	467.083,34	467.083,34
Interferencias Ativas	0,00	0,00	Interferencias Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	70.602,40	70.602,40	Depósitos	70.602,40	70.602,40
Consignações	10.923,63	10.923,63	Consignações	10.923,63	10.923,63
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	59.678,77	59.678,77	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	59.678,77	59.678,77
Restos a Pagar	668.924,74	668.924,74	Restos a Pagar	396.480,94	396.480,94
Obrigações a Pagar	668.924,74	668.924,74	Obrigações a Pagar	396.480,94	396.480,94
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Valores Exigiveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Valores Exigiveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimoniais	626,78	626,78	Decréscimos Patrimoniais	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	59.960.733,00	59.960.733,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	60.629.475,93	60.629.475,93
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	894.363,06	894.363,06	Bancos Conta Movimento	481.567,66	481.567,66
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	59.066.369,94	59.066.369,94	Investimentos do RPPS	60.147.908,27	60.147.908,27
TOTAL	61.765.484,01	61.765.484,01	TOTAL	61.765.484,01	61.765.484,01
Notas:					

ONEIDE BERTOLINI
Contadora

DIANE DOS SANTOS
Ordenador de Despesa

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

Lei 1005/2013 - Realizar Despesas 21° Aniversário do Município

LEI 1005/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DO 21° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em especial o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas da Programação alusiva as Comemorações do 21° Aniversário do Município de Cordilheira Alta, através da Secretaria da Cultura e Esporte, no período de 08 de março de 2013 a 30 de março de 2013, nos termos do anexo a esta lei, bem como previsão de despesas para a efetivação do mesmo.

Art. 2º – Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 12 de Março de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

ANEXO I
DISCRIMINATIVO COM ESTIMATIVA DOS GASTOS

ÍTEM	DISCRIMINATIVO	VALOR ESTIMADO
01	Palestra com o tema " A Mulher na construção de sua história"	R$ 1.100,00
02	Transporte para as mulheres	R$ 2.000,00
03	Lanche	R$ 1.172,10
04	Lembrança	R$ 2.800,00
05	Troféus e certificados Movimento Econômico	R$ 2.993,40
06	Decoração	R$ 4.300,00
07	Jantar (280 pessoas)	R$ 5.600,00
08	Sonorização para todas as festividades	R$ 3.100,00
09	Locação palco externo de 8x4x1 e lonas	R$ 2.300,00
10	Bolo Comemorativo (250 kg)	R$ 4.000,00
11	Locação de brinquedos infláveis	R$ 2.200,00
12	Imprensa	R$ 3.450,00
13	Impressão gráfica (convites e ingressos)	R$ 2.903,00
14	Serviços de registro de imagens (fotos e vídeo)	R$ 2.000,00
15	Transmissão ao vivo pelo meio de comunicação Rádio e apresentação Banda " Canto Xucro"	R$ 7.900,00
16	Apresentação da Banda Marcial do Corpo de Fuzileiros Navais – RJ	R$15.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO	R$62.818,50

RELEASE DA PROGRAMAÇÃO

DATA	EVENTO
08/03	Assembleia de Prefeitos da AMOSC Comemoração Dia Internacional da Mulher
15/03	Café colonial " Sabores da terra"
22/03	Seminário Interestadual da Água
23/03	Jantar Típico Italiano
25 a 30/03	Exposição Fotográfica Itinerante
27/03	Premiação do Movimento Econômico – Ano base 2011
28/03	Abertura do Ponto de Vendas de " Produtos Colonial" Feira do "Peixe Vivo" Assembleia do IBERÊ
30/03	Sessão Solene da Câmara de Vereadores com homenagem " Mérito em Vida"; Ato Cívico e Apresentação da Banda Marcial do Corpo de Fuzileiros Navais do Rio de Janeiro, Bolo Comemorativo , Festa do Chimarrão e Show artístico.

Decreto N. 217/2013

DECRETO Nº217/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Nº 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder,1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal, Sra. JOSIANE MATOS CARNEIRO ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 218/2013

DECRETO Nº218/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013
"REVOGA DECRETO N° 200/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 200/2013, que atribui Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, à Servidora Municipal, Sra.

MARILIA DI DOMENICO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 12 de março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 219/2013

DECRETO Nº219/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013
"DISIGNA SERVIDOR PARA COORDENAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, o Servidor Municipal, Sr. EDIMAR DOS PASSOS, CPF:811.633.559-68, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para coordenar a operacionalização do CARTÃO, da Defesa Civil do Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 12 de março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 220/2013

DECRETO Nº 220/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 20 da Lei Complementar N° 018/2001

DECRETA
Art. 1º Declara estável, a partir de 12 de março de 2013, o servidor Municipal Sr. JULCIONIR CUNICO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no art. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 221/2013

DECRETO Nº221 /2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013
"NOMEIA GERENTE DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o inciso II do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a partir desta data a Sra. IVANETE LOURDES PEDERSSETTI para exercer o cargo de Gerente de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários - LC nº 70/2009 e LC nº 72/2009 e alterações e fará jus a remuneração própria do cargo de carreira, acrescido de 50 % (cinquenta por cento) do valor previsto para o cargo comissionado, para o qual foi nomeado, a título de gratificação de representação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 222/2013

DECRETO Nº 222 /2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013
"NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o inciso II do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a partir desta data a Sra. KÁTIA ANA DI DOMENICO para exercer o cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários - LC nº 70/2009 e LC nº 72/2009 e alterações e fará jus a remuneração própria do cargo de carreira, acrescido de 50 % (cinquenta por cento) do valor previsto para o cargo comissionado, para o qual foi nomeado, a título de gratificação de representação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamentos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 223/2013

DECRETO Nº 223/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013
"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Retifica o Decreto N° 207/2013, no seguinte termo:

Onde se lê: Declara estável, a partir de 05 de março de 2013, o servidor Municipal Sr. LEANDRO TREVIZANI, ocupante do cargo de Médico Especialista Pediatra, 40 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no art. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Leia-se: Declara estável, a partir de 05 de março de 2013, o servidor Municipal Sr. LEANDRO TREVIZANI, ocupante do cargo de Médico Especialista Pediatra, 12 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no art. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 224/2013

DECRETO Nº224 /2013, DE 12 MARÇO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e, em especial a Lei do SUS N°8.142/1990;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta, SC, os conselheiros a seguir:

I - Representantes do Governo Municipal:

Titular - Sidonia Salete Cecon Merísio
Suplente - Edimar dos Passos
Titular - Cleusa Aparecida Tozzo
Suplente - Ivanete Lourdes Pederssetti
Titular - Kátia Rosy Grando
Suplente - Cláudio João Possa
Titular - Mauro Arlindo Moresco
Suplente - Kely Cristina Ranzan

II - Representantes das Prestadoras de Serviços da Saúde:

Titular - Ana Claer Nassinger
Suplente - Carlos Alberto Merísio
Titular - Marcos Rogério Frdryszewski
Suplente - Idione Busatto

III - Representantes dos Profissionais da Saúde:

Titular - Josiane Matos Carneiro
Suplente - Maria Teresinha Lusa
Titular - Márcia Dalagasperina Boff
Suplente - Sydiane Maria Debastiane Zamiani

IV - Representantes dos Usuários do Sistema:

a) Associação de Idosos:
Titular: Genir Brazo
Suplente: Ivete Breansini

b) Clube de Mães e Bairro Rosa Linda:
Titular: Carmem Rotava
Suplente: Zenaide Nardino

c) Comunidades de Linha Fernando Machado e Linha Savaris:
Titular: Diva Perin
Suplente: Salete Tozati

d) Comunidades de Linha Ipiranga e Cohab:
Titular: Nádia Guaragni
Suplente: Vilson Trentin

e) Comunidades de Linha Dianista, Três Irmãos e Colônia Bacia:
Titular: Ivania Atuatti
Suplente: Luiz Carlos Giordan

f) Comunidades de Linha Bento Gonçalves e Campina do Gregório:
Titular: Inez Breancini
Suplente: Rita Gasperin

g) Comunidades de Linha General Osório e Marechal Deodoro:
Titular: Terezinha Carniel
Suplente: Adagir Modanese

h) Comunidades de Linha Rodeio Bonito e Linha Caravágio:
Titular: Julcir Piran
Suplente: Valdir Tressoldi

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
.
Art. 3º Os Membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 078 de 26 de setembro de 2011.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 225/2013

DECRETO Nº225/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013
"ANULA AVALIAÇÕES DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município ,

DECRETA
Art. 1° Em face do parecer jurídico aceito pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto 51/2013, são desconsideradas as avaliações do estágio probatório do Servidor Sr. ALCIR PEDERSSETTI, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, a partir da quarta avaliação, correspondente ao período de 13/09/2011 a 18/01/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 226/2013

DECRETO Nº 226 /2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 002/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. NEIDES PEDERSSETTI, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3° Fica concedido adicional de insalubridade, na ordem de 20%, a servidora mencionada no Art. 1° .

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 227/2013

DECRETO Nº 227 /2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 002/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. FRANCIELI MARTINS, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3° Fica concedido adicional de insalubridade, na ordem de 20%, a servidora mencionada no Art. 1° .

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 228/2013

DECRETO Nº 228 /2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 002/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. SIDIANA VARGAS MENEGUINI, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3° Fica concedido adicional de insalubridade, na ordem de 20%, a servidora mencionada no Art. 1° .

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 229/2013

DECRETO Nº 229 /2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 002/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. JOSIANE MARIA NUNES, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3° Fica concedido adicional de insalubridade, na ordem de 20%, a servidora mencionada no Art. 1° .

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 230/2013

DECRETO Nº 230 /2013, DE 13 DE MARÇO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 002/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. JÉSSICA GABRIEL, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3° Fica concedido adicional de insalubridade, na ordem de 20%, a servidora mencionada no Art. 1° .

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de março de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº092, de 13 de Março de 2013.

DECRETO Nº092, DE 13 DE MARÇO DE 2013.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ÀO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 58 da Lei Complementar 005/2003 de 14 de Abril de 2003, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Adicional de Insalubridade ao Servidor Público Municipal, Sr. Rodrigo Paulo Barboza ocupante do cargo temporário de Motorista, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o piso mínimo do vencimento Municipal, a partir de 13 de março de 2013, em virtude da prestação de seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 13 de março de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 049, de 13 Março de 2013.

PORTARIA Nº. 049, DE 13 MARÇO DE 2013.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, Senhor Joel de Jesus dos Santos ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 13 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de março de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 050, de 13 Março de 2013.

PORTARIA Nº. 050, DE 13 MARÇO DE 2013.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, Senhor Idacir Francisco Zanco ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 13 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de março de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 051, de 13 Março de 2013.

PORTARIA Nº. 051, DE 13 MARÇO DE 2013.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, Senhor Rodrigo Paulo Barboza ocupante do cargo temporário de Motorista, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 13 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de março de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 002
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 002

MÊS/ANO: MARÇO 2013 NÚMERO CONTRATO 002/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: Tem início na data de sua assinatura.

DESCRIÇÃO - O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na unidade de saúde do município de Coronel Martins.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: : 05.501.654/0001-12

CONTRATADO: EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT-ME.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: Término após sessenta dias após a entrega dos objetos contratados.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 003
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 003

MÊS/ANO: MARÇO 2013 NÚMERO CONTRATO 003/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/03/2013

DESCRIÇÃO: Tem por objeto o presente contrato o aquisição de forma parcelada, de medicamentos básicos para a farmácia municipal, conforme descrição e especificação constantes no relatório de itens vencidos por fornecedor anexo deste contrato.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os medicamentos cotados e identificados na proposta;
2. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório FMS n. 03/2013 na modalidade Pregão Presencial FMS nº 01/2013, do Fundo Municipal de Saúde do município de Coronel Martins - SC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: : 00.802.002/0001-02

CONTRATADO: Altermed Material Medico Hospitalar LTDA Resp. Legal

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 07/03/2014

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 004
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 004

MÊS/ANO: MARÇO 2013 NÚMERO CONTRATO 004/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/03/2013

DESCRIÇÃO: Tem por objeto o presente contrato o aquisição de forma parcelada, de medicamentos básicos para a farmácia municipal, conforme descrição e especificação constantes no relatório de itens vencidos por fornecedor anexo deste contrato.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os medicamentos cotados e identificados na proposta;
2. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório FMS n. 03/2013 na modalidade Pregão Presencial FMS nº 01/2013, do Fundo Municipal de Saúde do município de Coronel Martins - SC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: : 03.652.030/0001-70,

CONTRATADO: Centermedi Com. De Produtos Hospitalares Ltda Resp. Legal.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 07/03/2014.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 005
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 005

MÊS/ANO: FEVEREIRO 2013 NÚMERO CONTRATO 005/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: Durante o ano letivo de 2013

DESCRIÇÃO A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental do Município de Coronel Martins, nas linhas 1,2,4 e 5 do edital de Pregão Presencial nº 004/2013
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CPF/CGC: nº050.026.519-41

CONTRATADO: Vilmar dos Santos o Alemão ME - Contratado

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 005
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 005

MÊS/ANO: MARÇO 2013 NÚMERO CONTRATO 005/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/03/2013

DESCRIÇÃO Tem por objeto o presente contrato o aquisição de forma parcelada, de medicamentos básicos para a farmácia municipal, conforme descrição e especificação constantes no relatório de itens vencidos por fornecedor anexo deste contrato.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os medicamentos cotados e identificados na proposta;
2. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório FMS n. 03/2013 na modalidade Pregão Presencial FMS nº 01/2013, do Fundo Municipal de Saúde do município de Coronel Martins - SC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: : 13.568.558/0001-10

CONTRATADO: Andrômeda Distribuidora de Medicamentos Ltda Resp. Legal
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 07/03/2014.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 006
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 006

MÊS/ANO: MARÇO 2013 NÚMERO CONTRATO 006/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: Durante o ano letivo de 2013

DESCRIÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental do Município de Coronel Martins, na linha 3(três), a que se refere o item 3(três) do edital de Pregão Presencial nº 004/2013.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (2/1): 1 CPF/CGC: : nº 088.804.049-03

CONTRATADO: Atila Junior Zaparoli - Contratado

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 006
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 006

MÊS/ANO: MARÇO 2013 NÚMERO CONTRATO 006/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/03/2013

DESCRIÇÃO: Tem por objeto o presente contrato o aquisição de forma parcelada, de medicamentos básicos para a farmácia municipal, conforme descrição e especificação constantes no relatório de itens vencidos por fornecedor anexo deste contrato.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os medicamentos cotados e identificados na proposta;
2. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório FMS n. 03/2013 na modalidade Pregão Presencial FMS nº 01/2013, do Fundo Municipal de Saúde do município de Coronel Martins - SC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: : 05.993.698/0001-07

CONTRATADO: 100Medic Distribuidora Imp. Exp. De Medicamentos LTDA Resp. Legal

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 07/03/2014.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 007
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 007

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2013 NÚMERO CONTRATO 007/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/02/2013

DESCRIÇÃO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa, prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil, financeira, orçamentária e controle interno na orientação aos técnicos municipais que atuam nestas áreas. Assessoria e consultoria para implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP. As orientações serão presenciais, por telefone, e-mail e se for o caso com pareceres e orientações por escrito. Orientação na elaboração e acompanhamento das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA). Orientação na elaboração das informações para o S-FINGE, SIOPS, SIOPE, SISTN e relatórios da LRF.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: : CNPJ 07.897.023/0001-90

CONTRATADO: T&Z Contabilidade e Assessoria S/S Ltda

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 009
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 009

MÊS/ANO: FEVEREIRO 2013 NÚMERO CONTRATO 009/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/02/2013

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação locação e manutenção dos equipamentos a seguir:

Descrição do equipamento - Locação	Numero de série	Setor
Copiadora Olivetti D150 / L0125	75L2201032	Corredor
Multifuncional Gestetner SP3200 sf / L0243	S259940142	Contabilidade
Multifunctional HP Office jet Pro 8500A / L0425	CN135BR1TY	Educação
Descrição do equipamento - Manutenção	Numero de série	Setor
Impressora HP 1200 / M0026	BRCB008349	Departamento Pessoal
Impressora HP 1160 / M0031	BRHS68MOND	Assistência Social
Impressora HP 1160 / M0032	CNB1F16275	Saúde-Sala digitação
Impressora Lexmark E-232 / M0034	721F9V1	Sec. de saúde
Multifuncional HP 3052 / M0057	CNBK416564	Educação
Multifuncional HP 3055 / M0058	CNBK117829	Protocolo/Arrecadação
Multifuncional Samsung SCX 4200 / M0059	8T99BAKP315452M	Tributação
Multifuncional HP 3052 / M0060	CNBK416579	Educação
Impressora HP 1160 / M0064	BRHS68M05B	EDUCAÇÃO
Multifuncional Samsung SCX 4200 / M0065	8T99BDASB06306H	PREFEITUR ADM 2º PISO
Impressora HP P1005 / M0066		CIDASC
Multifuncional Samsung SCX 5530 fn / M0067		SEC. SAUDE SL JAIR
Impressora HP 1200 / M0027	CNCB913079	CONTABILIDADE
Multifuncional HP M1212	Patrimônio 4402	Sala Nutricionista
Multifuncional Samsung SCX 3200	Patrimônio 4452	Prestação de contas
Multifuncional HP color Laserjet CM 1312	Patrimônio 4147	Compras
Multifuncional HP M1212	Patrimônio 4391	Correio

TIPO DE PESSOA (2/1): 1 CPF/CGC: : nº. 023.023.369-41

CONTRATADO: COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 014
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 014

MÊS/ANO: MARÇO 2013 NÚMERO CONTRATO 014/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2013

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos informatizados das secretarias e Fundos municipais.

TIPO DE PESSOA (2/1): 1 CPF/CGC: : 058.488.709-42,

CONTRATADO: Saber Informática LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 015
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 015

MÊS/ANO: MARÇO 2013 NÚMERO CONTRATO 015/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2013

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos informatizados das secretarias e Fundos municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (2/1): 1 CPF/CGC: nº 025.754.029-64

CONTRATADO: S.M DA CRUZ DE BITENCOURT

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 016
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 016

MÊS/ANO: MARÇO 2013 NÚMERO CONTRATO 016/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/03/2013

DESCRIÇÃO: A Contratada empresa devidamente autorizada pelos órgãos públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, competentes que autorizam a referida a prestar e exercer funções de "Segurança em Evento" para a Contratante
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: : 11.842.550/0001-74

CONTRATADO: Exclusiva Soluções em Segurança Ltda ME .

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/03/2014.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 017
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 017

MÊS/ANO: MARÇO 2013 NÚMERO CONTRATO 017/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/03/2013

DESCRIÇÃO: Demonstração de paraquedismo com 3 paraquedista pousando no local destina, Estádio Municipal rubro Oeste no dia 31 de março de 2013 as 14:30hs.Pagamento da parte da contratante Prefeitura Municipal de Coronel Martins-Sc Valor R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais).
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: : 014.168.85/0001-77

CONTRATADO: Clube de paraquedismo Pato Loco .

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/03/2014.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 04
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 04

MÊS/ANO: JANEIRO 2013 NÚMERO CONTRATO 04/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/01/2013

DESCRIÇÃO: A contratada empresa especializada (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, para acompanhamento de processos licitatórios, elaboração de contratos, assessoria na área de recursos humanos, promoção da defesa dos interesses do município nos processos judiciais, abrangendo a justiça comum estadual, justiça federal e justiça do trabalho, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, prestação de serviços técnicos e jurídicos em procedimentos legais próprios perante as secretarias e departamentos e assessoria técnico-jurídica ao prefeito municipal, secretários e diretores, durante o exercício de 2013.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CPF/CGC: nº 11.812.513/0001-13

CONTRATADO: COMACHIO E BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013.

Corupá

Prefeitura

Lei Complementar 040/13 - Anexo Único
ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Fator	Vencimento	Vagas
Presidente	43	Subsidio fixado em Lei para Secretário Municipal	01
Diretor de Operação	38	3.448,14	01

Lei Complementar Nº 040/13
LEI COMPLEMENTAR Nº 040/13
ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE ENUMERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 031/11, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE CRIA A AUTARQUIA - ÁGUAS DE CORUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o Art. 4º, da Lei Complementar nº 031/11, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - O Presidente da Autarquia será nomeado pelo Prefeito e o cargo será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, devendo a escolha recair em pessoa de notório e amplo conhecimento de administração, brasileiro, de boa índole e reputação ilibada.
Parágrafo Único: A estrutura organizacional da Autarquia - Águas de Corupá é composta por um Presidente e uma Direção de

Operação.

Art. 2º - Altera o Art. 5º, da Lei Complementar nº 031/11, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º - Compete ao Presidente exercer a direção geral da Autarquia e especialmente:
I - representar a Autarquia - Águas de Corupá, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por seus procuradores;
II - gerir e administrar o patrimônio e rendas da Águas de Corupá, atendendo sempre as suas finalidades institucionais;
III - autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar os pagamentos em consonância com a programação financeira;
IV - praticar todos os atos relativos à administração de recursos humanos;
V - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Autarquia, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;
VI - analisar a situação da Autarquia, verificando os resultados das gestões anteriores e fazendo previsões, para definir objetivos;
VII - controlar o cumprimento das funções dos diferentes serviços da Autarquia, acompanhando o desenvolvimento das atividades, para assegurar a realização dos programas em execução;
VIII - participar das negociações com outras empresas ou organizações, atuando como representante legal, para decidir sobre assuntos importantes aos interesses da Autarquia;
IX - estabelecer contatos entre a Autarquia e outros órgãos municipais e estaduais de forma a conquistar parcerias;
X - monitorar e vistoriar os departamentos e o trabalho da equipe;
XI - desenvolver atividades correlatas.

Art. 3º - Altera o Art. 6º, da Lei Complementar nº 031/11, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º - São atribuições do Diretor de Operações, dentre outras:
[ ]
VII - exercer demais atribuições que lhe inerentes ou que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Art. 4º - Altera o Art. 8º, da Lei Complementar nº 031/11, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º - Ficam criados os cargos em comissão, de Presidente e Diretor de Operações, cujos vencimentos são os que constam no Anexo Único, parte integrante desta LEI.
Art. 5º - Altera o Art. 17, da Lei Complementar nº 031/11, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17 - Os empenhos e movimentações financeiras da Águas de Corupá serão processados mediante assinaturas do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Administração e Fazenda e do Presidente da Autarquia, sendo necessárias as assinaturas de pelo menos dois destes para conferir legitimidade à operação.

Art. 6º - Altera o Art. 18, da Lei Complementar nº 031/11, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18 - Os balanços e balancetes da Autarquia será assinada pelo Contador, pelo Presidente da Autarquia.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
13 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de março de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Complementar Nº 041/13

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/13
EXTINGUE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/09, DE 30 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica extinta a partir de 31 de Dezembro de 2013 a Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, criada pela Lei Complementar nº 006/09, de 30 de Junho de 2009.

Art. 2º - Os bens e direitos de conformidade com o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 006/09, serão incorporados ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
13 de Março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de março de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Nº 2.097/13

LEI Nº 2.097/13
INSTITUI A CONTROLADORIA GERAL NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ - CGC, E DISCIPLINA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo pela Controladoria Geral do Município de Corupá - CGC, que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo e com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2° - O Sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração, relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Parágrafo único - O Controle dos atos da administração serão exercidos de forma prévia, concomitante e subseqüente.

Art. 3° - O Sistema de Controle Interno tem como objetivos específicos:
I - acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
III - comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
IV - avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
V - controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar
VI - verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
VII - fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico
VIII - acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
IX - acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;
X - acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;
XI - acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
XII - avaliar a execução dos programas de governo, inclusive os constantes do Plano Diretor e dos orçamentos do Município;
XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município e de avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização.

Art. 5° - O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte organização funcional:
I - Controladoria Geral;
II - Unidades Operacionais;
III - Auditoria Interna;
IV - Tomada de Contas Especial;
V - Processo Administrativo.

CAPÍTULO IV
DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 6° - A Controladoria Geral, qualificada como Unidade Administrativa, integrará a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, a ser definido em lei específica.

Art. 7° - A Controladoria Geral, subordinada diretamente ao Poder Executivo Municipal, terá como finalidade de:
I - exercer o controle contábil, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração municipal direta, indireta, autarquia e fundacional, quanto à legalidade,legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e da despesa;
II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;
III - apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório das atividades desenvolvidas;
IV - emitir certificado de auditoria sobre as contas dos gestores públicos;
V - considerar e avaliar a contratação de auditorias externas e independentes da administração municipal, com o objetivo de criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo;
VI - realizar outras atribuições direta e indiretamente relacionadas ao harmônico desenvolvimento das atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

Art. 8° - À Controladoria Geral compete:
I - elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovadas por decreto ou decreto legislativo no âmbito de cada Poder;
II - propor aos Chefes dos Poderes, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;
III - programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade no mínimo anual;
IV - programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;
V - manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida;
VI - encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;
VII - sugerir aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
VIII - sugerir aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
IX - sugerir aos Chefes dos Poderes, no âmbito de suas competências, a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;
X - dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
XI - programar e sugerir aos Chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno;
XII - assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC n° 101/2000;
XIII - informar ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara a verificação de irregularidade ou ilegalidade e, se confirmada, será informada ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 9º - O titular da Controladoria Geral do Município, denominado Controlador Geral, será nomeado pelo chefe do Poder Executivo e deverá satisfazer os seguintes requisitos;
I - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis e financeiros ou de administração pública ;
II - idoneidade moral e reputação ilibada;
III - notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração municipal.

Art. 10 - Integram a estrutura básica da Controladoria Geral do

Município:
I - Assessoria.

Art. 11 - Ficam criados na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração:
I - 1(um) cargo de Controlador-Geral, com vencimentos e prerrogativas de Secretário Municipal;
II - 1 (um) cargo de Assessor de Controle Interno.
Parágrafo Único: Para os cargos em comissão, os vencimentos são os que constam no Anexo Único, parte integrante desta LEI.
SEÇÃO ÚNICA
Do Assessor de Controle Interno

Art. 12 - À Assessor de Controle Interno compete:
I - o acompanhamento da execução do Orçamento Municipal, Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias e dos Contratos e Atos Jurídicos análogos;
II - a verificação da regularidade e contabilização dos atos que resultem da arrecadação de receitas e realização de despesas;
III - a verificação da regularidade da contabilização dos atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações;
IV - a verificação e registro da fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos;

CAPÍTULO V
DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Art. 13 - Às Unidades Operacionais de Controle Interno representado pelo Poder Legislativo e pelas Unidades Administrativas constantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, por seus servidores, compete:
I - desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno editadas, sob pena de responsabilidade, sujeitando-os a imputação de débito, multa e/ou punição administrativa na forma estabelecida nesta lei, estatuto dos servidores ou regulamento próprio;
II - propor a Controladoria Geral, a atualização ou a adequação das normas de Controle Interno;
III - informar a Controladoria Geral, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômico de que resultem ou não em dano ao erário;
IV - apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

CAPÍTULO VI
DA AUDITORIA INTERNA

Art. 14 - O trabalho de Auditoria Interna deverá ser desenvolvido com obediência as seguintes normas básicas:
I - as auditorias serão realizadas mediante programação e organização pela Controladoria Geral, aprovadas pelo Chefe de Poder;
II - verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais, ou por aqueles beneficiados com recursos públicos;
III - registro do trabalho de auditoria em relatório, com indicação clara de eventuais falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades constatadas;
IV - o relatório de auditoria será encaminhado a Controladoria Geral para emissão de parecer, conhecimento dos Chefes dos Poderes, observado o âmbito de competência, e encaminhamento ao Tribunal de Contas com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas apontadas.
§ 1° - O trabalho de Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidores efetivos com formação nas áreas de economia, ciências contábeis, administração, direito ou afim.
§ 2° - As auditorias contábeis deverão ser realizadas necessariamente por profissional com formação em ciências contábeis.
§ 3° - Para atender ao princípio da segregação de função, sem prejuízo do princípio da economicidade, as auditorias poderão ser contratadas pela Administração Municipal.

CAPÍTULO VII
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 15 - O trabalho de Tomada de Contas Especial será exercido por comissão ou por tomador de contas designado pelos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo no âmbito de cada Poder, com obediência às seguintes normas básicas:

I - apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;
II - elaborar relatório da Tomada de Contas Especial com registro claro e objetivo dos fatos apurados;
III - encaminhar o Relatório da Tomada de Contas Especial a Controladoria Geral para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, conhecimento ao Chefe de Poder correspondente e encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.
§ 1° - A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo Controlador Geral e/ou determinada pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara no âmbito de cada Poder.
§ 2° - Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial, os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.
§ 3° - Apurado e quantificado o dano causado ao erário, antes do encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas para julgamento, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial, será notificado para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor do débito devidamente corrigido.
§ 4° - Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito à multa e/ou às penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa, no âmbito de cada Poder.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 16 - A instauração de Processo Administrativo será determinada pelo Chefe de Poder no âmbito de sua competência quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno.

Art. 17 - O Processo Administrativo será desenvolvido por Comissão designada pelo Chefe de Poder no âmbito de sua competência para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Art. 18 - O Processo Administrativo adotará, no que couberem as normas básicas estabelecidas para a Tomada de Contas Especial e para o Processo Administrativo Disciplinar previsto no Regime Jurídico Único, Plano de Cargos e Salários do Município de Corupá.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e

avaliação de gestão.
§ 1° - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2° - Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em regulamento próprio.
§ 3° - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 20 - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão poderá ser informado sobre os dados oficiais do Governo Municipal relativos à execução dos orçamentos do Município.

Art. 21 - Aos dirigentes dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições, é facultado impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal.

Art. 22 - É vedada a nomeação para o exercício de cargo, inclusive em comissão, no âmbito do Sistema de que trata esta Lei, de pessoas que tenham sido, nos últimos cinco anos:
I - responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União ou do Tribunal de Contas do Estado;
II - punidas, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
§ 1° - As vedações estabelecidas neste artigo aplicam-se, também, às nomeações para cargos em comissão que impliquem gestão de dotações orçamentárias, de recursos financeiros ou de patrimônio, na Administração direta e indireta dos Poderes do Município, bem como para as nomeações como membros de comissões de licitações.
§ 2° - Serão exonerados os servidores ocupantes de cargos em comissão que forem alcançados pelas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 23 - Os órgãos e as entidades do Município que receberem recursos financeiros de outras esferas de governo, para execução de obras, para a prestação de serviços ou a realização de quaisquer projetos, usarão dos meios adequados para informar à sociedade e aos usuários em geral a origem dos recursos utilizados.

Art. 24 - A documentação comprobatória da execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da Administração Municipal direta permanecerá na respectiva unidade, à disposição dos órgãos e das unidades de controle interno e externo, nas condições e nos prazos estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 25 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a expedição de decreto, para regulamentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, questões necessárias e pertinentes a presente legislação.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
13 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de março de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº 564/2013

DECRETO Nº 564/2013
REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA OU ACOMPANHAMENTO DE MENOR/DEPENDENTE PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformi¬dade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados ao fornecimento de atestados/declarações médicas por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 30, inciso I da Constituição Federal outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o fornecimento de atestado médico por doença não se encontra no rol do artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que delimita os motivos pelos quais a ausência do empregado não acarretará perda de salário;

CONSIDERANDO o excessivo número de atestados médicos e declarações de acompanhamento médicos apresentados ao setor de Recursos Humanos do Município, com a finalidade de abonar faltas;

DECRETA:
Art.1º - Os atestados médicos têm objetivo de justificar e/ou abonar as faltas do empregado ao serviço em decorrência de incapacidade para o trabalho motivado por doença ou acidente do trabalho.
Art.2º. A impossibilidade de comparecimento ao serviço por problemas de saúde do servidor, por período de até 15 (quinze) dias, deverá ser justificada pela apresentação de atestado médico ou odontológico, que declare a incapacidade laborativa do servidor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir do início da ausência, o qual deverá ser vistado pelo:
I - Superior hierárquico/chefe imediato onde estiver lotado o servidor ou pessoa por ele designada, quando se tratar de atestados médicos ou odontológicos de até 2 (dois) dias de incapacidade laborativa;
II - Médico perito designado pelo Poder Executivo, quando se tratar de atestados médicos ou odontológicos iguais ou superiores a 3 (três) dias de incapacidade laborativa.
§ 1º. No ato da entrega do atestado médico previsto no inciso I deste artigo, desde que dentro do prazo legal, o servidor ou pessoa por ele designado deverá exigir comprovante de entrega, sob pena de tornar sem efeito qualquer reclamação quanto a possíveis extravios ou desaparecimento do(s) atestado(s).
§ 2º. Os atestados médicos deverão ser emitidos obrigatoriamente por profissional médico ou odontólogo, sendo que nos atestados deve constar de forma legível:

I - nome completo do servidor;
II - número de dias de afastamento (numérico e por extenso);
III - data do atestado;
IV - carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento: Conselho Regional de Medina - CRM ou Conselho Regional de Odontologia - CRO);
V - local do atendimento;
VI - assinatura do emitente; e
VII - número do Código Internacional de Doenças - CID (se autorizado pelo servidor).
§ 3º. Os atestados médicos deverão conter o número de dias de afastamentos, na forma do parágrafo anterior. No atestado médico, cuja emissão se dê por 24 (vinte e quatro) horas ou mais, será considerado a data da emissão do atestado.
Art. 3º. Declarações de consultas não serão aceitas como atestados médicos para abono de faltas ao trabalho, sendo aceitas apenas para fins de justificativa de atraso no início da jornada de trabalho ou saídas antecipadas.
Art. 4º. Ao servidor que ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias, durante o período de 30 (trinta) dias, será devido o auxílio-doença, conforme previsto em legislação vigente.
§ 1º O servidor que, por motivo de doença, justificado por atestado médico, afastar-se do trabalho durante quinze dias, consecutivos ou interpolados, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 30 trinta dias subseqüentes desse retorno, fará jus à licença para tratamento de saúde, a partir da data do novo afastamento, na forma do caput deste artigo.
§ 2º Para efeito dos períodos constantes no parágrafo anterior, considerar-se-á a soma dos dias de atestados apresentados num lapso temporal de 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar a 15 (quinze) dias de atestado, sendo considerado como licença para tratamento de saúde o restante do período até completar o tempo de afastamento necessário à recuperação.
§ 3º Ao servidor em gozo do benefício de auxílio-doença que obtiver alta da perícia médica para retorno ao trabalho e afastar-se novamente dentro de 30 (trinta) dias, prorrogar-se-á ou conceder-se-á novo benefício, não se computando o atestado médico de 15 (quinze) dias, previsto no art. 1º deste Decreto.
Art. 5º A validade do atestado médico será sustada quando:
I - o servidor, comprovadamente, não se submeter ao tratamento indispensável à sua recuperação;
II - for comprovado o exercício de alguma atividade laborativa e/ou incompatível com o seu estado de saúde no decurso de validade do atestado médico;
III - não for comprovada a patologia que originou o afastamento; e
IV - quando constatado, por médico designado pelo Município, que o pedido de afastamento não justifique a ausência do trabalho, podendo ser conciliado o tratamento com o exercício das atividades laborativas.
Art. 6º. Quando se tratar de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, por período de até 2 (dois) dias, o servidor deverá apresentar declaração de acompanhamento constando nome do paciente e grau de parentesco emitido por profissional médico, à sua chefia imediata, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início da ausência.
§ 1º. A declaração referida no caput não possui o condão de abonar as faltas ocorridas pelo afastamento, caracterizando-se, ao contrário, como justificativa, sendo permitido que o servidor compense o horário faltoso no transcorrer do mês de apresentação do atestado/declaração.
§ 2º. O disposto neste artigo se aplica em casos em que assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou ainda constatada a inexistência de outro familiar para acompanhamento do paciente.
§ 3º. O servidor que apresentar atestados médicos de acompanhamento de familiar de que trata este artigo, superior a 2 (dois) dias no período de 30 (trinta) dias, deverá comprovar a necessidade e urgência do acompanhamento médico do familiar por meio de apresentação do padrão de quesitos preenchida pelo médico assistente do familiar - sendo submetida a análise do médico designado pelo Município.
Art. 7º. O servidor público que se ausentar por motivo de saúde, referente à sua própria pessoa ou de seu dependente, neste caso, para acompanhamento, deverá comprovar sua ausência pela apresentação de atestado médico, até o limite de 5 (cinco) ausências integrais no semestre, independente da jornada ou carga horária a que estiver sujeito, não podendo exceder a 1 (uma) ausência por mês.
Art. 8º. Ficam os Departamentos Administrativos de cada Secretaria responsáveis em dar conhecimento ao Setor de Recurso Humanos do Município acerca da apresentação dos atestados médicos dos servidores lotados em suas respectivas Secretarias, devendo encaminhá-los sempre no último dia do mês.
Art. 9º. Os dispositivos constantes neste Decreto se aplicam aos servidores públicos efetivos/estáveis, em estágio probatório, servidores admitidos em emprego de natureza temporária (ACT) e ocupantes de cargo em comissão, integrantes do quadro profissional do Município de Corupá.
Art. 10. Instruções complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto, quando necessárias, serão expedidas pela Unidade de Recursos Humanos.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
11 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 554/13

DECRETO Nº. 554/13
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.086/2012, de 13 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 64.431,23 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
015.451.0040.1006		Construção de Pontes, Pontilhões e Praças	
3.3.90.00.00.00.00	0.3.00.24	Aplicações Diretas	64.431,23
TOTAL			64.431,23

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2012, fonte 03.00.24 – Transferências de Convênios – Outros, no valor de R$ 64.431,23 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
04 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 559/13

DECRETO Nº. 559/13
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.086/2012, de 13 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 38.389,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0081.1010		Bloco de Atenção Básica	
4.4.90.00.00.00.00	0.3.00.23	Aplicações Diretas	38.389,94
TOTAL			38.389,94

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2012, fonte 03.00.23 – Transferências de Convênios da União – Saúde no valor de R$ 38.389,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
04 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009

Decreto Nº. 558/13

DECRETO Nº. 558/13
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.086/2012 de 13 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 13.392,19 (treze mil e trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.1005		Construção, Ampliação e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.22	Aplicações Diretas	13.392,19
TOTAL			13.392,19

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.1005		Construção, Ampliação e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.22	Aplicações Diretas	13.392,19
		TOTAL	13.392,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
04 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Pregão Presencial 014/13 - Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/13
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:Eventuais aquisições parceladas de ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, DETERGENTE, DESENGRAXANTE INDUSTRIAL e DETERGENTE AUTOMOTIVO PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 15/03/2013,

às 09h00min do dia 27/03/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 27/03/13.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 15 de Março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 015/13 - Registro Preço
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/13
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 15/03/2013, às 14h00min do dia 27/03/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 27/03/13.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 15 de Março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Edital de Chamamento Nº. 024/2013
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 024/2013
(Edital de Concurso Público nº. 001/2011)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar público:

Fica convocada a aprovada no concurso público de que trata o Edital de resultado de Concurso Público nº 001/2011, de 05 de setembro de 2011 e conforme o cargo constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

A candidata convocada por este edital, deverá apresentar-se, na Clínica Médica Bem Viver Ltda, sito à rua Intd. Ernesto Blunk, s/nº, nesta cidade, no dia e horário conforme estabelecido no Anexo I, munidos do documento oficial de identidade, carteira profissional, carteira de vacinação original e cópia.

O não comparecimento do candidato no dia e horário determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

A candidata deverá apresentar à Clínica Médica Bem Viver Ltda, os resultados dos exames médicos que forem solicitados no dia da consulta, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a da data da mesma.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, 12 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: MERENDEIRA

Ordem	Nome	Data	Horário
10º	Cristiane Tamanini Alcântara	18/03/2013	14h40min

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 48/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA PONTE DO TABULEIRO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 02/04/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 02/04/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Março de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — Prefeito
DIEGO SEBEM WORDELL — Pregoeiro

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2013

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2013
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e a empresa Queli Flach Anschau com o valor total de R$ 4.176.00 (Quatro mil e cento e setenta e seis reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12/03/2013 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA SECRETARIA E AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME MEMORANDO EM ANEXO, DE ACORDO COM O ART. 25 INCISO II DA LEI 8.666/93.
.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25 inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 11 de Março de 2013.
DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da Comissão

CRISTINA MELO MENEGOTTO PEREIRA
Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.

Curitibanos, 11 de Março de 2013.
CLAUDIO VIEIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 11 de Março de 2013.
JOÃO CARLOS MARTIS DOS SANTOS
Presidente do Fundo

Republicação Edital de Pregão Presencial Nº 40/2013

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L, CAMINHÃO FORD CARGO 1622 PLACA MCJ 8629, ROLO CH 44 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E RENAULT LOGAN PLACA MGQ-5615 DA POLICIA MILITARCONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 01/04/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 15:00 horas do dia 01/04/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Março de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Pregoeiro

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº. 28/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 28/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - OEDING CONTABILIDADE LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Contratual a Prestação de serviços de assessoria técnica especializada nas áreas contábil, administrativa e financeira da prefeitura municipal para o exercício de 2013, com execução de carga horária variável de acordo com a necessidade da contratante com uma obrigação mínima de 32 horas por mês, podendo atingir até 600 horas, durante o ano.
VALOR - R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 0401.2006.3390(23).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite N° 14/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 13 de fevereiro de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Nota de Revogação de Processo Licitatório

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/PMF/2013 - 02/FMA/2013

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto, a aquisição de diversos pneus, câmaras e afins para atendimento a Prefeitura Municipal de Forquilhinha e Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante o exercício corrente.
MOTIVO: Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e treze, reuniram-se o Pregoeiro, Sr. Valdecir Tiscoski, sua equipe para receber o parecer do departamento correspondente sobre o julgamento dos recursos impetrados. Em resumo, verificou-se que a grande maioria dos itens estava com a especificação equivocada. Assim, pelo motivo supracitado e pelo interesse público, estes decidiram por revogar o processo licitatório em questão a fim de, posteriormente, lançar um novo processo revisando a especificação de cada item.

Forquilhinha/SC, 14 de março de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0102/2013

DECRETO Nº 0102, DE 13 DE MARÇO DE 2013.
ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO ORGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, IVO BIAZOLLO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 1524, de 30 de agosto de 2000, alterada e consolidada pela Lei n.º 2053, de 30 de março de 2010;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para o Órgão Executivo de Trânsito no Município de Fraiburgo:

I - João Carlos Padilha - representante do Poder Executivo Municipal;
II - Orélio Luiz Beal - representante da Procuradoria Geral;
III - Frederico Idalcir Colombelli - representante da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
IV - Sebastião Olívio Ferreira Leal - representante da Secretária Municipal de Saúde;
V - Adelar Neimeth - representante da Secretária de Infraestrutura Urbana;
VI - Jorge Luiz Pozza Pederiva - representante da Aciaf;
VII - Claúdio Antônio Padilha - representante da Câmara Municipal de Fraiburgo;
VIII - Jhon Endy Lamb - representante da Polícia Civil;
IX - Roberto Bogo - representante da Polícia Militar;
X - Elaine Vedani Piccoli - representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo;
XI -Thaís Heiden - representante do ACEAF

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para o Órgão Executivo de Trânsito no Município de Fraiburgo:
I - João Carlos Padilha - representante suplente do Poder Executivo Municipal;
II - Jerome Silva Schinetski - representante suplente da Procuradoria Geral;
III - Elizabete Francescatto - representante suplente da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
IV - Alexandre Belon Walter - representante suplente da Secretária Municipal de Saúde;
V - Fiorindo Oliveira - representante suplente da Secretária de Infraestrutura Urbana;
VI - Neilor Buhl - representante suplente da ACIAF;
VII - José Darcy Soares França - representante suplente da Câmara Municipal de Fraiburgo;

VIII - Mariá Aparecida Lazzari - representante suplente da Polícia Civil;
IX - Izaias Lemos de Oliveira - representante suplente da Polícia Militar;
X - Édina Regina Brandt - representante suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

FRAIBURGO, 13 DE MARÇO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1121/2013

PORTARIA N.º 1.121, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de MARIANE CORREA DOS SANTOS LUCAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 070.017.749-36, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 13 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1122/2013

PORTARIA Nº 1.122, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ANA PAULA RUSCHEL POMPEO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.403.739-02, nomeada no cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 40 horas semanais, em 13 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1123/2013

PORTARIA N.º 1.123, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO PEDRO DOMINGOS DA SILVA, brasileiro,

casado, inscrito no CPF sob o n.º 509.257.769-04, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1124/2013

PORTARIA N.º 1.124, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SIMONE PATRICIA HEPP, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 053.349.719-12, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1125/2013

PORTARIA N.º 1.125, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0590/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LUEINE MARIELI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.681.899-65, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de março de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1126/2013

PORTARIA Nº 1.126 DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0597/2013, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva ROSANA ETELVINA DA ROSA CAMARGO, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora JUCIMARA APARECIDA MARTINS VAZ KRENZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 684.783.569-91, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, pelo período de 02 de março de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1127/2013

PORTARIA Nº 1.127 DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0596/2013, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva IVETE LORENÇO DE SOUZA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora SANDRA SOLETTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.322.499-82, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, pelo período de 11 de março de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1128/2013

PORTARIA Nº 1.128, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e conforme comunicação interna n.º 0598/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MARIA IRACI ANTUNES DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.879.749-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo período de 18 de março de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1129/2013

PORTARIA Nº 1.129, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e conforme comunicação interna n.º 0599/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora VANIA APARECIDA FAGHERAZZI KAEFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 645.687.689-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, pelo período de 18 de março de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1130/2013

PORTARIA N.º 1.130, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0038, de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, AUGUSTO RIBEIRO ANTUNES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 020.672.999-56, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de março de 2013 até 15 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso Pregão Presencial Nº 0008/2013- Sf

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2013 - SF

Objeto: Aquisição de bomba dosadora de produtos químicos para utilização no tratamento de água da SANEFRAI. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 03.04.2013. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC),14 de março de 2013.
ELOI REGALIN
Presidente da SANEFRAI

Aviso Pregão Presencial Nº 0035/2013-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0035/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, monitores, nobreaks e impressoras multifuncionais) para uso da Polícia Militar e da Secretaria de Ação Social. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:15 horas do dia 02.04.2013. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 13 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Resolução Nº 06/2013

DESIGNA VEREADORES PARA REPRESENTAR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO - DESENFRAI.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 34, inciso IV, do Regimento Interno, com base no Ofício 012/2013 do Prefeito Municipal, datado de 06/03/2013, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam indicados os Vereadores JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA e PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, respectivamente, como representante efetivo e suplente desta Casa Legislativa para composição do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - DESENFRAI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 de março de 2013.
PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

Lei 1.706, de 14 de Março de 2013

LEI 1.706, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO LIMITE DE R$ 255.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no limite de R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais) no orçamento vigente:

19.01 - SECRETARIA DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE 255.000,00
04129122.2085 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orçamento e Contabilidade 255.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 175.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 17.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 58.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), correrão por conta da anulação parcial, das seguintes dotações do Orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA 255.000,00
04129122.2008 - Func. e Manut. Da Secretaria da Fazenda 255.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 175.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 17.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 58.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/03/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei N.º 1.707, de 14 de Março de 2013

LEI N.º 1.707, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
AUTORIZA A MIGRAÇÃO DE PROJETOS/ ATIVIDADES/ FUNDO MUNICIPAL, NO ORCAMENTO FISCAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica Autorizado o chefe do Poder Executivo a migrar no orçamento municipal, projetos e atividades (ações), da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente (10.01)(10.02) para a Secretaria de Infra-Estrutura (13.01)(13.02) como segue:

Origem:

Órgão 10: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente
Unidade 01: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente

1.034 - Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas
1.035- Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal
1.036 - Construção de Casas Populares
1.037 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico
1.038 - Construção de Banheiros Públicos
1.039 - Construção do Centro Administrativo Municipal
1.040- Pavimentação, Drenagem, Remod. de Ruas e Obras de Art. Especial
1.041 - Recuperação do Lixão Sanitário
2.043 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública

Órgão 10: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente
Unidade 02: Fundo Municipal de Saneamento Básico

1.044 - Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico
2.045 - Funcionamento e Manutenção do FMSB
2.079- Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos
2.080 - Recuperação de Malha Viária

Destino:

Órgão 13: Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Unidade 01: Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

1.034 - Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas
1.035- Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal
1.036 - Construção de Casas Populares
1.037 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico
1.038 - Construção de Banheiros Públicos
1.039 - Construção do Centro Administrativo Municipal
1.040- Paviment., Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial
1.041 - Recuperação do Lixão Sanitário
2.043 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública

Órgão 13: Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Unidade 02: Fundo Municipal de Saneamento Básico

1.044 - Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico
2.045 - Funcionamento e Manutenção do FMSB
2.079- Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos
2.080 - Recuperação de Malha Viária

Art. 2º. Fica Autorizado o chefe do Poder Executivo a migrar no orçamento municipal, projetos e atividades (ações), da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento (09.01) para a Secretaria de Educação (07.01) como segue:

Origem:

Órgão 09: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Unidade 01: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

1.086 - Restauração da Igreja Matriz-Centro Histórico
2.033 - Apoio a Cultura

Destino:

Órgão 07: Secretaria de Educação
Unidade 01: Secretaria de Educação

1.086 - Restauração da Igreja Matriz-Centro Histórico
2.033 - Apoio a Cultura

Art. 3º. Fica Autorizado o chefe do Poder Executivo a migrar no orçamento municipal, projetos e atividades (ações), da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento (09.01) para o Gabinete do Vice-Prefeito (03.01) como segue:

Origem:

Órgão 09: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Unidade 01: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
1.028 - Construção, Reforma e Apar. de Equipamentos Esportivos
2.031 - Fun. E Manutenção do Setor de Esporte
2.032 - Incentivo ao Esporte Amador

Destino:

Órgão 03: Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade 01: Gabinete do Vice-Prefeito

1.028 - Construção, Reforma e Apar. De Equipamentos Esportivos
2.031 - Fun. E Manutenção do Setor de Esporte
2.032 - Incentivo ao Esporte Amador

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Garopaba, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/03/2013, de acordo com a Lei municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Lei N.º 1.709, de 14 de Março de 2013

LEI N.º 1.709, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.318/2009, QUE "INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E DEFINE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. O Cargo de Professor de Educação Física - NASF, da Lei Municipal n.º 1.318, de 28 de julho de 2009, passa a vigorar como EDUCADOR FÍSICO - NASF com requisitos de Curso de Graduação em Educação Física Bacharelado ou Licenciatura e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, com número de vagas, vencimento e carga horária inalterados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Março de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/03/2013, de acordo com a Lei municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Lei N.º 1.710 de 14 de Março de 2013

LEI N.º 1.710 DE 14 DE MARÇO DE 2013.
ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.445/2010, QUE " CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.445, de 13 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá uma coordenação definida pelo Prefeito Municipal."

Art. 2º. O inciso II, parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.445, de 13 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Infraestrutura."

Art. 3º. Esta lei tem seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Março de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/03/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei N.º1.708 de 14 de Março de 2013

LEI N.º1.708 DE 14 DE MARÇO DE 2013.
AUTORIZA ALTERAÇÃO NOMINAL DO ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTARIA, NO ORCAMENTO FISCAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica Autorizado o chefe do Poder Executivo alterar o nome do Órgão e Unidade Orçamentária, no orçamento vigente como

segue:

"O Órgão e Unidade Orçamentária 09.01 - Secretaria de Turismo e Esporte, passa a ser denominado 09.01 - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Garopaba, 14 de Março de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/03/2013, de acordo com a Lei municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Lei N.º1.711 de 14 de Março de 2013

LEI N.º1.711 DE 14 DE MARÇO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica concedida de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal, revisão geral anual de 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) aos servidores ativos, inativos e comissionados, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Garopaba.

Art. 2º. A Revisão concedida através da presente Lei será concedida em parcela única, no mês de março do ano de 2013.

Art. 3º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Março de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/03/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei N° 1.705 14 de Março de 2013

LEI N° 1.705 14 DE MARÇO DE 2013.
ALTERA O ANEXO DE METAS DO PLANOPLURIANUAL – PPA 2010/2013 E ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA 2013.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II – 05 de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei n.º 1.331, de 12 de agosto de 2009, referente ao programa 0012 – Administração Financeira e Tributária, Fica acrescido da Ação n.º 85 - Func. E Manutenção da Secretaria de Orçamento e Contabilidade, no valor de R$ 255.000,00, (Duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), referente Recursos Próprios / DR. 0.1.00.000000, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Demonstrativo IX - 05 de Prioridades e Metas da LDO para 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 1.659 de 08 de Outubro de 2012, referente ao Programa 0012 – Administração Financeira e Tributária, fica acrescido da Ação n.º 85 - Func. E Manutenção da Secretaria de Orçamento e Contabilidade, no Valor de R$ 255.000,00, (Duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), referente Recursos Próprios / DR. 0.1.00.000000, conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º - A nova ação, incluída no PPA 2010/2013, e na LDO para 2013, correrá por conta de anulação parcial da Ação nº 8 – Funcionamento e Manut. Da Secretaria da Fazenda do Anexo II-05 e Demonstrativo IX-05, citados nos artigos 1º e 2º, e demonstrada no anexo I e II, desta Lei, como redutora do valor.

Art. 4º - O Diagnóstico do Anexo II -05 e Demonstrativo IX – 05, passa ter a seguinte redação: " Este programa será executado pela estrutura da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Orçamento e Contabilidade, e seus departamentos", Conforme anexo I e II, desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/03/2013, de acordo com a Lei municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	ANEXO II – 05
PLANO PLURIANUAL 2010 / 2013 ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO	
PROGRAMA: 0012 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	
DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Fazenda e da Secretaria de Orçamento e Contabilidade, e seus departamentos.	
DIRETRIZES: Gerenciamento da movimentação, cadastro e identificação de bens, atualização de valor dos bens; controle dos processos administrativos relativos a questões tributárias e financeiras; atualização dos cadastros imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração tributária e financeira, controle da aplicação de recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, etc.	

OBJETIVOS: Manter o controle dos atos de gestão fiscal, contábil, e dos serviços gerais da administração tributária, financeira fiscal, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
8 – Funcionamento da Secretaria da Fazenda	Manutenção	Manutenção	01	2.752.207,42 (255.000,00)	0.1.00.000000
9 – Desenvolvimento do PMAT	Manutenção	Manutenção	01	472.983,48	0.1.90.001100
85 – Func. E Manut da Secretaria de Orçamento e Contabilidade	Manutenção	Manutenção	01	255.000,00	01.00.000000
TOTAL				3.225.190,90	

Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX – 05
PRIORIDADES E METAS PARA 2013 DAS DESPESAS POR PROGRAMA	
PROGRAMA: 0012 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	
DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Fazenda e da Secretaria de Orçamento e Contabilidade, e seus departamentos..	
DIRETRIZES: Gerenciamento da movimentação, cadastro e identificação de bens, atualização de valor dos bens; controle dos processos administrativos relativos a questões tributárias e financeiras; atualização dos cadastros imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração tributária e financeira, controle da aplicação de recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, etc.	
OBJETIVOS: Manter o controle dos atos de gestão fiscal, contábil, e dos serviços gerais da administração tributária, financeira fiscal, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.	

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
8 – Funcionamento da Secretaria da Fazenda	Manutenção	Manutenção	01	964.000,00 (255.000,00)	0.1.00.000000
9 – Desenvolvimento do PMAT	Manutenção	Manutenção	01	1.100,00	0.1.90.001100
85 – Func. E Manut da Secretaria de Orçamento e Contabilidade	Manutenção	Manutenção	01	709.000,00	01.00.000000
TOTAL				965.100,00	

Decreto Nº 027, de 14 de Março de 2013

DECRETO Nº 027, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO LIMITE DE R$ 255.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela lei orgânica municipal, lei 1.706 de 14/03/2013 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais) no orçamento fiscal vigente:

19.01 - SECRETARIA DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE 255.000,00
04129122.2085 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orçamento e Contabilidade 255.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 175.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 17.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 58.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), correrão por conta da anulação parcial, das seguintes dotações do Orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA 255.000,00
04129122.2008 - Func. e Manut. Da Secretaria da Fazenda 255.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 175.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 17.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 58.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/03/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Errata ao Aviso de Licitação Pe10/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PE N°010/2013

O Município de Garopaba, com sede administrativa na Praça Governador Ivo Silveira, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICA o aviso de licitação do pregão eletrônico Nº 10/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 13 de março de 2013.
Onde se lê:

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, para aquisição parcelada, conforme a necessidade, de câmaras e protetores para atender os veículos que compõe a frota da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos do Município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 16h00min do dia 26/03/2013. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 26/03/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Lê-se:

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, para aquisição parcelada, conforme a necessidade, de câmaras e protetores para atender os veículos que compõe a frota da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos do Município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 16h00min do dia 26/03/2013. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 26/03/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 13 de março de 2013

Homologação Edital 6/2013 - Após Recursos

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS - APÓS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2013

FICAM HOMOLOGADOS, após recursos, os Resultados do Processo Seletivo, Edital n.º 006/2013, para os seguintes cargos:

CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 01 Centro – Micro Área 01		
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO	
001	Enedina da Silva Pereira	
CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 01 Centro – Micro Área 02		
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO	
001	Gisele Aparecida dos Santos	
CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 1 Centro – Micro Área 04		
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO	
001	Edilene da Silva	
002	Bruna Batista	
003	Maria Inês dos Passos	

CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 01 Centro – Micro Área 06				
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO			
001	Clara Fernanda Sena			
CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 02 -Siriú – Micro Área 01				
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO			
001	Viviane Vicente Fernandes			
CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 02 -Siriú – Micro Área 02				
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO			
001	Maria Terezinha de Souza			
CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 02 – Costa do Macacu – Micro Área 03				
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO			
001	Inácia Lopes do Nascimento Bento			
CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 02 Macacu – Micro Área 04				
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO			
001	Lucia Andre da Silva Pires			
002	Maria Aparecida Machado			
CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 02 -Areias de Macacu – Micro Área 05				
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO			
001	Izabel de Souza Aguiar			
CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 02- Costa do Macacu– Micro Área 07				
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO			
001	Vanessa Gonçalves Raimundo			
CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 03 Ambrósio – Micro Área 03				
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO			
001	Maria Izabel Lopes			
002	Gisele Crispim de Oliveira			
CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 03 Ambrósio – Micro Área 04				
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO			
001	Ivonésia de Amorim Souza			
CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 03 Ambrósio – Micro Área 05				
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO			
001	Ilma Crispim Gonçalves			

CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 03 Ambrósio – Micro Área 06			
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO		
001	Michele Fernandes de Sá		

CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 04 Palhocinha – Micro Área 01			
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO		
001	Carolina Machado		

CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 04 Palhocinha – Micro Área 02			
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO		
001	Aletuzia Botelho Torquato		

CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 04 Palhocinha – Micro Área 04					
POSI-ÇÃO	NOME CANDIDATO				
001	Luciana Eloisa Lopes				

CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 05 Campo D'una – Micro Área 02			
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO		
001	Cristina Schreiner Pinto		
002	Ana Lucia Estevão		

CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 05 Campo D'una – Micro Área 03		
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO	
001	Lidiane Silveira Domingos	

CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 05 Campo D'una – Micro Área 05			
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO		
001	Sandra Regina B. Maria		

CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 06 Encantada – Micro Área 01			
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO		
001	Valmes Adriana E. dos Santos		
002	Bruna dos Passos		

CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 06 Encantada – Micro Área 02	
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	Edinete Cardoso
002	Patrícia Guimarães Tavares

CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 06 Encantada – Micro Área 04		
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO	
001	Ana Maria de Souza Cardoso	

CARGO: Agente comunitário de Saúde Área 06 Encantada – Micro Área 05	
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	Dercides Maiate da Rosa

MARIA MADALENA GONÇALVES – DESCLASSIFICADA

TAÍS CHAGAS DA VEIGA - DESCLASSIFICADA

CARGO: Professor Educação Física NASF	
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	Pedro Ruschel Correa Oliveira

MIRELE MONGUILHOTT - DESCLASSIFICADA

Garopaba, 11 de Março de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 15/03/2013

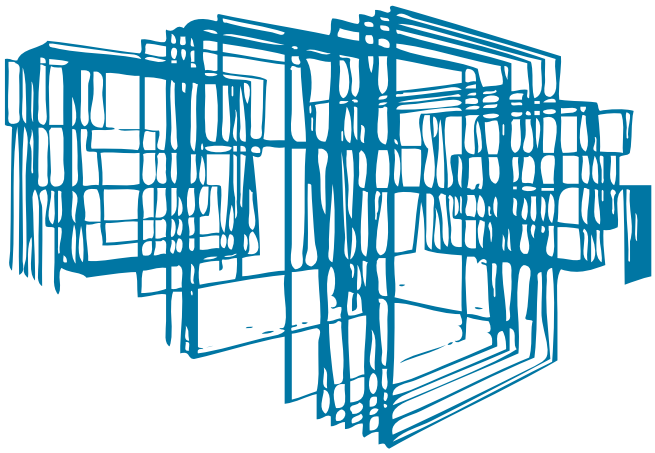

Programa de Gestão de Obras

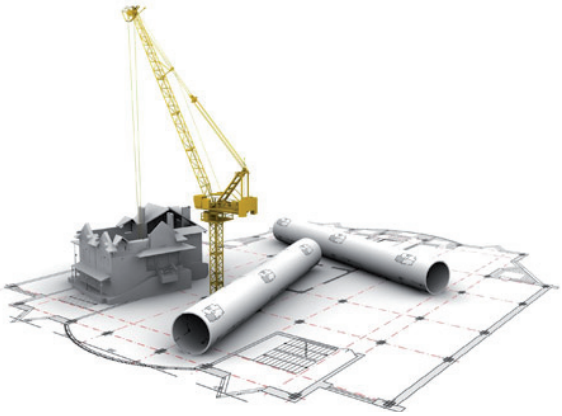

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Multas 676 a 688/2011
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS 676 A 688-11

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000676/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ILY9708	54049996D	09/07/2011	73662	252 * VI	85.12
LZB6125	54050602D	18/07/2011	54521	181 * VIII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000677/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MED3096	54050095D	12/09/2011	66102	230 * VII
MED3096	54050094D	12/09/2011	52741	175
MED3096	54050093D	12/09/2011	52070	169
MGC6948	54050086D	28/08/2011	70481	244 * II
MGN1114	54050063D	28/09/2011	55250	181 * XV
MHW3949	54050032D	12/08/2011	73662	252 * VI
MIZ5422	54050658D	12/10/2011	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000678/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ENG1111	54049930D	11/07/2011	51691	165	957.69
ENG1111	54049930D	11/07/2011	52070	169	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000679/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOZ4719	54049321D	07/02/2011	51851	167
IBZ0811	54050574D	14/09/2011	69200	233
LXK6459	54050652D	16/09/2011	65992	230 * V
LXK6459	54050652D	16/09/2011	66371	230 * IX
LXK6459	54050651D	16/09/2011	50100	162 * I
LZR1902	54050167D	25/10/2011	66102	230 * VII
MAU8191	55656661B	29/01/2011	54523	181 * VIII
MBR1506	54050621D	14/09/2011	73662	252 * VI
MIF6332	54050061D	28/09/2011	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000680/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZT5434	54049921D	12/08/2011	66371	230 * IX	127.69
LZT5434	54049920D	12/08/2011	65992	230 * V	191.53
LZT5434	54049920D	12/08/2011	66531	230 * XI	127.69
MEC2931	54049943D	04/08/2011	66102	230 * VII	127.69
MGI4658	54050079D	19/08/2011	57380	186 * II	191.53
MHE9803	54049925D	15/08/2011	52070	169	53.20
MHE9803	54049924D	15/08/2011	52070	169	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000681/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGF1425	54050678D	06/10/2011	69200	233
IQI7114	54050098D	02/10/2011	70481	244 * II
MBB6355	54050152D	08/10/2011	50100	162 * I
MBB6355	54050153D	08/10/2011	65992	230 * V
MBB6355	54050154D	08/10/2011	70561	244 * III
MEV7987	54050057D	17/09/2011	65561	230 * I
MEV7987	54050056D	17/09/2011	69120	232
MHV3062	54050099D	02/10/2011	66102	230 * VII
MIA2107	54050075D	04/10/2011	59750	204
MIS3959	54050037D	07/10/2011	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000682/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAN8531	55655725B	10/09/2011	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000683/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IEK7269	54050622D	23/10/2011	65992	230 * V
IEK7269	54050623D	23/10/2011	69120	232
LWX3023	54050137D	03/10/2011	50610	163 c/c 162 * I
LWX3023	54050136D	03/10/2011	50100	162 * I
LYO4354	54050177D	13/11/2011	51851	167
LYO4354	54050177D	13/11/2011	51852	167
LZT5434	54050156D	11/10/2011	66371	230 * IX
LZT5434	54050155D	11/10/2011	58350	195
LZT5434	54050155D	11/10/2011	66102	230 * VII
MBP0637	54050710D	27/10/2011	65992	230 * V
MBZ3431	54049837D	13/11/2011	55250	181 * XV
MCI4555	54050159D	19/10/2011	66371	230 * IX
MFH6690	54050633D	25/10/2011	52741	175
MFH6690	54050631D	25/10/2011	52070	169
MFH6690	54050632D	25/10/2011	66020	230 * VI
MFH6690	54050631D	25/10/2011	58350	195
MFH6690	54050632D	25/10/2011	66531	230 * XI
MFI4665	54050285D	13/11/2011	55250	181 * XV
MGZ3569	54050204D	12/11/2011	60760	210
MHF4947	54050214D	16/11/2011	51851	167
MHL4620	54049835D	18/10/2011	60502	208
MHL4620	54049835D	18/10/2011	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000684/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DIR4349	54050054D	17/09/2011	51851	167	127.69
MDG1052	54050619D	02/09/2011	73662	252 * VI	85.12
MEC0723	54050080D	19/08/2011	52741	175	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000685/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IHY2770	54050005D	06/10/2011	65992	230 * V	191.53
MFR9635	54050573D	14/09/2011	69200	233	127.69
MGE4462	54050034D	07/10/2011	55411	181 * XVII	53.20
MGI5967	54050096D	21/09/2011	70991	244 * VII	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000686/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EAQ5057	54050682D	31/10/2011	69200	233
HAV0158	54050686D	09/11/2011	69200	233
HPO4192	54050711D	27/10/2011	51851	167
ILV4981	54050189D	01/12/2011	51851	167
LWU4509	54050171D	06/11/2011	66102	230 * VII
LWX3023	54050685D	08/11/2011	69200	233
MBC3539	54050205D	12/11/2011	50100	162 * I
MBC3539	54050208D	12/11/2011	65992	230 * V
MBC3539	54050207D	12/11/2011	66372	230 * IX
MBC3539	54050206D	12/11/2011	69120	232
MBU8713	54050715D	11/11/2011	54522	181 * VIII
MDC8306	54050713D	02/11/2011	58350	195
MDC8306	54050713D	02/11/2011	70301	244 * I
MDZ6272	54050172D	06/11/2011	66102	230 * VII
MFH2953	54050226D	13/11/2011	50100	162 * I
MHV3062	54050173D	06/11/2011	66102	230 * VII
MIP4143	54050223D	15/11/2011	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000687/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKW4102	54050053D	17/09/2011	51851	167	127.69
MBH5765	55655866B	29/01/2011	50450	162 * V	191.53
MEV9504	54050659D	12/10/2011	65992	230 * V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000688/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DDF3888	54050252D	28/11/2011	51851	167
MBE2802	54050683D	31/10/2011	69200	233
MEH3441	54050170D	06/11/2011	66102	230 * VII
MFH2953	54050215D	13/11/2011	69120	232
MJA2306	54050708D	27/10/2011	55411	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

Câmara Municipal

Resolução Nº 6/2013

RESOLUÇÃO Nº 6/2013
"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de fevereiro de 2013

ROGÉRIO LINHARES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de fevereiro de 2013 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 13 de março de 2013.
ROGÉRIO LINHARES
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de março de 2011.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/ ____/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo

Portaria Nº 10 de 13 de Março de 2013.

PORTARIA Nº 10 DE 13 DE MARÇO DE 2013.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA.

ROGÉRIO LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 23, III, alínea "a", do Regimento Interno, e considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1o EXONERAR do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Garopaba, o senhor GILBERTO DA ROSA, CPF 057.110.159-31, RG 5395137 SSP/SC, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 13/03/2013.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de março de 2013.
ROGÉRIO LINHARES
Presidente

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias mês de março do ano de dois mil e treze.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em _____/ _____/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

IVALDO DA SILVA LOBO FILHO
Diretor Administrativo

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 189/2013

PORTARIA Nº 189, de 28 de fevereiro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário LUCIANO FELIPPI, inscrito no CI-RG 3.756.746 e CPF 004.782.439-52, na função de Professor Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 191/2013

PORTARIA Nº 191, de 1º de março de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário SILVANA NAGEL WASEN, inscrita no CI-RG 2.717.955 e CPF 632.916.149-68, na função de Professora Nível I, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março

de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 194/2013
PORTARIA Nº 194, de 1º de março de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário IVONIR TEREZINHA CARDOSO, inscrita no CI-RG 6.827.467 e CPF 680.511.829-87, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 196/2013
PORTARIA Nº 196, de 01 de março de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARINILDA DA SILVA MARIAN, inscrita no CI-RG 4.086.444-9 e CPF 796.311.349-20, na função de Professora Nível I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 197/2013
PORTARIA Nº 197, de 01 de março de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARIA ELIZABETE CORREA, inscrita no CI-RG 6.860.097 e CPF 674.892.069-87, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 198/2013
PORTARIA Nº 198, de 01 de março de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário SUELEN PAOLA CASAGRANDE, inscrita no CI-RG 4.294.355 e CPF 082.492.899-78, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 199/2013
PORTARIA Nº 199, de 01 de março de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário FERNANDA DA VEIGA MAIA, inscrita no CI-RG 4.130.025 e CPF 037.670.349-05, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 200/2013
PORTARIA Nº 200, de 01 de março de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário REGINA SARAMENTO, inscrita no CI-RG 2.600.682-0 e CPF 021.089.199-88, na função de Professora Nível I, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 201/2013
PORTARIA Nº 201, de 1º de março de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário LEVY MULLER JUNIOR, inscrito no CI-RG 3.412.939-1 e CPF 028.988.039-44, na função de Professor Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 202/2013
PORTARIA Nº 202, de 04 de março de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 046/2009 de 16/10/2009;
CONSIDERANDO o Art.443 da CLT;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 046/2009, DE 16/10/2009;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário RAQUEL DE MELO SILVA, inscrita no CI-RG 5.515.476 e CPF 181.190.198-06, na função de Enfermeira, por 220 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 06/03/2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 210/2013
PORTARIA Nº. 210, de 08 de março de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, o servidor EDER ELOY KWIATKOWSKI, portador do RG 4.748.470-7 e CPF 741.173.607-44, do cargo de Motorista de Ambulância, admitido através da Portaria nº. 319/2012, de 25 de junho de 2012.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 212/2013
PORTARIA Nº. 212, de 11 de março de 2013.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº. 028/2013.

RESOLVE:
Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora SUZANE APARECIDA SCHOVARTEZ, portadora do RG 4.900.098-5 e CPF 046.907.679-80, do cargo de Merendeira, nomeada através da Portaria nº. 063/2002 de 19 de março de 2002, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 213/2013
PORTARIA Nº. 213, de 11 de março de 2013
"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da LC 001/98 que prescreve que o processo disciplinar, instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, será conduzido por comissão de inquérito, de três servidores estáveis, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles o seu presidente.

RESOLVE:
Art. 1o. - Designar Comissão Permanente de Inquérito Administrativo constituída pelos servidores: CLAUDIA GLOVATSKI, ALEXANDRE SAAD BENEDET e MILEIDY SCHEFFEN, para apurar infração administrativa que envolva responsabilidade administrativa dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - A comissão será presidida pela servidora Claudia Glovatski.

Art. 2o. - Definir, para cada ocorrência, o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da instalação dos trabalhos, motivada por comunicação do Prefeito Municipal, para a Comissão concluir e apresentar os respectivos Relatórios.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 167/2012, de 26/02/2012.

Art. 4o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.407, de 08 de Março de 2013.
DECRETO Nº 5.407, DE 08 DE MARÇO DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE MEDICO ORTOPEDISTA, O SERVIDOR WALTER MAX HEINIG NETO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 08 de março de 2013, o servidor WALTER MAX HEINIG NETO, portador do CPF nº 039.164.709-14, do cargo Medico Ortopedista, lotado com 10 horas semanais, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 4.928/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.408, de 12 de Março de 2013.
DECRETO Nº 5.408, DE 12 DE MARÇO DE 2013.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Gaspar da administração direta e indireta, no dia 28 de março de 2013 (quinta-feira).

Art. 2º Aos setores de órgãos cujas atividades constituam serviços essenciais à comunidade, não se aplicam às disposições do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.045, de 12 de Março de 2013.
PORTARIA Nº 3.045, DE 12 DE MARÇO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2012, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE MARA APARECIDA ULIANO BUZZI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de março de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2012, instaurado para apurar a responsabilidade de Mara Aparecida Uliano Buzzi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Republicação - Pregão Presencial N° 003/2013
Aviso de Republicação - Pregão Presencial N° 003/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 003/2013 - Processo 02/2013

O município de Governador Celso Ramos torna público que fará realizar licitação do tipo Menor Preço global. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (Gasolina e Biodiesel) destinados a frota veicular da secretaria de Saúde de Governador Celso ramos. Data da abertura da licitação: 27 de março de 2013 ás 16h:30min. Local para retirada do Edital e abertura da Licitação: Sala da Diretoria de Compras da Prefeitura de Governa¬dor Celso Ramos, Praça 6 de novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio.

Governador Celso Ramos, 13 de Março de 2013.
MAGALY DIAS PERES.
Pregoeira.

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação - Edital N° 28/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 28/2013
Tipo : Menor Preco Global

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAREM SERVIÇOS PARA DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS, ESPORTIVOSE CULTURAIS JUNTO ÀS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, ESPORTE E FUNDAÇÃO CULTURAL
Entrega dos Envelopes: 27/03/2013 às 14:00h
Abertura dos Envelopes: 27/03/2013 às 14:05h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247 ou ainda através do site: http://www.guaramirim.sc.gov.br

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N°23/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 23/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE PAVER E MEIO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Entrega dos Envelopes: 04/04/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 04/04/2013 às 09:05h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 269/2013

PORTARIA Nº 269/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora CRISTIANE LIMA (Matr. 3640), a partir de 13 de março de 2013, a qual exercia a função de Professor Leigo, Disciplina de Informática, 20 horas semanais, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Março de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Aviso de Licitação N° 001/2013

Aviso de Licitação N° 001/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: 0001/2013 - CV
Tipo: Menor Preço

Objeto: Realização da cobertura das sessões do Legislativo do exercício de 2013, inserções e transmissão das Sessões Ordinárias na integra a partir das 20(vinte) horas do mesmo dia da sessão.
Entrega dos Envelopes: 22/03/2013 às 15:00h
Abertura dos Envelopes: 22/03/2013 às 15:30h

Herval d'Oeste-SC, 13/03/2013
GILMAR JOSÉ DRI
Presidente

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP N.º 102/2013

PORTARIA PMI/DGP N.º 102, de 15 de março de 2013
Dispõe sobre nomeação de Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável - SEDURB e, dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, EDUARDO DOS PASSOS NUNES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 033.666.139-80, para exercer o cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP N.º 103/2013

PORTARIA PMI/DGP N.º 103, de 15 de março de 2013
Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca - SEAP, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, EVALDO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 455.435.429-68, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP N.º 104/2013

PORTARIA PMI/DGP N.º 104, de 15 de março de 2013
Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Cultura - SECULT, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, VALÉRIA FABIANA CORRÊA RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 578.785.609-00, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP N.º 106/2013

PORTARIA PMI/DGP N.º 106, de 15 de março de 2013
Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Oeste - SDR/OESTE, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, RAFAEL DE SOUZA MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 041.031.889-28, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Oeste, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 084/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 084, de 13 de março de 2013.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 507.293.309-15, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 005, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 085/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 085, de 13 de março de 2013.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. MICHELA DA SILVA FREITAS RODRIGUES, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 833.289.719-04, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 003, de 02 de janeiro de 2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 086/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 086, de 13 de março de 2013.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas

atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. JOSÉ AFONSO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 221.363.639-72, nomeado através da PORTARIA PMI/DGP Nº 004, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 087/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 087, de 13 de março de 2013.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretário Municipal de Articulação Política-SAP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Secretário Municipal de Articulação Política-SAP, o Sr. CADIR GARBELOTO CARGNIN, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.771.449-68, e RG nº 150615, nomeado através da PORTARIA PMI/DGP Nº 018, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 088/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 088, de 13 de março de 2013.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Norte - SDR/NORTE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Norte - SDR/NORTE, o Sr. NIVALDO MARQUES GABRIEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 888.375.219-87, nomeado através da PORTARIA PMI/DGP Nº 069, de 04 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 089/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 089, de 13 de março de 2013.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretário Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. IVAN VITÓRIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 888.387.499-49, nomeado através da PORTARIA PMI/DGP Nº 038, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 090/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 090, de 13 de março de 2013.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Sul - SDR/SUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º

3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Sul - SDR/SUL, o Sr. AMILTON GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 432.894.289-15, nomeado através da PORTARIA PMI/DGP Nº 070, de 04 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 091/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 091, de 13 de março de 2013.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação - SEDESTH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação - SEDESTH, a Sra. SELMA ELIAS WESTPHAL, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 289.098.289-00, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 074, de 05 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 092/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 092, de 14 de março de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 507.293.309-15, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 093/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 093, de 14 de março de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Educação - SEDUC, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MICHELA DA SILVA FREITAS RODRIGUES, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 833.289.719-04, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 094/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 094, de 14 de março de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JOSÉ AFONSO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito

no CPF sob o n.º 221.363.639-72, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 095/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 095, de 14 de março de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Governo - SEGOV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. CADIR GARBELOTO CARGNIN, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.771.449-68, e RG nº 150615, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo, com remuneração consignada na legislação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 096/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 096, de 14 de março de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Norte - SDR/NORTE, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, NIVALDO MARQUES GABRIEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 888.375.219-87, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Norte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 097/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 097, de 14 de março de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal da Fazenda - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, IVAN VITÓRIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 888.387.499-49, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 098/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 098, de 14 de março de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Sul - SDR/SUL, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, AMILTON GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 432.894.289-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Sul, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 099/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 099, de 14 de março de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal Assistência Social e Habitação - SEASH, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SELMA ELIAS WESTPHAL, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 289.098.289-00, para exercer o cargo de Secretária Municipal Assistência Social e Habitação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 100/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 100, de 14 de março de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Controlador Geral do Município - CGM, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ISRAEL PEDROSO ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 059.995.349-76, para exercer o cargo de Controlador Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 101/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 101, de 14 de março de 2013.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDURB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, o Sr. EDUARDO DOS PASSOS NUNES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 033.666.139-80, nomeado através da PORTARIA DGP/SEAGP N.º 035, de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 105/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 105, de 15 de março de 2013.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Diretor de Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Diretor de Turismo, o Sr. OMAR NACIMENTO PACHECO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 507.277.109-15, nomeado através da PORTARIA PMI/DGP Nº 009, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Extrato PMI SEAGP 131/2006 a/06
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEAGP 131/2006 A/06
Contratada: MOACIR SILVA.
CPF: 343.246.319-72

Objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/06/2013
PRAZO: 31/06/2013 Valor: R$ 3.817,32

Imbituba, 30 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

MOACIR SILVA
Representante Legal
Contratada

Iomerê

Prefeitura

Portaria 2118/2013
PORTARIA N° 2118 DE 01 DE MARÇO DE 2013.
Nomeia RONIVON DE SOUZA MACHADO para o cargo de Agente de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações e de acordo com a aprovação no Concurso Público:

RESOLVE
Art. 1° Nomear RONIVON DE SOUZA MACHADO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 4.623.341 e CPF n° 059.994.889-23, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 01 de Março de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de março de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2119/2013
PORTARIA N° 2119 DE 01 DE MARÇO DE 2013.
Nomeia ADIR FAPPI para o cargo de Agente de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações e de acordo com a aprovação no Concurso Público:

RESOLVE
Art. 1° Nomear ADIR FAPPI, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade n° 10R 2.666.254 e CPF n° 765.783.139-15, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 01 de Março de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de março de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2120/2013
PORTARIA N° 2120 DE 04 DE MARÇO DE 2013.
Autoriza funcionários a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Autorizar os seguintes funcionários, além dos secretários municipais, a conduzir veículos do Município de Iomerê:

- Roselene Rodrigues Pelle
- Luciane Wickert

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 04 de março de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 04 de março de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2121/2013
PORTARIA N° 2121 DE 04 DE MARÇO DE 2013
Nomeia comissão para avaliação e recebimento de bens móveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Nomear comissão especial para avaliação e recebimento dos móveis e equipamentos para Creche Municipal adquiridos através do Pregão Presencial nº 0007/2013, objeto do CONVÊNIO FEDERAL Nº 700132/2010, ficando assim constituída:

Maria Fátima Savaris Colissi - Diretora
Carla Candiago - Agente Administrativo
Marcelino Rech - Supervisor

Art 2º A Comissão deverá emitir termo de recebimento provisório no ato da entrega do bem e termo de recebimento definitivo, em 10 úteis após a entrega dos bens.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 04 de março de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 04 de março de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 2122/2013

PORTARIA N° 2122 DE 10 DE MARÇO DE 2013.
Nomeia DARCI ANTONIO TURMINA para o cargo de Chefe de Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Nomear DARCI ANTONIO TURMINA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 2.977.968 e CPF n° 296.505.349-20, para o cargo de comissionado de Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 10 de março de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 10 de março de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Retificação de Publicação

PORTARIA N° 2103 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.
Nomeia LEANDRO JOSÉ STEFANI para o cargo de Chefe de Sessão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Nomear LEANDRO JOSÉ STEFANI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 3.680.124-0 e CPF n° 039.280.329-17, para o cargo de comissionado de Chefe de Sessão, lotado na Secretaria de Administração e Finanças carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 20 de Fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 20 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 8/2013,Pregão Presencial Nº 6/2013/FMS

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8/2013

JACIR LIRIO BONISSONI - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no Edital acima transcrito, a saber: Em razão de acolhimento de pedido de impugnação fica acrescido no item: 4 DA PROPOSTA COMERCIAL os seguintes itens: 1- item: 4.2.7-Certidão de Boas Praticas de Fabricação; 2- item: 4.2.8- Comprovante de Registro do Produto junto a ANVISA; 3- item: 4.2.9- Autorização de Funcionamento- AFE. Também ficam alterados os descritivos do anexo III, referente aos itens 01, 03 e item 07, o qual as alterações poderão ser obtidas no Edital de Retificação, junto ao setor de Compras do Município de Ipumirim através do e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou através do site www.ipumirim.sc.gov.br. Em função da alteração afetar a formulação das propostas, protelar para 02 de abril de 2013 a entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito, mantendo o mesmo horário e local. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-1111, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 14 de março de 2013
JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato das Atas de Registro de Preços do PL 9, PP 4/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO 9/2013

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2013, do PROCESSO Nº 9/2013, homologado aos 12 de março de 2013, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, destinados ao Departamento de Obras e demais Órgãos da Administração Pública., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2013.9.6017 de 13 de março de 2013

FORNECEDOR: SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA EPP, situada na RUA D. PEDRO II, Nº 68, Município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.569.756/0001-83 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.081.130, representado por MOACIR BONISSONI, CPF: 291.955.190-68.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Refrigerante 2 litros, nos sabores cola e limão	FR	700,00	SCHIN	2,89	2.024,15
9	Erva Mate, produzido com folhas selecionadas, acondicionado	PCT	1.000,00	ESPUMA VERDE	5,80	5.802,80
14	Pepino em conserva	V	170,00	CANTU	4,35	739,86
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G , COM VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA	CX	300,00	MELITTA	10,00	3.000,00
19	Refresco pacote de 350 gramas	PCT	400,00	APTI	2,61	1.044,48
22	Coador de café Grande Nº 103 cx/30 unidades	CX	100,00	MELITTA	3,19	319,15
28	Leite em Pó instantâneo 400 g	LT	25,00	AURORA	6,77	169,25
29	OVOS EMBALADOS	DZ	60,00	COPERMIRIM	3,87	232,11
30	balas sortidas pacote 700 gramas	PCT	150,00	PECCIN	8,70	1.305,62
31	Bolacha salgada pacote com 400 gramas	PCT	100,00	CASAREDO	3,68	367,51
32	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	UN	50,00	PIRACANJUBA	2,90	145,07
Valor Total Registrado					15.149,99	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2013.9.6021 de 13 de março de 2013

FORNECEDOR: COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA, situada na RUA D. PEDRO II 87, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.573.212/0003-57 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.321.319, representado por DRIANE MURARO, CPF: 026.108.519-01.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são,	KG	100,00	CANTU	4,10	409,80
4	CARNE BOVINA FILÉ 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VE	KG	400,00	FRIGORIFICO DRI	13,89	5.557,76
5	CARNE BOVINA COSTELA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO	KG	400,00	FRIGORIFICO DRI	8,74	3.497,92
6	CARNE BOVINA ALCATRA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO	KG	300,00	FRIGORIFICO DRI	13,89	4.168,35
7	SALAME DE CARNE SUÍNA COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA	KG	100,00	FRIG. ARABUTÃ	18,45	1.844,70
10	LINGÜIÇA SUÍNA PARA CHURRASCO COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM	KG	100,00	FRIG. ARABUTÃ	9,97	997,13

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	CARNE SUÍNA MISTA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO	KG	150,00	FRIGOLASTE	7,77	1.165,97
12	CEBOLA -de boa qualidade (que não esteja batida e estragada)	KG	70,00	CANTU	2,55	178,49
17	REPOLHO - de boa qualidade	UN	30,00	CANTU	3,64	109,28
33	Salsicha de carne bovina ou suína tipo "hot dog", congelada,	KG	50,00	PEPERI	5,78	289,17
34	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	KG	60,00	CANTU	1,46	87,43
37	Mortadela de carne de frango ou peru, magra, com aspecto,	KG	50,00	AURORA	6,98	349,00
38	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE	UN	3.000,00	AURORA	1,92	5.750,01
40	CESTA BÁSICA	UN	600,00	CHINES, AMANDY, MI	54,97	32.980,00
Valor Total Registrado					57.385,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2013.9.6091 de 13 de março de 2013

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS KINE LTDA EPP, situada na RUA 15 DE NOVEMBRO 500, Município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 81.004.541/0001-90 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 251.718.395, representado por GILBERTO LOCATELLI, CPF: 291.963.880-72.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo es	KG	500,00	KATI PÃO	7,00	3.500,00
Valor Total Registrado					3.500,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2013.9.8920 de 13 de março de 2013

FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, situada na RUA RODRIGUES ALVES Nº 825 D, município de CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ sob n. 05.919.156/0001-94 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 254.648.533, representado por, RENATA RAQUEL AHLF, CPF: 005.351.199-92.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado, 750ml	UN	200,00	CHEMIM	2,05	410,00
13	SAL GROSSO TEMPERADO 1 KILO	PCT	40,00	ZAELI	1,11	44,40
15	AÇUCAR REFINADO 5 KG	PCT	250,00	ALTO ALEGRE	9,70	2.424,89
18	Óleo de soja lt 900 ml	UN	150,00	COCAMAR	3,66	549,00
20	SAL REFINADO IODADO 1KG	KG	60,00	ESTRELA	0,85	51,00
21	Café Solúvel Granulado vidro de 200 gramas	UN	100,00	AMIGO	7,35	734,79
23	Farinha de Trigo Especial -pct 5 Kg.	PCT	100,00	MAX	7,92	792,44
24	ARROZ PCT. 5 KG	PCT	60,00	MINUTINHO	8,48	508,96
25	Fermento Químico em pó, pacote 250gr	PCT	60,00	BOLOBOL	2,46	147,60
26	SAGU DE MANDIOCA TIPO 1 PCT 250 GR	PCT	50,00	PRATA	2,08	104,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	chocolate em pó pct 01 kg	PCT	60,00	CELLI	5,20	312,00
35	AMIDO DE MILHO PCT / 01 KILO	UN	100,00	LORENZ	2,73	273,00
36	COCO RALADO - 100 gr	PCT	100,00	INGA	1,37	137,00
39	Açucar Cristal pct 5Kg.	PCT	50,00	ESTRELA	7,56	377,92
Valor Total Registrado					6.867,00	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

Irineópolis

Prefeitura

Decreto N.º 2.385 / 13

Decreto n.º 2.385 / 13
Concede desconto para contribuintes que atendam o perfil do Bolsa Família no Município de Irineópolis e outras providências.

Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 249, inciso III, c/c artigo 250, parágrafo único e da Lei Municipal n.º 185 de 17/04/73 - (Código Tributário Municipal) e ainda nos termos da Lei Municipal n.º 1.009 de 14 de dezembro de 2000,

DECRETA:
Art. 1.º - Os contribuintes que atendam o perfil do Programa Bolsa Família terão direito ao desconto de 65% na cota única.

Parágrafo Único - Para ter direito ao desconto, o contribuinte deverá comparecer junto ao CRAS (Centro de referência da Assistência Social), retirar o comprovante do referido programa, e apresentá-lo juntamente com o carnê no Depto Tributação da Prefeitura, até o prazo limite de 14 de abril de 2013.

Art. 2.º - Aos contribuintes cujos imóveis não vierem a ser utilizado no corrente exercício, fica estabelecido o prazo limite de 14 de abril de 2013, para requerer a isenção da taxa de coleta de lixo.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da assinatura.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Irineópolis, 11 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 124/2013

PORTARIA N º 124/2013.
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013 e LC nº 056/2012 de 10/02/2012,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, LILLIAN CIBELI DZIEDZIC, nascida em 03/09/1989 portadora do CPF n º 074.072.919-50, RG. n º 5.731.577, SESP/SC, para no período de 19/02/2013 a 17/12/2013, exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 009/2012, homologado em 31/12/2012 e Contrato de Trabalho Temporário nº 22/2013, para atuação em vaga excedente, junto ao Ensino Fundamental da EI. Serra Grande.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 125/2013

PORTARIA N º 125/2013
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a contar da data de 28/02/2013, o servidor JOSÉ FELIX MARTINS do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo e Obras, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 010/2013, de 02/01/2013.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de fevereiro de 2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 126/2013

PORTARIA Nº. 126/2013
"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada LEI,
RESOLVE:
Art 1º - NOMEAR SÉRGIO ROBERTO BINDER, nascido em 05/01/1975, portador do CPF n º 019.319.519-42, RG n º

12.371.297-8 SESP/PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo os vencimentos previstos em LEI.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com feitos retroativos a 01/03/2013.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 128/2013

PORTARIA Nº. 128/2013
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art 1º - Exonerar, a pedido, em data de 08/03/2013, o servidor OSNILDO GEVIESKI do cargo de provimento efetivo de Mecânico para o qual foi nomeado através da portaria nº 160/2002 de 01/07/2002.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 13 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 129/2013

PORTARIA Nº. 129/2013
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art 3º - Exonerar, a pedido, em data de 08/03/2013, a servidora CRISTIANA NOGARA PRETO do cargo de provimento efetivo de Professora (20h/sem,) para o qual foi nomeada através da portaria nº 040//2006 de 04/03/2006.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC) 13 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 130/2013

PORTARIA Nº. 130/2013
DISPENSA SERVIDORA A PEDIDO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art 5º - Dispensar, a pedido, em data de 08/03/2013, a servidora CRISTIANA NOGARA PRETO das atividades de Professora ACT (20h/sem,) para as quais foi contratada em caráter temporário através da portaria nº 063/2013 de 04/03/2013.

Art 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC) 13 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 07/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2013
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2013

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte- SC- Comsol.

Irineópolis, 14 de março de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 49/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 49/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado: Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte- SC- Comsol.

Objeto: Aquisição de de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural para as escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 31.840,20(trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).
Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2013
Base Legal: Processo Licitatório 07/2013 - Chamada Pública 01/2013.
Lei 8.666/93.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Convênio 02/2013

CONVÊNIO N.º 02/2013
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E O HOSPITAL SÃO LUCAS, DE MAJOR VIEIRA (SC), PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUSIVE EM CASOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por sua gestora Senhora Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a

Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado, o HOSPITAL SÃO LUCAS, DE MAJOR VIEIRA, sob forma da Lei, entidade sem fins lucrativos, com registro no CNPJ nº 79.376.760/0001-58, com sede a Av. Projetada, s/nº, Centro, na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Superintendente, SRA. ANTONIA ELIZETE VICZMISZIN, brasileira, residente e domiciliada à Praça Ercília Gadotti, s/nº, Centro, na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº 045.392.279-12 e RG nº 8.937.249-6, doravante denominada CONVENIADA, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1680/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de subvenção à entidade CONVENIADA para fins de realização de procedimentos cirúrgicos, inclusive nos casos de urgência e emergência, integrante da rede de serviços do Sistema Único de Saúde em regime de parceria com o Poder Público Municipal, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades discriminadas nas fichas de cadastro hospitalar e ambulatorial, mediante contraprestação pecuniária pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os procedimentos deverão estar vinculados à tabela de procedimentos da CBHPM vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O presente Convênio tem como limite máximo o valor de R$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais) mensais, pelos serviços médicos para atendimentos cirúrgicos - cirurgia geral e urologia, sem limite de procedimentos cirúrgicos mensais, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos cirúrgicos caracterizados como urgência e emergência, devidamente triados pela Secretaria Municipal de Saúde ou médicos do Município de Irineópolis, e mediante prévia autorização do Gestor Municipal de Saúde, inclusive nos sábados, domingos e feriados, deverão ser atendidos pela entidade CONVENIADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Encaminhamentos de urgência e emergência devem obrigatoriamente ser feitas pelo médico local em contato direto e verbal com o médico de recebimento conforme relação de especialidades e dos respectivos plantonistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será aceita nenhuma transferência sem o contato prévio de médico para médico conforme determna o manual de transferência inter-hospitalar do Conselho Regional de medicina do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora conveniados referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONVENIADA com sede à Avenida Projetada, s/nº em Major Vieira/SC, com Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente e sob a responsabilidade do Diretor Clínico, indicado em ficha cadastral que permanecerá, mediante protocolo, arquivada junto a Secretaria Municipal de Saúde. Caso ocorra a substituição do Diretor Clínico, a referida ficha cadastral será alterada com a devida informação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

I - a assistência compreende os procedimentos de média complexidade, conforme a situação fática do CONVENIADO;
II - os encaminhamentos para os serviços eletivos serão feitos pelo órgão responsável da CONVENENTE, que deverá ser regulamentada entre as partes;
III - as partes estabelecerão normas para definir o fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subseqüentes, o local de revisão das contas e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o CONVENIADA e a satisfação do usuário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADA

Os serviços serão prestados por profissionais do estabelecimento CONVENIADO, sendo que os exames não contemplados no presente Convênio somente poderão ser realizados mediante substituição por quantidades de outros exames previstos, sem majoração de custo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os efeitos deste Convênio consideram-se profissionais do estabelecimento CONVENIADO aqueles integrantes do corpo clínico, conforme Regimento Interno da Entidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENIADO se compromete ainda a:
I - não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
II - atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III - afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante deste Convênio;
IV - esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, quando solicitado pelo mesmo;
V - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, este devendo fazê-lo expressamente (por escrito), salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VI - garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
VII - possuir o serviço de Controle de Infecção Hospitalar em funcionamento;
VIII - possuir Comissão de Ética Médica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS COMPROMISSOS DO CONVENENTE

I - providenciar a publicação do extrato deste Convênio em jornal de circulação na região.
II - pagar os serviços executados, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços ora estipulados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prestação de Contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o exposto abaixo:
I - A CONVENIADA apresentará mensalmente ao CONVENENTE, até o dia 25 de cada mês de referência à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
II - o pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços;
III - as contas hospitalares rejeitadas pelo CONVENENTE serão devolvidas no prazo máximo de 48 horas ao CONVENIADA para as correções cabíveis, que deverão ocorrer também no prazo máximo de 48 horas após a devolução;
IV - ocorrendo erro ou falha nas contas por culpa do CONVENENTE, este garantirá ao CONVENIADA, o pagamento no prazo

avençado neste Convênio, pelo valor do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, sendo a diferença superior efetivamente paga;
V - caso os pagamentos ambulatoriais já tenham sido efetuados, fica o CONVENENTE autorizado a debitar, no mês seguinte, o valor pago indevidamente, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Constituem motivos para denúncia do presente Convênio pela CONVENENTE o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei de Licitações e Contratos (8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de denúncia de qualquer das partes neste Convênio, e caso a interrupção dos serviços possam causar prejuízo à população, em comum acordo entre o CONVENENTE e CONVENIADA, observar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão, mediante notificação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE CONVENIADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo MUNICÍPIO, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Leinº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A legislação aplicável à execução deste Convênio é composta pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.080/90 a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.472/96.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio será contado da data de sua assinatura até 31/12/2013, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, observadas as Cláusulas deste Convênio e a forma da legislação referente a Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e seus órgãos competentes.

E, por estarem justos e CONVENIADAs, de pleno acordo com as Cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Irineópolis (SC), 13 de Março de 2013.
GISELI KEMPINSKI
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIA ELIZETE VICZMISZIN
Superintendente do Hospital São Lucas

Testemunhas:
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
CPF 664.622.159-68

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
CPF 037.425.669-11

Itapoá

Prefeitura

Ata do Pregão Presencial Nº 03/2013-Processo Licitatório Nº 12/2013

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2013 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 14/03/2013, a partir das 09h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros SOLAMIR COELHO, SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA, nomeados pelo DECRETO Nº 1507/2012, juntamente com apoio da Dra. SYBELLE LEICHSENRING para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 03/2013, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ELABORAÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
MARCELO JACOB
LUIZ FERNANDO GONÇALVES PAPELARIA E INFORMÁTICA
COMERCIAL CRONUS LTDA

Representantes (Credenciados)
MARCELO JACOB
VICTOR VILHA
EDVALDO VILHA DO LAGO

Analisados os documentos foram achados conforme, restando desclassificada e não credenciada para a fase de lances apenas a empresa: 3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME, por motivo de descumprimento do item nº 5.6.1 do edital. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante

a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	LUIZ FERNANDO GONÇALVES PAPELARIA E INFO	9,2500	0,0000
2	LUIZ FERNANDO GONÇALVES PAPELARIA E INFO	6,0800	0,0000
3	LUIZ FERNANDO GONÇALVES PAPELARIA E INFO	8,4500	0,0000
4	MARCELO JACOB	22,2000	0,0000
5	MARCELO JACOB	22,2000	0,0000
6	MARCELO JACOB	9,1700	0,0000
7	COMERCIAL CRONUS LTDA	9,5000	0,0000
8	LUIZ FERNANDO GONÇALVES PAPELARIA E INFO	27,6500	0,0000
9	MARCELO JACOB	7,4600	0,0000
10	LUIZ FERNANDO GONÇALVES PAPELARIA E INFO	23,9500	0,0000
11	MARCELO JACOB	3,3600	0,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que todas as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
MARCELO JACOB	6.208,7000
LUIZ FERNANDO GONÇALVES PAPELARIA E INFO	6.985,4000
COMERCIAL CRONUS LTDA	16.150,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 14/03/2013.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
SOLAMIR COELHO
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA

SYBELLE LEICHSENRING

REPRESENTANTES	
.MARCELO JACOB	.
.LUIZ FERNANDO GONÇALVES PAPELARIA E INFO	.
.COMERCIAL CRONUS LTDA	.

Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2013-Processo Licitatório Nº 27/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2013

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando que fornecer o transporte escolar contribui com o aumento do índice de alfabetização, uma vez que, sabendo da extensão do município, grande maioria das famílias não têm condições de custear o deslocamento de seus filhos até a unidade escolar mais próxima;

Considerando que a empresa Transita Transporte Itapoá Turismo e Aluguel Ltda é concessionária do serviço de transporte coletivo urbano e rural no município de Itapoá/SC pelo período de 10 anos, conforme contrato de concessão firmado em 09/06/1999,

Considerando que a empresa supra mencionada fornece o vale-transporte utilizado nas linhas de tráfego do município;

Autoriza a aquisição do objeto abaixo descrito:
1. Fundamento Legal: Artigo 25 caput em combinação com o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2. Objeto: Aquisição de até 5.436 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis) passes escolares diários, para o transporte de até 2.718 (dois mil, setecentos e dezoito) alunos da rede municipal e estadual de ensino, atendendo a 200 (duzentos) dias letivos.

3. Valor e condição de pagamento: o valor unitário do passe escolar em R$ 1,05 (um real e cinco centavos) totalizando R$: 1.141.560,00 (um milhão cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais), pagáveis até o décimo dia útil do mês subseqüente ao vencido, nas quantidades requisitadas pela Secretaria de Educação no período, conforme o fornecido.

4. Prazo: O prazo de duração do contrato, com início em 18/02/2013 e término em 20/12/2013.

5. Contratada: TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA., com sede na Rua Falcão, 452, na cidade de Caraguatatuba/SP, inscrita n.º CNPJ/MF sob n.º. 04.632.523/0001-01,

com filial a Avenida José Pacheco da Silva, s/n, Itapema do Norte, município de Itapoá/SC, neste ato representada por seu sócio-gerente GILVAN FERREIRA DA SILVA, portador do CPF / MF sob n. º 103.259.588-40 e RG sob n. º 20765936.

6. Fundamento da Despesa: As despesas correrão por conta das dotações:

o Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação Fundamental, na ficha 10, no projeto/atividade 2.090-Transporte escolar Municipal, no elemento 3.3.90, subelemento 3.3.90.39.72-serviço de transporte escolar, vínculo 10100;

o Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação Fundamental, na ficha 11, no Projeto/Atividade: 2.090 - Transporte escolar municipal, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.72 - serviço de transporte escolar, Vínculo: 26101;

o Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação Fundamental, na ficha 12, no Projeto/Atividade: 2.090 - Transporte escolar municipal, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.72 - serviços de transporte escolar, Vínculo: 26102;

o Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 03 - Educação Infantil, na ficha 51, no Projeto/Atividade: 2.183 - Transporte de alunos, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.72 - serviço de transporte escolar, Vínculo: 10100;

o Órgão 13 - Secretaria de Educação, Unidade 02 - Departamento de Educação, na ficha 38, no Projeto/Atividade: 2.105 - Transporte de alunos, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.72 - serviços de transporte escolar, Vínculo: 10100;

o Órgão 13 - Secretaria de Educação, Unidade 02 - Departamento de Educação, na ficha 39, no Projeto/Atividade: 2.6101 - Transporte de alunos, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.72 - serviços de transporte escolar, Vínculo: 26101;

o Órgão 8 - Secretaria de Educação, Unidade 01 - Departamento de Educação, na ficha 54, no Projeto/Atividade: 2.144 - Transporte de alunos, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.72 - serviço de transporte escolar, Vínculo: 10000;

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Itapoá, 13 de março de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Joaçaba

Prefeitura

Resolução Nº 03/CME/2013

RESOLUÇÃO Nº 03/CME/2013
Aprova o Projeto / Plano de Trabalho das Entidades Desportivas a serem contempladas com recursos da FMCE no exercício de 2013.

A presidente do Conselho Municipal de Esportes, Elisabeth Baretta, no uso de suas atribuições regimentais, e por deliberação do Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, nos termos dos Pareceres nº 16, 17, 18, 19, 20 e 21/CME/2013, elaborados pelos respectivos conselheiros relatores, o Projeto / Plano de Trabalho das Entidades Desportivas a serem contempladas com recursos da Fundação Municipal de Cultura e Esporte no exercício de 2013 das seguintes entidades desportivas: APTM - Associação Pró Tênis de Mesa; AJEC - Associação Joaçaba de Esporte e Cultura; AJOV - Associação Joaçabense de Voleibol; ADRECHA - Associação Desportiva Regional e Cultural de Handebol; ARAD - Associação Regional dos Atletas Deficientes da Região do Meio Oeste Catarinense e AABB - Associação Atlética Banco do Brasil; em conformidade com Lei Municipal nº 3.939 de 10 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, 12 de março de 2013.
ELISABETH BARETTA
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

Extrato Homolog PL 222013 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 22/2013/PMJ,
- Modalidade: PP 14/2013/PMJ.

Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos, hidráulicos, louças sanitárias e ferragens em geral destinadas à manutenção e reparos dos prédios públicos municipais durante o exercício financeiro de 2013.
- Empresa Vencedora:
BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor Total: R$ 18.691,56
GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R$ 56.967,44

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 12 de março de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 48/2013 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2013/PMJ
PL 22/2013/PMJ - PP 14/2013/PMJ
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCADOR: GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de materiais elétricos, hidráulicos, louças sanitárias e ferragens em geral destinadas à manutenção e reparos dos prédios públicos municipais durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 56.967,44
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0058.000000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(98) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0058.000000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000- OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
1.038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
(203) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0001.000000- INVESTIMENTOS - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2013.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 49/2013 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2013/PMJ
PL 22/2013/PMJ - PP 14/2013/PMJ
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCADOR: BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de materiais elétricos, hidráulicos, louças sanitárias e ferragens em geral destinadas à manutenção e reparos dos prédios públicos municipais durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 18.691,56
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0058.000000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(98) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0058.000000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000- OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
1.038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
(203) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0001.000000- INVESTIMENTOS - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2013.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Lages

Prefeitura

PP 10-2013 SMS, PP 01-2013 FME, PP 13-2013 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 01-2013 FME

Objeto: Prestação de Serviços de Arbitragem JOCOL 2013
Tipo: Menor Preço Por Item ote
Abertura: 26/03/2013 às 09:00
Valor Estimado: R$ 127.832,68

Modalidade: PP 13-2013 PML

Objeto: Aquisição de Pneus
Tipo: Menor Preço Por Lote ote
Abertura: 22/04/2013 às 13:30
Valor Estimado: R$ 436.654,36

Modalidade: PP 10-2013 SMS

Objeto: Prestação de Serviços de Desinsetização, desratização e Limpeza de Águas
Tipo: Menor Preço Por Lote ote
Abertura: 19/04/2013 às 13:30
Valor Estimado: R$ 28.454,59

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 cada ou pelo www.lages.sc.gov.br sem Ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 13 de março de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 279/2013
PORTARIA Nº 279 DE 13 DE MARÇO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, CAROLINA DE CASSIA CAVALHERI, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 13/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 280/2013
PORTARIA Nº 280 DE 13 DE MARÇO DE 2013
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR MAYRA PAULA ALVES PACHECO, aprovado no Concurso Público nº 001/2012, para exercer o cargo de FISCAL EM VIGILANCIA SANITÁRIA, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 281/2013
PORTARIA Nº 281 DE 13 DE MARÇO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, SAMANTHA MAYER MARTINS GRANEMANN, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 12/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 282/2013
PORTARIA Nº 282 DE 13 DE MARÇO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MARINA PIRES DE MORAES ROCHA, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 12/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 283/2013
PORTARIA Nº 283 DE 13 DE MARÇO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, BRUNA DOS SANTOS MIRANDA, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 12/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 284/2013
PORTARIA Nº 284 DE 13 DE MARÇO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, GLEICE DOS SANTOS, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria de Educação,

Cultura e Desporto, a partir de 12/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 285/2013
PORTARIA Nº 285 DE 13 DE MARÇO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, JOSIELE BATISTA SOUZA, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 12/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 286/2013
PORTARIA Nº 286 DE 13 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ADRIANA DIAS DE ASSUNÇÃO, PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 19/02/2012 à 18/02/2013, a partir de 01/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 287/2013
PORTARIA Nº 287 DE 13 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ELIANE SCHEFFMACHER, PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 19/02/2012 à 18/02/2013, a partir de 01/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 288/2013
PORTARIA Nº 288 DE 13 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária IVANI TERESINHA MELO XAVIER, PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 19/02/2012 à 18/02/2013, a partir de 01/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 289/2013
PORTARIA Nº 289 DE 13 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei

Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária JANE ROSE KERN MELLO, PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 19/02/2012 à 18/02/2013, a partir de 01/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 290/2013

PORTARIA Nº 290 DE 13 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária JANETE TOSCNINI BINELLO, PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 19/02/2012 à 18/02/2013, a partir de 01/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 291/2013

PORTARIA Nº 291 DE 13 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MAURITA APARECIDA ABRAO DA SILVA, PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 19/02/2012 à 18/02/2013, a partir de 01/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 292/2013

PORTARIA Nº 292 DE 13 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária VERALUCI DE OLIVEIRA RAMOS DE LIMA, PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 19/02/2012 à 18/02/2013, a partir de 01/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 293/2013

PORTARIA Nº 293 DE 13 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária LEILA CARLIN MACHADO, PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 06/03/2012 à 05/03/2013, a partir de 01/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 294/2013

PORTARIA Nº 294 DE 13 DE MARÇO DE 2013
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR VIVIANE APARECIDA DA SILVA, aprovado no Concurso Público nº 001/2012, para exercer o cargo de OFICAL ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Extrato Processo Licitatório Nº 06/2013-Tomada de Preços Nº 02/2013 - FMS

FUNDO DE SAÚDE DE LEBON REGIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06\2013 - TOMADA DE PREÇOS N° 02\2013

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, cujo regime de execução é o de empreitada por preço global, tendo por objeto a reforma e ampliação da Unidade Sanitária Central. Os envelopes nº. 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, até as 09h00min do dia 01/04/2013. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09h10min. Cadastramento conforme Lei 8666/93. Maiores informações através do e-mail: licitações@lebonregis.sc.gov.br.

CAMILA LIMA CAMPOS.
Presidente.
Lebon Régis, 14 de Março de 2013.

Extrato Processo Licitatório Nº 07/2013-Tomada de Preços Nº 03/2013 - FMS

FUNDO DE SAÚDE DE LEBON REGIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07\2013 - TOMADA DE PREÇOS N° 03\2013

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, cujo regime de execução é o de empreitada por preço global, tendo por objeto a reforma e ampliação do Posto de Saúde Nossa Senhora de Lourdes. Os envelopes nº. 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, até as 11h00min do dia 01/04/2013. A sessão de abertura será no mesmo dia às 11h10min. Cadastramento conforme Lei 8666/93. Maiores informações através do e-mail: licitações@lebonregis.sc.gov.br.

CAMILA LIMA CAMPOS.
Presidente.
Lebon Régis, 14 de Março de 2013.

Processo Seletivo - Deferidos Educação

DEFERIDOS - EDUCAÇÃO

ARTES
ELIZANDRA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO
JOSIELE MALLMANN DOS SANTOS
DILAMAR MARTINS PINS PSCHEIDT

EDUCAÇÃO FÍSICA
ADELITA APARECIDA DA SILVA
ALINE DO PRADO FRANÇA
ANA PAULA DOS SANTOS
ANDRIELY GUSI
ANTONIO MARCOS CARLIN DO PRADO
ANZERO GILVANE DE OLIVEIRA
CLEITON FRANCISCO DOS SANTOS
DAMIAN MAIBERG DE SOUZA
EDSON MOREIRA DE ALMEIDA
IDALCI DOMINGA MACHADO
JACHSON FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO
JAYSON ROBERTO FERREIRA DE ARAUJO
JOVANI PESENTI
JULIANA RODRIGUES DA SILVA
MARCOS ANTONIO CARLIN DO PRADO
NARA CRISTINA MATOS
RAFAEL DOS SANTOS CERQUEIRA
RAMON CARLIN TIBES
ROSANA DO PRADO TONCHAK
ROSANGELA MATTE DA SILVA KOGIKOSKI
RUANDERSON RODRIGUES DE MORAES
SILVANA VACARIO
THAIANE GABRIELA DA SILVA
VOLNEI ALVES MORAIS

DEFERIDOS - EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL
BERNADETE DIAS DE SOUZA
CHAYANE MOCELLIN
EDNA CARVALHO DO VALLE
ERONITA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS
FABIANA FERREIRA DE SOUZA TIBES
GUIOMAR MEIRELES DOS SANTOS
IANDRA MARIA DAVID PRETO
ILDA CRISTINA CRACCO
JANETE APARECIDA GRANEMANN
JOCIELI MARTA NOGUEIRA
JOSIELLE BATISTA SARA
JULIANA THIBES FLORIANO
JUSSARA ANTUNES GOIS
LUCINEIDE PERETTI
MARCIO FERNANDES DE PAULA
MIRIAN DOS SANTOS PONTES
NAILEI RODRIGUES CARNEIRO
PATRICIA RODRIGUES CARNEIRO DA SILVA
ROSA TEREZINHA CARLIN
SALETE SILVA PINS
SAMANTHA MAYER MARTINS GRANEMANN
SAMIRA LUANA DA SILVA

SIMONE APARECIDA ANTUNES
SUZANE CAETANO ALVES
VANESSA PERETTI
VANILDA ROSA ROCHA DE SOUZA
VIVIANE CONTAGEM VILAÇA

SÉRIES INICIAIS
DIANA VANESSA DE OLIVEIRA
FAURI JOSÉ CARNEIRO
GILCE MARTINS DIAS
MARCIO ROCHA
MARIA LUIZA ARAUJO
MARLI BOLZAN
SCHEILLA ALVES DOS SANTOS

DEFERIDOS - EDUCAÇÃO

MATEMÁTICA
FÁBIO JUNIOR SPATOSKI
LORIVALDO HERCULES MATTÉ GONÇALVES
SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA
SIDNEI JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO

CIÊNCIAS
EDUARDA RAFAELA VIDAL MOREIRA
PAULA ANDRESSA GOETTEN

HISTÓRIA
ANDRIELI GONÇALVES
CIBELI ROSA SPAUTZ
KARINA ALVES
MARILDA DA SILVA PAHL CAVALHERI

INGLES
ADENILSON RODRIGUES
FRANCIANE FURTADO DE MELLO
JEFERSON DOS SANTOS
MÔNICA SALETE RODRIGUES
SABRINA VESARO

LINGUA PORTUGUESA
CAMILA RENATA BISKOWSKI
LUANA GONÇALVES DE ARAUJO
MARLON PETRENCK DE LARA

Processo Seletivo - Deferidos Prefeitura

DEFERIDOS- PREFEITURA

RECEPCIONISTA
ADRIANA SOUZA ZANOTTO
ALANA CAROLINA COFFERI
ALESSANDRA CARLESSO DOS SANTOS
ALINE DE SOUZA
CIBELE APARECIDA DOS SANTOS ROSA
CIRENE RIBEIRO DA SILVA
DAYANE CRISTINA ANTUNES
NAYRA ANGEL CORRÊA SUBTIL
TAINA GRAZZIOTIN

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ELAINE PAHL
FELIPE HAMMES TORQUATO
JANAINA FERREIRA
JEFERSON BERTE DOS SANTOS
LEANDRO CARLOS DE SOUZA
PATRICIA DIAS DA ROCHA

ODONTÓLOGO
ALIENE NATALI FABRIN DE CARLI
ANA CAROLINA SCHOL
ANDRE LUIS PAES JULIANI
GABRIELA DE ALMEIDA RODRIGUES
LISLANIE THAELIS TRANCOSO
PAULO RICARDO FREITAS GARCIA

SERVIÇOS GERAIS
ACIR GABRIEL RIBEIRO
BRUNO RODRIGUES DA SILVA
ELIZETE RODRIGUES
LOURENÇO DA SILVA CAETANO
MARINEZ APARECIDA FABIAN
WILLIAM ANGELO RIZZO

PEDREIRO
ALTAIR BENTO DE OLIVEIRA

DEFERIDOS- PREFEITURA

MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
ANTONIO MAEBERG PADILHA

VIGIA
ANDERSON LUIZ PRESTES
VARDECI DA SILVA

SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
ALZIRA RIBEIRO DA SILVA
ANDREA APARECIDA LUZ
CAMILA DE LIMA
CLESNEI RUTH MARTIOL DE MELO
CLEUZI DE ALMEIDA
DULCINEIA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA
ELAINE MOREIRA BAIRROS
EMILIA CAMARGO FERREIRA VIEIRA
GEANDRA CILENE BILIBIO
GISELE MEDEIROS DA SILVA CESAR
GLEICE DOS SANTOS
IRACIMERI PRESTES PEPPES
JANIA APARECIDA DA ROSA PADILHA
JOSIELE DO ROSÁRIO
JUSSARA BINELLO
KELLI KISTER DE CAMARGO
LOURDES DE FATIMA ROSA VIEIRA
MARIA FRANCELINA PRESTES
MARIA SALETE DIAS DA ROCHA
MARILENE ALVES
MARILETE NOGUEIRA
MARILUCE SOARES DOS SANTOS
MARINA PIRES DE MORAIS ROCHA
MARLI APARECIDA SEHNEM
NELIA GABRIEL DOS SANTOS
PATRICIA DE OLIVEIRA
ROSANA MEDEIROS DA SILVA CESAR
ROSELI FERREIRA
SANDRA PRESTES DE LORENA
VALQUIRIA EMILIA TIBOLLA
VANESSA DOS SANTOS SOUZA
ZENILDES CEZAR DE SOUZA

DEFERIDOS- PREFEITURA

ENFERMEIRO
CLAUDIA RICHTER DOS SANTOS
EDER MARCELO BULEK
ELAINE GRANEMANN SOUZA
IVONEI APARECIDA GRANEMANN

LUCIANE BERA
MAGDA APARECIDA DA SILVA SCHNEIDER
MARILIA DE BAIRROS CERON

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ELOIR ALVES TIBES DOS SANTOS
JACQUELINE PAES DE FARIS
JOÃO CARLOS TOMACHESKI JR
VILMAR JOSÉ DE MIRANDA

PSICÓLOGO
ANDRÉIA APARECIDA RIBEIRO LEAL NUNES
ANDREZA MESOMO ZAMARCHI
FERNANDA MORAES
HEIDI APARECIDA DE BARROS KOGICOVSCY
PATRICIA DE CASSIA TRIBECK MACIEL
SILVANE ANDRIONI

Processo Seletivo - Hospital - Deferidos/Indeferidos
INDEFERIDOS HOSPITAL

SERVENTE	MOTIVO
ANA PAULA ROSA PINHEIRO	ESCOLARIDADE INSUFICIENTE-TAXA DE INSCRIÇÃO
ELIZETE PEREIRA DA ROCHA	ESCOLARIDADE INSUFICIENTE-TAXA DE INSCRIÇÃO
IRACI SIMÃO PINHEIRO	ESCOLARIDADE INSUFICIENTE
IRONI RODRIGUES CAVALHEIRO DOS SANTOS	ESCOLARIDADE INSUFICIENTE
ROSELI FERREIRA	ESCOLARIDADE INSUFICIENTE-FOTO

DEFERIDOS HOSPITAL

OFICIAL ADMINISTRATIVO
ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
ANA CLAUDIA CAVALHERI FELIPUS
ANLIELLY DE SOUZA
JULIANO DIAS DA ROCHA
LETICIA DOS SANTOS GOMES
LUANA SAMARA DA SILVA
MARCELO BORBA DO VALLE
NELÇO JOÃO FESTUGATTO JUNIOR
SAMARA MOREIRA SCHEFFMACHER

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DIANA MARA SLONGHI
TAYSE ENDER
VIVIANE SIBURSKI DE OLIVEIRA

SERVENTE
FRANCIELY MOREIRA DE LIMA

RECEPÇÃO
CLAUDIA TATIANE DE SOUZA
LUCIANA PAES DE MELLO

Processo Seletivo - Indeferidos Educação

INDEFERIDOS -EDUCAÇÃO	MOTIVO
EDUCAÇÃO INFANTIL	
EDUARDO RITTER GRAZZIOTIN	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA-QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL-DISPENSA MILITAR
MARIA JUVINDE HIRSCH	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA-QUITAÇÃO ELEITORAL
SANDRA REGINA LOPES CHECHI	INCOMPATIBILIDADE DE DISCIPLINA E GRADUAÇÃO APRESENTADA
ARTES	
GRACIELE APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA-COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR ATUALIZADO

Processo Seletivo - Indeferidos Prefeitura

INDEFERIDOS-PREFEITURA	MOTIVO
SERVIÇOS GERAIS	
IVONETE APARECIDA RODRIGUES	ESCOLARIDADE INCOMPLETA 2ª SÉRIE
JOÃO MARIA CORREA CAETANO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO-DISPENSA DE INCORPORAÇÃO-DOCUMENTO ILEGÍVEL
PSICÓLOGA	
JOCELAINE KUITTEL	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO-TITULO ELEITOR
INDEFERIDO POR IDADE - MENOR DE 18 ANOS	
JULIANE ALVES DE ARAÚJO	

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Adendo Pregão Eletronico 01-2013 FMS
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
ADENDO 01/2013 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2013

RONALDO PISCINI - Secretário Municipal de Saúde e Ação, de Lindóia do Sul, SC, altera o Edital de Licitação nº 04/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2013, no seu anexo "A" alteração na descrição do objeto do item 01, veiculo, e designar que as propostas poderão ser enviadas até as 14:00 horas do dia 28 de março de 2013 no site http://www.cidadecompras.com.br , a sessão publica será realizada as 14:05 horas do mesmo dia no site http://www.cidadecompras.com.br. A íntegra do Adendo e do Edital original poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, ou através da internet no endereço, www.lindoiadosul.sc.gov.br, e http://www.cidadecompras.com.br assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 14 de março de 2013.
RONALDO PISCINI
Secretário.

Luzerna

Prefeitura

Aviso Dispensa PML.001.2013 - Epagri

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 012/2013
Dispensa nº 001/2013

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - EPAGRI S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

Valor homologado: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso XIII.

Luzerna (SC), 13 de março de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Maracajá

Prefeitura

Aviso de Licitação

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 15/2013 - Tomada de Preços

Objeto: Execução das obras de construção do Portal Turístico, com área total de 48,05m², na Av. Nossa Senhora da Conceição (Rodovia SC-446) - Vila Beatriz, no município de Maracajá/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 13:45 horas do dia 02 de abril de 2013.
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 02 de abril de 2013.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 08:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Extrato Edital Pregão Presencial

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 768/2013 - Modalidade Pregão Presencial
Registro de Preços n. 005/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, tornam público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, a aquisição de gêneros alimentícios para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 28 de março de 2013, às 9h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 06 de março de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº 1487/2013

LEI Nº 1487/2013
Autoriza a doação de imóvel que especifica, para a Associação Empresarial de Massaranduba - ACIAM

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), com base nos art. 21 e 22 da Lei Municipal nº 1286/11, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a doação do imóvel com área de 1.127,80 m² (Um mil, cento e vinte e sete metros e oitenta decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua 003-25 de Julho, no município de Massaranduba, distante 48,50 metros da esquina com a Rua 012-Luiz Kreis, confrontando com terras de Davio Leu, com a parcela 01 desmembrada de Município de Massaranduba e com terras de Aldo Wagner que é ponto de origem deste perímetro.

Parágrafo Único O referido imóvel está devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim, sob nº 26.117, de propriedade do Município de Massaranduba, conforme certidão de registro em anexo.

Art. 2º A área a ser doada à ACIAM será destinada única e exclusivamente para a construção da sede própria da entidade, cujo início deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses), não podendo ser alienada, permutada ou destinada para outros fins.

Parágrafo Único A não observância do disposto no art. 2º da presente Lei, fará com que a área doada reverta automaticamente à doadora, inclusive as benfeitorias existentes.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de Março de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Lei Nº 1488/2013

LEI Nº 1488/2013
Autoriza ao Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Piscicultores de Massaranduba (APISMA)

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de cooperação técnico/financeira com a Associação de Piscicultores de Massaranduba - APISMA, inscrita no CNPJ sob nº 08.929.720/0001-48, visando o atendimento de serviços técnicos especializados de Médico Veterinário para a entidade.

Art. 2º A despesa prevista no artigo 1º desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural
0901 - 33500000 - Transferência a Entidades Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º O valor total do Convênio é de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 700,00 (Setecentos reais), podendo ser renovado mediante interesse das partes envolvidas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de março de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Licita 21.2013 Pp11.2013 - Relogio Ponto

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2013
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 11/2013-PMM

O Município de Massaranduba, torna público que de acordo com Decreto Municipal nº. 2.051, de 11 de Outubro de 2010, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial - ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO DIGITAL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 27/03/2013. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 27/03/2013. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 11 de Março de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Pregão Presencial 03/2013 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2013 - FMS
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

1 - PREÂMBULO:
1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 513/2011, de 13 de Janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação por item, visando o fornecimento de VACINA INFLUENZA para atendimento da Campanha de Vacinação Contra a Gripe no Município de Massaranduba (SC).

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentações e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação deverá ser entregue até a data e horário abaixo, a saber:

a) Data: 27/03/2013
b) Local: Prefeitura Municipal de Massaranduba, sito à Rua 11 de Novembro, 2765 - Bairro Centro - Massaranduba (SC).
c) Horário para a entrega dos envelopes (Habilitação e Propostas): até às 13:30 horas, no Setor de Licitações
d)Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 14:00 horas na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito.

2 - OBJETO:
2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando à aquisição de VACINA INFLUENZA para atendimento da Campanha de Vacinação Contra a Gripe (crianças de 02 até 05 anos) no Município de Massaranduba (SC), conforme especificações, quantidades e data de entrega estipulados no ANEXO II, deste edital.

Massaranduba (SC), em 13 de março de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito de Massaranduba

ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora Dos Fundos Municipais

Contrat 22/2013 - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E O SR. ROLAND LOPPNOW, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente contrato, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, com sede na Rua 11 de Novembro, nº. 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais - Sra.

ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 005.246.769-41, Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, e pelo Prefeito Municipal - Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, brasileiro, casado, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, doravante denominados simplesmente de LOCATÁRIOS, e de outro o SR. ROLAND LOPPNOW, residente na Rua Osmar Rode, 75, Bairro Centro, município de Massaranduba- SC, inscrita com o CPF nº. 030.810.609-15, neste ato proprietário do imóvel com sede na Rua 11 de Novembro, 432, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, as partes de comum acordo celebram este contrato com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente contrato consiste na LOCACAO DE UMA IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA DE 567,23m², SITUADA NA RUA 11 DE NOVEMBRO, Nº. 432 - CENTRO, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Processo Licitatório nº. 09/2012 - Dispensa de Licitação nº. 02/2013, homologada em 11 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:
a) Ceder o imóvel para o uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, conforme descrito no objeto, nas condições em que se encontra;

b) Arcar com todas as despesas, no que se refere aos tributos municipais e demais taxas sobre o imóvel.

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:
a) Pagar o aluguel até o dia 08 (oito) do mês subsequente.
b) Entregar o imóvel nas mesmas condições que recebeu.
c) Manter as dependências do imóvel conservadas e limpas.
d) Paga despesas referente a gastos com Água e Luz;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, em parcelas mensais de igual valor.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no dia 08 (oito) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante comprovante hábil de recebimento com todas as especificações de praxe.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1. Os valores do presente contrato não poderão sofrer reajustes em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5.1. O presente instrumento terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTENCIA MEDICA
2033 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
3390361500 - Locação de Imóveis
10000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1. A rescisão do presente poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

O presente contrato foi confeccionado nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, principalmente no que tange a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da referida LEI.

Massaranduba, 11 de março de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito de Massaranduba

ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora Dos Fundos Municipais
Locador

ROLAND LOPPNOW
Locatário

Testemunhas:
1. ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2. CARINA RUTH FRIEDEMANN STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 20/2013 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 20/2013, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. RENAN BORGES GONÇALVES"

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. RENAN BORGES GONÇALVES, Pessoa Física, com CPF nº.051.404.579-54, Identidade nº. 4.823.556-3 expedida pelo Órgão SSP, CRM/SC nº. 17.265, residente e domiciliado na Rua Fernando Machado, 200, Bairro América, Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone de contato (47) 9925-3017/ 3025-3270, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;

c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;

d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 66,96 (Sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE
O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal n°. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, expirando-se em 31/12/2013, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a)Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b)Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

c)Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

d)Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Massaranduba, 10 de fevereiro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

RENAN BORGES GONÇALVES
CPF: 051.404.579-54
CONTRATADO

Testemunhas:
1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.3

Contrato 21/2013 - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 21/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A EMPRESA COSTA IMOVEIS LTDA - ME , NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente contrato, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, com sede na Rua 11 de Novembro, nº. 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais - Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 005.246.769-41, Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, e pelo Prefeito Municipal - Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, brasileiro, casado, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, doravante denominados simplesmente de LOCATÁRIOS , e de outro a empresa COSTA IMOVEIS LTDA - ME, com sede na Rua Paulo Cardoso, 276, sala 01, município de Massaranduba- SC, inscrita com o CNPJ nº. 08.688.495/0001-03, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS DA COSTA, inscrito com CPF nº. 729.569.849-34, Cédula de Identidade nº. 15/R-244.210, doravante denominado LOCADOR, as partes de comum acordo celebram este contrato com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente contrato consiste na LOCACAO DE UMA CASA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 260m², EDIFICADA EM IMÓVEL, SITUADA NA RUA 11 DE NOVEMBRO, Nº. s/n - CENTRO, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, de acordo com o Processo Licitatório nº. 06/2013 - Dispensa de Licitação nº. 01/2013, homologada em 11 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

a) Ceder o imóvel para o uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, conforme descrito no objeto, nas condições em que se encontra;

b) Arcar com todas as despesas, no que se refere aos tributos municipais e demais taxas sobre o imóvel.

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:
a) Pagar o aluguel até o dia 08 (oito) do mês subseqüente.
b) Entregar o imóvel nas mesmas condições que recebeu.
c) Manter as dependências do imóvel conservadas e limpas.
d) Paga despesas referente a gastos com Água e Luz;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor do presente contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), que serão pagos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, em parcelas mensais de igual valor.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no dia 08 (oito) do mês subseqüente ao da prestação do serviço, mediante comprovante hábil de recebimento com todas as especificações de praxe.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1. Os valores do presente contrato não poderão sofrer reajustes em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5.1. O presente instrumento terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTENCIA MEDICA
2033 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
3390361500 - Locação de Imóveis
10000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1. A rescisão do presente poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

O presente contrato foi confeccionado nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, principalmente no que tange a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da referida LEI.
Massaranduba, 11 de março de 2013.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito de Massaranduba
Locador

ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora Dos Fundos Municipais

LUIZ CARLOS DA COSTA
Locatário

Testemunhas:
1. ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2. CARINA RUTH FRIEDEMANN STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 23/2013 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 23/2013, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. FABIANO CAUMO"

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. FABIANO CAUMO, Pessoa Física, com CPF nº. 734.147.190-53, Identidade nº. 6062427247 expedida pelo Órgão SSP, CRM/SC nº. 17.661, residente e domiciliado na Rua Alceu Koehntopp, 1018, Bairro América, Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone de contato (47) 8410-1018, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;

c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;

d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a

CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 66,96,00 (Sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE
O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal n°. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, expirando-se em 31/12/2013, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a)Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b)Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

c)Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

d)Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Massaranduba, 11 de março de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

FABIANO CAUMO
CPF: 734.147.190-53
CONTRATADO

Testemunhas:
1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05
2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.3

Câmara Municipal

Contrato N°004/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 004/2013
Licitação: Dispensa Nº.001/2013

Objeto: Contratação de empresa jornalística para dar publicidade em jornal (impresso) dos balancetes financeiros mensais da Câmara de Vereadores de Massaranduba.
Fornecedor: EDITORA DO VALE LTDA ME
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Data de Assinatura: 08/03/2013
Termino da Vigência: 31/12/2013.

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 146/2013
PORTARIA n.º 146/2013
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 144/2013, de 08 de Março de 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 144/2013, de 08 de Março de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 11 de Março de 2013, edição 1194, pg 199, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAR
"Art. 1.º A Senhorita DÉBORA SALVADOR CARDOSO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole."
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/03/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Março de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 147/2013

PORTARIA n.º 147/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido, a Senhora TATIANA DE AGUIAR MORO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/03/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 090/2013.

Meleiro, 13 de Março de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 148/2013

PORTARIA n.º 148/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal MARLENE ALÉSSIO ZANELATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 01 de maio de 2005 a 29 de abril de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Março de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 149/2013

PORTARIA n.º 149/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, ao servidor VALDEMAR MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/03/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Março de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 004/2013

PORTARIA nº 004/2013
TRATA DA SUSPENSÃO DE SERVIDOR DO SAMAE.

EVERALDO MARTINS, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5, da Lei n° 1186/2006, e em conformidade com o artigo 134 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

RESOLVE
Art. 1.º, Aplicar a penalidade de suspensão de 10 dias ao servidor do SAMAE, RAFAEL SERAFIM GONÇALVES, em virtude da reincidência das faltas injustificadas, de acordo com o Art. 134 da Lei 809/2000, 03 de Abril de 2000.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Fevereiro de 2013.
EVERALDO MARTINS
Diretor do SAMAE

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Aditivo N.º 002/2013 - Contrato Nº. 047/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 002/2013 (ACRÉSCIMO)
Contrato nº. 047/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ampliação e reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde,

conforme memorial descritivo e projetos orçamentários.
Valor: R$ 29.208,51
Data da assinatura: 12 de março de 2013

Justificativa de Dispensa de Licitação N.º 006/2013
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2013

CREDOR: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MELEIRO
ENDEREÇO: Rua José Mezari, nº. 281, bairro Jardim Itália - Meleiro/SC.
CNPJ: 86.514.676/0001-19

OBJETO: Locação de um imóvel situado à Rua José Mezari n.º 281, Bairro Jardim Itália, na cidade de Meleiro/SC, para fins de estabelecimento e funcionamento do FÓRUM DA COMARCA DE MELEIRO para o exercício de 2013.

VALOR MENSAL: R$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais) mensais.

VALOR TOTAL: R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinqüenta reais).

BASE LEGAL: Inciso X do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O referido imóvel localiza-se próximo ao Município, sendo o imóvel com condições de atender as atividades do Fórum da Comarca conforme termo de Convênio nº. 058/2009 firmado com o Tribunal de Justiça através da Lei Municipal nº. 1328/2008. O preço de comercialização é compatível com os praticados no mercado imobiliário local.

Meleiro, 13 de março de 2013.
ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO
Presidente da comissão de Licitações

Fica homologado o presente processo licitatório.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Concorrência Nº 190/2012 PMN - R e T I F I C a D o -
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA Nº 190/2012 PMN
----------RETIFICADO-------
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISA E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO E INTERNET NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 02/05/2013. Abertura da licitação: às 09:00 hs do dia 02/05/2013. Retificado devido inconsistências no edital apontadas pelo SINAPRO/SC. O novo Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 14 de março de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Carta de Convocação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
Navegantes, 13 de março de 2013
Ilma Sra (a)
KAREN ALESSANDRA B CARDOSO (CANDIDATO)
Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 003/2009

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de Nº 003/2009, para o cargo de NUTRICIONISTA

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Convocação
Navegantes, 13 de março de 2013.
Ilmo(a) Sr(a).

MATEMÁTICA	
1	THIAGO DE CASTRO MORETI
2	LIGIA MARA EVARISTO
3	CÉLIA REGINA DE ANDRADE PEREIRA.
4	ROBERTA RAMOS
5	ARLETE MOURA FONSECA
6	CELIANA FRITZ
7	SHERON LUBNA BECK
1	GIOVANI LUIS DUNZER
2	EMERSON JOSÉ DA SILVA
3	MARIO JOSE PIRATH
4	ARMANDO CARMO DA SILVA JR
5	MELISSA SCHONBACHLER PEREIRA
6	ANTONIO EDUARDO PINHEIRO
	INGLÊS
1	MIRELLA SHELLIGAN MAIA
2	OSVALDO CORREA DE MELLO JUNIOR

3	MARCELO WEIWANKO LUCAS
1	ÉRICA SUZANA PEDROZZO SOETH
2	SERGIO LUIZ FURTADO
	LINGUA PORTUGUESA
16	MARIA BENEDITA CORREA
17	THIAGO JOVANE NASCIMENTO
18	JULIO CESAR MORAES
19	CLAUDETE TERESINHA DA ROSA
1	CAROLINE CABRAL FERREIRA
2	ELAINE CARTELL PATRCIO
3	MARGARETE ELSA GROSS REINKE
4	EDSON FABRÍCIO DE SOUZA
5	CLOTILDE REGINA DOBRI
6	ALINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
7	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA
8	ANDRÉA DE CÁSSIA SILVEIRA
9	THAIS CATTAR DA COSTA
1	JULIANA ARDIGO GAIDARJI
2	CAROLINA RAMOS ACCETTA
	CIÊNCIAS
15	DEBORA DE LIMA SANTOS
16	SHEILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BISSOLI
1	VIVIAN CARDOSO DA SILVA
2	ANA CAROLINA DE CRISTO LEITE
3	HILAIRE MOURA RODRIGUES MARTINS
	HISTÓRIA
1	CÍNTIA SOARES
2	MIRELA CRISTINA LEITE
3	MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
4	ELISEU GOMES ISRAEL
5	VIRGÍNIA MARA HINOJOSA VALDEZ
6	WILLIAM STERCHELE BARCELLOS
7	SARA DOS SANTOS FELIX SEVERINO
	GEOGRAFIA
1	MÁRCIA ANDRÉA GERVÁSIO
2	JONATHAN MATTOS
3	IANDRA BORGES
4	KATIA SIRLEY PAULO
1	MARCELA URBANO SILVA
2	ELKE MARIA KELLERMANN
	ARTES
6	PATRICIA ONDINA COELHO
7	CRISTINA MARIA ROSA
8	VALERIA SEVERINO DE SOUZA
1	MÁRCIA DENYSE MACÊDO DA SILVA
2	MARCELA INÊS GERVÁSIO
1	PATRICIA ONDINA COELHO
2	ADRIANA MARQUES DA COSTA
3	PATRICIA CALER MEIRA
4	JANAINA CARDOSO
5	REGINA MARIA DA SILVA
6	BRIGITE HEMMER
	EDUCAÇÃO FÍSICA
20	JAQUELINE SCHIOCHET
21	JACQUES CORREA DO COUTO NETO
22	MICHELE PARIZOTTO D`AVILA
23	CINTIA CARDOSO
24	MARICLEIDE DOS SANTOS LAURINDO
25	FRANCIELE TAIS DE ALMEIDA DA CRUZ
26	SUELLEN ALMEIDA BATISTA
27	CARLOS AUGUSTO MACIEL
28	GILBERTO DA ROSA JUNIOR
29	SIRLEY CRISTINE MEDEIROS
30	TOMAZ CAMPOS BIGLIARDI

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no dia 15 (quinze) de março de 2013, as 8:30 (oito e trinta) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do PROCESSO SELETIVO de nº 003 e 004/2012, para o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

ALESSANDRA MULLER
Diretora RH

Extrato Ata Registro de Preço N° 114/2012 FME

Extrato de Ata de Registro de Preços
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 114/2012 FME.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 114/2012 relativa ao Pregão Presencial nº 114/2012PMN, contendo os preços registrados pelas empresas FENÍCIA IND. E COM. DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA CNPJ 11.839.972/0001-90, no valor TOTAL de R$ 3.920,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS), REMA ARTE ESPORTE LTDA CNPJ 93.280.592/0001-23, no valor TOTAL de R$ 34.150,00 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), CASA DOS TROFÉUS LTDA CNPJ 02.593.018/0001-70, no valor TOTAL de R$ 15.202,60 (QUINZE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Vigência: 04/03/2014. A ata está disponível no Departamento de Licitações, Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 04 de MARÇO de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato Ata Registro de Preço N° 216/2012 PMN

Extrato de Ata de Registro de Preços
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 216/2012.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 216/2012 relativa ao Pregão Presencial nº 216/2012 PMN, contendo os preços registrados pelas empresas ADRIANO BOMBASSARO - ME CNPJ 13.277.748/0001-88, no valor TOTAL de R$ 188.550,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
Vigência: 28/02/2014. A ata está disponível no Departamento de Licitações, Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 01 de MARÇO de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato de Ata Registro de Preço N° 15/2013 PMN

Extrato de Ata de Registro de Preços
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 15/2013.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 15/2013 relativa ao Pregão Presencial nº 15/2013PMN, contendo os preços registrados pelas empresas SILVA E DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ 08.663.333/0001-02, no valor TOTAL de R$ 22.470,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
Vigência: 08/03/2014. A ata está disponível no Departamento de Licitações, Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 13 de março de 2013.
HUMBERTO GALVEZ JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato de Ata Registro de Preço N° 83/2012 FMAS

Extrato de Ata de Registro de Preços
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 083/2012.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 083/2012, relativa ao Pregão Presencial nº 008/2012 FMAS, contendo os preços registrados pelas empresas JEAN CARLOS PEREIRA NUNES - ME CNPJ 01.652.394/0001-25, no valor TOTAL de R$ 23.673,50 (VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), BARKI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 13.661.163/0001-67, no valor TOTAL de R$ 5.769,60 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Vigência: 06/03/2014. A ata está disponível no Departamento de Licitações, Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 04 de MARÇO de 2013.
HUMBERTO GALVEZ JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

NAVEGANTESPREV

Portaria N° 017 de 15 de Março de 2013 “Pesnão por Morte”

PORTARIA N º 017 DE 15 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal c/c da E.C n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 099/2011, em decorrência do falecimento em data de 08 de fevereiro de 2013 da servidora ativa ISABEL FLORES PAGANI, portador da cédula de identidade RG n° 1.807.819 SESP/SC e inscrito no CPF sob n° 579.984.779-20, em favor de JOSÉ PAGANI, cônjuge, portador da cédula de identidade RG n° 1.401.018-6 SESP/SC e CPF sob nº 483.117.239-15, o equivalente a 33,33 % (trinta e três por cento), a seu filho JOSÉ PAGANI JUNIOR, menor, nascido em 10/04/1998, portadora da cédula de identidade RG n° 6.661.407SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 101.426.259-30, hoje com 14 (quatorze) anos, o equivalente a 33,33 % (trinta e três por cento) e a seu filho DANIEL ALBINO PAGANI, menor, nascido em 17/06/2002, hoje com 10 (dez) anos, portador da cédula de identidade RG nº 6.661.389 SESP/SC e inscrito no CPF sob n° 107.101.319-09, o equivalente a 33,33 % (trinta e três por cento), conforme processo administrativo n.º 2013.07.00013, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 47°, inciso II da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2013.07.00013, que serão pagos mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Instituto De Previdência Social Do Município De Navegantes,
15 DE MARÇO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ARILSON LUIZ MORAES
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 15 de março de 2013.
ARILSON LUIZ MORAES
Diretor Presidente Do NAVEGANTESPREV

Nova Trento

Prefeitura

Decreto º 016/2013

DECRETO nº 016/2013
convoca os aprovados nos processos seletivos 01/2013, 02/2013 e 03/2013 que nomina para comparecimento e apresentação de documentação junto ao setor de recursos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 14 de março de 2013, munidos da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 13 de março de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

PEDRO PIVA NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 016/2013)

CARGO: PSICOPEDAGOGO

02	Carlos Roberto Orsi

CARGO: DENTISTA

05	Filipe Krincheski Cândido
06	Rafael Lenzi Gadotti
07	Jéssica Dayana Cipriani

CARGO: COORDENADOR ESCOLAR

04	Jaqueline Machado
05	Caroline Fabris

CARGO: Psicólogo

01	Artur Fabeni da Silveira
02	Cibele Gonçalves Goulart

CARGO: PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL

03	Janete Duarte Tavares

CARGO: enfermeirA posto de saúde

01	Gabriela Santana Lemos

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

01	Juliana Mara Dalagasperina
02	Rosane Ribeiro

CARGO: ENFERMEIRO

05	Lisiane da Silva Felix

CARGO: MÉDICO

01	Tomaz Selau de Souza
02	Marcelo Borges de Abreu
03	Luiz Fernando Cadore Vale
04	Gustavo Winkelmann
05	Daniel Ishikawa
06	Marcos Gonçalves Junior
07	Hélio Sandoval Barbosa Filho
08	Maico Matos Menegola
09	Laila Arioli Cheade
10	Merari Reinert Raspini
11	Gelson Gonçalves Candido
12	Paulo Cesar Simões
13	Aldo Ricardo Geisler
14	André Karnikoski
15	Khalid Hasan Ismail Al Rob
16	Elieser Leno de Quadros
17	Nicolas Antonie Vergetis
18	David Bortot Raspini
19	Sabrina Heupa
20	Maria Eduarda Carvalho Wagnes Stoffer

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

03	Juliano Marcos da Silva

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

01	Juraci Girola
02	Elenice A. dos Santos Behnke
03	Eliana Boso
04	Rosangela de Fátima Frizzo
05	Rosa Maria Tomasi
06	Maria Sezerino Montibeller
07	Ana Maria Cucco

08	Onélia Almeida
09	Teresinha Dalri
10	Juraci Jurema V. Demonti
11	Alini Maria Darossi

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ESF

01	Alcirene Michalski Muller
02	Maria Dolores Mazzola
03	Maria Madalena Minatti
04	Rita Cadorin Tomasoni

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01	Hiago Linhares Ferreira
02	Eloiza Tridapalli Dalri
03	Jardel Sgrott Nagel
04	Priciane Conceição Krepeki Alberto
05	Marcos Paulo Marcolla
06	Luciana Dalprá
07	Alayse Battisti Archer
08	Suzane Eccel
09	Cátia Regina Dell'Agnolo Marchiori
10	Lorena Poli
11	Irene Silveira Roza Neumann
12	Denize Bertotti
13	Lorena Wisintainer
14	Isabel Cristina Schornes de Carvalho
15	Débora Regina Cipriano
16	Renath Andréa Darossi Valle
17	Natália Louise Demonti

CARGO: AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO

01	Tiago Testoni
02	Júlia Carolina Vargas
03	Luiz Henrique Neumam

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

03	Rudinei Selécio Montibeller

CARGO: FISCAL DE TRANSPORTE

01	Hamilton Júnior dos Santos

CARGO: MOTORISTA I

01	Edna Cristina Veneri
02	Rinaldo Isaias Eccel
03	Evandro Aluizio Cucco
04	Josias Fernandes Oliveira

CARGO: MOTORISTA II

07	Gustavo José Dettenborn
08	Carlos Alberto Muller

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

01	Jorge Luiz Camargo Rodrigues
02	Bernardete Tomasi Carniel
03	Nerli dos Passos Orsi
04	Aldo Inácio Marchi
05	Hilário Wolf
06	Osni Valter Michalski
07	Gilberto Gilli
08	Ernani Inácio Facchini
09	José Luiz Poulo Montibeller
10	Mario Abelino
11	José Valdir Perotoni
12	Senator Eccher
13	Osmar Hilleshein
14	Clarice Poli Ferrari
15	Jean Marco da Silva
16	Cecilia Wilvert Schmitt
17	Agenir José Galitzki
18	Osni Veber
19	Anderson José Daltroso
20	Celso Dossi
21	Antônio José Darossi
22	Evanilda Maria Pereira Creppas
23	Olívio Inácio Cadorin

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	Maria de Lourdes Tomasi Minatti
02	Maria José Silvério Roza
03	Salvelina Nunes Fontanelli
04	Salete Apolônia Daicampi
05	Marinette Zierke Wilcke
06	Iris Fortunata Daicampi
07	Neiva Muraro Minatti
08	Nadir Silva Mulaski
09	Tânia Murceski Pereira
10	Edinéia Turaci
11	Cecília Raizer Dell'Antônia
12	Dalva Aparecida Mendes Eccher
13	Josefina Marchi Muraro
14	Adriana Nascimento Gutz
15	Salete Maria Dutra Marchi
16	Neuza Muraro Minatti
17	Pásqua Dell'Antônia
18	Leonora Klima
19	Fernando Paterno
20	Dolores do Rocio Battisti
21	Maria Valdenice Souza Silva
22	Cleusa Dalberto
23	Aparecida Montibeller Vinotti
24	Angelita Muraro Mafezzolli
25	Sueli Veber Hugen
26	Palmira Casagranda Bernardi
27	Teresinha Taboni Costa
28	Zilda Dalagnoli
29	Meres Teresinha Muller
30	Giulcréia Aparecida Hunchak
31	Odete Duarte
32	Teresinha Ventura Gilli
33	Fernanda Pereira
34	Ivani Salete Cordeiro Wisintainer
35	Regina Aparecida Barreto
36	Dalva Montibeller Dell'Antônia
37	Ana Maria Wossgraus Muller
38	Karla Armelini Bottamedi
39	Indiamara da Luz
40	Juliana Machado dos Santos
41	Miria Terezinha Cipriani Speranzini
42	Rosemilda Perotoni Peixer
43	Maria Elisabete Airoso Smaniotto
44	Elisabete Cotta
45	Ana Paula da Silva

46	Lucicleide Alves de Abrantes
47	Andréia Maria Battisti
48	Elicelma Lazzarotto
49	Sirlei Dell'Agnolo Boso
50	Mariazinha Minatti

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ESF

01	Elizete Hugen Boso
02	Rosemari Tavares
03	Anástacia Back Marchi
04	Carla Fernanda de Oliveira Silva

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

01	Lécio Reuter
02	Vanderlei Luiz Orsi
03	José Botamelli Neto
04	Luiz Veneri
05	Ataide Siewes
06	Jair Michalski
07	Juliano Marchi
08	Porfiro da Silva Neto
09	Arnaldo Mayer
10	Carlos Henrique Vieira

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

20	Nadja Cardoso de Andrade Barauna
21	Mariane Fraga
22	Claudete M. Tosta Costa

Portaria N° 247/2013

Portaria nº 247 / 2013
Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 1.284, de 01/10/1993, alterada pelas Leis nº 1.574, de 07/09/1997 e nº 2.323, de 03/06/2009, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme identificação a seguir:

I - Representantes de Órgãos Governamentais:

1. Representantes da área da Educação:

Titular: Luiz Carlos orsi
Suplente: Lilian Cristiani Fontanelli

Titular: Rosilene Mello Kaipper
Suplente: Tamires Leite

2. Representantes da área da Saúde:

Titular: Vilson Dalbosco
Suplente: Maxiliano de Oliveira

3. Representantes da área da Assistência Social:
Titular: Juliana Mara Dalagasperina
Suplente: Adauto Raulino

4. Representantes da área de Finanças:
Titular: Pedro Piva Neto
Suplente: Clarisse Cadorin Marchiori

5. Representantes da área da Segurança Pública:
Titular: Giovani Tridapalli
Suplente: Teresinha Ana Cristofolini

II - Representantes de Órgãos não Governamentais:

1. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Moacir Eliseu Battisti Archer
Suplente: Rosimar Darós

2. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Trento:
Titular: Moisés Till
Suplente: Juliana Vargas

3. Representantes de APPs das Escolas da Rede Municipal/Estadual de Ensino:
(Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle)
Titular: Miria Maria Costa Tonini
Suplente: Rosimeri Tavares de Oliveira

4. Representantes do Clero (Ação Social Neotrentina):
Titular: Eunice Cadorin Bittencourt
Suplente: Enelita A. Tomazoni de Medeiros

5. Representantes da Câmara de Dirigentes Logistas:
Titular: José Piffer
Suplente: Stefania Gandin Santos

6. Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: Jucelino Marino Chini
Suplente: Airton Antonio Dalbosco

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de março de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

PEDRO PIVA NETO
Secretário M. Administração e Finanças.

Processo N° 036/2013 - Pregão Presencial N° 022/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 036/2013 - Pregão Presencial nº 022/2013 - Registro de Preços N° 009

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros utilizados na Construção Civil destinados aos serviços de manutenção executados pela Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 27/03/2013 até as 14:30 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Processo N° 038/2013 - Concorrencia Publica N° 002/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 038/2013 - Concorrência N° 002/2013

Objeto: Esta licitação tem por objetivo a seleção de Instituição Financeira para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, contratados e pensionistas da Prefeitura de Nova Trento, bem como a operação de empréstimos com consignação em folha de pagamento, e de serviços de expediente prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, na forma do Termo de Referência e demais elementos constituídos, anexados ao edital..
Julgamento: MAIOR OFERTA. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 17/04/2013 às 15:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 / 3267.3213 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Termo de Retificação Pregão Presencial N° 021/2013
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório n° 034/2013 - Pregão Presencial nº 021/2013

A Prefeitura de Nova Trento/SC, RETIFICA e RATIFICA, o Edital de Licitação n° 034/2013, na modalidade de Pregão Presencial n° 021/2013, alterando a redação dos item 4.2 e 9.1 (Especificação do objeto) do Termo de Referencia que passa a vigorar com a seguinte redação: " ..02 portas traseiras assimétricas ". Altera-se também o prazo de entrega da Ambulância (Item 02) para 120 (cento e vinte) dias. Este Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios. As demais cláusulas e condições do Pregão Presencial permanecem inalteradas.

Nova Trento/SC, 14 de março de 2013.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Contrato 161/2012
CONTRATO Nº 161/2012 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 163/2011
Origem: Processo Licitatório nº 118/2011. Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2011. Contratante: PREFEITURA DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: VIVO S/A., inscrita no CNPJ nº 02.449.992/0003-26, localizada na Avenida Trompowsky, 354, 9º andar, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-300. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP em sistema pós-pago e fornecimento de acessos móveis com aparelhos em comodato, para uso das Secretarias Municipais, conforme características e quantidades especificadas no edital. O valor total ESTIMADO é de R$ 34.473,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais). Vigência: 31/12/2013.

Nova Trento, 21 de dezembro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Convocação
CONVOCAÇÃO

Eu, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no cumprimento ao disposto no Artigo 9°, §4° da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCO as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 16 horas do dia 18 de março de 2013, na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, no auditório daquele Poder Legislativo, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o 3° QUADRIMESTRE DE 2013.

A sua participação é muito importante.

Nova Trento, 11 de março de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato Inexigibilidade de Licitação N° 002/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2013
RATIFICAÇÃO DIA: 15/03/2013
CONTRATADO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade Local - VC1, com fornecimento de 16 acessos (16 Sim Card) devidamente habilitados, para uso dos órgãos da administração municipal de Novo Horizonte.
FUNDAMENTO: Devido à ausência de alternativas para a Administração Pública, existindo apenas um único fornecedor na região a oferecer os serviços descritos no objeto da presente licitação, conforme pesquisa efetuada junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, o presente procedimento está amparado pelo art. 25, I da lei 8.666/93, c/atual.

DATA: 15/03/2013
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Extrato Contratual N° 031/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 031/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A
Valor : R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
Vigência : Início: 15/03/2013 Término: 15/03/2014

Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2013
Recursos:30.01-012-04.122.0003-.2.003.3.3.90.00-Manutenção da Administração Geral

Objeto : Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade Local - VC1, com fornecimento de 16 acessos (16 Sim Card) devidamente habilitados.

Novo Horizonte, 15 de Março de 2013

Errata
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
ERRATA

Em razão de erro e grafia, nas publicações do dia 22/01/2013
1- Onde se lê Processo Licitatório 02/2012, Leia se Processo Licitatório 02/2013
2- Onde se lê Contrato Administrativo 01/2012, leia se Contrato Administrativo 01/2013
3- Onde se lê Contrato Administrativo 02/2012, leia se Contrato Administrativo 02/2013

Novo Horizonte-SC, 13 de março de 2013
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente

Paial

Prefeitura

Pregão Presencial 07/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO do tipo PRESENCIAL, Julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de pregão presencial 07/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 19/2013 - Pregão Presencial 07/2013.

Objeto:
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
Data e hora da Abertura: 02/04/2013 ás 09h00min
Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 02/04/2013 ás 08h45min
Informações complementares:
O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 13 de março de 2013
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 08/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de PAIAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 08/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 20/2013 - Pregão Presencial 08/2013, julgamento menor preço por item.

Objeto: Aquisição de microcomputadores, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 8h45min do dia 27 de março de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 9:00 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 13 de março de 2013.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Ato Nº. 356/2013.
ATO Nº. 356/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PLAUMI PEDRO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.467, de 04 de janeiro de 2013, com efeitos a contar de 26/02/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0371/2013
PORTARIA Nº 0371/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ALDINEIA DE SOUZA DUARTE, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vôo Livre, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0372/2013
PORTARIA Nº 0372/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ANDREZA PATRÍCIA ZLUHAN, ocupante da categoria funcional de Professor de Séries Iniciais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para Escola Básica Reinaldo Weingartner, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0373/2013
PORTARIA Nº 0373/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DENIS LIBERATO DELFINO, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Disciplina Estatística e Projeto EJA, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2013 à 20/12/2013.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0374/2013
PORTARIA Nº 0374/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ANABELLE BARROSO DE PAIVA, ocupante da categoria funcional de Professor de Séries Iniciais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para Escola Básica Antonieta Silveira de Souza, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0375/2013
PORTARIA Nº 0375/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora APARECIDA DORVALINA PRUDENCIO, ocupante da categoria funcional de Professor de Séries Iniciais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, de acordo com o Arti-go 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0376/2013
PORTARIA Nº 0376/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora BIANKA PAULA BRITO SILVA, ocupante da categoria funcional de Professor de Séries Iniciais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vôo Livre, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0377/2013
PORTARIA Nº 0377/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor CLEBER HELIO GARCIA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vôo Livre, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0378/2013
PORTARIA Nº 0378/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora DARLENE DAMAZIO DE MELLO, ocupante da categoria funcional de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CAIC- Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0379/2013
PORTARIA Nº 0379/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ELISANGELA DE OLIVEIRA TURNES, ocupante da categoria funcional de Professo Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vôo Livre, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0380/2013
PORTARIA Nº 0380/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ELIZABETE DE QUADROS ESPINDOLA, ocupante da categoria funcional de Professo Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Romeu e Julieta, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0381/2013
PORTARIA Nº 0381/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora FATIMA T. MEDEIROS DA SILVEIRA, ocupante da categoria funcional de Professo Séries Iniciais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Romeu e Julieta, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0382/2013
PORTARIA Nº 0382/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora FERNANDA FERNANDES MADEIRA, ocupante da categoria funcional de Professor Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vó Laura, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0383/2013
PORTARIA Nº 0383/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora GEOVANIA DE ABRU, ocupante da categoria funcional de Professor Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Snoopy, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0384/2013
PORTARIA Nº 0384/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora GIANNI CRISTINA BUNN DA ROSA, ocupante da categoria funcional de Professor Séries Inicias, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0386/2013
PORTARIA Nº 0386/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora HAGABI JESUS MATTOS, ocupante da categoria funcional de Professor Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vida Melhor, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0387/2013
PORTARIA Nº 0387/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JANETE BARROS BARBOSA OLGUINS, ocupante da categoria funcional de Professor Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Padre Réus, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0388/2013
PORTARIA Nº 0388/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JANICE LEONILA FOLSTER, ocupante da categoria funcional de Professor Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para Escola Reunida Daniel Carlos Weingartner, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0389/2013
PORTARIA Nº 0389/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JOSIANE APARECIDA DA ROSA, ocupante da categoria funcional de Professor Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI José Miguel Ferreira, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0390/2013
PORTARIA Nº 0390/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora LUCIANE MÁRCIA DA SILVEIRA, ocupante da categoria funcional de Professor Séries Inicias, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para Grupo Escola Francisca Raimunda Farias da Costa, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0391/2013
PORTARIA Nº 0391/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora LÚMEN CHELI LYRA PEREIRA, ocupante da categoria funcional de Professor Séries Inicias, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para Grupo Escola Nossa Senhora de Fátima, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0392/2013
PORTARIA Nº 0392/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora MARLUCI FOLSTER NIENKOETTER, ocupante da categoria funcional de Professor Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vôo Livre, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0394/2013
PORTARIA Nº 0394/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ROSELANDIA ZENEIDE LAURENTINA, ocupante da categoria funcional de Professor Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para Escola Básica Neri Brasiliano Martins, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0394/2013
PORTARIA Nº 0394/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ROSELANDIA ZENEIDE LAURENTINA, ocupante da categoria funcional de Professor Séries Inicias, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para Escola Básica Neri Brasiliano Martins, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0395/2013
PORTARIA Nº 0395/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ROSELIA APARECIDA DE QUADROS SOUZA, ocupante da categoria funcional de Professor Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Argemira Farias da Silveira, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0396/2013

PORTARIA Nº 0396/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ROSICLEIA MARIA AZEVEDO, ocupante da categoria funcional de Professor de Séries Iniciais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para Escola Reunida Maria dos Santos Silva, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0397/2013

PORTARIA Nº 0397/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora VALDERES DAMASO DE MATOS THEODOROVICZ, ocupante da categoria funcional de Professor de Séries Iniciais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0398/2013

PORTARIA Nº 0398/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora VIRGINIA APARECIDA FERREIRA, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vôo Livre, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 0399/2013

PORTARIA Nº 0399/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora VIVIANE ROSAR, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI José Miguel Ferreira, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0341/2013.

PORTARIA Nº. 0341/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR as Portarias, que Contratou por Tempo Determinado as servidoras abaixo relacionadas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.

				Período	
Matrícula	Nome	Cargo	Motivo	De	Até
129069	Aldo Jorge da Rosa Junior	Professor	Auxílio Doença	01/03/2013	27/05/2013
128965	Dayane Virtuoso do Nascimento	Professora	Auxílio Doença	28/02/2013	30/04/2013
801912	Fabiana Regina de Oliveira	Merendeira	Auxílio Doença	14/01/2013	08/05/2013
127982	Graziele B. do Nascimento	Professora	Auxílio Doença	02/02/2013	30/04/2013
129334	Mauroli Maria da Silva Correa	Professora	Acidente de Trabalho	06/02/2013	06/06/2013
129126	Natanael Burigo Coelho	Professor	Auxílio Doença	23/01/2013	18/02/2013
802150	Valquiria D. da Silva Pereira	A.S.O.	Auxílio Doença	01/02/2013	24/04/2013
129078	Volnete Henrique	Professora	Auxílio Doença	21/02/2013	20/06/2013

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0350/2013
PORTARIA Nº. 0350/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, a servidora MAURECI DA SILVA, de Secretária de Escola Básica do CAIC, AD-FEC-3, de acordo com o Anexo IV, da Lei nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.467, de 04 de janeiro de 2013, do quadro de pessoal da Administração Direta, a contar de 01/02/2013.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0351/2013
PORTARIA Nº. 0351/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, a servidora DIOCLÉIA DOS SANTOS RÉUS, de Diretor Geral de Escola Básica do CAIC, AD-FEC-7, de acordo com o Anexo IV, da Lei nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.467, de 04 de janeiro de 2013, do quadro de pessoal da Administração Direta, a contar de 01/02/2013.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0353/2013.
PORTARIA Nº. 0353/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora RAQUEL DE CARVALHO GOMES, matricula nº. 800707, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 02, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/02/2013, de acordo com às folhas 33.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0354/2013.
PORTARIA Nº. 0354/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora SUELI SCHUTZ MACHADO, matricula nº. 800600, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06/02/2013, de acordo com às folhas 25.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0355/2013.
PORTARIA Nº. 0355/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora SILENE ISAURINA WAGNER, matricula nº. 800158, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 03, item 03.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14/02/2013, de acordo com às folhas 19.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0356/2013.
PORTARIA Nº. 0356/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora RÚBIA CRISTIANE DEBIASI, matricula nº. 800392, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/02/2013, de acordo com às folhas 28.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0357/2013.
PORTARIA Nº. 0357/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora JANAINA DAMIANI RICARDO ROGÉRIO, matricula nº. 800703, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 14/02/2013, de acordo com às folhas 10.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0358/2013.
PORTARIA Nº. 0358/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora CLARISSE SALLAS CHAGAS, matricula nº. 800427, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 04, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/02/2013, de acordo com às folhas 24.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0359/2013.
PORTARIA Nº. 0359/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIA DE FÁTIMA SECCO CARDOSO, matricula nº. 800464 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 05, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30/01/2013, de acordo com às folhas 16.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0360/2013.
PORTARIA Nº. 0360/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ROSINEI MARIA MARTINS, matricula nº. 800234 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de

Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14/02/2013, de acordo com às folhas 20.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0361/2013.
PORTARIA Nº. 0361/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora EDIRLANDA MARIA DA ROSA, matricula nº. 800836 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14/02/2013, de acordo com às folhas 19.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0362/2013.
PORTARIA Nº. 0362/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FLAVIA REGINA GOMES THIESEN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Assistência Social, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/02/2013 a 13/02/2014.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0363/2013.
PORTARIA Nº. 0363/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao funcionário, conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Alterar gratificação de Produtividade dos funcionários, conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 01 de fevereiro de 2013.
ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
500949	Adriana Fernanda Costa	510,00
801487	Andréia de Oliveira	210,00
802296	Arthur José Candido	350,00
401949	Diego Tinoco	1000,00
400068	Elisete Broering	600,00
100385	Fabiane Irma Martins	600,00
401076	Francieli Carolini Machado	350,00
401596	Ilson Laurentino Guimarães	350,00
800372	Karla de Souza	415,00
801566	Rozete Cecilia Espindola	535,00
800112	Terezinha de Jesus Garcia	420,00
401937	Thuany Schmitz Amaral	500,00
800568	Walmira Poluceno Miranda	420,00
300444	Wiser Pina	200,00

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	PARA
300009	Andreson Uri Malagotti	100,00	282,00
800560	Cristiane Mara Pinho Marques	100,00	420,00
300030	Ivana Scheidt	600,00	1000,00
400038	Josiane Maria Espindola Bernardo	180,00	520,00
500398	Marcelo Pereira	500,00	938,00
300124	Maria Gorete Machado	200,00	400,00
400848	Monique Nascimento	300,00	400,00
190041	Valdinéia Borba	250,00	500,00

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0364/2013
PORTARIA Nº. 0364/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos servidores, conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 01 de fevereiro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	CARGO	PERCENTUAL
401531	Janete Isabel Simão Lemser	ACS	30%
400971	Vilson Heleno Nascimento	ACS	30%

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0365/2013.
PORTARIA Nº. 0365/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCINEIA ONDINA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº. 200030, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 22/07/2000 a 22/07/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 04/02/2013 à 04/03/2013.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0366/2013.
PORTARIA Nº. 0366/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FLÁVIA CRISTINA GRAH DA SILVA, matrícula nº. 800307, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 11/03/2003 a 11/03/2008, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 27/03/2013 à 27/06/2013.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0367/2013.
PORTARIA Nº. 0367/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GLAUCIA FERREIRA DA ROSA, matrícula nº. 800903, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/09/2003 a 08/09/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 20/02/2013 à 20/03/2013.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0368/2013.
PORTARIA Nº. 0368/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Ana Cristina da Cunha	Nutricionista	12	04/02/13	I – O 62-9
Angelita Pereira	Técnico em Educação	30	01/02/13	I – Z 76-3
Bianca Luchi Bartucheski	Fiscal de Vigilância Sanitária	60	04/02/13	I – F 32-1
Edillaine Arruda de Souza	ASO	10	31/01/13	I – Z 00
Eliete Agostinha Medeiros	ACS	30	31/01/13	I – M 25-5
Elizandra Maria da Rosa	Professor	180	25/01/13	I – Z 33
Enesita Maria Cardoso Oliveira	Agente Adm. Auxiliar	90	09/02/13	I – M 65-9

Eriberto Schmitt Filho	Motorista	10	31/01/13	I – R 07-3
Evandro Rodrigues Felipp	Artífice	09	05/02/13	I – S 61-9
Fabio Henrique	Assistente Administrativo	15	31/01/13	I – Z 54-0
Fontaine Demetrio dos Passos	Artífice	30	01/02/13	I – I 83
Giana Carla Hilário	Técnico em Enfermagem	38	23/01/13	I – Z 76-3
Gilmar Maurilio Barbosa	ACE	30	04/02/13	I – S 22-4, II – S 42-1
Helena Márcia Sebold	Professor	40	01/02/13	I – F 41-2, II – F 43-2
Helena Maria Espindola	Professor	30	04/02/13	I – Z 76-3
Josiane Martins	ASG	30	01/02/13	
Larissa Julian de Amorim	Professor	180	31/01/13	I – Z 33
Laurita Maria da Silva dos Santos	Professor	51	10/02/13	I – M 25-5
Lenir da Silva Cruz	Professor	30	02/02/13	I – F 33-9
Márcia Regina da Conceição	ASG	30	04/02/13	I – Z 76-3
Maria Angerca Mendes	ASG	60	31/01/13	I – M 54-2
Marisa Alina Sola Simaniotto	Monitora	07	31/01/13	I – F 43-0, II – F 43-1
Marlene Ondina de Quadros	ASG	15	04/02/13	I – C 80
Matilde Zimmermann	Professor	60	04/02/13	I – S 42-2
Medianeira de Castro	Professor	30	29/01/13	I – Z 54-0, II – M 25-5
Nicanor Rodrigues Veiga	Dentista	30	01/02/13	I – S 79-8, II – S 76-7
Nilton João Espindola	ASO	90	28/01/13	I – Z 54-0
Patricia Regina de Goes	Coordenador UBS	07	31/01/13	I – M 25-5
Rosangela Santina da Silva	ASG	60	31/01/13	I – M 23
Rosimeri da Silva Mateus	Professor	30	01/02/13	I – C 50
Rozelia Nilma Martins	Merendeira	90	31/01/13	I – M 75-4, II – M 75-3
Sandra Albino Borges	ACD	15	30/01/13	I – M 54-4
Simone Maria Martins Muller	Professor	30	19/01/13	I – Z 76-3
Sonia Regina Leal	Professor	40	31/01/13	I – F 41
Tatiane Maria da Silva	ASG	15	30/01/13	I – Z 76-3
Tatiany Fernandes Miranda	Técnico em Enfermagem	05	04/02/13	I – M 83-0
Thatiana Regis	Técnico em Enfermagem	60	29/01/13	I – F 35, II – F 43
Tonia Marly Machado	Supervisor Escolar	30	25/01/13	I – Z 54-0
Verginia Bombazar	Professor	60	04/02/13	I – F 32-2

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0369/2013.

PORTARIA Nº. 0369/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao funcionário, conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 01 de fevereiro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
500240	Adilio Alves Filho	800,00
401388	Hewerton Pereira dos Santos	400,00

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0370/2013.

PORTARIA Nº. 0370/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica instituída Comissão para análise dos documentos de conclusão de cursos regulares, nos termos da Lei nº. 096/2010 e Decreto Municipal nº. 1.1.466/2013, com os seguintes membros designados:

NOME	REPRESENTANTE
Daniela Rodrigues Franceschette	Membro
Deise Zilma da Rosa	Membro
Jessica Regina Couto	Membro
Eliete Avani da Silva Lisboa	Vice-Presidente
Philippi Jacinto Pedro	Presidente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Revoga-se as disposições anteriores.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0400/2013.
PORTARIA Nº. 0400/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MICHELLI NAZARÉ FERREIRA, matrí-cula nº. 400390, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 25/04/2007 a 25/04/2012, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 05/03/2013 à 05/06/2013.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0401/2013.
PORTARIA Nº. 0401/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SOLANGE EMANUELLE VOLPATO, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0402/2013.
PORTARIA Nº. 0402/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0360 de 01 de fevereiro de 2011, que Delegou a Superintendência de receita e Regularização Fundiária atribuições inerentes a coordenação de Setor de Fiscalização de Obras do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0403/2013.
PORTARIA Nº. 0403/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KARLA DA SILVA ALBINO, matrícula nº. 800660, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 16/10/2002 a 16/10/2007, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 16/10/2007 a 16/10/2012, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 22/02/2013 à 22/08/2013.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0404/2013.
PORTARIA Nº. 0404/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR JONATÃ CELSO MACHADO, portador da CNH 525190638, vencimento em 30/11/2014, categoria B, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a dirigir veículo da Prefeitura.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0405/2013.
PORTARIA Nº. 0405/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KATIA REGINA DA SILVA ALBINO, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com

efeitos a contar de 01/03/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0406/2013.
PORTARIA Nº. 0406/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FERNANDA EYMAEL KOCHE, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 25/02/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0407/2013.
PORTARIA Nº. 0407/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao funcionário, conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Alterar gratificação de Produtividade dos funcionários, conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 01 de março de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
401899	Ludimila Gutila Ktrtzer	700,00

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	PARA
401293	Adriana Zelir Cesario	300,00	700,00
401461	Luciani Teresinha Sens	300,00	700,00
100010	Simone Ivone Sumar	400,00	700,00
400128	Angela Luzia Neis Assunção	200,00	300,00

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0408/2013.
PORTARIA Nº. 0408/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LÚCIA DINIZ, matrícula nº. 300175, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/05/2000 a 04/05/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/03/2013 à 08/04/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0409/2013.
PORTARIA Nº. 0409/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DOLARIO WARMLING, matrícula nº. 500444, titular do cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/06/2000 a 05/06/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 04/03/2013 à 04/04/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0410/2013.
PORTARIA Nº. 0410/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AURELI AUREA DE QUADROS DA ROCHA, matrícula nº. 300148, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2004 a 21/03/2009, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 04/03/2013 à 04/04/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0412/2013.
PORTARIA Nº. 0412/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JULIANA IVANICE DE MENEZES, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0413/2013.
PORTARIA Nº. 0413/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JULIANO CORDOVA VARGAS, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0414/2013.
PORTARIA Nº. 0414/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIA DAS GRAÇAS QUADROS ROSA, matricula nº. 800063 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06/02/2013, de acordo com às folhas 23.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0415/2013.
PORTARIA Nº. 0415/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora VANILDA DA SILVA MATOS, matricula nº. 800381 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04/02/2013, de acordo com às folhas 09.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0416/2013.
PORTARIA Nº. 0416/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora SIMARA MARIA LUSTOSA SIQUEIRA, matricula nº. 800381 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14/02/2013, de acordo com às folhas 29.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0417/2013.
PORTARIA Nº. 0417/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MEDIANEIRA DE CASTRO, matricula nº. 800438 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 28/02/2013, de acordo com às folhas 25.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0418/2013.
PORTARIA Nº. 0418/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR as Portarias 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161 e 0162 de 21 de janeiro de 2013, que Removeu os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao local que deverá ser Atendimento Educacional Especializado, e não como consta nas referidas portarias.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0419/2013.
PORTARIA Nº. 0419/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROGERIO EDEMILSO OLIVEIRA, matrícula nº. 300172, titular do cargo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2003 a 01/09/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/03/2013 à 01/04/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0420/2013.
PORTARIA Nº. 0420/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALEXANDRA TEREZA MARTINS, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0421/2013.
PORTARIA Nº. 0421/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUELI LUCIA DA SILVEIRA, matrícula nº. 800489, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 01 (um) mês, a com efeitos a

contar de 25/02/2013 à 25/03/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0422/2013.
PORTARIA Nº. 0422/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DEMITIR da FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, a servidora MARLI DE SÁ FEITOSA, de Diretora das Casas Lares, AD-FEC-7, do quadro de pessoal da Administração Direta, a contar de 01/03/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0423/2013.
PORTARIA Nº. 0423/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAIKON DA COSTA, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2013 a 02/02/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0424/2013.
PORTARIA Nº. 0424/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FÁBIO SATAKE GONÇALVES, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2013 a 02/02/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0425/2013.
PORTARIA Nº. 0425/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RODRIGO ALFREDO MARTINS DE SOUZA, de acordo com a da Lei nº. 096/2010, Lei nº. 2508/2088, para ocupar o cargo de Médico, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal da Pinheira 16 Horas, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2013 a 02/02/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0427/2013.
PORTARIA Nº. 0427/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA DOS ANJOS PIRES, matrícula nº. 800193, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/03/2000 a 06/03/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/03/2013 à 01/04/2013.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0428/2013.
PORTARIA Nº. 0428/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR IONARA OLÍVIA ALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Reunida Albardão, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Zenaide P. M. Gaspar, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0429/2013.
PORTARIA Nº. 0429/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA ALVINA MENDES COSTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Reunida Albardão, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Aurea O. S. Silva, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 002, de 07 de Março de 2013.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002, DE 07 DE MARÇO DE 2013.
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Associação João Paulo II, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NIRDO ARTUR LUZ, portador da cédula de identidade nº254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº179192829-34 doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n°78522927987 doravante denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representado pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUÍÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.276.500/0001-12, com sede Rua João Gonçalves, n. 128, bairro Ponte do Imaruim, CEP 88130-330, Palhoça (SC) - representada neste ato pelo seu presidente e representante legal, Sr. GERVASIO MANOEL DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 533.407.449-04 e RG nº 54677-56, residente e domiciliado na Rua Antonio Vieira, n. 380, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.809, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 253/2013, Constituição Federal, Lei Federal n. 9.394/96, Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 002, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Nazareno Setembrino Martins

ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II
Gervasio Manoel de Souza

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 003, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 003, DE 07 DE MARÇO DE 2013.
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social para atendimento de Jornada Ampliada no Ensino Fundamental.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NIRDO ARTUR LUZ, portador da cédula de identidade n.254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.179192829-34, doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n°78522927987, doravante denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representado pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE ASSITENCIA SOCIAL - AEBAS (ASSOCIAÇAÕ BENEFICENTE MISSÃO 2012) de Palhoça, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 83.932.608/0004-24, com sede na Rua Ricardo Schlemper s/nº, bairro Brejaru, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal Sra ABGAIL MACIEL, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade n.º 1572346-1 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 501.632.729-72, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, amparada no que dispõe a Lei n° 3.823, de 07 de março de 2013, e Decreto Legislativo nº 252/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 003, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nazareno Setembrino Martins

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL - AEBAS
Abgail Maciel

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 004, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 004, DE 07 DE MARÇO DE 2013.
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Fundação Fé e Alegria do Brasil para atendimento de Jornada Ampliada no Ensino Fundamental.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.NIRDO ARTUR LUZ, portador da cédula de identidade n254320. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n179192829-34., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n°78522927987, doravante denominada SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representado pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 46.250.411/0008-02, com sede Rua Américo Vespúcio, s/n°, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal Sr CARLOS FRITZEN, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade n.º 953902 SSP/DF, residente e domiciliado na Via Anhanguera, Km 255, São Paulo - SP, neste ato representado por seu procurador Sra. CELIA R M BETIOLO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 871.571.609-00 e RG n. 2.817.623, residente e domiciliada na Servidão José Carlos de Oliveira, n. 711, bairro Centro, Florianópolis - SC, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, amparada no que dispõe a Lei nº 3.824, de 07 de março de 2013, e Decreto Legislativo nº 254/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Quarta do Convênio nº 004, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nazareno setembrino Martins

FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL
Célia R. M. Betiolo por procuração

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 005, de 07 de Março de 2013.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 005, DE 07 DE MARÇO DE 2013.
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e Associação Pró-Brejarú de Palhoça para atendimento de Jornada Ampliada no Ensino Fundamental.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NIRDO ARTUR LUZ, portador da cédula de identidade n.254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº179192829-34, doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n°78522927987, doravante denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representado pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição ASSOCIAÇÃO PRÓ-BREJARÚ de Palhoça, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 07.104.903/0001-61, com sede Rua Pascoal Mazili nº 10, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal Sra ARLENE JUDITH DA LUZ PLÁCIDO, brasileira, casada, costureira, portadora da cédula de identidade n.º 1375779 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º 502.021.709-34, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, amparada no que dispõe a Lei n° 3.820, de 07 de março de 2013, e Decreto Legislativo nº 256/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 005, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR DA LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nazareno Setembrino Martins

ASSOCIAÇÃO PRÓ-BREJARÚ
Arlene Judith da Luz Plácido

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 006, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 006, DE 07 DE MARÇO DE 2013.
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário do Alto Aririu, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NIRDO ARTUR LUZ, portador da cédula de identidade nº254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº179192829-34, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNENDES JUNIOR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n°78522927987 doravante denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representado pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO DO ALTO ARIRIU, entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUÍÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.276.591/0001-96, com sede Rua Cesar Rene Wagner, s/nº, bairro Alto Aririu, CEP 88135-720, Palhoça (SC) - representada neste ato pelo seu presidente e representante legal, Sra. LAURITA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob n. 983.479.509-20 e RG n. 496.076-79, residente e domiciliada na Rua Evaldo Carlos Broering, n. 219, bairro Alto Aririú, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.814, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 255/2013, Constituição Federal, Lei Federal n. 9.394/96, Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 006, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nazareno Setembrino Martins

CONSELHO COMUNITÁRIO DO ALTO ARIRIU
Laurita Maria da Silva dos Santos

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 007, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 007, DE 07 DE MARÇO DE 2013.
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário Aririú, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NIRDO ARTUR LUZ , portador da cédula de identidade nº 254 320. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº.179192 829-34 , doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada pela seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n°785.229279-87 doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, representada pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO ARIRIU, entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUIÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 78.883.618/0001-34, com sede Rua São Francisco, n. 468, bairro Aririu, CEP 88135-160, Palhoça (SC) - representada neste ato pelo seu presidente e representante legal, Sr. JONAS FRANCISCO MARTINS, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob n. 221.337.339-04 e RG n. 1/R 203-109, residente e domiciliado na Rua Av. Bom Jesus de Nazaré, n. 1014, bairro Aririu, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.810, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 257/2013, Constituição Federal, Lei Federal n. 9.394/96, Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 007, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo

de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Nazareno Setembrino Martins

CONSELHO COMUNITÁRIO ARIRIU
Jonas Francisco Martins

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 008, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 008, DE 07 DE MARÇO DE 2013.
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário Aririú da Formiga, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NIRDO ARTUR LUZ , portador da cédula de identidade nº 254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº179192829-34, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n°78522927987 doravante denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO ARIRIU DA FORMIGA, entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUÍÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 78.531.985/0001-79, com sede Rua Antonio da Silva, s/nº, bairro Aririu da Formiga, CEP 88132-770, Palhoça (SC) - representada neste ato pelo seu presidente e representante legal, Sr. MARIO CESAR DA SILVA GOULART, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 070712649-53 e RG nº 104169-0 , residente e domiciliado na Rua Maria Maia , n. 55, bairro Aririu da Formiga, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.816, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 258/2013, Constituição Federal, Lei Federal n. 9.394/96, Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 008, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Carlos Roberto Fernandes Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nazareno setembrino Martins

CONSELHO COMUNITÁRIO ARIRIU DA FORMIGA
Mauro Cesar da Silva Goulart

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 009, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 009, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário Bela Vista, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NIRDO ARTUR LUZ , portador da cédula de identidade nº 254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF Nº179192829-34, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n°78522927987 doravante denominada SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representado pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO BELA VISTA, entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUÍÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 83.720.631/0001-02, com sede Rua Duílio José Pizani, s/nº, bairro Bela Vista, CEP 88132-720, Palhoça (SC) - representada neste ato pelo seu presidente e representante legal, Sra. NICE VANIA SCHAMANN FARIAS, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob n. 864.651.129-49 e RG n. 2.040.371-2, residente e domiciliada na Rua Tubarão, n. 164, bairro Bela Vista, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.815, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 259/2013, Constituição Federal, Lei Federal n. 9.394/96, Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 009, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Carlos Roberto Fernandes Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nazareno Setembrino Martins

CONSELHO COMUNITÁRIO BELA VISTA
Nice Vania Schamann Farias

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 010, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 010, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário São Sebastião, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Nirdo Artur Luz, portador da cédula de identidade nº 254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 179192829-34, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representada pelo seu gestor Carlos Alberto Fernandes Junior, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n°785.22927987, doravante denominada SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada por seu gestor Nazareno setembrino Martins e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUÍÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.554.989/0001-47, com sede Rua David José dos Santos, s/nº, bairro São Sebastião, CEP 88136-260, Palhoça (SC) - representada neste ato por seu presidente e representante legal, Sr. MARCÍLIO ELPÍDIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº 004.404.329-52 e RG nº 3573.019, residente e domiciliado na Rua Irmã Silva, n. 57, bairro São Sebastião, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.818, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 269/2013, Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 010, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela

INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nazareno Martins

CONSELHO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO
Marcílio Elpídio dos Santos

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 011, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 011, DE 07 DE MARÇO DE 2013.
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário Ponte do Imaruim, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Nirdo Artur Luz, portador da cédula de identidade nº 254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº179192829-34, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 78522927987 doravante denominada SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO PONTE DO IMARUIM, entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUÍÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 83.720.631/0001-02, com sede Rua Trinta e Um de Março s/nº, bairro Ponte do Imaruim, CEP 88130-350, Palhoça (SC) - representada neste ato pelo seu presidente e representante legal, Sr. ADRIANO DA SILVA MATTOS, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob n. 986.541.609-34 e RG n. 3.355.392, residente e domiciliado na Rua José Soares de Oliveira, n. 123, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.811, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 260/2013, Constituição Federal, Lei Federal n. 9.394/96, Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 011, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nazareno Setembrino Martins

CONSELHO COMUNITÁRIO PONTE DO IMARUIM
Adriano da Silva Mattos

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 012, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 012, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário Padre Réus, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Nirdo Artur Luz, portador da cédula de identidade nº 254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n. 179.763.839-49, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n°78522927987 doravante denominada SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO PADRE RÉUS, entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUÍÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.875.764/0001-92, com sede Rua Itanoir Abelardo de Freitas, s/nº, bairro Caminho Novo, CEP 88132-400, Palhoça (SC) - representada neste ato pelo seu presidente e representante legal, Sra. MARIA DO CARMO LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n. 416.799.209-44 e RG n. 2.308.367, residente e domiciliada na Rua dos Arcanjos, n. 23, bairro Caminho Novo, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.819, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 261/2013, Constituição Federal, Lei Federal n. 9.394/96, Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 012, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO DE FINANÇAS
Nazareno Setembrino Martins

CONSELHO COMUNITÁRIO PADRE RÉUS
Maria do Carmo Lima

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 013, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 013, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e o Conselho Comunitário Jardim Eldorado, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NIRDO ARTUR LUZ , portador da cédula de identidade nº 254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº179192829-34 , doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n°78522927987 doravante denominada SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada p elo seu gestor, NAZRENO MARTINS e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO JARDIM ELDORADO, entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUÍÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.277.003/0001-39, com sede Rua Victor Meirelles, s/nº, bairro Jardim Eldorado, Palhoça (SC) - representada neste ato pelo seu presidente e representante legal, Sra. ISAURA BET, brasileira, solteira, professora aposentada, inscrito no CPF sob n. 251.306.179-91 e RG n. 2.138-09 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Valdemar Vieira, n. 787, bairro Jardim Eldorado, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.812, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 262/2013, Constituição Federal, Lei Federal n. 9.394/96, Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 013, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua

continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO DE FINANÇAS
Nazareno Setembrino Martins

CONSELHO COMUNITÁRIO JARDIM ELDORADO
Isaura Bet

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 014, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 014, DE 07 DE MARÇO DE 2013.
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário Santa Clara, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NIRDO ARTUR LUZ, portador da cédula de identidade nº 254320. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 179192829-34. doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR , inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n°78522927987 doravante denominada SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pelo seu gestor, NAZARENO MARTINS e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO SANTA CLARA, entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUÍÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 80.152.317/0001-82, com sede Rua Salézio Beltrame, s/nº, bairro Caminho Novo, CEP 88132-400, Palhoça (SC) - representada neste ato pelo seu presidente e representante legal, Sr. EDUARDO SOUZA KREMER DOS SANTOS, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CPF sob n. 940.385.209-78 e RG n. 3.323.255, residente e domiciliado na Rua Santos Girardi , n. 51, bairro Caminho Novo, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.817, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 263/2013, Constituição Federal, Lei Federal n. 9.394/96, Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 014, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO DE FINANÇAS
Nazareno Setembrino Martins

CONSELHO COMUNITÁRIO SANTA CLARA
Eduardo Souza Kremer dos Santos

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 015, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 015, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Termo Aditivo Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Associação de Moradores da Comunidade de Pachecos, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NIRDO ARTUR LUZ, portador da cédula de identidade nº 254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 179192829-34, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 78522927987 doravante denominada SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE PACHECOS (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ELISA), entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUÍÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 80.485.220/0001-91, com sede Rua Nelson Dantas, s/nº, bairro Pachecos, CEP 88135-380, Palhoça (SC) - representada neste ato pelo se presidente e representante legal, Sra. MARCILEI APARECIDA MATOS, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF sob n. 026.132.539-67 e RG n. 3.218.497, residente e domiciliada na Rua Januário Pereira de Lima, n. 96, bairro Pachecos, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.813, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 268/2013, Constituição Federal, Lei Federal n. 9.394/96, Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 015, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO DE FINANÇAS
Nazareno Setembrino Martins

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE PACHECOS
Marcilei Aparecida Matos

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 016, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 016, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário do Furadinho, para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NIRDO ARTUR LUZ, portador da cédula de identidade nº 254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 179192829-34, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada pelo seu gestor CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 78522927987 doravante denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO DO FURADINHO, entidade privada, sem fins lucrativos, doravante denominada INSTITUÍÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 79.655.379/0001-28, com sede Rua Domingos de Souza Filho, nº 1.683, bairro Furadinho, CEP 88138-100, Palhoça (SC) - representada neste ato pelo se presidente e representante legal, Sr. FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 789.859.359-68 e RG n. 2.041.459, residente e domiciliado na Rua Cambirela, n. 98, bairro Pontal, Palhoça (SC), doravante denominado INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.821, de 07 de março de 2013, Decreto Legislativo nº 264/2013, Constituição Federal, Lei Federal n. 9.394/96, Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 016, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua

continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIO DE FINANÇAS
Nazareno Setembrino Martins

CONSELHO COMUNITÁRIO DO FURADINHO
Flávio José de Souza

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 017, de 07 de Março de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 017, DE 07 DE MARÇO DE 2013.
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para atendimento de Jornada Ampliada no Ensino Básico.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NIRDO ARTUR LUZ, portador da cédula de identidade nº 254320 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 179192829-34, doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado pelo seu gestor, CARLOS ALBERTO FERNANDES JUNIOR inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n°78522927987, doravante denominada SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representado pelo seu gestor, NAZARENO SETEMBRINO MARTINS e, de outro lado, a instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Palhoça, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 75.398.966/0001-28, com sede na Rua Manoel Cantalício Vidal s/nº, bairro Centro, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal Sra MARCIA MURITA JANSEN, brasileira, separada, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 1/R 814.558 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º 520.625.039-20, residente e domiciliada na Avenida Bom Jesus de Nazaré, nº 1395, bairro Aririú, Palhoça - SC, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.822, de 07 de março de 2013, e Decreto Legislativo nº 265/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 017, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores."

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 07 de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Palhoça
NIRDO ARTUR LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Carlos Alberto Fernandes Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nazareno setembrino Martins

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS - APAE
Márcia Murita Jansen

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Passo de Torres

Prefeitura

Edital Simplificado Nº 001/2013 Peti

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 001/2013

A Prefeitura Municipal de Passo de Torres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e da Comissão Provisória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n°086 de 01 de março de 2013, torna público, que serão abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de pessoal, através de contratação por tempo determinado conforme Lei 718/2011, a fim de atuar como monitor no Programa de Erradicação do Trabalho infantil/PETI vinculado a esta secretaria, como segue:

Será oferecida 01(uma) vaga para monitor de Educação Física, será oferecida 01 (uma) vaga para monitor de Capoeira, 01 (uma) vaga para monitor de dança, 01(uma) vaga, para monitor de Artesanato, para atendimento no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI, todas as vagas com carga horária de 10 horas semanais e remuneração de R$ 403,44 mensais.

As inscrições serão realizadas no PETI, rua Coronel João Fernandes s/n, Centro, Passo de Torres - SC, de 25 à 28 de março de 2013, das 13:30 hs às 18:30 hs. Maiores informações pelo telefone (48) 3548-0864.
O Edital completo está publicado no mural publico da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, PETI, Secretaria de Educação e Papelaria Michele a partir de 14/03/2013.

Passo de Torres, em 13 de março de 2013.
VERA REGINA DOS SANTOS BOCH
Presidente Comissão Provisória do Processo Seletivo

Atribuições do monitor do PETI

Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade, não apenas no que diz respeito a sua disciplina ou área, mas visando ao desenvolvimento integral do jovem, participar das reuniões de planejamento pedagógico - períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento, em consonância com a Coordenação Pedagógica, manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos, utilizar a carga horária não despendia em atuação direta com os alunos em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente, colaborar com as atividades de integração e da articulação com as famílias e a comunidade, atender às determinações da Coordenação do PETI, quanto à observância de horário e convocações, atender nas demandas administrativas na execução local do Programa, planejar, organizar e executar as atividades lúdicas, culturais, artísticas de acordo com as especificidades de cada modalidade, com foco no desenvolvimento das potencialidades de crianças e adolescentes.

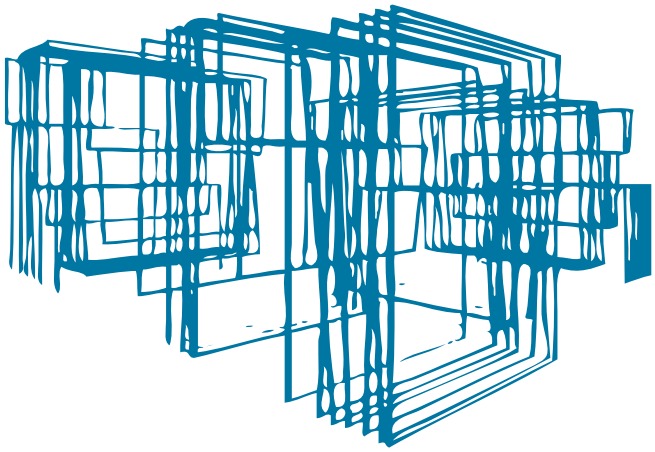

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

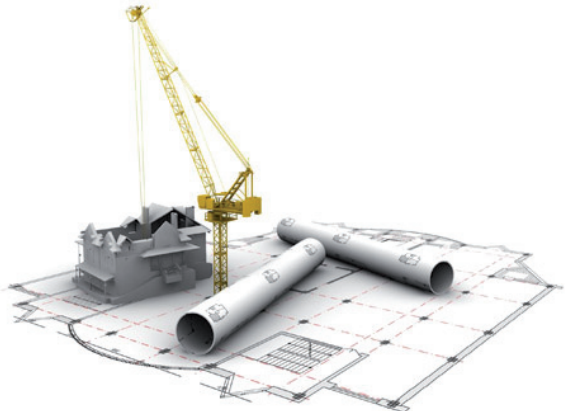

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Paulo Lopes

Prefeitura

Editais de Multas 221 a 230/11
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS 221 A 230/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000221/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXI6466	54692809A	29/03/2005	50100	162 * I	574.61
LXI6466	54692809A	29/03/2005	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MAG0504	54131976B	03/02/2006	65990	230 * V	191.53
MAW3044	54692871A	25/01/2005	69120	232	53.20
MAW3044	54692871A	25/01/2005	51850	167	127.69
MBN6419	54131978B	03/02/2006	68580	231 * VII	85.12
MDR8677	54131953B	23/10/2005	66370	230 * IX	127.69
MDR8677	54131952B	23/10/2005	70300	244 * I	191.53
MFT2617	54743794C	05/10/2010	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000222/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ILG1347	55328360C	24/11/2010	69200	233
LWV9375	55328406C	06/12/2010	66371	230 * IX
LWV9375	55328407C	06/12/2010	51180	164 c/c 162 * I
LWV9375	55328406C	06/12/2010	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000223/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CGS2003	54131937B	23/02/2006	55410	181 * XVII	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000224/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IKL1059	55328421C	09/01/2011	50100	162 * I
IKL1059	55328421C	09/01/2011	69120	232
IKL1059	55328421C	09/01/2011	65561	230 * I
IKL1059	55328418C	08/01/2011	70561	244 * III
LYB8846	55328417C	08/01/2011	66101	230 * VII
LYB8846	55328416C	08/01/2011	65561	230 * I
MCA8407	55328410C	18/12/2010	69120	232
MCA8407	55328410C	18/12/2010	66372	230 * IX
MCA8407	55328409C	18/12/2010	50100	162 * I
MCA8407	55328409C	18/12/2010	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000225/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBK5873	54131927B	30/09/2005	69470	235	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000226/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBV3523	55328361C	08/12/2010	69200	233
MET3737	55328324C	22/12/2010	51852	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000227/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDM0476	55328405C	15/12/2010	66371	230 * IX
MDM0476	55328408C	15/12/2010	58350	195
MFZ5790	55328323C	22/12/2010	51852	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000228/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWW9859	55328415C	30/12/2010	50100	162 * I
LWW9859	55328415C	30/12/2010	51180	164 c/c 162 * I
LWW9859	55328415C	30/12/2010	66531	230 * XI
MFL0360	55328419C	08/01/2011	70301	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000229/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFA5300	55328274C	15/11/2010	58350	195	127.69
MFA5300	55328274C	15/11/2010	66020	230 * VI	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000230/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXE0987	54327605D	13/02/2011	58350	195
LXE0987	54327605D	13/02/2011	66531	230 * XI
LXE0987	54327606D	13/02/2011	66020	230 * VI
LXE0987	54327604D	04/02/2011	58350	195
LXE0987	54327604D	04/02/2011	70561	244 * III
LXE0987	54327603D	04/02/2011	66531	230 * XI
LXE0987	54327603D	04/02/2011	66020	230 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 14 DE MAR€O DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

Pinheiro Preto

Prefeitura

Edital Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2013 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 03/04/2013, licitação modalidade Pregão Presencial n. 019/2013, visando a aquisição de um trator agrícola para a Secretaria de Agricultura do Município. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 03/04/2013, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC,
14 DE MARÇO DE 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N.º: 094/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 094/2013

Contrato de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTO CARREGADEIRA, por preço global, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e MIRANDA & MIRANDA COM. DE PEÇAS E SERV. DE MAQ. PESADAS LTDA, autorizado através do Processo nº 048/2013 e Licitação n. 002/2013, modalidade CONVITE, sujeitando-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93, e das cláusulas do presente contrato.

Contrato Administrativo Nº 061/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2013

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA partes entre si, abaixo qualificadas, tem justo e acertado as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, resolvem cumprir e respeitar:

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONTRATADA: Banda Portal do Sul LTDA

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente aos serviços de sonorização, alimentação da equipe, despesas com transporte de equipamentos e impostos de Nota Fiscal.

O objeto do presente contrato consiste na sonorização do evento que se realizará no dia 20 e 21 de fevereiro de 2013, com início às 15:30hs, tendo por local o Salão Paroquial da Matriz de Pinheiro Preto, localizado na Rua Pe. Trudo Plesseers, s/n, na cidade de Pinheiro Preto/SC.

Contrato Administrativo Nº 073/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO
CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
O presente contrato tem por objeto:
a) Locação do software de informática denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; contemplando a disponibilização do Modulo Controle Interno:

b) Prestação de serviços técnicos especializados no treinamento operacional do sistema locado;

Pela locação do SISTEMA, o Município pagará o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais pela manutenção do módulo de Controle Interno, vencíveis sempre no dia 10 de cada mês totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no exercício financeiro.

Contrato de Fornecimento de Material de Expediente N.º 046/2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE N.º 046/2013

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GRÁFICA AMÉRICA LTDA, autorizado através do Processo n.º .005/2013, Licitação 005/2013 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Contrato de Fornecimento de Material de Expediente N.º 047/2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE N.º 047/2013

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, autorizado através do Processo n.º 005/2013, Licitação 005/2013 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Contrato de Fornecimento de Material de Limpeza N.º 039/2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º 039/2013

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, autorizado através do Processo n.º 006/2013, Licitação nº 006/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Contrato de Fornecimento de Material de Limpeza N.º 040/2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º 040/2013

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, autorizado através do Processo n.º 006/2013, Licitação nº 006/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Contrato de Fornecimento de Material de Limpeza N.º: 069/2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 069/2013

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BORGA EMBALAGENS LTDA autorizado através do Processo n.º 023/2013, Licitação nº 011/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Contrato de Fornecimento de Material Escolar N.º: 043/2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR N.º: 043/2013

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, autorizado através do Processo n.º 004/2013, Licitação nº 004/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Contrato de Fornecimento de Material Escolar N.º: 044/2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR N.º: 044/2013

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa. DIAL DEPARTAMENTOS EIRELLI EPP, autorizado através do Processo n.º 004/2013, Licitação nº 004/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Contrato de Fornecimento de Material Escolar Nº 041/2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR Nº 041/2013

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GRÁFICA AMÉRICA LTDA, autorizado através do Processo n.º 004/2013, Licitação nº 004/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Contrato N.º 068/2013
CONTRATO N.º 068/2013

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CLEIMAR CAVICHÃO ME, autorizado através do Processo n.º 023/2013, Licitação nº 011/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Contrato Nº 037/2013
CONTRATO Nº 037/2013

Termo de Contrato de CONSERTO NO VEÍCULO TRATOR VALTRA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DRESH & CIA. LTDA., autorizado através do Processo nº 028/2013 Dispensa de Licitação nº. 014/2013.

Valor de R$ 1.002,49 (um mil dois reais e quarenta e nove centavos).

Contrato Nº 070/2013
CONTRATO Nº 070/2013

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, autorizado através do Processo n.º 023/2013, Licitação nº 011/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 4.095/2013
LEI Nº 4.095, de 13 de março de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica para disponibilizar Servidor Público Municipal à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, com o objetivo de disponibilizar, quando necessário, servidor público municipal, com habilitação compatível com o cargo, para fins de inspeção de produtos de origem animal a abatedouros que possuam Serviço de Inspeção Estadual - S.I.E, no âmbito do Município de Porto União - SC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º O período de vigência do Convênio será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.096/2013
LEI Nº 4.096, de 13 de março de 2013.
Dispõe sobre a retrocessão de área de terras ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Autoriza a retrocessão ao Patrimônio Municipal da área de terras doada ao GRÊMIO ESPORTIVO RECREATIVO BENEFICENTE RIBEIRO PIRES, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.496, de

23 de fevereiro de 2000, com o total de 875.84 m2 (oitocentos e setenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), localizada no Bairro Santa Rosa, neste Município.

Parágrafo único. A área de terras de que trata este artigo tem as seguintes medidas e confrontações: 23,00 metros de frente para a Rua Expedicionário Eugênio de Almeida; 38,08 metros ao lado direito confrontando com a Madeireira Novacki Ltda; 38,08 metros ao lado esquerdo com a Rua Professor Weinand e 23,00 metros de fundos com terras pertencentes à Municipalidade, correspondente à parte do lote nº 0249 da Quadra 04, constante da Matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 15.833.

Art. 2º A retrocessão da área de terras ao Patrimônio Municipal, dar-se-á com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.496, de 23 de fevereiro de 2000, por descumprimento do artigo 2º, da dita Lei, e será destinada à unificação dos lotes constantes das Matrículas nºs 11.102, 12.418 e 15.833.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.097/2013

LEI Nº 4.097, de 13 de março de 2013.
Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.062, de 10 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado artigo 3º da Lei Municipal nº 4.062, de 10 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor para efetivação da aquisição será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e será pago com uma entrada de 15.000,00 (quinze mil reais) e 06 (seis) parcelas consecutivas de 5.000,00 (cinco mil reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 4.098/2013

LEI Nº 4.098, de 13 de março de 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter assistencial, regido por estatuto, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.376, de 29 de novembro de 2007, inscrito no CNPJ sob o nº 77.125.862/0001-75, com sede e foro neste Município.

Art. 2º O Convênio tem por objetivo repassar ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN, recursos financeiros no valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), desembolsáveis em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 3.200,00 (três mil de duzentos reais), durante o período de 1º de abril de 2013 a 1º de abril de 2014, para auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0209 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE 2026 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
MODALIDADE 335000 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º O Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados de 1º de abril de 2013, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Revogam-se a Lei Municipal nº 3.976, de 21 de dezembro de 2011, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.099/2013

LEI Nº 4.099, de 13 de março de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, Sociedade Civil, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.757, de 04 de novembro de 1991, inscrita no CNPJ sob o nº 78.592.748/0001-18, com sede e foro na cidade de União da Vitória - PR.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à Associação de

Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, recursos financeiros no valor total de R$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais), desembolsáveis em 03 (três) parcelas mensais de R$ 1.614,00 (um mil, seiscentos e quatorze reais), nos meses de março, julho e novembro de 2013, para auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0209 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE 2026 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
MODALIDADE 3350-100 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Art. 4º O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.100/2013

LEI Nº 4.100, de 13 de março de 2013.
Cria o Programa Aluguel Social na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criado, no âmbito Municipal, o Programa Aluguel Social, que consiste na concessão, através do Poder Executivo, de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade social, e que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele. Poderão ser contempladas ainda, aquelas famílias em situação de vulnerabilidade social e que estão na iminência ou acabaram de ficar sem qualquer tipo de abrigo.

§ 1º Para os efeitos da presente da Lei, família em situação de emergência, é aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional, relocamento para urbanização, regularização e integração de assentamentos precários ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.

§ 2º O subsídio do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 3º O valor do Aluguel Social limitar-se-á ao valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por família.

§ 4º A concessão do Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de 20 (vinte) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º Em situações extremas de calamidade pública, havendo apresentação de demanda maior que o previsto, mediante as avaliações técnicas, de acordo com o caput do art. 4º, poderá ser ampliada a quantidade de famílias beneficiadas simultaneamente.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0209 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE 2020 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
MODALIDADE 3390-100 Aplicações Diretas

Art. 3º A interdição do imóvel será reconhecida por laudo da Defesa Civil, confeccionado por intermédio dos meios técnicos cabíveis e aplicáveis ao caso, laudo social realizado pelo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ainda, se necessário, por laudo de Engenharia.

§ 1º No ato da interdição de qualquer imóvel serão cadastrados os respectivos moradores, com a definição de um responsável por moradia.

§ 2º Será dada preferência à inclusão no Programa, a família que possua, nesta ordem, as seguintes condições:
I- maior risco de habitabilidade, em grau a ser estipulado no Parecer Técnico da Defesa Civil;
II- presença de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos;
III- pessoas com deficiência, idosos a partir de 60 (sessenta) anos ou doentes.

Art. 4º A partir das informações levantadas pela Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, esta cadastrará as famílias em situações de risco, complementarmente, com laudo de Engenharia, se necessário.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no Programa, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta Lei e de seu regulamento.

§ 3º Para os casos das famílias que não se encontrarem em área de risco, mas tão somente em situação de vulnerabilidade social e estão na iminência ou acabaram de ficar sem qualquer tipo de abrigo, não será exigido o Laudo da Defesa Civil.

§ 4º Para os casos de relocamento para urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, através de substituição habitacional de conjuntos, favelas e sub-habitações de baixa renda, será necessário laudo de Engenharia.

Art. 5º Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Porto União, que possuam condições de habitabilidade e que estejam situados fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.

Art. 6º A eleição do imóvel a ser locado, bem como a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores, será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

Art. 7º A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de

inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 8º O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado de acordo com o § 1º do artigo 3º.

§ 1º A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§ 2º O pagamento a que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do Programa Aluguel Social.

§ 3º A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos alugueres do mês anterior, que deverão ser apresentados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação da quitação, observado o limite apontado no artigo 9º.

Art. 9º O benefício será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 10. É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família que coabitam cadastradas sob pena de cancelamento do benefício.

Parágrafo único. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social implicará no desligamento do beneficiário do Programa Aluguel Social.

Art. 11. Cessará o benefício, perdendo o direito ao mesmo, a família que:
I- deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;
II- sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
III- prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, pagamento de aluguel residencial;
IV- deixar de ocupar o imóvel locado.

Art. 12. As famílias contempladas com o Programa terão prioridade nos novos programas habitacionais que visarem à entrega de novas casas ou apartamentos populares, o que não vincula o Município, entretanto, de qualquer tipo de responsabilidade, caso as famílias não cumpram os requisitos exigidos e consequentemente não sejam contempladas nos Programas Habitacionais.

Parágrafo único. O Município deverá efetuar o monitoramento, bem como oferecer capacitação dos familiares por meio do Técnico Assistente Social, visando alcançar a autonomia socioeconômica da família quando cessar o pagamento do aluguel social.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.101/2013

LEI Nº 4.101, de 13 de março de 2013.
Altera e acrescenta artigos à Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, ordenando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos I e III, do artigo 12, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 12 (...)
I- o cônjuge ou a companheira/companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 18 (dezoito) anos, ou inválido;
II- (...)
III- o irmão não emancipado de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos ou inválido, desde que comprove depender econômica e financeiramente do participante."

Art. 2º Altera o inciso XVI, do § 3º, do art. 14, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 14 (...)
§ 3º (...)
(...)
XVI- declaração de não emancipação do dependente menor de 18 (dezoito) anos;
XVII- (...)"

Art. 3º Altera o § 8º, do art. 14, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 14 (...)
(...)
§ 8º Deverá ser apresentada declaração de não emancipação, pelo participante, no ato de inscrição de dependente menor de 18 (dezoito) anos.
§ 9º (...)"

Art. 4º Altera o inciso IV, do art. 18, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 18 (...)
(...)
IV- para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 18 (dezoito) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau em curso de ensino superior;
V- (...)"

Art. 5º Altera o artigo 42, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 42. O salário-família será pago ao segurado que perceba remuneração igual ou inferior ao valor determinado anualmente pelo Ministério da Previdência Social, em cotas mensais, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos de qualquer idade."

Art. 6º Altera as alíneas a, b e c, do inciso II, do artigo 64, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 64. (...)
I- (...)

II- (...)
a) os filhos, até 18 (dezoito) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
b) o menor sob a guarda ou tutela judicial até 18 (dezoito) anos de idade;
c) o irmão órfão, até 18 (dezoito) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem a dependência econômica do servidor."

Art. 7º Altera o inciso I, do artigo 142, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.548, de 22 de dezembro de 2008, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 142. (...)
I- para o cargo de Presidente Eleito, receberá subsídio, simbologia CC-2, constante do Anexo I desta Lei;
(...)"

Art. 8º Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 142, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.548, de 22 de dezembro de 2008, que passa a ter o seguinte enunciado:

"I- (...)
II- (...)
III- (...)
Parágrafo único. Quando o Primeiro Tesoureiro, bem como o Segundo Tesoureiro, não estiver desempenhando a função de técnico contábil/contador junto ao IMPRESS, será nomeado servidor efetivo da municipalidade que possua os pré-requisitos necessários elencados no art. 140, § 5º, III, desta Lei, para exercer aquela função, para o qual receberá função gratificada, simbologia FG3, constante no Anexo I, desta Lei."

Art. 9º Altera o artigo 143 da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 143. Ficam criados os cargos em comissão de Chefe de Auditoria Médica, de Assessor Jurídico e de Assessor de Informações do IMPRESS, de livre nomeação e exoneração por ato da Diretoria, os quais serão remunerados nos seguintes termos:
I- (...)
II- (...)
III- O Assessor de Informações nomeado para prestar informações e atendimento aos segurados em prol do IMPRESS, perceberá remuneração simbologia AI, conforme fixado no Anexo I desta Lei."

Art. 10. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, que passa a ter o seguinte enunciado:

"ANEXO I da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de Julho de 2005.

CARGOS DO IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais

A – SÍMBOLO
B – VENCIMENTO

CARGOS	A	B
Presidente	CC2	3.678,04
Chefe de Auditoria Médica	CA	1.695,01
Assessor Jurídico	AS	2.167,89
Assessor de Informações	AI	944,57

FUNÇÃO GRATIFICADA	A	B
1º Tesoureiro	FG1	605,52
1º Secretário	FG2	317,18
Técnico contábil/Contador	FG3	700,00

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.103/2013

LEI Nº 4.103, de 13 de março de 2013.
Altera a Lei Municipal nº 3.267, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.267, de 27 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura fará o cadastramento dos produtores interessados, e posteriormente a seleção dos beneficiários de acordo com os seguintes critérios:
I- possuir bloco de nota de produtor rural;
II- possuir análise de solo recente, com no máximo dois anos; e
III- residir no imóvel.

Parágrafo único. Para proceder a inscrição, o produtor deverá procurar a Secretaria Municipal de Agricultura, munido dos documentos que comprovem as exigências contidas nos incisos retro mencionados."

Art. 2º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.267, de 27 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O programa prevê o fornecimento gratuito de no máximo 08 (oito) toneladas de calcário por propriedade/ano ou de até 04 (quatro) toneladas de pó de basalto para remineralização de solo ou 25 litros de calcário líquido, sendo mediante pagamento de frete do local do depósito até a propriedade, no valor de R$ 1,00 (um real) o quilômetro rodado.

§ 1º Cada produtor poderá participar somente de um produto relativo à correção, de acordo com levantamento técnico.

§ 2º O programa contemplará o atendimento de até 120 (cento e vinte) agricultores/ano e até 960 (novecentos e sessenta) toneladas de calcário distribuído por ano.

§ 3º As inscrições serão realizadas de 15 de janeiro a 30 de junho de cada ano."

Art. 3º Revogam-se as Leis Municipais nºs 3.411, de 06 de março de 2008 e 3.575, de 02 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.104/2013

LEI Nº 4.104, de 13 de março de 2013.
Altera a Lei Municipal nº 3.587, de 11 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.952, de 07 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Insere no item 4. PROJETOS, do anexo único da Lei Municipal nº 3.587, de 11 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.952, de 07 de dezembro de 2011, o Programa "CAMPEÕES DO FUTURO", constante no anexo desta LEI.
Art. 2º Insere Parágrafo único no item 4. PROJETOS, do anexo único da Lei Municipal nº 3.587, alterada pela Lei Municipal nº 3.952, de 07 de dezembro de 2011 de 11 de maio de 2009, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Programa "Campeões do Futuro" terá vigência de 46 (quarenta e seis meses), no período compreendido entre 1º de março de 2013 a 31 de dezembro de 2016."

Art. 3º Revoga-se o item 3. ATIVIDADES ORIENTADAS, do anexo único da Lei Municipal nº 3.587, de 11 de maio de 2009, visto que as mesmas serão substituídas pelos projetos incorporados no Programa "Campeões do Futuro".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.105/2013

LEI Nº 4.105, de 13 de março de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à empresa LIBERTTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., o Direito Real de Uso da área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso à empresa LIBERTTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.443.801/0001-61, de uma área de terras situada no Distrito Industrial de Porto União, com as seguintes metragens e confrontações: 40,00 metros de frente para a Rua Walfrido Soares dos Santos; 185,07 metros ao lado direito confrontando com terras de OREGON - Indústria & Comércio de Madeiras Ltda.; 181,96 metros ao lado esquerdo confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Porto União; e 27,50 metros aos fundos confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Porto União, perfazendo o total de 6.000,37m2 (seis mil metros e trinta e sete decímetros quadrados), constante da matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 11.628, pelo prazo de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprindo a presente LEI.
Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à instalação de empresa de fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.

Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos:
I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis;
II- 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida;
III- 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior;
IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades.

Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão:
I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes à presente concessão de Direito Real de Uso;
II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes à presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel.

Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente LEI.
Art. 5º A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas.

Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal.

Art. 8º Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto Nº 135/2013

DECRETO Nº 135, de 11 de março de 2013.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.081, de 16 de janeiro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ROBERTO FREI, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços do Distrito de São Miguel da Serra, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.081, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 136/2013

DECRETO Nº 136, de 11 de março de 2013.
Dispõe sobre Permissão de Uso do Campo de Futebol da Localidade de Rio Bonito à Associação de Moradores de Rio Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, à Associação de Moradores de Rio Bonito, sociedade civil, sem fins lucrativos, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.745/0001-00, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.402, de 11 de março de 1999, com sede na localidade de Rio Bonito, neste Município de Porto União - SC, o uso do terreno rural com a área de 4.380,00 m2, contendo campo de futebol, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 128,00m com uma estrada municipal; lado direito com 103,00m com um riacho e terras de André Twardowski; e lado esquerdo com 116,00m com o Rio Bonito.

Art. 2º Todas as benfeitorias que o usuário executar serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer obrigação de indenização no ato da restituição.

Art. 3º As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Porto União (SC), 11 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Termo de Compromisso nº 004/13 que a Associação de Moradores de Rio Bonito, assina perante a Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

A Associação de Moradores de Rio Bonito, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.745/0001-00, com sede na localidade de Rio Bonito, neste Município de Porto União - SC, através de seu representante legal, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga nº 004/13, referente à Permissão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, do terreno rural com área de 4.380,00 m2, que possui um campo de futebol, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 128,00m com uma estrada municipal; lado direito com 103,00m com um riacho e terras de André Twardowski; e lado esquerdo com 116,00m com o Rio Bonito, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
Se ocorrer danos ao objeto desta Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo PERMISSIONÁRIO, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

§ 2º Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a PERMITENTE reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo PERMISSIONÁRIO dos dispêndios havidos, podendo para tanto, promover a execução judicial das quantias gastas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando ao PERMISSIONÁRIO, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA
O PERMISSIONÁRIO consente que a PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 004/13.

CLÁUSULA QUINTA
São, ainda, obrigações do PERMISSIONÁRIO:
a) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos tributos, despesas com luz, água, etc., e demais ônus que recaírem sobre o imóvel;
b) manter o objeto de Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
d) sujeitar-se às exigências da saúde pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela PERMITENTE;
f) manter as instalações e a comunicação visual, de acordo com a prévia aprovação da PERMITENTE;
g) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais o PERMISSIONÁRIO declara estar de acordo;
h) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da permissão a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA
O PERMISSIONÁRIO declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente PERMITENTE, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto União (SC), 11 de março de 2013.
Associação de Moradores de Rio Bonito
Presidente VANDERLEI GROSSL
RG n° 3.991.083-SC CPF n° 025.262.449-19

TESTEMUNHAS:
1.NOME: PAULO RUBENS BUCH
CPF nº 485.157.019-87

2.NOME: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.445.539-53

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 004/13.

A Prefeitura Municipal de Porto União - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, com base no Decreto nº 136¬¬, de 11 de março de 2013, e através deste instrumento, Termo de Outorga de Permissão de Uso, permite a título precário e gratuito, a utilização do terreno rural com área de 4.380,00 m2, o qual possui um campo de futebol, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 128,00m com uma estrada municipal; lado direito com 103,00m com um riacho e terras de André Twardowski; e lado esquerdo com 116,00m com o Rio Bonito, condicionada ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O espaço físico objeto da presente permissão será destinado exclusivamente para atividades da Associação de Moradores de Rio Bonito, conforme seu estatuto, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 004/13 assinado pelo PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

§ 2º A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no Termo de Outorga ou de Compromisso, não caracterizadoras de transferência, será exigida a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ocorrendo as hipóteses previstas no parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira, ou na Cláusula Segunda, deverá ser formalizado novo Termo de Outorga ou de Compromisso, em substituição ao anterior.

CLÁUSULA QUARTA
As demais condições e obrigações, referentes ao presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, constarão do respectivo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA
O presente Termo de Outorga de Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA
Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar o presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo único. Ficará o Termo de Outorga de Permissão de Uso rescindido de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:
a) alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo PERMISSIONÁRIO;
d) transferência do Termo de Outorga de Permissão de Uso a terceiros;
e) má utilização ou não utilização do campo por um período de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao bem, objeto deste Termo de Outorga de Permissão de Uso, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

Porto União (SC), 11 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Permitente

Extrato de Edital de Pregão Presencial 026/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 033/2013
Extrato de Edital de Pregão Presencial 026/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço porcm/col, do tipo presencial, para a contratação de jornal formato tablóide ou standart de ampla circulação local para publicação de atos oficiais do município.. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 01 de Abril de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. Por tratar-se de processo CARONA este deu origem ao processo de mesmo número para a EDUCAÇÃO. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 027/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 034/2013
Extrato de Edital de Pregão Presencial 027/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por global, do tipo presencial, para a aquisição de peças e contratação de mão de obra para a retífica do motor do ônibus Volare, placa MCW 9698. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 01 de Abril de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 028/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 035/2013
Extrato de Edital de Pregão Presencial 028/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para registro de preços, para a execução de horas maquinas trabalhadas. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 02 de Abril de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 029/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 036/2013
Extrato de Edital de Pregão Presencial 029/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para a aquisição de 3.300 (três mil e trezentas) caixas de mudas de flores sortidas com 15 (quinze) unidades em cada caixa, com bom aspecto visual, tipo F1, de primeira qualidade, incluindo flores para as estações de inverno e verão. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 03 de Abril de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. Por tratar-se de processo CARONA este deu origem ao processo de mesmo número para a EDUCAÇÃO Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 005/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 005/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e empresa Jackiw & Jackiw Ltda.

Objeto: fornecimento de material de higiene, limpeza e gêneros de alimentação, para manutenção do FNAS, referente aos itens 12, 13, 33, 35, 41, 54, 57, 59, 77, 80 81, 83, 85, 86, 89, 91, 93, 95, 97, 102 e 103 do Edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Valor total R$ 14.878,35 (quatorze mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 31 de julho de 2013 ou até a retirada total do quantitativo licitado.
Base legal: Pregão Presencial 002/2013 FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Porto União SC, 12 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKIW & JACKIW LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato 006/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 006/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e empresa Mercado Kosera Ltda ME.

Objeto: objeto o fornecimento de material de higiene, limpeza e gêneros de alimentação, para manutenção do FNAS, referente aos itens 01, 08, 09, 10, 14, 18, 19, 24, 26, 32, 34, 36, 39, 40, 46, 49, 51, 52, 56, 74, 76, 78, 82, 84, 87, 88, 98, 99, 104, 107, 109, 110 e 112 do Edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Valor total R$ 10.448,50 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 31 de julho de 2013 ou até a retirada total do quantitativo licitado.
Base legal: Pregão Presencial 002/2013 FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Porto União SC, 12 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA ME.
Contratada

Extrato de Contrato 007/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 007/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e empresa Ade Comércio de Frutas e Verduras Ltda.

Objeto: fornecimento de material de higiene, limpeza e gêneros de alimentação, para manutenção do FNAS, referente aos itens 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73 do Edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Valor total R$ 11.840,80 (onze mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 31 de julho de 2013 ou até a retirada total do quantitativo licitado.
Base legal: Pregão Presencial 002/2013 FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Porto União SC, 12 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADE COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato 008/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 008/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e empresa Cleide Bahniuk Schwaab - ME.

Objeto: fornecimento de material de higiene, limpeza e gêneros de alimentação, para manutenção do FNAS, referente aos itens 03, 04, 05, 15, 16, 21, 22, 25, 27, 30, 31, 42, 47, 48, 55, 92, 94, 96, 105, 108 e 111 do Edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Valor total R$ 7.198,15 (sete mil cento e noventa e oito reais e

quinze centavos).
Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 31 de julho de 2013 ou até a retirada total do quantitativo licitado.
Base legal: Pregão Presencial 002/2013 FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Porto União SC, 12 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB - ME.
Contratada

Extrato de Contrato 009/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 009/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e empresa Supermercado Dukelli Ltda.

Objeto: fornecimento de material de higiene, limpeza e gêneros de alimentação, para manutenção do FNAS, referente aos itens 06, 07, 11, 17, 20, 23, 28, 29, 37, 38, 43, 44, 50, 53, 75, 79, 90, 100, 101, 106 e 114 do Edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Valor total R$ 10.535,10 (dez mil quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 31 de julho de 2013 ou até a retirada total do quantitativo licitado.
Base legal: Pregão Presencial 002/2013 FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Porto União SC, 12 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO DUKELLI LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato 012/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 012/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A.

Objeto: contratação de um jornal de grande circulação estadual, com abrangência no Estado de Santa Catarina para fins de publicação de atos oficiais do município, no tamanho médio de 2cm x 7,00 altura do corpo e numero de letra 6 (seis), num total de 900 cm de coluna em publicações oficiais
Valor total R$ 35,00 (trinta e cinco reais), por centímetro de coluna, totalizando R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: será de 24 (vinte e quatro) meses ou até o término da quantidade licitada, podendo ser renovado por igual período, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Base legal: Pregão Presencial 008/2013 EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Porto União SC, 13 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
Contratada

Extrato de Contrato 031/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 031/2013
Partes: Município de Porto União e empresa RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A.

Objeto: contratação de um jornal de grande circulação estadual, com abrangência no Estado de Santa Catarina para fins de publicação de atos oficiais do município, no tamanho médio de 2cm x 7,00 altura do corpo e numero de letra 6 (seis), num total de 3.000 cm de coluna em publicações oficiais
Valor total R$ 35,00 (trinta e cinco reais), por centímetro de coluna, totalizando R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Vigência: será de 24 (vinte e quatro) meses ou até o término da quantidade licitada, podendo ser renovado por igual período, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Base legal: Pregão Presencial 008/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Porto União SC, 13 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
Contratada

Convênio Nº 002/2013

Nº CONVÊNIO MUNICIPAL 002/2013
Nº CIDASC ¬¬¬ _____

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), PARA FINS DE DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC).

Aos 13 dias do mês de março de dois mil e treze, o Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1.486 - Itacorobi - Florianópolis (SC), com fulcro no art. 44 da Lei 10.366/97, doravante denominada SECRETARIA, representada, neste ato, pelo Secretário, o Senhor João Rodrigues, Radialista, Apresentador de Televisão, portador da cédula de identidade nº 4.559.043 e inscrito no CPF sob o nº 232.789.513-87, residente no Município de Florianópolis (SC) e o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, inscrito no C.N.P.J. sob nº 83.102.541/0001-58, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Anizio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Exp. Edmundo Arrabar, Nº 2.548, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 180.245.569-87 e portador da Carteira de Identidade nº 325.323 - SC, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica amparados pela Lei Municipal nº 4.095, de 13 de março de 2013, com a interveniência da COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.586/0001-28, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588, Itacorubi, Florianópolis (SC), daqui por diante denominada simplesmente CIDASC, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Enori Barbieri, Médico Veterinário, Portador da Carteira de Identidade nº 4.775.098-9, inscrito no CPF sob o nº 114.341.041-68, residente e domiciliado na Rua João Marçal, Nº 203 - Florianópolis (SC) e pelo Diretor Técnico, Senhor João Manoel Bazeti Marques, Médico Veterinário da CIDASC, portador da

Carteira de Identidade Nº 703.482.155-8, e pelo Engenheiro Agrônomo da CIDASC Senhor Alvori José Cantu, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre a CIDASC e o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), de agora em diante denominados de PARCEIROS-CONVENENTES, visando dar suporte à execução das ações de defesa sanitária animal no âmbito do Município, sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade, tendo em vista melhor garantir o controle e a sanidade animal e, consequentemente, resguardar a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução do Convênio e da Designação do Funcionário

1. O MUNICÍPIO se compromete a ceder funcionário público municipal integrante de seu quadro efetivo, com formação em Medicina Veterinária, para a CIDASC, com o fim de exercer a função de Veterinário, sendo que desempenhará as seguintes atividades: Inspeção de Produtos de Origem Animal.
2. O funcionário prestará serviço no escritório local da CIDASC de Porto União (SC), sendo que o referido imóvel onde desenvolverá suas atividades será disponibilizado pela CIDASC.
3. O funcionário cedido exercerá a função de Veterinário.
4. A carga horária do servidor será compatível com a dos funcionários da CIDASC, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Prefeitura, sendo que o funcionário cumprirá jornada de trabalho de 12 horas semanais, e desempenhará suas atividades das 8:00 h às 12:00 h nas segundas, terças e sextas-feiras.
5. A frequência do servidor cedido será fiscalizada pelo escritório local da CIDASC de Porto União (SC) e será mensalmente remetida à Prefeitura.
6. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência à Prefeitura.
7. As faltas disciplinares, após formalmente constatadas pela CIDASC, serão imediatamente comunicadas à Prefeitura para as providências cabíveis.
8. O funcionário à disposição da CIDASC, ao final de cada mês, elaborará relatórios das atividades desenvolvidas, os quais serão remetidos a CIDASC e à Prefeitura.
9. É facultada a substituição ou a devolução do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros - convenentes.

1 - Das obrigações da CIDASC:

1.1 Em relação aos servidores cedidos:

a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior a prevista junto à Prefeitura;
b) Cumprir rigorosamente o disposto na Cláusula Segunda;
c) Estar ciente de que o MUNICÍPIO, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor às suas funções na Prefeitura, com a anuência da CIDASC;
d) A CIDASC não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido no Município de Painel ou conferir atividade ou função diversa da constante neste convênio;
e) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;
f) Comunicar, com antecedência de 20 (vinte) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

2 - Das Obrigações do MUNICÍPIO:

a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários, os vencimentos dos servidores cedidos.
b) Encaminhar à CIDASC a relação do servidor cedido, com declaração de que o mesmo ingressou no serviço público municipal através de concurso público ou processo seletivo autorizado por Lei, bem como fornecer a Lei Municipal e o Decreto ou Portaria, autorizadores da cessão de funcionário público;
c) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
d) Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CIDASC;
e) Acolher ou justificar, em 20 (vinte) dias, a comunicação da CIDASC para os fins da letra f do parágrafo anterior.

3 - Das Obrigações do Funcionário Cedido:

a) Atender às normas internas e respeitar a hierarquia funcional da CIDASC;
b) Manter sigilo dos dados referentes ao cadastro pessoal dos produtores e demais dados do PIB-SC.
c) Elaborar os relatórios mensais dispostos no item 7, da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - Do Controle de Gestão do Convênio

Os convenentes indicam os Senhores Cláudio Machado Moreira, inscrito no CPF sob o nº 144331.578-80 e Francisco Carlos de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 247.62.529-87, representantes da CIDASC e os Senhores Roberto Bonfleur, Secretário Municipal de Agricultura, inscrito no CPF sob o nº 420.444.999-91 e Paulo Rubens Buch, Secretário Municipal de Administração e Esporte, inscrito no CPF sob o nº 485.157.019-87, representantes da Prefeitura Municipal de Porto União (SC), a fim de formar comissão mista para participar de reuniões de controle de gestão e dirimir questões relativas ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Custos

Os encargos de remuneração do servidor cedido correrão por conta da Prefeitura Municipal, conforme item 2, da cláusula terceira.

As despesas de aperfeiçoamento ou treinamento profissional do servidor cedido, voltados às atividades desempenhadas na CIDASC, ficarão a cargo dessa Companhia.

CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser unilateralmente denunciado motivadamente, por escrito e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo de comum acordo entre os convenentes, ou rescindido nas seguintes hipóteses:
a) no término do prazo ajustado se não houver interesse dos convenentes na continuidade do convênio ou decorrido o prazo de vigência do convênio, este não for prorrogado;
b) em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC e no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA OITAVA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - Da Publicidade

A CIDASC arcará com os custos da publicação do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, que será encaminhado no prazo de (cinco) dias, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Os PARCEIROS-CONVENENTES elegem o Foro da Comarca de Florianópolis-SC, com a renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOÃO RODRIGUES
Secretário da Agricultura e Desenvolvimento Rural

ENORI BARBIERI
Presidente da CIDASC

JOÃO MANOEL BAZETI MARQUES
Diretor Técnico da CIDASC

ALVORI JOSÉ CANTU
Diretor de Planejamento

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Convênio Nº 003/2013

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PORTO UNIÃO - SAN
CONVÊNIO Nº 003/13
Convênio que entre si celebram o Município de Porto União - SC e o Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Padre Anchieta, 126, Porto União - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANIZIO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 325.323 - SC e do CPF nº 180.245.569 - 87, residente e domiciliado em Porto União - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro, o Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sediado na Rua Coronel Belarmino - Nº 355, na cidade de Porto União - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 77.125.862/0001-75, doravante denominado ENTIDADE CONVENIADA, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Douglas Borges de Lima, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ranulfo Costa Pinto - Nº 25 - Apto. 22 - Centro - União da Vitória - PR, portador do RG nº 6.490.768-9 e CPF nº 937.898.669-20, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.098, de 13 de março de 2013, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O objeto do presente convênio é estabelecer ações conjuntas voltadas ao atendimento conforme o Plano de Trabalho, mediante o repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE CONVENIADA, para cobrir despesas conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução do presente convênio compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos:

I- aquisição de materiais de consumo para dar continuidade às ações desenvolvidas, sendo a manutenção da estrutura do Abrigo com pagamento de água, luz, aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de higiene, de acordo com as necessidades apresentadas pela demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor
O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE CONVENIADA, recursos financeiros no valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), desembolsáveis em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas em conta bancária de instituição financeira oficial do município, em nome da CONVENIADA, de R$ 3.200,00 (três mil de duzentos reais), durante o período de 1º de abril de 2013 a 1º de abril de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA durante o período de 1º de abril de 2013 a 1º de abril de 2014, o valor de R$ 3.200,00 (três mil de duzentos reais) mensais, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0209 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE 2026 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
MODALIDADE 335000 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados serão utilizados para auxiliar nas despesas, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar até o 15º dia útil de cada mês à CONVENIADA o valor correspondente à parcela, conforme mencionado na Cláusula Terceira, desde que as prestações de contas estejam em dia.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei 3.816/2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a CONVENIADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da fiscalização e auditoria
O CONCEDENTE e a CONVENIADA ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA NONA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da restituição
A CONVENIADA assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 dias da data do evento o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:
I- quando da não execução do objeto do convênio;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da vigência e da prorrogação
O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados de 1º de abril de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município e aprovação da prestação de contas final, através de termo aditivo com previsão na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
Prefeito Municipal

Presidente do Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN

TESTEMUNHAS:
1.NOME: PAULO RUBENS BUCH
CPF nº 485.157.019-87

2.NOME: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.445.539-53

Convênio Nº 004/2013

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS - ARLEP
CONVÊNIO Nº 004/13
Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, com sede no Município de União da Vitória - PR.

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União, Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANIZIO DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 2.548, portador do RG nº 325.323 - SC e CPF nº 180.245.569-87, doravante, denominado MUNICÍPIO e a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, com sede na Rua Joaquim Távora, 176, União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.592.748/0001-18, doravante denominada ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, neste ato representada pela sua Presidente Sra. SUELLY CELLI MARTINS, brasileira, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, 482, União da Vitória-PR, portadora do RG nº 1.643.629-1 e do CPF nº 881.954.659-00, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.099, de 13 de março de 2013, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, a título de subvenção, destinados a auxiliar nas despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos pacientes que são conduzidos até a cidade de Bauru - SP, para o atendimento em Hospital Especializado, sendo 03 (três) viagens agendadas no exercício de 2013 nas datas de: 18/03, 15/07 e 18/11 de 2013, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução do presente convênio compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos:
I- custear o transporte, alimentação e hospedagem dos pacientes que são conduzidos até a cidade de Bauru - SP, para o atendimento em hospital especializado; e
II- facilitar o acesso e/ou continuidade de tratamento do fissurado lábio-palatal em hospital especializado, Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Anomalias Craniofaciais "Centrinho", na cidade de Bauru - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e liberação dos recursos
O MUNICÍPIO repassará recursos financeiros no valor total de R$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais), desembolsáveis em 03 (três) parcelas mensais de R$ 1.614,00 (um mil, seiscentos e quatorze reais) nos meses de março, julho e novembro de 2013, em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da ASSOCIAÇÃO CONVENIADA - CONTA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência 0422 - 003 - 2312-3, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0209 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE 2026 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
MODALIDADE 3350-100 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se a auxiliar nas despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos pacientes que são conduzidos até a cidade de Bauru - SP, para atendimento em Hospital

Especializado, sendo 03 (três) viagens agendadas no exercício de 2013 nas datas de: 18 de março, 15 de julho e 18 de novembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações
I - Do MUNICÍPIO:
O MUNICÍPIO obriga-se a repassar nos meses de março, abril e maio de 2013 à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda.
II - Da ASSOCIAÇÃO CONVENIADA:
A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA obriga-se prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da fiscalização e auditoria
O CONCEDENTE e a CONVENIADA ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência
O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município e aprovação da prestação de contas final, através de termo aditivo com previsão na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da restituição
A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:
I- quando da não execução do objeto do convênio;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
Prefeito Municipal Presidente da ARLEP

TESTEMUNHAS
1.Nome: PAULO RUBENS BUCH
CPF nº 485.157.019-87

2.Nome: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.445.539-53

Errata

ERRATA
REFERENTE PROCESSO LICITATORIO 003/2013 - FAS
TOMADA DE PREÇOS 002/2013 - FAS

Considerando que houve problemas no cadastro de informações para geração do arquivo Betha Auto Cotação, redesigna - se nova data para realização da sessão, que será dia 28 de Março de 2013 as 09: 00 horas. Maiores informações, entrar em contato com departamento de licitações. A retirada de novo arquivo, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Porto União. As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União SC, 13 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 002/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 004/2013 - FAS
Pregão Presencial 002/2013 - FAS
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Supermercado Dukelli Ltda;
Cleide Bahniuk Schwaab - M;
Ade Comércio de Frutas e Verduras Ltda;
Mercado Kosera Ltda ME.
Jackiw & Jackiw Ltda.

Porto União SC, 12 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 008/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 010/2013
Pregão Presencial 008/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A.

Porto União SC, 13 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 008/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 010/2013 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 008/2013 - EDUCAÇÃO
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A.

Porto União SC, 13 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 015/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 018/2013
Pregão Presencial 015/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Adriana Hobi EPP;
Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME.

Porto União SC, 12 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 004/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2013

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2013, autorizado junto ao Processo Licitatório 018/2013, Pregão Presencial 015/2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA Adriana Hobi EPP.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Adriana Hobi EPP,inscrita no CNPJ/MF n º 06.938.670/0001-30, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 8000, bairro Vice King, município de Porto União, estado de Santa Catarina, representado pela senhora Adriana Hobi.

Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto prensados para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário R$	Preço Total 12 meses R$
02	1.000	Unid.	Tubo de concreto de 30 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento, liso	17,90	17.900,00
07	100	Unid.	Tubo de concreto de 60 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento,c/ 2 armação	89,35	8.935,00
12	1.000	Unid.	Tubo de concreto de 120 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento,c/ 1 armação	370,00	370.000,00
13	200	Unid.	Tubo de concreto de 150 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento,c/ 1 armação	395,00	79.000,00
14	250	Unid.	Tubo de concreto de 150 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento,c/ 2 armação	525,00	131.250,0

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 018/2013, Pregão Presencial 015*/2013, juntamente com seus anexos e a proposta
1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
1.4. O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 015/2013.
1.5 As condições de entrega do material é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial 015/2013, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nas quantidades por ela determinada.
1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subseqüente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2013

prevista em 30.12.2011, onde devera estar mencionada o número do Processo Licitatório e a Ata que a deu origem.
1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR
1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do

Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 015/2013.
2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 018/2013, Pregão Presencial 015/2013, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Adriana Hobi, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

Prefeito Municipal Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Ata de Registro de Preços 005/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2013

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2013, autorizado junto ao Processo Licitatório 018/2013, Pregão Presencial 015/2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME,inscrita no CNPJ/MF n º 80.455.819/0001-82, sito a Rua Vitória Fernandes, nº 138, bairro Santa Rosa, município de Porto União, estado de Santa Catarina, representado pela senhora Maria Lucia Jaskiu Weber.

Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto prensados para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário R$	Preço Total 12 meses R$
01	150	Unid.	Tubo de concreto de 20 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento, liso	14,50	2.175,00
03	3.200	Unid.	Tubo de concreto de 40 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento, liso	27,65	88.480,00
04	100	Unid.	Tubo de concreto de 50 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento, liso	41,60	4.160,00
05	1.200	Unid.	Tubo de concreto de 60 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento, liso	59,85	71.820,00
06	100	Unid.	Tubo de concreto de 60 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento,c/ 1 armação	80,80	8.080,00
08	1.500	Unid.	Tubo de concreto de 80 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento, liso	113,15	169.725,00
09	200	Unid.	Tubo de concreto de 80 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento,c/ 1 armação	163,90	32.780,00
10	120	Unid.	Tubo de concreto de 100 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento, liso	147,90	17.748,00
11	70	Unid.	Tubo de concreto de 100 cm de diâmetro x 1,00 mt de comprimento,c/ 1 armação	210,90	14.763,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2013

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 018/2013, Pregão Presencial 015/2013, juntamente com seus anexos e a proposta
1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
1.4. O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 015/2013.
1.5 As condições de entrega do material é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial 015/2013, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nas quantidades por ela determinada.
1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subseqüente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade
prevista em 30.12.2011, onde devera estar mencionada o número do Processo Licitatório e a Ata que a deu origem.
1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR
1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 015/2013.
2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 018/2013, Pregão Presencial 015/2013, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Maria Lucia Jaskiu Weber, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

Prefeito Municipal Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3237

DECRETO N° 3237, de 03 março de 2013.
"ALTERA A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO DECRETO Nº 1327/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA A Sra. ALGEMIRA FARIAS DE SOUZA"

O Prefeito de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 142 da Lei Complementar n° 099 de 24/04/2003, artigo 4º inciso II e seguintes da Lei Complementar n° 073 de 20/11/2001, alínea "b" incisos I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e § 1° inciso II do artigo 40 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contida na Decisão nº 6137/2012 e que diz respeito sobre a retificação da forma de cálculo dos proventos os quais devem ser calculados com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 6/30 avos sobre a média das contribuições.
DECRETA
Art.1° - Fica concedida aposentadoria compulsória a servidora Sra. Algemira Farias de Souza, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 7/R 802.283 e CPF nº 310.981.859-00, matrícula nº 20320-02, domiciliado e residente a Rua 7 de Setembro,449, Centro em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 30, faixa 31, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 6/30 avos sobre a média das contribuições, a partir de 28 de julho de 2010.
Art.2° - A presente concessão foi homologada no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Decisão nº 6137/2012, em Sessão do dia 18/12/2012.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
03 de Março 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3245

DECRETO Nº 3245 07 de março de 2013.
"REVOGA DECRETO Nº 3211/2013."

O Prefeito de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 3211/2013, de 25 de fevereiro de 2013, que "NOMEIA TEREZINHA APARECIDA FAGUNDAS"

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
07 de março de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Decreto 3247

DECRETO Nº 3247, de 08 de março de 2013.
"EXONERA GABRIELA FAGUNDES PADILHA".

O Prefeito e Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1º - Exonera, a servidora GABRIELA FAGUNDES PADILHA, do cargo em comissão
de Chefe Divisão Ensino Fundamental - Séries Iniciais, da Secretaria de Educação, sendo 08/03/2013 o último dia trabalhado, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
08 de março de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3252

DECRETO Nº 3252, 08 de março de 2013.
"REVOGA DECRETO Nº 3187//2013."

O Prefeito de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 3187/2013, de 18 de fevereiro de 2013, que "NOMEIA HELOYSE CORDOVA LOTTIN"

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
08 de março de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Decreto 3255

DECRETO Nº 3255, de 11 de março de 2013.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA."

O Prefeito de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 3.609/2001,

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, os membros abaixo relacionados, como representantes das respectivas entidades:
I - Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente:
- Rodrigo Neves - Titular;
- Heber Xavier Ferreira - Suplente.

II - Secretaria Municipal de Saúde:
- Eleine Tereza Peglow Harthmann - Titular;
- Nadir Mavchi - Suplente.

III - Secretaria Municipal de Educação:
- Sérgio Cassimiro de Oliveira - Titular;
- Regina Garcia Ferreira - Suplente.

IV - Procuradoria Jurídica:
- Fábio Roussenq - Titular;
- Clóvis Luis Hoffmann - Suplente.

V - Divisão do Meio Ambiente:
- Luiz Carlos Zico Ledra - Titular;
- Maria de Lourdes Ferreira Arceno.

VI - Secretaria Municipal da Agricultura:
- Laís Santos Capel - Titular;
- Paulo Rene Rodrigues de Moura - Suplente.
VII - Defesa Civil:
- André Gustavo Wormsbecher - Titular;
- Sílvio Andrade - Suplente.

VIII - Secretaria de Obras:
- Odilson Cesar Bachmann - Titular;
- Francisco Goeten de Lima - Suplente.

IX - Associação Comercial e Industrial de Rio do Sul - ACIRS:
- Leopoldo Alberto Zimmermann - Titular;
- Candido Ernesto Prada - Suplente.

X - Associação de Proteção do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí - APREMAVI:
- Wigold Bertoldo Shäffer - Titular;
- Milton Pukall - Suplente.

XI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA de Rio do Sul:
- Rubens Tadeu Rodrigues Lima - Titular;
- Jurandir da Silva Filho - Suplente.

XII - União das Associações de Bairros de Rio do Sul - UABRS:
- Edelcio Melo - Titular;
- Ivo Ferrari - Suplente.

XIII - EPAGRI:
- Glauco Henrique Lindner - Titular;
- Arlinda Bertoldi - Suplente.

XIV - Polícia Ambiental:
- Ivady Luis Prada - Titular;
- Dayanni C. Alves Ropelato - Suplente.

XV - Associação de Engenheiros do Alto Vale do Itajaí - AEAVI:
- Elielson Krubniki - Titular;
- Sidnei Bosse - Suplente.

XVI - Câmara Júnior:
- Maiko Furtado - Titular;
- Flávia Tomio - Suplente.

XVII - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Rio do Sul:
- André Alves - Titular
- Rodrigo Waltrick Lohato - Suplente.

XIV - UNIDAVI:
- Cheila da Silva dos Passos Carneiro - Titular;
- Jean Carlo Visentainer - Suplente.

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos e o exercício da função não será remunerada, considerando como serviço público relevante.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
11 de março de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Rio do Sul

RODRIGO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento

Portaria Nomeação

PORTARIA Nº. 0230/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MAICON PATRICK FARIAS, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40h, vinculado ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº

002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Portaria Nomeação

PORTARIA Nº. 0359/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, EDUARDO CRUZ FIGUEIREDO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO GIVANILDO SILVA
Prefeito Municipal Secretário de Administração

EDUARDO MARZALL
Superintendente da Fundação de Desporto
Cfr

Portaria Nº 0300/RH

PORTARIA Nº 0300/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 14/02/2013 a 15/03/2013, a servidora municipal JANE LAURENTINO SEZERINO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0301/RH

PORTARIA Nº 0301/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 19/02/2013 a 04/04/2013, concedida através da Portaria nº 0096/RH de 21/01/2013, a servidora municipal CIBELE RAQUEL WEBER, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0302/RH

PORTARIA Nº 0302/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Promover com fundamento no disposto nos Art. 34 ao 37, da Lei Complementar Nº 207 de 28/09/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), a Readaptação a partir de 21/02/2013, no cargo de Agente Administrativo e cancelar a Readequação concedida através da Portaria nº 0166/RH de 12/02/2013, a servidora municipal MARIA ROSELI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0303/RH

PORTARIA Nº 0303/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 126 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 207/2010, Prêmio Especial, ao servidor municipal CLAUDIO SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0304/RH
PORTARIA Nº 0304/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 126 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 207/2010, Prêmio Especial, ao servidor municipal LEANDRO DOCKHORN, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0305/RH
PORTARIA Nº 0305/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 126 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 207/2010, Prêmio Especial, a servidora municipal MARLI SBORZ VICENTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0306/RH
PORTARIA Nº 0306/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 27/02/2008 a 24/02/2012, ao servidor municipal ADRIANO ZIMMERMANN ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0307/RH
PORTARIA Nº 0307/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, ao servidor municipal DJONATAN PARMA ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0308/RH
PORTARIA Nº 0308/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, ao servidor municipal EDER KREUSCH ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0309/RH
PORTARIA Nº 0309/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, a servidora municipal ESTER HASSE ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0310/RH
PORTARIA Nº 0310/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, ao servidor municipal FABIANO JOSE DE SOUZA BECKER ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0311/RH
PORTARIA Nº 0311/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, ao servidor municipal GERSON PASQUALINI SCHMIDT ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0312/RH
PORTARIA Nº 0312/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 28/02/2008 a 25/02/2012, ao servidor municipal IVAM ALMEIDA BARRETO ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0313/RH
PORTARIA Nº 0313/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, ao servidor municipal JOSE CARDOSO ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0314/RH
PORTARIA Nº 0314/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, ao servidor municipal LEONARDO ANTONIO DA SILVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0315/RH
PORTARIA Nº 0315/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, a servidora municipal LUCIMERI BERNARDES ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0316/RH
PORTARIA Nº 0316/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, ao servidor municipal MAICON DE CAMARGO REINHOLD ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0317/RH
PORTARIA Nº 0317/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, a servidora municipal MARIANA CONINCK ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0318/RH
PORTARIA Nº 0318/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, ao servidor municipal RICARDO SCHWAMBACH ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0319/RH
PORTARIA Nº 0319/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, ao servidor municipal ROBSON RASSINI ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0320/RH
PORTARIA Nº 0320/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, a servidora municipal SARA PRISCILA RAMOS ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0321/RH
PORTARIA Nº 0321/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, ao servidor municipal SILVIO KLETTENBERG ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0322/RH
PORTARIA Nº 0322/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/02/2008 a 22/02/2012, ao servidor municipal VALMIR ROCHA DE ALCANTARA ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0323/RH
PORTARIA Nº 0323/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 20/02/2008 a 19/02/2012, a servidora municipal VANIA JOCHEM ALVES ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0324/RH
PORTARIA Nº 0324/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 02/01/2005 a 31/12/2009, a servidora municipal LAURA ELIANE LONGEN DELUCA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0325/RH
PORTARIA Nº 0325/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 22/12/2007 a 19/12/2012, a servidora municipal FLORENTINA STUPP SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0326/RH
PORTARIA Nº 0326/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 05/02/2008 a 02/02/2013 ao servidor municipal LEANDRO DOCKHORN ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0327/RH
PORTARIA Nº 0327/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 27/02/2008 a 24/02/2013 a servidora municipal MARLIZE SCHEIDT LOSSIO ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0345/RH

PORTARIA Nº 0345/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Gestante, no período de 04/03/2013 a 01/07/2013, a servidora municipal SIRLEI APARECIDA SCHMITT, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0346/RH

PORTARIA Nº 0346/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Gestante, no período de 25/02/2013 a 24/06/2013, a servidora municipal ELIANE APARECIDA DE SOUZA MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0347/RH

PORTARIA Nº 0347/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Gestante, no período de 01/03/2013 a 28/06/2013, a servidora municipal DULCINEIA SCHNEIDER SEDREZ DEMETRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0348/RH

PORTARIA Nº 0348/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 07/03/2013 a 05/05/2013, a servidora municipal LUCIANE ARAUJO MATTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0349/RH

PORTARIA Nº 0349/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 04/03/2013 a 02/05/2013, a servidora municipal ALDEVANIA KUHL CAETANO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Março de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

SIDMS
Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável
Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina
indicadores.fecam.org.br

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto Nº 137/2013

DECRETO Nº 137/2013
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 12 de 27 de Janeiro de 2010;
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:

NOME: ADECIR SASSI
CARGO: Chefe de Serviços Rodoviários
NÍVEL: CC-05
CÓDIGO: 1043
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de Março de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

Decreto Nº 138/2013

DECRETO Nº 138/2013
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 12 de 27 de Janeiro de 2010;
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:

NOME: LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA
CARGO: Chefe de Serviços Urbanos
NÍVEL: CC-05
CÓDIGO: 1039
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de Março de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

Edital N. 200

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 200/2013 na MODALIDADE: Pregão Presencial, para CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICIPIO A SEREM EXECUTADOS DURANTE O EXERCICIO DE 2013. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 16:00 horas do dia 27/03/13, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 16:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337, centro.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 11/03/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal.

Extrato de Edital

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso - SC, localizado na Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56, CNPJ: 11.360.515/0001-19, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2013 MODALIDADE: Pregão Presencial n. 6/2013, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA PARA A UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 27/03/13, até às 14:00 horas, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:30 horas, no mesmo dia e endereço já mencionado. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá obtido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Ernesto Francisco Cardoso, centro,

Santa Terezinha do Progresso (SC), 12/03/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3144/2013

LEI Nº 3144, DE 13 DE MARÇO DE 2013
Altera e dá nova redação ao artigo 106 da Lei nº 1718/06, que trata do Regime Próprio de Previdência Social - IPRESBS, passando a ter a seguinte redação

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. O artigo 106 da Lei 1718 de 24 de novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 106º. Quaisquer quantias devidas ao IPRESBS e não recolhidas na data própria, serão corrigidas com juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) mais o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), qualquer que seja a taxa de rendimento prevista na operação e independentemente de interpelação ou aviso."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de março de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3145/2013

LEI Nº 3145, DE 13 DE MARÇO DE 2013
Autoriza parcelamento de dívida do município para com o IPRESBS e revoga lei municipal

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Município de São Bento do Sul, em relação ao débito contraído junto ao IPRESBS, por falta de pagamento, a:

I - o valor apurado em débito original equivale a quantia de R$ 1.250.165,92 (um milhão, duzentos e cincoenta mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos),

II - o valor original demonstrado no inciso I deverá ser corrigido com juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) mais o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

III - parcelar o montante, em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, atualizadas com juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) mais o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e que deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês;

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3137 de 13 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de março de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0076/13

DECRETO Nº 0076, DE 08 DE MARÇO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota da Secretaria
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Servs.Tercs. - P. Jurídica R$ 45.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Agricultura
Atividade: 2.018 - Manutenção da Divisão de Apoio Tecnológico
(418) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Servs.Tercs. - P. Jurídica R$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota da Secretaria
(231) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. e Material Permanente R$ 45.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Agricultura
Atividade: 2.018 - Manutenção da Divisão de Apoio Tecnológico
(417) 3.3.90.32.00.00.00.00.0100 - Material de Distribuição Gratuita R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de março 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0077/13

DECRETO Nº 0077, DE 11 DE MARÇO DE 2013
HOMOLOGA RESLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 014/2013, de 20 de fevereiro de 2013, do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 20 de fevereiro de 2013.

São Bento do Sul, 11 de março de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2013.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011 e, pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 20 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO:

- a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido pelo em seu artigo 22 da Lei nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, alterado alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011;
- o Decreto Federal nº. 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;
- a Resolução 39/2010, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar os Benefícios Eventuais definidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

Art. 2º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.

Art. 3º. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 4º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 5º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido conforme § 5º do Art. 3º desta lei.
§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do caput deste artigo o Assistente Social, responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante parecer social.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - situações de vulnerabilidade temporária
IV - calamidade pública.

Art. 7º O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:

I - necessidades recém nascido;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido e será através do auxilio funeral, conforme art. 8º.
III - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxilio natalidade:

I - Certidão de nascimento;
II - Comprovante de residência;
III - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
IV - Documentos pessoais (CPF e RG) ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 2º O benefício deve ser solicitado a partir do nascimento até 60 (sessenta) dias após o nascimento.

§ 3º O benefício natalidade será concedido às famílias moradoras de São Bento do Sul que se enquadrem no art. 7º desta lei.

§ 4º Podem solicitar o auxílio, os pais ou descendentes munidos de documentos pessoais, certidão de nascimento, comprovante de residência e renda familiar.

§ 5º O auxílio natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo no caso de nascido vivo, tais como: enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, entre os quais: 01 sabonete neutro, 01 shampoo neutro, 01 pomada para assadura, 01 caixa de hastes flexíveis de algodão, 01 toalha de banho com capuz tamanho P, 01 body manga curta de algodão tamanho P, 01 body manga longa de algodão P, 01 macacão longo de algodão tamanho P, 01 conjunto em algodão calça e camiseta M, 03 pares de meias de recém nascido, 01 cobertor de bebe.

Art. 8º O auxílio funeral atenderá:

I - a despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II - a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros; e
III - a ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º São documentos essenciais para o auxilio funeral:

I - Atestado de óbito;
II - Comprovante de residência;
III - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
IV - Documentos pessoais (CPF e RG), ou cartão Bolsa Família, ou

comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 2º O requerimento do auxilio funeral deverá ser efetuado até 60 dias após o óbito.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxilio funeral.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou população em situação de rua a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 5º O valor conferido ao auxilio funeral será de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, em óbito de criança e 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente, em óbito de adulto.

§ 6º Podem solicitar o auxílio, os filhos ou descendentes munidos de documentos pessoais, comprovante de endereço e renda familiar do requerente e certidão de óbito.
.
Art. 9º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de desastres e de calamidade pública; e
V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º São documentos essenciais para o auxilio em situações de vulnerabilidade temporária:

I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - Documentos pessoais (CPF e RG), ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.
IV - Na falta dos documentos essenciais, deverá apresentar boletim de ocorrência informando a perda dos documentos.

§ 3º O auxilio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do parecer social realizado.

§ 4º A concessão de cesta básica, constitui-se em prestação eventual, no prazo máximo de 03 meses consecutivos destinados à família em situação de: desemprego, morte, situação decorrente de desastres ambientais, entre outras, avaliadas pelo técnico responsável. Os beneficiários devem estar vinculados ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Ao término deste prazo, deve-se emitir um relatório justificando a continuidade do beneficio.

§ 5º A concessão do auxílio passagem se destina as pessoas que necessitam retornar a sua cidade vizinha ou em outro Município, conforme análise da Assistente Social.

§ 6º A concessão do auxílio foto 3x4 se destina as pessoas que necessitam de documentos, conforme análise do Assistente Social.

§ 7º A concessão do auxílio aluguel social se destina a famílias em situação de vulnerabilidades sociais e oriundas ou não de efeitos sofridos por catástrofes climáticas, restando desabrigadas ou desalojadas em virtude da destruição total ou parcial de seu imóvel. O aluguel social será pago para o núcleo familiar atingido pela vulnerabilidade social e/ou catástrofe climática, sendo vedada à constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais benefícios do aluguel social, o mesmo será concedido em forma de pecúnia no valor de até 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente, pelo prazo de 06 (seis) meses, e em conjunto com a Empresa Municipal de Habitação articular uma solução para a situação. Tal concessão será efetuada mediante parecer social.

§ 8º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização do parecer social.

Art. 10 Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

§ 1º - Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 2º São documentos essenciais para o auxilio em situações de calamidade pública:

I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - Documentos pessoais (CPF e RG), ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico;
IV - Na falta dos itens acima, será analisado o caso.

§ 3º Caso ocorra a perda de todos os documentos nessa situação, será providenciado a documentação necessária, por meio dos benefícios eventuais, previsto no Art. 4º e inciso II do Art. 9º desta lei.

§ 4º O auxilio em situação de calamidades pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do parecer social realizado.

§ 5º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de calamidade pública será definido a partir da realização do parecer social.

Art. 11 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 12 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistênciais, programas e projetos.

Art. 13 Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, conforme resolução CNAS Nº 39, de 09 de dezembro de 2010.

Art. 14 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2013
ALICE CLECIANI DE FARIAS
Presidente do CMAS

Decreto Nº 0078/13

DECRETO Nº 0078, DE 11 DE MARÇO DE 2013
ALTERA O DECRETO Nº 1152 DE 02 DE JULHO DE 2012 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 1152 de 02 de julho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

"I - Representantes do Poder Executivo:
a) Cássio Luiz Zschoerper - Titular
b) Schéliga Monia Foitt Poltronieri - Suplente

XVII - Representantes do Órgão Municipal de Trânsito:
a) Antônio Marcos Jantsch - Titular"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0079/13

DECRETO Nº 0079, DE 13 DE MARÇO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras
(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
R$ 9.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas de Serviços Gerais do Município
(397) 4.5.90.61.00.00.00.00.0100 - Aquisição de Imóveis
R$ 16.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras
(245) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações
R$ 9.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas de Serviços Gerais do Município
(395) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações
R$ 16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de março 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0080/13

DECRETO Nº 0080, DE 13 DE MARÇO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão:15 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(12) 3.3.90.47.00.00.00.00.0100 - Obrigações Trib. Contributivas
R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação

orçamentária:
Órgão:15 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(09) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ
R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de março 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0081/13

DECRETO Nº 0081, DE 13 DE MARÇO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 - Câmara de Vereadores
Unidade: 01 - Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ
R$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01 - Câmara de Vereadores
Unidade: 01 - Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
(08) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
R$ 30.000,00
(10) 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF
R$ 10.000,00
(17) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente
R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de março 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 0877, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 05.02.2013. Peter Henry Grimm. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Pref. Antonio Treml, EBM Garibaldina S. Fuginaga, EBM Prof. Carlos Doetsch e EBM Profª. Ladir dos Santos- SEMED.

Portaria nº 0878, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 05.02.2013. Simone Cristiane Sidoli de Lara. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Lúcia Tschoeke. SEMED.

Portaria nº 0879, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 06.02.2013. Gilmar Cirino Andalício. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Lúcia Tschoeke.SEMED.

Portaria nº 0880, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 06.02.2013. Marcos Roberto Riske. Professor Anos Finais. Carga horária 40 hora semanais. EBM Pref. Antonio Treml e EBM Alexandre Pfeiffer.SEMED.

Portaria nº0881, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 06.02.2013. Rogério Jorge Scarpim. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Hercílio Malinowsky.SEMED.

Portaria nº 0882, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 06.02.2013. Simone Aparecida Silvério. Especialista. Carga horária 40 horas semanais. EBM Rodolfo Berti-SEMED.

Portaria nº 0883, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 06.02.2013. Renato José Frick. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 0884, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 06.02.2013. Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 0885, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 06.02.2013. Rosani de Jesus Linzmeyer. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 0886, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 06.02.2013. Marineusa Fortes. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Lúcia Tschoeke.SEMED

Portaria nº 0887, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 06.02.2013. Antonia Leci Hinke Rautenberg. Especialista em Assuntos Educacionais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Lúcia Tschoeke. SEMED.

Portaria nº 0888, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Zenita Osvaldina da Silva. Professor Anos Finais. Carga horária 20 horas semanais. EBM Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 0889, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 06.02.2013. Márcia Liebl Habowski. Professor Anos Finais. Carga horária 30 horas semanais. EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 0890, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Marcina Rank Texeira. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Dalmir Pedro Cubas. SEMED.

Portaria nº 0891, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Grasiele da Silva. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Newton Mendes. SEMED.

Portaria nº 0892, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Leosir Ferreira de Souza. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Pres. Castelo Branco. SEMED.

Portaria nº 0893, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Alecsandra de Cácia Bendlin. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Sophia Schwedler. SEMED.

Portaria nº 0894, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Sirlene Maros Pinheiro. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. CEIM Pingo de Gente. SEMED.

Portaria nº 0895, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Cristine Tschoke Liebl. Secretária de Escola. Carga horária 40 horas semanais. EBM Henrique Schwarz. SEMED.

Portaria nº 0896, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Lilian Schneider. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. CEIM Trenzinho Maluco. SEMED.

Portaria nº 0897, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Maria Ivone Wischral Madruga. Professor Anos Finais. Cargo horário 40 horas semanais. EBM Carlos Doetsch. SEMED.

Portaria nº 0898, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Clemair da Silva Júnior Mroczka. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. CEIM Pica Pau.SEMED.

Portaria nº 0899, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Jari Barbosa Texeira. Professor Anos Finais. Carga horária 30 horas semanais. EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 0900, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Silvane Aparecida Schofel. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. CEIM Castelo Encantado. SEMED.

Portaria nº 0901, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Elaine Schreiner Weiss. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 0902, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Célia Regina Chapieski Guzatto. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. CEIM Pica Pau. SEMED.

Portaria nº 0903, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Silvana da Silva Hirt. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. EBM Maria Waltrudes Kruger. SEMED.

Portaria nº 0904, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Oilson Muhlmann. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Baselisse virmond. SEMED.

Portaria nº 0905, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Simone Schneider. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. EBM Sophia Schwedler. SEMED.

Portaria nº 0906, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Graciele Vanessa Ruhr. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Profª. Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 0907, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Marilda Peyerl Correa Peres. Professor Anos Finais. Carga horária 20 horas semanais. EBM Profª. Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 0908, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Magali Leonice de Castilho. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. EBM Pres. Castelo Branco. SEMED.

Portaria nº 0909, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07.02.2013. Marilim Francisco Neto Schroeder. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 0910, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Janete Polinaski Ferreira. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. EBM Pref. Antonio Treml. SEMED.

Portaria nº 0911, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Jucélia Maria Ferreira de Lima Rosá. Professor Anos Finais. Carga horária 20 horas semanais. EBM Garibaldina Fuginaga e EBM Pref. Alfredo Diener. SEMED.

Portaria nº 0912, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Kátia Maria Silva Santos Oliveira. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. PEM Ernesto Venera dos Santos. SEMED.

Portaria nº 0913, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14.02.2013. Juliane Melicia Cabral Buttechewitz. Professor Anos Finais. Carga horária 30 horas semanais. EBM Newton Mendes. SEMED.

Portaria nº 0914, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Mari Eledina Grein. Professor Educação Infantil. Carga horária 40 horas semanais. CEIM Peter Pan. SEMED.

Portaria nº 0915, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18.02.2013. Rocksandra Alves Marin Lins. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semananais. CEIM Tico e Teco. SEMED.

Portaria nº 0916, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Elisabeth Hartmann Link. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Denise Harms e EBM Sophia Schwedler. SEMED.

Portaria nº 0917, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Simone Taschek Roberto. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. EBM Pres. Castelo Branco. SEMED.

Portaria nº 0918, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Roseli Rohrbacher Linzmeyer. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. CEIM Trenzinho Maluco. SEMED.

Portaria nº 0919, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Vitória Telma. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. CEIM Pingo de Gente. SEMED.

Portaria nº 0920, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14.02.2013. Gilmara de Lima. Professor Anos Finais. Carga horária 40 horas semanais. EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 0921, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Deise Fernanda Ribas Ulatoski. Auxiliar de Biblioteca. Carga horária 40 horas semanais. EBM Cel. Osny Vasconcellos. SEMED.

Portaria nº 0922, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Angelita Martins dos Santos Lada. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. PEM Abelhinha Feliz. SEMED.

Portaria nº 0923, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Sirlene Pscheidt Drechler. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. PEM Ernesto Venera dos Santos. SEMED.

Portaria nº 0924, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 05.02.2013. Maria Robes Gomes. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. EBM Maria Waltrudes Kruger. SEMED.

Portaria nº 0925, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Luciana Pilz Berkenbrock. Professor Anos Finais. Carga horária 20 horas semanais. EBM Henrique Schwarz. SEMED.

Portaria nº 0926, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13.02.2013. Josane Linhares. Atendente Educativo. Carga horária 30 horas semanais. EBM Denise Harms. SEMED.

Portaria nº 927, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de fevereiro de 2013. Andreia Linke Fernandes. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Tico e Teco. SEMED.

Portaria nº 928, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de fevereiro de 2013. Sabrina Chacorowski. Professor Anos Finais. 30 horas semanais. EBM Alexandre Pfeiffer. SEMED.

Portaria nº 929, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de fevereiro de 2013. Katia Regina Correa Wollmann. Professor Anos Finais. 40 horas semanais. EBM Alexandre Pfeiffer. SEMED.

Portaria nº 930, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de fevereiro de 2013. Andreia Heinz Pessoa. Professor Anos Finais. 40 horas semanais. EBM Alexandre Pfeiffer. SEMED.

Portaria nº 931, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de fevereiro de 2013. Joanita Kobczinski Leithold. Auxiliar de Biblioteca. 40 horas semanais. EBM Henrique Schwarz. SEMED.

Portaria nº 932, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Crislaine Schifler Moreira. Professor Anos Finais. 10 horas semanais. EBM Ilona Tschoeke e EBM Alfredo Diener. SEMED.

Portaria nº 933, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Valdete Terezinha Fuckner. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 934, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Marina Regodzinski Senger. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. PEM Criança Feliz. SEMED.

Portaria nº 935, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Elaine Prestes de Souza Chaves. Professor educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 936, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de fevereiro de 2013. Catiane Alessandra Jablonski Vieira. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Castelo Encantado. SEMED.

Portaria nº 937, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Ana Maria Dornellas de Lima. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Sonho Meu. SEMED.

Portaria nº 938, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Fernando Voigt. Professor Anos Finais. 20 horas semanais. EBM Sophia Schwedler. SEMED.

Portaria nº 939, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Eliete Teresinha Soares Peters. Professor Anos Finais. 40 horas semanais. EBM Dalmir Cubas. SEMED.

Portaria nº 940, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Valdiane Aparecida Fuckner. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Pastor Adolf Prinz. SEMED.

Portaria nº 941, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Marilei Copatti. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Tico e Teco. SEMED.

Portaria nº 942, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Mileine de Carvalho. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Lucia Tschoeke. SEMED.

Portaria nº 943, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Elisabeth Cardoso. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. EBM Cel Osny Vasconcellos. SEMED.

Portaria nº 944, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Lusia Aparecida Fernandes da Silva. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. PEM Cantinho do Céu. SEMED.

Portaria nº 945, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Amelia Kotovicz Friedrich. Secretária de Escola. 40 horas semanais. EBM Pres Castelo Branco. SEMED.

Portaria nº 946, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Rosane Aparecida Gonçalves Cordeiro. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Baselisse Virmond. SEMED.

Portaria nº 947, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Viviane Aparecida Schafhauser Sfair. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 948, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Jean Paulo Gomes da Conceição. Professor Anos Finais. 10 horas semanais. EBM Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 949, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Jean Paulo Gomes da Conceição. Professor Anos Finais. 30 horas semanais. EBM Adéia Lutz. SEMED.

Portaria nº 950, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Everaldo Cardoso. Professor Anos Finais. 30 horas semanais. EBM Dalmir Pedro Cubas. SEMED.

Portaria nº 951, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Josiane de Fatima Jankovski Fuckner. Professor Anos Finais. 30 horas semanais EBM Emilio Engel e EBM Cel Osny Vasconcellos. SEMED.

Portaria nº 952, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Ernani dos Santos. Professor Anos Finais. 20 horas semanais. EMEJA. SEMED.

Portaria nº 953, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Simone Machado Muhlbauer. Especialista em Assuntos Educacionais. 40 horas semanais. EBM Newton Mendes. SEMED.

Portaria nº 954, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Mara Lucia Berti Matos. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Alexandre Pfeiffer. SEMED.

Portaria nº 955, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Fatima Rodrigues de Marafigo. Professor Anos Finais. 30 horas semanais. PEM Abelhinha Feliz. SEMED.

Portaria nº 956, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Merci Schroeder de Araujo. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. EBM Alexandre Garcia. SEMED.

Portaria nº 957, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Renato Dallazen Pereira. Professor Anos Finais. 40 horas semanais. EBM Alexandre Garcia e EBM Baselisse Virmond. SEMED.

Portaria nº 958, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Denise Aparecida Prigg Wedderhoff. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Trenzinho Maluco. SEMED.

Portaria nº 959, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Cleia de Oliveira Krupacz. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Carlos Doetsch. SEMED.

Portaria nº 960, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Patricia de Lima. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Henrique Schwarz. SEMED.

Portaria nº 961, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Silvana Rhenius Vidal Martins Kubiak. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Sophia Schwedler. SEMED.

Portaria nº 962, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Helena de Fatima de Lima Nogueira. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 963, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Daiana Kerscher. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. EBM Aracy Hansen. SEMED.

Portaria nº 964, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Daniela Regina Perich. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. EBM Carlos Doetsch. SEMED.

Portaria nº 965, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Elaine Cristina Pereira Voigt Casa. Professor Anos Iniciais. 20 horas semanais. EBM Pref Antonio Treml. SEMED.

Portaria nº 966, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Scheila Batista Fragoso Morais Meros. Professor Anos Iniciais. 20 horas semanais. EBM Maria Waltrudes Kruger. SEMED.

Portaria nº 967, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Helena Zanchett. Especialista em Assuntos Educacionais. 40 horas semanais. EBM Hercilio Malinowsky. SEMED.

Portaria nº 968, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Alcioli Rodrigues. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. EBM Garibaldina Fuginaga. SEMED.

Portaria nº 969, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Angelita Dufeck. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. EBM Alexandre Garcia. SEMED.

Portaria nº 970, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Marli Teresinha Schumacher da Silva Soares. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Sophia Schwedler. SEMED.

Portaria nº 971, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Sebastiana Clarice Ferreira Terres. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. EBM Aracy Hansen. SEMED.

Portaria nº 972, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Nadja Santos Galvão da Silva. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Garibaldina Fuginaga. SEMED.

Portaria nº 973, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Maristela dos Santos Ferreira. Atendente Educativo. 30horas semanais. EBM Antonio Treml. SEMED.

Portaria nº 974, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Olenir Teresinha Damazio. Secretária de Escola. 40 horas semanais. EBM Hercilio Malinowsky. SEMED.

Portaria nº 975, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Vanessa Pereira de Freitas. Atendente Educativo. 30horas semanais. PEM Criança Feliz. SEMED.

Portaria nº 976, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Adelaide Dolores Liebl. Professor Anos Iniciais. 40 horas semanais. EBM Carlos Doetsch e EBM Baselisse Virmond. SEMED.

Portaria nº 977, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Loni Rezler Bauer. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. PEM Cantinho do Céu. SEMED.

Portaria nº 978, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Maria Sofia Cubas Machado. Professor Anos Finais. 40 horas semanais. EBM Hercilio Malinowsky e EBM Sophia Schwedler. SEMED.

Portaria nº 979, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Sandra Guedes Kautzmann Mendes. Professor Anos Finais. 30 horas semanais. EBM Ilona Tschoeke e CEIM Neide de Fatima Lobermeyer. SEMED.

Portaria nº 980, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Eliara Cristiane Mainardes de Queiroz. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Cel Osny Vasconcellos. SEMED.

Portaria nº 981, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Clarice Stiegler. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Raio de Sol. SEMED.

Portaria nº 982, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Tatiane Bueno de Oliveira. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Lucia Tschoeke. SEMED.

Portaria nº 983, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Rozani Maria Royer Pereira. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Dalmir Pedro Cubas. SEMED.

Portaria nº 984, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Selma Liane Drozdek Padilha. Especialista em Assuntos Educacionais. 40 horas semanais. EBM Denise Harms. SEMED.

Portaria nº 985, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. José Alaor Moreira Branco. Professor Anos Finais. 20 horas semanais. EBM Dalmir Cubas. SEMED.

Portaria nº 986, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Luciana Yarenhuk da Silva. Professor Anos Finais. 40 horas semanais. CEIM Sossego da Mamãe e CEIM Tico e Teco. SEMED.

Portaria nº 987, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Joice Vergopolan Oliveira. Professor Anos Finais. 20 horas semanais. EBM Dalmir Cubas. SEMED.

Portaria nº 988, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Marcos Gutknecht. Professor Anos Finais. 30 horas semanais. EBM Antonio Treml e CEIM Raio de Sol. SEMED.

Portaria nº 989, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Jefferson Eduardo Bona. Professor Anos Finais. 20 horas semanais. EBM Maria Waltrudes Kruger. SEMED.

Portaria nº 990, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Jefferson Eduardo Bona. Professor Anos Finais. 20 horas semanais. CEIM Sonho Meu. SEMED.

Portaria nº 991, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Zenaide Idalencio. Professor Anos Iniciais. 40 horas semanais. EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 992, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Sandra Mara Lang. Especialista em Assuntos Educacionais. 40 horas semanais. EBM Sophia Schwedler. SEMED.

Portaria nº 993, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Carina Henning Fernandes. Professor Anos Finais. 10 horas semanais. EBM Denise Harms. SEMED.

Portaria nº 994, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Carina Henning Fernandes. Professor Anos Finais. 10 horas semanais. EBM Hercilio Malinowsky. SEMED.

Portaria nº 995, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Carina Henning Fernandes. Professor Anos Finais. 20 horas semanais. EBM Hercilio Malinowsky. SEMED.

Portaria nº 996, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Ana Alice Padilha de Souza Nakagawa. Secretária de Escola. 40 horas semanais. EBM Lucia Tschoeke. SEMED.

Portaria nº 997, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Viviane Aparecida de Souza Luz. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. PEM Ernesto Venera dos Santos. SEMED.

Portaria nº 998, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Marise Loch da Silva. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Tico e Teco. SEMED.

Portaria nº 999, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de fevereiro de 2013. Geslaine Luiz de Oliveira da Silva e Souza. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Algodão Doce. SEMED.

Portaria nº 1000, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Vanessa Maura Bertoli Rank. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Pequenos Passos. SEMED.

Portaria nº 1001, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Salete Soares Pereira. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 1002, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Dejanira da Conceição Alves Lourenço Olescowitz. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. EBM Lucia Tschoeke. SEMED.

Portaria nº 1003, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de fevereiro de 2013. Alzira Luciana Braz dos Santos. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 1004, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Leoni Aparecida de Jesus. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. EBM Aracy Hansen. SEMED.

Portaria nº 1005, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Rose Maria Pecharka Tascheck. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 1006, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Neiva da Silva Porto Adriano. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. EBM Maria Waltrudes Kruger. SEMED.

Portaria nº 1007, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Andreia Lopes Roscamp. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Neide de Fátima Lobermeyer. SEMED.

Portaria nº 1008, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Juricir Roberge Ribeiro. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. PEM Abelhinha Feliz. SEMED.

Portaria nº 1009, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Zelia Aparecida Velozo do Amaral. Professor Anos Finais. 20 horas semanais. EBM Dalmir Cubas. SEMED.

Portaria nº 1010, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Lisleide Perepetoa Trentine. Especialista em Assuntos Educacionais. 40 horas semanais. EBM Cel Osny Vasconcellos. SEMED.

Portaria nº 1011, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Adriana Linzmeyer. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Peter Pan. SEMED.

Portaria nº 1012, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2013. Inez Elizete Jeller. Professor Anos Iniciais. 20 horas semanais. EBM Ilona Tschoeke. SEMED.

Portaria nº 1013, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2013. Inez Elizete Jeller. Professor Anos Iniciais. 20 horas semanais. EBM Cel Osny Vasconcellos. SEMED.

Portaria nº 1014, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Sandra Mara Alves Affonso. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Henrique Schwarz. SEMED.

Portaria nº 1015, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2013. Tatiana Stachon. Professor Anos Iniciais. 40 horas semanais. EBM Maria Waltrudes Kruger. SEMED.

Portaria nº 1016, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Graciano Jankovski. Professor Anos Finais. 40 horas semanais. EBM Antonio Treml. SEMED.

Portaria nº 1017, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Denise Katia Mallon. Especialista em Assuntos Educacionais. 40 horas semanais. EBM Denise Harms. SEMED.

Portaria nº 1018, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Edilayne Weiss de Miranda. Professor Anos Finais. 40 horas semanais. EBM Ladir dos Santos e EBM Maria Ferreira Ziemann. SEMED.

Portaria nº 1019, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Marilei Gonçalves de Carvalho. Professor Anos Finais. 20 horas semanais. PEM Cantinho do Céu. SEMED.

Portaria nº 1020, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Nerli Borges de Souza Schoffel. Professor Anos Finais. 20 horas semanais. EBM Antonio Treml e CEIM Castelo Encantado. SEMED.

Portaria nº 1021, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Daniele de Fatima Nizer Richter. Professor Anos Finais. 20 horas semanais. EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 1022, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Cacilda Teresinha Pscheidt Machado. Professor Anos Finais. 40 horas semanais. EBM Hercilio Malinowsky. SEMED.

Portaria nº 1023, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Eliane Kubiak Graczeck. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Trenzinho Maluco. SEMED.

Portaria nº 1024, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Kenelin Aparecida Saleski Rickel. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. EBM Denise Harms. SEMED.

Portaria nº 1025, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2013. Patricia Simone Wilaczynski. Professor Anos Iniciais. 20 horas semanais. EBM Newton Mendes. SEMED.

Portaria nº 1026, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2013. Lucilei Domingues dos Santos Cruz. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. EBM Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 1027, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Andreia Wohl. Professor Anos Finais. 40 horas semanais. CEIM Pica Pau e EBM Lucia Tschoeke. SEMED.

Portaria nº 1028, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Salina de Lorena. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Castelo Encantado. SEMED.

Portaria nº 1029, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013. Evilaine Osnilda Cubas Munhoz. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. EBM Aracy Hansen. SEMED.

Portaria nº 1030, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de fevereiro de 2013.Sueli Pasternak. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. EBM Emilio Engel. SEMED.

Portaria nº 1031, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Sandra Cristina Pinheiro. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. PEM Ernesto Venera dos Santos. SEMED.

Portaria nº 1032, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Simone Aparecida Gonçalves Pazda. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 1033, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Elenise Mariano da Silva Poluceno. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 1034, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Cristina dos Santos Dums. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Antonio Treml. SEMED.

Portaria nº 1035, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Silviane Sampaio. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 1036, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Silmara Aparecida Veiga. Professor Anos Finais. 40 horas semanais. EBM Dalmir Cubas. SEMED.

Portaria nº 1037, de 05 de março de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de fevereiro de 2013. Selma Pfeiffer Tambosi. Professor Anos Finais. 10 horas semanais. EBM Cel Osny Vasconcellos. SEMED.

São Bento do Sul, 15 de março de 2013.
FERNANDO TURECK,
Prefeito Municipal

Resumido Edital de Pregão 25/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 26 de março de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO" NOVO, ZERO KM, TIPO FURGÃO, COM TETO ALTO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO E MODELO MÍNIMO 2012/2013, CONFORME CARACTERÍSTICAS EM ANEXO
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 15 de março de 2013.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Resumido Pregão Nº 95/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2013
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 10:00 horas do dia 28 de março de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 13:00 horas.

São Bento do Sul, 15 de março de 2013.
MARCOS GERTLER
Secretário de Administração - Autoridade Competente

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

Extrato do Contrato 018/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passes que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS.

DO OBJETO: Fornecimento de 69.640 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta) passes (vale transporte), para o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2013.
DO VALOR: R$ 201.956,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2013.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS, como Contratada.

Extrato do Contrato 020/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) de São Bento do Sul/Curitiba e Jaraguá do Sul, para pacientes do SUS em tratamento de saúde fora do Município, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013.
DO VALOR: R$ 23.345,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, a contar de 15.01.2013.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, como Contratada.

Extrato do Contrato 021/2013 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.

DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) para as cidades de Porto União, Mafra, Florianópolis e Joiniville, para pacientes do SUS em tratamento fora do domicilio, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2013.
DO VALOR: R$ 44.966,50 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, a contar de 15.01.2013.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

Extrato do Contrato 023/2013 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Exames de Biópsias que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CITOPAR CENTRO CITO PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA.

DO OBJETO: Prestação de serviços de aproximadamente 200 (duzentas) unidades de exames biópsias/mês para o Fundo Municipal de Saúde, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades de exame biópsias, de acordo com o Convite nº 7/2013.
DO VALOR: R$ 48.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 04 de fevereiro de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
CITOPAR CENTRO CITO PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA, como Contratada.

Extrato do Contrato 030/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato Locação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. MAURÍCIO CELSO ZANELLA.

DO OBJETO: Locação de imóvel com área de 247,91 m2, terreno de 450,84 m2 localizado na Rua Jorge Zipperer nº 499, para abrigar a Central de Atendimento de Trabalhos da Equipe de Iluminação Pública (COSIP), conforme Dispensa de Licitação nº 35/2013.
DO VALOR: R$ 11.347,38 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 01.01.2013.

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2013.
ASS: NIVALDO BOGO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
MAURÍCIO CELSO ZANELLA, como Locador.

Extrato do Contrato 058/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa HR SUPERMERCADO LTDA ME.

DO OBJETO: Fornecimento de cestas básicas sendo 300 (trezentas) cestas mês, para auxílio à pessoas carentes pela Secretaria de Assistência Social, conforme Convite nº 53/2013 e constante de 12 itens.
DO VALOR: R$ 45.732,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar desta data.

São Bento do Sul, 13 de fevereiro de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
HR SUPERMERCADO LTDA ME, como Contratada.

Extrato do Contrato N° 002/2013 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MELO'S TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

DO OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de transportes, com motorista experiente em transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio, e pacientes de hemodiálise dentro do Município, de acordo com o Pregão Presencial nº 87/2011 para Registro de Preços nº 1/2012.
DO VALOR: R$ 2,00 por km rodado, totalizando o valor aproximado do Contrato em R$ 139.120,00.
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 01.01.2013.

São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2013.
ASS: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
MELO'S TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, como Contratada.

Extrato do Contrato N° 014/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2013

DA ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel e Terreno para Abrigar a Secretaria de Agricultura que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o GFB - GRUPO FRANCO BRASILEIRO DE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.

DO OBJETO: Locação de casa em alvenaria térrea, com uma área construída aproximada de 132,75 m2, com aproveitamento do sótão em um terreno com área de 4.190,00 m2, localizado na Rua Antonio Kaesemodel, Bairro Boehmerwald, para abrigar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dispensa de Licitação 8/2013 de 08 de janeiro de 2013.
DO VALOR: R$ 39.728,04 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2013.

São Bento do Sul, 08 de janeiro de 2013.
ASS: ROBERTO SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
GFB - GRUPO FRANCO BRASILEIRO DE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, como Locador.

Extrato do Contrato N° 028/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Reforma da cobertura e ampliação parcial do Quartel Central da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 405, Centro, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo, projetos e convênio nº 11.439/2011-1, e de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 394/2012.
DO VALOR: R$ 224.143,03 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2013.
ASS: PAULO ROGÉRIO TURECK, como Chefe de Gabinete do Município.
BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

Extrato do Contrato N° 032/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MERKADIA INTERNET LTDA ME.

DO OBJETO: Hospedagem, Assistência Técnica e Manutenção do website da Prefeitura, conforme Compra Direta nº 217/2013.
DO VALOR: R$ 7.800,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar 01 de janeiro de 2013.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2013.
ASS: MARCOS GERTLER, pela Secretaria de Administração do Município.
MERKADIA INTERNET LTDA ME, como Contratada.

Extrato do Contrato N° 014/2013 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. MARCOS JURGENSEN.

DO OBJETO: Locação de um imóvel (terreno), sendo com área de 4.761 m2, edificado com uma casa de alvenaria com área de 497,54 m2, situado na Rua João Pauli, nº 668, Bairro Colonial, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 70.399, no livro 89, para abrigar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de acordo com a Dispensa de Licitação nº 12/2013.
DO VALOR: R$ 40.548,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2013.

São Bento do Sul, 11 de janeiro de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
MARCOS JURGENSEN, como Locador.

Extrato do Contrato N° 015/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. DILSON FRANCISCO TREML.

DO OBJETO: Locação de imóvel com área total de 330,78 m2 localizado na Rua José Fendrich nº 144, Bairro Progresso, para abrigar o Departamento de Transito Urbano (DETRU) conforme Dispensa de Licitação nº 19/2013.
DO VALOR: R$ 36.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2013.

São Bento do Sul, 08 de janeiro de 2013.
ASS: MARCOS GERTLER, pela Secretaria de Administração do Município.
DILSON FRANCISCO TREML, como Locador.

Extrato do Contrato N° 015/2013 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CENTER VARIEDADES LTDA.

DO OBJETO: Locação de dois imóveis (prédios) com dois pavimentos cada, sendo um com área de 335,15 m2 e outro com 179,62 m2, situado na Rua Capitão Ernesto Nunes, esquina com a Rua Padre Fidelis Tomelin, Centro, São Bento do Sul, para abrigar o Centro de Especialidades Médicas e Laboratoriais do Município, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 14/2013.
DO VALOR: R$ 111.612,96 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2013.

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
CENTER VARIEDADES LTDA, como Locadora.

Extrato do Contrato Nº 022/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Terreno para Exploração de Pedreira que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. FELIPE MIGUEL SANOCKI.

DO OBJETO: Locação de parte de imóvel (terreno) com aproximadamente 592.500,00 m2, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº R-1 - 07.404 no Livro 2, localizado no Bairro de Rio Vermelho Povoado, para exploração de pedreira conforme Dispensa de Licitação nº 14/2013.
DO VALOR: R$ 14.969,52 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2013.

São Bento do Sul, 11 de janeiro de 2013.
ASS: NIVALDO BOGO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
FELIPE MIGUEL SANOCKI, como Locador.

Extrato do Contrato Nº 024/2013 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Refeições e Lanches para Pacientes do CAPS que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa RESTAURANTE DA SOLA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de 8.000 (oito mil) refeições e 15.000 (quinze mil) lances, para os pacientes do CAPS, de acordo com o Convite nº 6/2013.
DO VALOR: R$ 70.500,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 04 de fevereiro de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
RESTAURANTE DA SOLA LTDA, como Contratada.

Extrato do Contrato N° 056/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Produtora Musical que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME.

DO OBJETO: Contratação de produtora musical para disponibilizar banda musical para apresentações no galpão da Igreja de Rio Natal, quando forem realizados os passeios de Maria Fumaça, conforme Convite nº 54/2013.
DO VALOR: R$ 14.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias a contar desta data.

São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2013.
ASS: DANIEL LUTZ, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município.
BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME, como Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 002/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2013

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos a Órgão Público de nº 012/2010 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, em 05 de janeiro de 2010, conforme Dispensa de Licitação nº 11/2010.
Alterar o subitem 6.1, alíneas "b" da Cláusula Sexta - Das Condições de Pagamento do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: "A ECT apresentará à CONTRATANTE, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:
Vencimento da Fatura: dia 23 (vinte e três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base)".
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2013 e com término em 31/12/2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 05 de janeiro de 2010, Termo Aditivo nº 241/2010 de 30 de dezembro de 2010, Termo Aditivo nº 037/2011 de 20 de janeiro de 2011, Termo Aditivo nº 096/2011 de 28 de março de 2011, Termo Aditivo nº 001/2012 de 03 de janeiro de 2012 e Termo Aditivo nº 194/2012 de 16 de maio de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2013.
ASS: FERNANDO TURECK, pelo Município.
MÁRCIA REGINA KOHLER, pela ECT.

Extrato do Termo Aditivo N° 001/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 201/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERV PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP, em 30 de junho de 2011, conforme Edital de Pregão Presencial nº 189/2011.
Considerando o objeto do Contrato que consiste na prestação de serviços de mão de obra especializada para limpeza geral, manutenção e serviços de copa, juntamente com todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços e materiais a serem utilizados na limpeza, manutenção e copa, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, conforme Cláusula Nona - Da Vigência, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2013 e com término em 30 de junho de 2013. Permanece o valor mensal do Contrato em R$ 36.524,79 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor do Contrato em R$ 219.148,74 (duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), referente ao período prorrogado.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 30 de junho de 2011, Termo Aditivo nº 007/2012 de 03 de janeiro de 2012, Termo Aditivo nº 205/2012 de 01 de junho de 2012, Termo Aditivo nº 235/2012 de 26 de junho de 2012, Termo Aditivo nº 292/2012 de 06 de agosto de 2012 e Termo Aditivo nº 311/2012 de 27 de agosto de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, pelo Município.
ZENILDO MARÇAL NUNES, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 010/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2013

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Programas, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA ME, em 26 de JANEIRO de 2010, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 28/2010.
Considerando que o presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de programas de Sistema de Gerenciamento e Controle do Fundo Municipal de Saúde, fica prorrogado a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 26 de janeiro de 2010, Termo Aditivo nº116/2010 de 22 de dezembro de 2010 e Termo Aditivo nº 003/2012 de 03 de janeiro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
ALFREDO ROEDER JUNIOR, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 013/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2013

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 373/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA, em 27 de dezembro de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 393/2011.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de material e mão de obra para construção de ginásio de esportes na Escola Básica Municipal Dr. Hercílio Malinowsky, situado na Rua Severino Eichendorf, Bairro Dona Francisca, conforme memorial descritivo e projetos, e devido ao recesso do final de ano da Contratada e dos serviços extras que estão sendo executados conforme Termo Aditivo nº 384/2012, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 12 de janeiro de 2013 e com término em 11 de março de 2013 e a vigência do Contrato por 43 (quarenta e três) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2013 e com término em 10 de abril de 2013, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de dezembro de 2011, Termo Aditivo nº 221/2012 de 20 de junho de 2012 e Termo Aditivo nº 384/2012 de 07 de novembro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 08 de janeiro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, pelo Município.
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA, como Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 019/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 366/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA, em 16 de outubro de 2012, conforme Convite nº 342/2012.
Considerando o objeto do Contrato que consiste na contratação de empresa para solicitação de supressão de vegetação nativa, de acordo com a IN 24 - Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana, localizada no Bairro Centenário, nas futuras instalações do Instituto Federal, e tendo em vista que o processo de licenciamento encontra-se em trâmite junto ao órgão ambiental responsável, sendo que a continuidade dos serviços depende de aprovação pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA, que até o presente momento tal aprovação não foi expedida, ocasionando atraso na prestação dos serviços, fica prorrogada a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 14 de janeiro de 2013 e com término em 13 de abril de 2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 11 de janeiro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, pelo Município.
CCF CONSULTORES LTDA, como Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 020/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 365/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA, em 16 de outubro de 2012, conforme Convite nº 339/2012.
Considerando o objeto do Contrato que consiste na contratação de empresa para solicitação de licença ambiental prévia (LAP) e elaboração de estudo ambiental simplificado (EAS), de acordo com IN 63 - Construções Viárias da FATMA, para implantação do Contorno Norte; e elaboração de estudo fitossociológico da área prevista para compensação florestal no Centenário, relativa a supressão de vegetação nativa de 02 áreas inseridas no Contorno Norte, e tendo em vista que o processo de licenciamento encontra-se em trâmite junto ao órgão ambiental responsável, sendo que a continuidade dos serviços depende de aprovação pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA, que até o presente momento tal aprovação não foi expedida, ocasionando atraso na prestação dos serviços, fica prorrogada a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 14 de janeiro de 2013 e com término em 13 de abril de 2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 11 de janeiro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, pelo Município.
CCF CONSULTORES LTDA, como Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 021/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 021/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 368/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA, em 16 de outubro de 2012, conforme Convite nº 343/2012.
Considerando o objeto do Contrato que consiste na contratação de empresa para solicitação de Manifestação Ambiental, de acordo com a IN 34 - Atividades Sujeitas ao Cadastro Ambiental da FATMA, para reforma da área já edificada (antiga Móveis Leopoldo); e solicitação de Licenciamento Ambiental com finalidade de desassoreamento de 08 (oito) trechos de córregos e rios, localizados no perímetro urbano de São Bento do Sul, e tendo em vista que o processo de licenciamento encontra-se em trâmite junto ao órgão ambiental responsável, sendo que a continuidade dos serviços depende de aprovação pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA, que até o presente momento tal aprovação não foi expedida, ocasionando atraso na prestação dos serviços, fica prorrogada a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 14 de janeiro de 2013 e com término em 13 de abril de 2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 11 de janeiro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, pelo Município.
CCF CONSULTORES LTDA, como Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 027/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2013

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Novos para Fiscalização Eletrônica de nº 055/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, em 25 de janeiro de 2012, conforme Edital de Concorrência Pública nº 378/2011.
Considerando o objeto do Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos novos para fiscalização eletrônica de: avanço do sinal vermelho do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso, monitoramento do excesso de velocidade, através de leitura automática de placas com consulta on-line ao banco de dados, registros de fluxos de veículos, dados estatísticos, bem como o fornecimento de central de controle, fornecimento de relatórios estatísticos, fornecimento de relatórios de gestão de tráfego, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos e condições que constituem os anexos deste edital, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, extração e transmissão de dados, para apoio ao órgão de trânsito da cidade na gestão das informações de tráfego, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, conforme Cláusula Quarta - Do Prazo, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 25 de janeiro de 2013 e com término em 24 de janeiro de 2014. Permanece o valor mensal do Contrato em R$ 41.175,00 (quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais), totalizando o valor do Contrato em R$ 494.100,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cem reais), referente ao

período prorrogado.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 25 de janeiro de 2012 e Termo Aditivo nº 263/2012 de 26 de julho de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, pelo Município.
ELISEU KOPP & CIA LTDA, como Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 035/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 035/2013

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso de Software de nº 045/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, em 25 de janeiro de 2011, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 44/2011.
Considerando o objeto do Contrato a cessão de uso de software consistente na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Concursos Públicos e Licitações) por este fornecidos, dispostos no site www.leismunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica do Município, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico do CONTRATANTE, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 25 de janeiro de 2013 e com término em 24 de janeiro de 2014, conforme Cláusula Quarta - Do Prazo do Contrato, com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Fica alterado o valor trimestral para R$ 2.705,79 (dois mil, setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos), devido ao reajuste pela variação acumulada do IGPM em 7,8119%, totalizando o valor do Contrato em R$ 10.823,16 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), referente ao período prorrogado.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 25 de janeiro de 2011 e Termo Aditivo nº 006/2012 de 03 de janeiro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, pelo Município.
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, como Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 037/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 037/2013

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 301/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA, em 06 de outubro de 2011, conforme Convite nº 302/2011.
Considerando o objeto do Contrato a prestação de serviços de licenciamento ambiental de regularização para o Cemitério Vertical, sito à Rua Germano Brand, Schramm, contemplando: Preenchimento das informações pertinentes ao Licenciamento Ambiental; ECA; Planta Planialtimétrica do Local; Locação e Perfuração de 03 (três) Poços de Monitoramento com: Perfuração a Trado dos Três Poços; Laudo Hidrogeológico; juntada de documentação e protocolo junto a FATMA, e tendo em vista que a continuidade dos serviços depende de aprovação pelo órgão responsável, Fundação do Meio Ambiente - FATMA, que até o presente momento tal aprovação não foi expedida, ocasionando atraso na prestação dos serviços, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de janeiro de 2013 e com término em 31 de março de 2013 e a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de março de 2013 e com término em 30 de abril de 2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 06 de outubro de 2011, Termo Aditivo nº 342/2011 de 02 de dezembro de 2011, Termo Aditivo nº 079/2012 de 07 de fevereiro de 2012, Termo Aditivo nº 127/2012 de 03 de abril de 2012, Termo Aditivo nº 206/2012 de 01 de junho de 2012, Termo Aditivo nº 290/2012 de 03 de agosto de 2012, Termo Aditivo nº 354/2012 de 02 de outubro de 2012 e Termo Aditivo nº 409/2012 de 30 de novembro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de janeiro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, pelo Município.
CCF CONSULTORES LTDA, como Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 043/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 043/2013

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 411/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. IVAN BARETTA, em 03 de dezembro de 2012, conforme Convite nº 364/2012.
Considerando o objeto do Contrato que consiste no Licenciamento Ambiental para abertura de rua de ligação entre as ruas Leo Franz e Albert Eichendorf, bem como Licença para Supressão de Vegetação Nativa, e tendo em vista que resta à Prefeitura a emissão do Decreto de Utilidade Pública das áreas de preservação permanente (APP's) existentes no traçado da futura via urbana, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2013 e com término em 01 de abril de 2013 e a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 03 de março de 2013 e com término em 31 de maio de 2013, para continuar o processo de pedido de licenciamento ambiental, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso I e III, da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 03 de dezembro de 2012 e Termo Aditivo nº 425/2012 de 17 de dezembro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 30 de janeiro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, pelo Município.
IVAN BARETTA, como Contratado.

Extrato do Termo Aditivo Nº 057/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2013

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 066/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, em 14 de fevereiro de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 280/2010.
Considerando o objeto do Contrato de serviços especializados de engenharia necessários a execução de manutenção, ampliação e melhoria de parque instalado de iluminação pública no Município de São Bento do Sul - SC, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de mão de obra, e conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de Execução e Vigência, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2013 e com término em 13 de agosto de 2013. Permanece o valor dos materiais de R$ 174.655,35 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e da mão de obra de R$ 210.326,59 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta e nove centavos), totalizando o valor do Contrato em R$ 384.981,94 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), para o período prorrogado.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 14 de fevereiro de 2011, Termo Aditivo nº 212/2011 de 11 de julho de 2011, Termo Aditivo nº 234/2011 de 04 de agosto de 2011, Termo Aditivo nº 085/2012 de 10 de fevereiro de

2012, Termo Aditivo nº 287/2012 de 03 de agosto de 2012 e Termo Aditivo nº 351/2012 de 01 de outubro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 13 de fevereiro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, pelo Município.
SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, como Contratada.

São João do Sul

Prefeitura

Lei Complementar N º 14 de 13 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LEI COMPLEMENTAR N º 14 DE 13 DE MARÇO DE 2013.
"Altera a Lei nº1385 de 02 de fevereiro de 2007, que Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de São João do Sul e dá outras providências."

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - O art. 11 da Lei nº1385 de 02 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11

II -
a)
- Departamento de Contabilidade
- Departamento Administrativo
- Divisão de Patrimônio;
- Divisão de Secretaria Geral.
- Departamento Financeiro

c) Secretaria Municipal de Saúde
- Departamento de Saúde
- Departamento Administrativo
"
Art.2º- O anexo I da Lei 1385 de 02 de fevereiro de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	2.3.1 - Chefe da Divisão de Patrimônio	DAS - 3
01	2.3.2 - Chefe da Divisão de Secretaria geral	DAS - 3
01	2.4 - Diretor do Departamento de Finanças	DAS - 2
01	4.3 - Diretor do Departamento Administrativo	DAS - 2

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 13 de março de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Licitação Nº 026/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 026/2013

Modalidade - Pregão Presencial nº 008/2013
Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL E CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA) E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 08:45 horas do dia 27/03/2013.
A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, no setor de Licitações, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30, ou pelo Fone: (0**48) 3539-0113 e ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 15 de Março de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Licitação Nº 027/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 027/2013
Modalidade - Tomada de Preços nº 001/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES SÓLIDOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS PRODUZIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 09:00 horas do dia 01/04/2013.
A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, no setor de Licitações, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30, ou pelo Fone: (0**48) 3539-0113 e ou pelo e-mail: licitações@saojoaodosul.sc.gov.br.

São João do Sul - SC, em 15 de Março de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Relatório da Gestão Fiscal

Município de São João do Sul - SC Poder Executivo
Relatório da Gestão Fiscal
RGF ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RGF ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
RGF ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
RGF ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RGF ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
RGF ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
RGF ANEXO VII - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.693.712,77	0,00
Pessoal Ativo	6.573.582,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	120.130,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	119.031,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	119.031,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.574.680,87**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**6.574.680,87**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**13.204.384,96**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**49,79**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**7.130.367,88**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**6.773.849,48**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**129.076,53**	**100.806,10**	**838.026,51**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	129.076,53	100.806,10	838.026,51
Interna	129.076,53	100.806,10	838.026,51
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.933.649,72**	**1.164.601,82**	**669.383,57**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.041.014,72	1.896.635,05	810.057,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	107.365,00	732.033,23	140.674,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.804.573,19**	**-1.063.795,72**	**168.642,94**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.012.603,68**	**12.639.024,01**	**13.204.384,96**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,07%**	**0,80%**	**6,35%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,02%**	**-8,42%**	**1,28%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.415.124,42**	**15.166.828,81**	**15.845.261,95**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	129.076,53	100.806,10	838.026,51
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	5.140,14	6,37	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.140,14	6,37	0,00
Previdenciárias	5.140,14	6,37	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	123.936,39	100.799,73	838.026,51

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	90.022,77	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	216.732,20	4.364.410,52	1.305.681,43
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**12.012.603,68**	**12.639.024,01**	**13.204.384,96**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.642.772,81**	**2.780.585,28**	**2.904.964,69**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**751.710,66**	**751.710,66**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	751.710,66	751.710,66
Interna	751.710,66	751.710,66
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	751.710,66	751.710,66
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.204.384,96**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**751.710,66**	**5,69**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.112.701,59**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**924.306,95**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**751.710,66**	**5,69**

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Compen. Financeira Expl. Recursos Minerais - CFEM	393,99	0,00	393,99
Convênio Municipalização - Salário Educação	0,00	8.471,00	(8.471,00)
Receitas da COSIP	5,92	0,00	5,92
Recurso de Alienação de Bens - Educação	9.085,90	0,00	9.085,90
RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS - OUTROS	3.084,74	0,00	3.084,74
Recurso de Alienação de Bens - Saúde	23.155,96	0,00	23.155,96
Recursos Convênio de Trânsito - Civil	3.723,16	0,00	3.723,16
Recursos Convênio de Trânsito - Militar	3.373,68	0,00	3.373,68
Recursos Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.484,32	0,00	2.484,32
Recursos da CIDE	25,02	0,00	25,02
Recursos do Estado - FEAS - Benefícios Eventuais	2.858,00	0,00	2.858,00
Recursos do Estado - Transporte Escolar	854,00	0,00	854,00
Recursos SUS Estado/Farmácia Básica	9.533,59	0,00	9.533,59
Recursos SUS Estado/MAC	841,57	0,00	841,57
Recursos Vinculados FUNDEB 60%	828,54	0,00	828,54
Recursos Vinculados Salário Educação	11.043,95	0,00	11.043,95
Transf. de Recuros do FNDE/PDDE	756,30	0,00	756,30
Transf. de Recursos do FNAS/IGDBF	21.343,14	0,00	21.343,14
Transf. de Recursos do FNAS/PBF (PBT)	5.235,26	0,00	5.235,26
Transf. de Recursos do FNAS/PETI	6.938,84	0,00	6.938,84
Transf. de Recursos do FNAS/PPD	421,80	0,00	421,80
Transf. de Recursos do FNDE/Merenda Escolar - PNAE	21.687,85	0,00	21.687,85
Transf. de Recursos do SUS/ECD	16.964,80	0,00	16.964,80
Transf. de Recursos do SUS/Farmácia Básica	13.173,56	0,00	13.173,56
Transf. de Recursos do SUS/Gestão do SUS	5.348,49	0,00	5.348,49
Transf. de Recursos do SUS/PAB	76.866,39	0,00	76.866,39
Transf. Rec. do SUS/Constr. Polos Academia	8.049,98	0,00	8.049,98
Transf. Rec. do SUS/Req. UBS - Ampliação	4.722,12	17.735,30	(13.013,18)
Transferência de Convênio - Outros	126.501,65	110.754,39	15.747,26
Transferência de Recursos do FNDE - PAR - TD	17.915,72	0,00	17.915,72
Transferência de Recursos do FNDE - PEJA	150.961,50	0,00	150.961,50
Transferência de Recursos do FNDE - PNATE	4.146,67	0,00	4.146,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	552.326,41	136.960,69	415.365,72
Receitas de Impostos - Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	243.956,91	2.041,00	241.915,91
Recursos Ordinários - Superávit	0,00	1.672,33	(1.672,33)
Recursos SUS Estado/Cofin. PSF	4.824,47	0,00	4.824,47
Transf. Recursos do Fundo Especial do Petroleo FEP	6.949,80	0,00	6.949,80
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	257.731,18	3.713,33	254.017,85
TOTAL (III) = (I + II)	810.057,59	140.674,02	669.383,57
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS Prefeito Municipal	MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER Sec. Mun. de Administração e Finanças	CARLA LUISA T. BARCELLOS Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7
CARLA PEREIRA Controle Interno		

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Alienação de Bens - Saúde - Superávit	0,00	0,00	0,00	1.389,54	0,00	0,00
Convênio Municipalização - Salário Educação	0,00	8.471,00	0,00	0,00	(8.471,00)	0,00
Operações de Crédito Internas - Outros Progra	0,00	0,00	0,00	770.522,08	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens - Saúde	0,00	0,00	0,00	18.645,76	23.155,96	0,00
Transf. de Recursos do SUS/PAB	0,00	0,00	0,00	1.466,68	76.866,39	0,00
Transf. Rec. do SUS/Constr. Polos Academia	0,00	0,00	0,00	87.532,45	8.049,98	0,00
Transf. Rec. do SUS/Req. UBS - Ampliação	0,00	17.735,30	0,00	86.182,40	(13.013,18)	0,00
Transferência de Convênio - Outros	0,00	110.754,39	0,00	300.762,00	15.747,26	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**136.960,69**	**0,00**	**1.266.500,91**	**102.335,41**	**0,00**
Receita de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	765,08	0,00	0,00
Receitas de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS M	0,00	2.041,00	0,00	33.099,51	241.915,91	0,00
Recursos Ordinários - Superávit	0,00	1.672,33	0,00	2.500,00	(1.672,33)	0,00
Recursos SUS Estado/Cofin. PSF	0,00	0,00	0,00	815,93	4.824,47	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**3.713,33**	**0,00**	**39.180,52**	**247.068,05**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**140.674,02**	**0,00**	**1.305.681,43**	**349.403,46**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.574.680,87	49,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.130.367,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.773.849,48	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	168.642,94	1,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.845.261,95	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.904.964,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	751.710,66	5,69
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.112.701,59	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	924.306,95	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.305.681,43	349.403,46

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Relatório da Gestão Fiscal Consolidado
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL-SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

RGF ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
RGF ANEXO V - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
RGF ANEXO VI - DEMONSTRATICO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
RGF ANEXO VII - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.146.125,44	0,00
Pessoal Ativo	7.025.995,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	120.130,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	119.031,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	119.031,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.027.093,54**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**7.027.093,54**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**13.204.384,96**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**53,22**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**7.922.630,98**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**7.526.499,43**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Compen. Financeira Expl. Recursos Minerais - CFEM	393,99	0,00	393,99
Convênio Municipalização - Salário Educação	0,00	8.471,00	(8.471,00)
Receitas da COSIP	5,92	0,00	5,92
Recurso de Alienação de Bens - Educação	9.085,90	0,00	9.085,90
RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS - OUTROS	3.084,74	0,00	3.084,74
Recurso de Alienação de Bens - Saúde	23.155,96	0,00	23.155,96
Recursos Convênio de Trânsito - Civil	3.723,16	0,00	3.723,16
Recursos Convênio de Trânsito - Militar	3.373,68	0,00	3.373,68
Recursos Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.484,32	0,00	2.484,32
Recursos da CIDE	25,02	0,00	25,02
Recursos do Estado - FEAS - Benefícios Eventuais	2.858,00	0,00	2.858,00
Recursos do Estado - Transporte Escolar	854,00	0,00	854,00
Recursos SUS Estado/Farmácia Básica	9.533,59	0,00	9.533,59
Recursos SUS Estado/MAC	841,57	0,00	841,57
Recursos Vinculados FUNDEB 60%	828,54	0,00	828,54
Recursos Vinculados Salário Educação	11.043,95	0,00	11.043,95
Transf. de Recuros do FNDE/PDDE	756,30	0,00	756,30
Transf. de Recursos do FNAS/IGDBF	21.343,14	0,00	21.343,14
Transf. de Recursos do FNAS/PBF (PBT)	5.235,26	0,00	5.235,26
Transf. de Recursos do FNAS/PETI	6.938,84	0,00	6.938,84
Transf. de Recursos do FNAS/PPD	421,80	0,00	421,80
Transf. de Recursos do FNDE/Merenda Escolar - PNAE	21.687,85	0,00	21.687,85
Transf. de Recursos do SUS/ECD	16.964,80	0,00	16.964,80
Transf. de Recursos do SUS/Farmácia Básica	13.173,56	0,00	13.173,56
Transf. de Recursos do SUS/Gestão do SUS	5.348,49	0,00	5.348,49
Transf. de Recursos do SUS/PAB	76.866,39	0,00	76.866,39
Transf. Rec. do SUS/Constr. Polos Academia	8.049,98	0,00	8.049,98
Transf. Rec. do SUS/Req. UBS - Ampliação	4.722,12	17.735,30	(13.013,18)
Transferência de Convênio - Outros	126.501,65	110.754,39	15.747,26
Transferência de Recursos do FNDE - PAR - TD	17.915,72	0,00	17.915,72
Transferência de Recursos do FNDE - PEJA	150.961,50	0,00	150.961,50
Transferência de Recursos do FNDE - PNATE	4.146,67	0,00	4.146,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	552.326,41	136.960,69	415.365,72
Receitas de Impostos - Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	243.956,91	2.041,00	241.915,91
Recursos Ordinários - Superávit	0,00	1.672,33	(1.672,33)
Recursos SUS Estado/Cofin. PSF	4.824,47	0,00	4.824,47
Transf. Recursos do Fundo Especial do Petroleo FEP	6.949,80	0,00	6.949,80
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	257.731,18	3.713,33	254.017,85
TOTAL (III) = (I + II)	810.057,59	140.674,02	669.383,57
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS Prefeito Municipal	MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER Sec. Mun. de Administração e Finanças	CARLA LUISA T. BARCELLOS Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7
CARLA PEREIRA Controle Interno		

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Alienação de Bens - Saúde - Superávit	0,00	0,00	0,00	1.389,54	0,00	0,00
Convênio Municipalização - Salário Educação	0,00	8.471,00	0,00	0,00	(8.471,00)	0,00
Operações de Crédito Internas - Outros Progra	0,00	0,00	0,00	770.522,08	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens - Saúde	0,00	0,00	0,00	18.645,76	23.155,96	0,00
Transf. de Recursos do SUS/PAB	0,00	0,00	0,00	1.466,68	76.866,39	0,00
Transf. Rec. do SUS/Constr. Polos Academia	0,00	0,00	0,00	87.532,45	8.049,98	0,00
Transf. Rec. do SUS/Req. UBS - Ampliação	0,00	17.735,30	0,00	86.182,40	(13.013,18)	0,00
Transferência de Convênio - Outros	0,00	110.754,39	0,00	300.762,00	15.747,26	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**136.960,69**	**0,00**	**1.266.500,91**	**102.335,41**	**0,00**
Receita de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	765,08	0,00	0,00
Receitas de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS M	0,00	2.041,00	0,00	33.099,51	241.915,91	0,00
Recursos Ordinários - Superávit	0,00	1.672,33	0,00	2.500,00	(1.672,33)	0,00
Recursos SUS Estado/Cofin. PSF	0,00	0,00	0,00	815,93	4.824,47	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**3.713,33**	**0,00**	**39.180,52**	**247.068,05**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**140.674,02**	**0,00**	**1.305.681,43**	**349.403,46**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.027.093,54	53,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.922.630,98	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.526.499,43	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	168.642,94	1,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.845.261,95	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.904.964,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	751.710,66	5,69
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.112.701,59	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	924.306,95	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.305.681,43	349.403,46

FONTE:
SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO ANEXO I - BALNAÇO ORÇAMENTÁRIO
RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
RREO ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
RREO ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
RREO ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
RREO ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
RREO ANEXO X - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RREO ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
RREO ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
RREO ANEXO XVI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
RREO ANEXO XVII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
RREO ANEXO XVIII - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.118.408,00**	**18.118.408,00**	**4.093.464,58**	**22,59**	**15.708.887,33**	**86,70**	**2.409.520,67**
RECEITAS CORRENTES	**11.918.408,00**	**11.918.408,00**	**2.815.283,80**	**23,62**	**13.204.384,96**	**110,79**	**-1.285.976,96**
RECEITA TRIBUTARIA	423.719,00	423.719,00	64.107,38	15,13	389.432,83	91,91	34.286,17
IMPOSTOS	358.797,00	358.797,00	62.375,69	17,38	297.830,83	83,01	60.966,17
TAXAS	64.922,00	64.922,00	1.731,69	2,67	91.602,00	141,10	-26.680,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	56.383,00	56.383,00	9.657,40	17,13	59.888,67	106,22	-3.505,67
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	56.383,00	56.383,00	9.657,40	17,13	59.888,67	106,22	-3.505,67
RECEITA PATRIMONIAL	111.954,00	111.954,00	10.835,89	9,68	66.741,60	59,62	45.212,40
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	111.954,00	111.954,00	10.835,89	9,68	66.741,60	59,62	45.212,40
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	65.211,00	0,00	65.211,00	0,00	-65.211,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.270.230,00	11.270.230,00	2.654.999,46	23,56	12.447.207,02	110,44	-1.176.977,02
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.270.230,00	11.270.230,00	2.534.296,68	22,49	11.954.658,41	106,07	-684.428,41
Transf. de Conv.	0,00	0,00	120.702,78	0,00	492.548,61	0,00	-492.548,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.122,00	56.122,00	10.472,67	18,66	175.903,84	313,43	-119.781,84
Multas e Juros de Mora	38.139,00	38.139,00	5.538,39	14,52	52.018,10	136,39	-13.879,10
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	14.753,00	14.753,00	3.976,19	26,95	57.709,99	391,17	-42.956,99
RECEITAS DIVERSAS	3.230,00	3.230,00	958,09	29,66	66.175,75	048,78	-62.945,75
RECEITAS DE CAPITAL	**6.200.000,00**	**6.200.000,00**	**1.278.180,78**	**20,62**	**2.504.502,37**	**40,40**	**3.695.497,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	751.710,66	75,17	751.710,66	75,17	248.289,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	751.710,66	75,17	751.710,66	75,17	248.289,34
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	89.500,00	0,00	137.300,00	0,00	-137.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	89.500,00	0,00	137.300,00	0,00	-137.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.200.000,00	5.200.000,00	436.970,12	8,40	1.615.491,71	31,07	3.584.508,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	644.190,80	0,00	-644.190,80
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.200.000,00	5.200.000,00	436.970,12	8,40	971.300,91	18,68	4.228.699,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.118.408,00**	**18.118.408,00**	**4.093.464,58**	**22,59**	**15.708.887,33**	**86,70**	**2.409.520,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.118.408,00**	**18.118.408,00**	**4.093.464,58**	**22,59**	**15.708.887,33**	**86,70**	**2.409.520,67**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	2.342.545,83	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	18.118.408,00	18.118.408,00	4.093.464,58	22,59	18.051.433,16	86,70	2.409.520,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.683.396,01	—	—	1.650.247,91	—	—
Superávit Financeiro	—	1.683.396,01	—	—	1.650.247,91	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.118.408,00**	**6.020.983,82**	**24.139.391,82**	**2.478.016,96**	**18.051.433,16**	**3.917.602,26**	**16.745.751,73**	**1.305.681,43**	**74,78**	**6.087.958,66**
DESPESAS CORRENTES	**10.763.831,00**	**3.316.318,82**	**14.080.149,82**	**1.732.874,15**	**13.447.613,36**	**2.444.594,53**	**13.413.104,16**	**34.509,20**	**95,51**	**632.536,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.362.789,00	1.029.476,30	7.392.265,30	1.267.484,08	7.146.125,44	1.267.484,08	7.146.125,44	0,00	96,67	246.139,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	188.211,00	-67.774,31	120.436,69	17.652,88	18.717,59	17.652,88	18.717,59	0,00	15,54	101.719,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.212.831,00	2.354.616,83	6.567.447,83	447.737,19	6.282.770,33	1.159.457,57	6.248.261,13	34.509,20	95,67	284.677,50
DESPESAS DE CAPITAL	**7.314.577,00**	**2.704.665,00**	**10.019.242,00**	**745.142,81**	**4.603.819,80**	**1.473.007,73**	**3.332.647,57**	**1.271.172,23**	**45,95**	**5.415.422,20**
INVESTIMENTOS	7.262.387,00	2.704.665,00	9.967.052,00	738.427,82	4.552.355,49	1.466.292,74	3.281.183,26	1.271.172,23	45,67	5.414.696,51
AMORTIZACAO DA DIVIDA	52.190,00	0,00	52.190,00	6.714,99	51.464,31	6.714,99	51.464,31	0,00	98,61	725,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.118.408,00**	**6.020.983,82**	**24.139.391,82**	**2.478.016,96**	**18.051.433,16**	**3.917.602,26**	**16.745.751,73**	**1.305.681,43**	**74,78**	**6.087.958,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.118.408,00**	**6.020.983,82**	**24.139.391,82**	**2.478.016,96**	**18.051.433,16**	**3.917.602,26**	**16.745.751,73**	**1.305.681,43**	**74,78**	**6.087.958,66**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.118.408,00	6.020.983,82	24.139.391,82	2.478.016,96	18.051.433,16	3.917.602,26	18.051.433,16		74,78	6.087.958,66

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.118.408,00	24.139.391,82	2.478.016,96	18.051.433,16	3.917.602,26	16.745.751,73	1.305.681,43	100,00	74,78	6.087.958,66
Legislativa	580.000,00	536.090,36	90.898,39	536.090,36	98.115,74	536.090,36	0,00	2,97	100,00	0,00
Ação Legislativa	580.000,00	536.090,36	90.898,39	536.090,36	98.115,74	536.090,36	0,00	2,97	100,00	0,00
Administração	1.359.406,00	1.463.698,13	153.081,07	1.395.527,08	235.552,06	1.373.052,07	22.475,01	7,73	95,34	68.171,05
Planejamento e Orçamento	63.452,00	56.090,80	4.825,51	56.090,80	4.825,51	56.090,80	0,00	0,31	100,00	0,00
Administração Geral	1.295.954,00	1.407.607,33	148.255,56	1.339.436,28	230.726,55	1.316.961,27	22.475,01	7,42	95,16	68.171,05
Segurança Pública	46.931,00	57.654,83	14.518,87	36.713,85	19.204,56	36.713,85	0,00	0,20	63,68	20.940,98
Policiamento	46.931,00	57.654,83	14.518,87	36.713,85	19.204,56	36.713,85	0,00	0,20	63,68	20.940,98
Assistência Social	583.497,00	717.973,42	61.073,06	701.295,86	121.269,82	699.504,47	1.791,39	3,88	97,68	16.677,56
Assistência ao Idoso	15.116,00	31.194,17	11.682,28	30.507,92	14.488,49	30.507,92	0,00	0,17	97,80	686,25
Assistência ao Portador de Deficiência	21.560,00	21.560,00	0,00	21.559,20	4.546,60	21.559,20	0,00	0,12	100,00	0,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	370.342,00	408.605,70	28.452,73	394.528,20	73.519,80	393.878,04	650,16	2,19	96,55	14.077,50
Assistência Comunitária	176.479,00	256.613,55	20.938,05	254.700,54	28.714,93	253.559,31	1.141,23	1,41	99,25	1.913,01
Saúde	2.369.336,00	3.098.017,69	436.161,95	2.973.707,86	562.524,64	2.775.675,10	198.032,76	16,47	95,99	124.309,83
Atenção Básica	2.294.505,40	3.021.597,07	425.221,73	2.911.668,36	551.151,06	2.713.635,60	198.032,76	16,13	96,36	109.928,71
Vigilância Sanitária	30.059,60	35.626,09	3.453,83	22.403,98	3.812,19	22.403,98	0,00	0,12	62,89	13.222,11
Vigilância Epidemiológica	44.771,00	40.794,53	7.486,39	39.635,52	7.561,39	39.635,52	0,00	0,22	97,16	1.159,01
Educação	4.182.756,00	5.757.449,21	778.018,54	5.478.587,05	1.358.607,00	5.477.061,87	1.525,18	30,35	95,16	278.862,16
Administração Geral	99.727,00	100.327,00	14.328,52	92.595,25	17.593,88	91.835,15	760,10	0,51	92,29	7.731,75
Alimentação e Nutrição	86.416,00	113.626,24	-2.203,20	111.420,48	10.087,50	111.420,48	0,00	0,62	98,06	2.205,76
Ensino Fundamental	3.046.573,00	4.408.575,29	570.874,84	4.188.540,07	1.128.996,21	4.187.966,81	573,26	23,20	95,01	220.035,22
Ensino Profissional	60.537,00	76.853,50	12.656,41	76.712,55	13.329,05	76.712,55	0,00	0,42	99,82	140,95
Ensino Superior	59.715,00	82.900,00	10.859,50	82.465,00	11.214,50	82.465,00	0,00	0,46	99,48	435,00
Educação Infantil	829.788,00	975.167,18	171.502,47	926.853,70	177.385,86	926.661,88	191,82	5,13	95,05	48.313,48
Cultura	120.858,00	230.132,89	0,00	230.132,89	0,00	230.132,89	0,00	1,27	100,00	0,00
Difusão Cultural	120.858,00	230.132,89	0,00	230.132,89	0,00	230.132,89	0,00	1,27	100,00	0,00
Urbanismo	1.622.448,00	2.856.833,29	166.799,50	2.686.013,08	880.582,43	1.915.162,38	770.850,70	14,88	94,02	170.820,21
Infra-Estrutura Urbana	1.187.969,00	2.380.250,94	158.298,47	2.241.908,01	801.034,94	1.471.057,31	770.850,70	12,42	94,19	138.342,93

Continua 1/2

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.118.408,00	24.139.391,82	2.478.016,96	18.051.433,16	3.917.602,26	16.745.751,73	1.305.681,43	100,00	74,78	6.087.958,66
Urbanismo	1.622.448,00	2.856.833,29	166.799,50	2.686.013,08	880.582,43	1.915.162,38	770.850,70	14,88	94,02	170.820,21
Serviços Urbanos	434.479,00	476.582,35	8.501,03	444.105,07	79.547,49	444.105,07	0,00	2,46	93,19	32.477,28
Habitação	15.000,00	7.160,06	0,00	7.160,06	0,00	7.160,06	0,00	0,04	100,00	0,00
Habitação Rural	15.000,00	7.160,06	0,00	7.160,06	0,00	7.160,06	0,00	0,04	100,00	0,00
Saneamento	5.250.500,00	5.200.500,00	0,00	500,00	54,92	500,00	0,00	0,00	0,01	5.200.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.250.500,00	5.200.500,00	0,00	500,00	54,92	500,00	0,00	0,00	0,01	5.200.000,00
Agricultura	360.630,00	897.330,18	322.417,48	875.596,79	145.528,33	568.232,92	307.363,87	4,85	97,58	21.733,39
Extensão Rural	360.630,00	897.330,18	322.417,48	875.596,79	145.528,33	568.232,92	307.363,87	4,85	97,58	21.733,39
Transporte	1.020.228,00	2.385.009,23	367.828,18	2.348.058,42	394.079,15	2.347.784,93	273,49	13,01	98,45	36.950,81
Transporte Rodoviário	1.020.228,00	2.385.009,23	367.828,18	2.348.058,42	394.079,15	2.347.784,93	273,49	13,01	98,45	36.950,81
Desporto e Lazer	106.496,00	484.932,22	20.878,81	480.384,34	22.127,47	480.384,34	0,00	2,66	99,06	4.547,88
Desporto Comunitário	106.496,00	484.932,22	20.878,81	480.384,34	22.127,47	480.384,34	0,00	2,66	99,06	4.547,88
Encargos Especiais	460.322,00	406.610,31	66.341,11	301.665,52	79.956,14	298.296,49	3.369,03	1,67	74,19	104.944,79
Serviço da Dívida Interna	240.401,00	172.626,69	24.367,87	70.181,90	24.367,87	70.181,90	0,00	0,39	40,66	102.444,79
Outros Encargos Especiais	219.921,00	233.983,62	41.973,24	231.483,62	55.588,27	228.114,59	3.369,03	1,28	98,93	2.500,00
Reserva de Contingência [1]	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.118.408,00	24.139.391,82	2.478.016,96	18.051.433,16	3.917.602,26	16.745.751,73	1.305.681,43	100,00	74,78	6.087.958,66

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS	MARLI DA ROSA CARDOSO XAVI	CARLA LUISA T. BARCELLOS	CARLA PEREIRA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Administração e Finar	Contadora CRC/SC nº 020.314/O-	Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jan/2012	Fev/2012	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.117.738,98**	**1.132.793,76**	**1.115.402,25**	**1.306.939,80**	**1.384.149,21**	**1.204.834,42**	**1.092.348,92**	**1.183.490,86**	**1.204.650,10**	**1.102.049,50**	**1.284.880,76**	**1.859.485,83**	**14.988.764,39**	**13.580.274,00**
RECEITA TRIBUTARIA	11.962,43	34.721,13	43.756,22	24.281,74	95.088,57	28.759,67	15.545,24	30.716,01	18.817,45	21.676,99	15.750,50	48.356,88	389.432,83	423.719,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	49.805,38	4.825,45	1.969,12	2.918,64	1.293,36	3.449,21	2.002,44	948,34	67.211,94	62.176,00
I.R.R.F	2.044,69	5.631,76	5.246,71	5.288,15	11.698,07	2.433,80	7.118,28	5.915,95	3.929,17	3.621,74	0,00	20.464,52	73.392,84	90.544,00
I.S.S.	4.465,24	12.157,15	10.412,78	7.926,40	17.584,83	8.679,17	5.744,72	8.951,17	10.187,53	12.107,18	11.161,35	24.931,23	134.308,75	178.122,00
I.T.B.I.	67,32	1.102,98	297,14	161,43	6.843,00	5.907,88	100,99	3.560,75	742,30	1.265,70	1.222,51	1.645,30	22.917,30	27.955,00
Outras Receitas Tributárias	5.385,18	15.829,24	27.799,59	10.905,76	9.157,29	6.913,37	612,13	9.369,50	2.665,09	1.233,16	1.364,20	367,49	91.602,00	64.922,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.621,99	4.922,66	4.821,01	5.926,19	5.304,74	4.753,53	4.850,64	5.065,83	5.058,01	4.906,67	5.186,38	4.471,02	59.888,67	56.383,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.556,46	6.710,04	5.966,34	5.381,71	4.767,08	4.384,92	4.806,84	6.005,14	5.321,06	5.006,12	5.410,91	5.424,98	66.741,60	111.954,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.260,00	54.951,00	65.211,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.081.326,16	1.080.971,96	1.053.522,36	1.232.544,82	1.214.464,81	1.153.433,17	1.066.163,85	1.132.433,44	1.169.960,93	1.062.682,70	1.245.096,00	1.738.986,25	14.231.586,45	12.932.096,00
Cota-Parte do F.P.M.	430.985,75	521.342,74	354.074,98	446.249,90	499.100,41	425.906,21	318.052,52	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	716.290,29	5.136.670,93	4.863.683,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	305.490,56	266.145,56	288.069,69	304.219,91	267.794,59	273.738,04	280.359,09	274.228,74	318.254,60	299.841,21	322.690,30	326.196,64	3.527.028,93	3.191.428,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	16.863,75	25.756,43	38.350,08	54.241,53	27.575,03	31.416,32	34.183,03	37.710,95	31.084,80	41.000,99	26.402,11	17.487,14	382.072,16	377.727,00
Cota-Parte do ITR.	101,27	139,09	153,33	74,41	286,72	45,37	67,45	382,87	4.084,40	4.547,59	221,62	179,98	10.284,10	12.861,00
Outras Transferências Correntes	120.525,53	71.392,90	167.553,83	211.044,87	208.308,04	215.529,38	242.175,38	270.388,64	288.396,48	181.418,92	232.870,40	469.231,31	2.678.835,68	1.836.524,00
Transferências da LC 61/1989	2.175,80	5.038,84	4.485,77	4.759,73	5.387,35	4.812,83	4.488,14	4.960,82	5.016,90	4.848,88	4.908,93	5.636,65	56.520,64	51.879,00
Transferências da LC 87/1996	1.511,66	1.511,66	1.510,80	1.510,80	1.510,80	1.510,80	1.510,80	1.510,80	0,00	3.021,60	1.510,80	1.510,80	18.131,32	15.540,00
Transferências do FUNDEB	203.671,84	189.644,74	199.323,88	210.443,67	204.501,87	200.474,22	185.327,44	192.286,33	216.035,16	202.015,12	215.864,98	202.453,44	2.422.042,69	2.582.454,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.271,94	5.467,97	7.336,32	38.805,34	64.524,01	13.503,13	982,35	9.270,44	5.492,65	7.777,02	3.176,97	7.295,70	175.903,84	56.122,00
DEDUÇÕES (II)	**151.236,42**	**166.357,95**	**137.328,69**	**162.211,17**	**160.038,04**	**147.485,70**	**127.731,99**	**133.951,50**	**133.105,67**	**135.849,51**	**159.271,91**	**169.810,88**	**1.784.379,43**	**1.661.866,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	151.236,42	166.357,95	137.328,69	162.211,17	160.038,04	147.485,70	127.731,99	133.951,50	133.105,67	135.849,51	159.271,91	169.810,88	1.784.379,43	1.661.866,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**966.502,56**	**966.435,81**	**978.073,56**	**1.144.728,63**	**1.224.111,17**	**1.057.348,72**	**964.616,93**	**1.049.539,36**	**1.071.544,43**	**966.199,99**	**1.125.608,85**	**1.689.674,95**	**13.204.384,96**	**11.918.408,00**

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	107.365,00	107.365,00	-	-	51.186,39	165.545,81	212.479,92	212.479,92	4.252,28	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	107.365,00	107.365,00	0,00	0,00	51.186,39	165.545,81	212.479,92	212.479,92	4.252,28	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,11	123,22	123,22	158,89	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AM	0,00	104.450,00	104.450,00	0,00	0,00	0,00	9.853,16	9.735,13	9.735,13	118,03	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.454,10	9.392,20	9.392,20	1.061,90	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO :	0,00	351,00	351,00	0,00	0,00	0,00	207,07	173,74	173,74	33,33	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUI	0,00	1.904,00	1.904,00	0,00	0,00	0,00	56.585,09	56.039,91	56.039,91	545,18	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.186,39	84.909,86	134.054,04	134.054,04	2.042,21	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	660,00	660,00	0,00	0,00	0,00	3.254,42	2.961,68	2.961,68	292,74	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**107.365,00**	**107.365,00**	**0,00**	**0,00**	**51.186,39**	**165.545,81**	**212.479,92**	**212.479,92**	**4.252,28**	**0,00**

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS	MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER	CARLA LUISA T. BARCELLOS	CARLA PEREIRA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Administração e Financ	Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7	Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2012	Até o Semestre/2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2012	Até o Semestre/2011
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2012			Em 2011	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Semestre/2011	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Semestre	Até o Semestre/2012			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (XI) = (VI– X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2012	Até o Semestre/2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2012	Até o Semestre/2011
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 30 Jun 2012 (B)	Em 31 Dez 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	237.430,77	209.160,34	946.380,75
DEDUÇÕES (II)	1.933.649,72	1.164.601,82	669.383,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.041.014,72	1.896.635,05	810.057,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	107.365,00	732.033,23	140.674,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.696.218,95	-955.441,48	276.997,18
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	108.354,24	108.354,24	108.354,24
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.804.573,19**	**-1.063.795,72**	**168.642,94**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Dez 2012 (C - A)
VALOR	**1.232.438,66**	**1.973.216,13**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**2.060.134,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 30 Jun 2012 (B)	Em 31 Dez 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre/2012	Até o Semestre/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.806.454,00**	**6.835.209,46**	**13.137.643,36**	**11.848.170,29**
Receita Tributária	423.719,00	150.863,07	389.432,83	408.533,67
I.P.T.U.	62.176,00	12.581,11	67.211,94	86.704,12
I.S.S.	178.122,00	73.083,18	134.308,75	165.009,17
I.T.B.I.	27.955,00	8.537,55	22.917,30	22.356,61
I.R.R.F.	90.544,00	41.049,66	73.392,84	49.100,82
Outras Receitas Tributárias	64.922,00	15.611,57	91.602,00	85.362,95
Receita de Contribuição	56.383,00	29.538,55	59.888,67	53.995,32
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	56.383,00	29.538,55	59.888,67	53.995,32
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	111.954,00	31.975,05	66.741,60	164.433,39
(-) Aplicações Financeiras	111.954,00	31.975,05	66.741,60	164.433,39
Transferências Correntes	11.270.230,00	6.555.601,71	12.447.207,02	11.305.976,93
F.P.M.	3.931.704,00	2.010.858,14	4.152.986,33	4.036.297,96
I.C.M.S.	2.553.142,00	1.457.256,96	2.819.826,12	2.731.236,20
Convênios	0,00	366.977,08	492.548,61	60.000,00
Outras Transferências Correntes	4.785.384,00	2.720.509,53	4.981.845,96	4.478.442,77
Demais Receitas Correntes	56.122,00	99.206,13	241.114,84	79.664,37
Dívida Ativa	14.753,00	15.698,44	57.709,99	34.488,44
Diversas Receitas Correntes	41.369,00	83.507,69	183.404,85	45.175,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.200.000,00**	**2.201.894,55**	**2.504.502,37**	**865.570,00**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	751.710,66	751.710,66	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	89.500,00	137.300,00	0,00
Transferências de Capital	5.200.000,00	1.360.683,89	1.615.491,71	865.570,00
Convênios	5.200.000,00	767.845,06	971.300,91	865.570,00
Outras Transferências de Capital	0,00	592.838,83	644.190,80	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**5.200.000,00**	**1.360.683,89**	**1.615.491,71**	**865.570,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.006.454,00**	**8.195.893,35**	**14.753.135,07**	**12.713.740,29**

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2012			EM 2011	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.080.149,82**	**6.613.848,08**	**13.413.104,16**	**34.509,20**	**10.697.313,82**	**115.545,81**
Pessoal e Encargos Sociais	7.392.265,30	3.660.108,51	7.146.125,44	0,00	5.525.971,45	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	120.436,69	18.055,41	18.717,59	0,00	1.661,56	0,00
Outras Despesas Correntes	6.567.447,83	2.935.684,16	6.248.261,13	34.509,20	5.169.680,81	115.545,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**13.959.713,13**	**6.595.792,67**	**13.394.386,57**	**34.509,20**	**10.695.652,26**	**115.545,81**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.019.242,00**	**2.788.067,12**	**3.332.647,57**	**1.271.172,23**	**1.581.720,06**	**50.000,00**
Investimentos	9.967.052,00	2.764.873,24	3.281.183,26	1.271.172,23	1.525.802,57	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	52.190,00	23.193,88	51.464,31	0,00	55.917,49	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.967.052,00**	**2.764.873,24**	**3.281.183,26**	**1.271.172,23**	**1.525.802,57**	**50.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**40.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2012			EM 2011	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**40.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**23.966.765,13**	**9.360.665,91**	**16.675.569,83**	**1.305.681,43**	**12.221.454,83**	**165.545,81**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.960.311,13**	**-1.164.772,56**		**-3.228.116,19**		**326.739,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		1.650.247,91		0,00
Superávit Financeiro	-	-		1.650.247,91		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-		0,00		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-871.553,00**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS	MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER	CARLA LUISA T. BARCELLOS	CARLA PEREIRA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Administração e Finanças	Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7	Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	371.521,00	371.521,00	67.838,98	361.316,78	97,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	73.820,00	73.820,00	7.838,76	127.632,61	172,90
1.1.1- IPTU	62.176,00	62.176,00	2.950,78	67.211,94	108,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	260,00	260,00	64,28	408,93	157,28
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.800,00	4.800,00	3.116,52	35.076,17	730,75
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.584,00	6.584,00	1.707,18	24.935,57	378,73
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.955,00	27.955,00	2.867,81	22.917,30	81,98
1.2.1- ITBI	27.955,00	27.955,00	2.867,81	22.917,30	81,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	179.202,00	179.202,00	36.667,89	137.374,03	76,66
1.3.1- ISS	178.122,00	178.122,00	36.092,58	134.308,75	75,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	520,00	520,00	402,26	1.199,87	230,74
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	340,00	340,00	14,90	1.084,07	318,84
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	220,00	220,00	158,15	781,34	355,15
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	90.544,00	90.544,00	20.464,52	73.392,84	81,06
1.4.1- IRRF	90.544,00	90.544,00	20.464,52	73.392,84	81,06
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.513.118,00	8.513.118,00	1.863.662,12	9.130.708,08	107,25
2.1- Cota-Parte FPM	4.863.683,00	4.863.683,00	1.156.917,15	5.136.670,93	105,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.659.895,00	4.659.895,00	938.671,09	4.918.424,87	105,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	203.788,00	203.788,00	218.246,06	218.246,06	107,09
2.2- Cota-Parte ICMS	3.191.428,00	3.191.428,00	648.896,94	3.527.028,93	110,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.540,00	15.540,00	3.021,60	18.131,32	116,68
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	51.879,00	51.879,00	10.545,58	56.520,64	108,95
2.5- Cota-Parte ITR	12.861,00	12.861,00	401,60	10.284,10	79,96
2.6- Cota-Parte IPVA	377.727,00	377.727,00	43.889,25	382.072,16	101,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.884.639,00	8.884.639,00	1.931.501,10	9.492.024,86	106,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	506.567,00	506.567,00	258.018,58	707.483,69	139,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	236.665,00	236.665,00	44.945,47	270.474,79	114,29
5.2- Outras Transferências do FNDE	260.902,00	260.902,00	208.720,91	420.399,25	161,13
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.000,00	9.000,00	4.352,20	16.609,65	184,55
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	120.702,78	492.548,61	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	120.702,78	492.548,61	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	267.849,00	267.849,00	36.808,04	808.552,61	301,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	774.416,00	774.416,00	415.529,40	2.008.584,91	259,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.661.866,00	1.661.866,00	329.082,79	1.784.379,43	107,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	931.979,00	931.979,00	187.734,16	983.684,60	105,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	638.286,00	638.286,00	129.777,22	707.202,81	110,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.108,00	3.108,00	604,32	3.626,26	116,68
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.376,00	10.376,00	2.109,10	11.114,93	107,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.572,00	2.572,00	80,30	2.056,71	79,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	75.545,00	75.545,00	8.777,69	76.694,12	101,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.588.454,00	2.588.454,00	418.920,15	2.424.564,65	93,67
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.582.454,00	2.582.454,00	418.318,42	2.422.042,69	93,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	601,73	2.521,96	42,03
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	920.588,00	920.588,00	89.235,63	637.663,26	69,27
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			%
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.845.377,00	1.776.179,75	281.672,15	1.654.844,11	0,00	93,17
13.1- Com Educação Infantil	678.655,00	554.277,19	81.812,15	525.135,97	0,00	94,74
13.2- Com Ensino Fundamental	1.166.722,00	1.221.902,56	199.860,00	1.129.708,14	0,00	92,45
14- OUTRAS DESPESAS	743.077,00	812.274,25	161.998,69	768.892,00	0,00	94,66
14.1- Com Educação Infantil	119.804,00	219.001,25	73.133,29	201.726,92	0,00	92,11
14.2- Com Ensino Fundamental	623.273,00	593.273,00	88.865,40	567.165,08	0,00	95,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.588.454,00	2.588.454,00	443.670,84		2.423.736,11	93,64

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	68,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.221.159,75	2.221.159,75	482.875,28	2.373.006,22	106,84

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			%
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	811.192,00	955.957,85	174.098,13	909.290,48	191,82	95,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	798.459,00	773.278,44	154.945,44	726.862,89	0,00	94,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.733,00	182.679,41	19.152,69	182.427,59	191,82	99,97
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.393.024,00	2.514.989,24	438.025,76	2.382.834,02	573,26	94,77
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.789.995,00	1.815.175,56	288.725,40	1.696.873,22	0,00	93,48
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	603.029,00	699.813,68	149.300,36	685.960,80	573,26	98,10
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.204.216,00	3.470.947,09	612.123,89		3.292.889,58	94,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	637.663,26
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 i)	2.521,96
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 h)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	640.185,22
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.652.704,36
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			%
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	244.665,00	316.443,80	47.241,48	310.477,82	0,00	98,11
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	261.902,00	872.174,21	498.257,50	842.456,16	0,00	96,59
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	506.567,00	1.188.618,01	545.498,98		1.152.933,98	97,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.710.783,00	4.659.565,10	1.157.622,87		4.445.823,56	95,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (h)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (f)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.422.042,69	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.423.736,11	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.521,96	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	828,54	0,00

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**1.000.000,00**	**751.710,66**	**248.289,34**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	10.019.242,00	3.332.647,57	1.271.172,23	5.415.422,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.019.242,00**	**3.332.647,57**	**1.271.172,23**	**5.415.422,20**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-9.019.242,00**	**-3.852.109,14**		**-5.167.132,86**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2011 a 2085

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2011	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2011 a 2085

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	137.300,00	-137.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	137.300,00	-137.300,00
TOTAL	0,00	137.300,00	-137.300,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Semestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	111.470,98	111.467,78	0,00	3,20
Investimentos	111.470,98	111.467,78	0,00	3,20
TOTAL	111.470,98	111.467,78	0,00	3,20

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2011 (h)	Em 2012 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	2.975,68	25.832,22	28.807,90

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	8.884.639,00	8.884.639,00	9.273.778,80	104,38
Impostos	358.797,00	358.797,00	297.830,83	83,01
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	62.176,00	62.176,00	67.211,94	108,10
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	27.955,00	27.955,00	22.917,30	81,98
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	178.122,00	178.122,00	134.308,75	75,40
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	90.544,00	90.544,00	73.392,84	81,06
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	12.724,00	12.724,00	63.485,95	498,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	780,00	780,00	1.608,80	206,26
Dívida Ativa dos Impostos	5.140,00	5.140,00	36.160,24	703,51
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	6.804,00	6.804,00	25.716,91	377,97
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.513.118,00	8.513.118,00	8.912.462,02	104,69
Da União	4.892.084,00	4.892.084,00	4.946.840,29	101,12
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	4.863.683,00	4.863.683,00	4.918.424,87	101,13
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	12.861,00	12.861,00	10.284,10	79,96
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	15.540,00	15.540,00	18.131,32	116,68
Do Estado	3.621.034,00	3.621.034,00	3.965.621,73	109,52
Cota-Parte do ICMS	3.191.428,00	3.191.428,00	3.527.028,93	110,52
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	51.879,00	51.879,00	56.520,64	108,95
Cota-Parte do IPVA	377.727,00	377.727,00	382.072,16	101,15
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	879.705,00	879.705,00	1.103.480,16	125,44
Da União para o Município	744.196,00	744.196,00	956.694,51	128,55
Do Estado para o Município	135.509,00	135.509,00	146.785,65	108,32
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	10.015.930,00	10.015.930,00	6.897.761,74	68,87
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.661.866,00	-1.661.866,00	-1.784.379,43	107,37
TOTAL	**18.118.408,00**	**18.118.408,00**	**15.490.641,27**	**85,50**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Semestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTES	2.123.896,00	2.835.918,81	2.720.585,44	4.282,61	96,08
Pessoal e Encargos Sociais	1.238.427,00	983.751,00	961.523,04	0,00	97,74
Outras Despesas Correntes	885.469,00	1.852.167,81	1.759.062,40	4.282,61	95,20
DESPESAS DE CAPITAL	245.440,00	262.098,88	55.089,66	193.750,15	94,94
Investimentos	245.440,00	262.098,88	55.089,66	193.750,15	94,94

Continua 1/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Semestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS DE CAPITAL	245.440,00	262.098,88	55.089,66	193.750,15	94,94
Investimentos	245.440,00	262.098,88	55.089,66	193.750,15	94,94
TOTAL (IV)	2.369.336,00	3.098.017,69	2.775.675,10	198.032,76	95,99

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/despesas com saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	2.369.336,00	3.098.017,69	2.775.675,10	198.032,76	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESP. CUSTEADAS COM REC. DEST. À SAÚDE	879.705,00	1.412.531,46	1.143.872,99	196.032,76	45,06
Recursos de Transf. do Sist. Único de Saúde - SUS	879.705,00	1.386.357,12	1.140.758,01	175.997,46	44,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	26.174,34	3.114,98	20.035,30	0,78
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.489.631,00	1.685.486,23	**1.631.802,11**	**2.000,00**	**58,79**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	571,47	65,56

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	17,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Semestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/Total (h+i))
Atenção Básica	2.294.505,40	3.021.597,07	2.713.635,60	198.032,76	97,91
Vigilância Sanitária	30.059,60	35.626,09	22.403,98	0,00	0,75
Vigilância Epidemiológica	44.771,00	40.794,53	39.635,52	0,00	1,33
Outras Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.379.336,00**	**3.108.017,69**	**2.775.675,10**	**198.032,76**	**100,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS Prefeito Municipal	MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER Sec. Mun. de Administração e Finanças	CARLA LUISA T. BARCELLOS Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7
CARLA PEREIRA Controle Interno		

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021

NADA A DECLARAR

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Semestre	Até o Semestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	18.118.408,00
Previsão Atualizada	—	18.118.408,00
Receitas Realizadas	9.069.079,06	15.708.887,33
Déficit Orçamentário	—	2.342.545,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.650.247,91
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	18.118.408,00
Créditos Adicionais	—	6.020.983,82
Dotação Atualizada	—	24.139.391,82
Despesas Empenhadas	6.410.071,03	18.051.433,16
Despesas Executadas	9.401.915,20	18.051.433,16
Liquidadas	9.401.915,20	16.745.751,73
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	1.305.681,43
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Semestre	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	6.410.071,03	18.051.433,16
Despesas Executadas	9.401.915,20	18.051.433,16
Liquidadas	9.401.915,20	16.745.751,73
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	1.305.681,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	13.204.384,96

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Semestre	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.060.134,00	1.973.216,13	95,78
Resultado Primário	-871.553,00	-3.228.116,19	370,39

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	107.365,00	0,00	107.365,00	0,00
EXECUTIVO	107.365,00	0,00	107.365,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	216.732,20	4.252,28	212.479,92	-0,00
EXECUTIVO	216.732,20	4.252,28	212.479,92	-0,00
TOTAL:	**324.097,20**	**4.252,28**	**319.844,92**	**-0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.652.704,36	25%	27,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.654.844,11	60%	68,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	751.710,66	248.289,34
Despesa de Capital Líquida	4.603.819,80	5.415.422,20

Continua 1/2

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2012	2020	2030	2045
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	137.300,00	-137.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	111.467,78	3,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.633.736,55	15,00	17,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 13/03/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Retificações das Numerações dos Processos Nº 23,24,25,26,28 e 29

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICCIPAL, RETIFICA A NUMERAÇÃO DOS PREGÕES, REFERENTE AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS,
leia-se:
PROCESSO Nº023 leia-se PREGÃO Nº 019 (publicação em 07/03/2013 Edição nº 1192 Pág. Nº278)
PROCESSO Nº024 leia-se PREGÃO Nº 020 (publicação em 11/03/2013 Edição nº 1194 Pág. Nº246)
PROCESSO Nº025 leia-se PREGÃO Nº 021 (publicação em 11/03/2013 Edição nº 1194 Pág. Nº246)
PROCESSO Nº026 leia-se PREGÃO Nº 022 (publicação em 12/03/2013 Edição nº 1195 Pág. Nº238 e nº 239)
PROCESSO Nº028 leia-se PREGÃO Nº 023 (publicação em 13/03/2013 Edição nº 1196 Pág. Nº306)
PROCESSO Nº029 leia-se PREGÃO Nº 024 (publicação em 12/03/2013 Edição nº 1195 Pág. Nº238).Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 001/2013, de 1º de Março de 2013 - Cdm.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013, DE 1º DE MARÇO DE 2013 - CDM.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.
Contratante: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.

Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE TESOURARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PLANEJAMENTO EM AMBIENTE WINDOWS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONFORME FUNCIONALIDADE DESCRITAS NO ANEXO I, DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA.
Valor: R$ 478,04 (quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 4.780,40 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos) até 31 de dezembro de 2013.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Data de assinatura: 1º/03/2013.
Vigência: de 1º/03/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Adirlei Carlos Santian (Gerente Executivo) - pelo contratante e Ernesto Muniz de Souza Júnior - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 014/2013, de 1º de Março de 2013 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2013, DE 1º DE MARÇO DE 2013 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 012/2013, Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2013.
Locatário: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Locadores: Maria Bernadete Breowicz, CPF nº 422.257.449-04, Ricardo Gewehr Pettinelli, CPF nº 359.168.699-91 e Sônia Maria Costa Prevedello, CPF nº 257.485.809-34.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOTE URBANO Nº 11 E Nº 9, QUADRA 2 "A", COM ÁREA DE 5.725m2, BENFEITORIA DE 3.100m2, EM ALVENARIA, LOCALIZADO A RUA RUI BARBOSA, 291, PARA O FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até 31 de dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00 .00.00 (2).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 1º/03/2013.
Vigência: de 1º/03/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo locatário e Maria Bernadete Breowicz, Ricardo Gewehr Pettinelli e Sônia Maria Costa Prevedello - pelos locadores.

Extrato do Contrato Nº 077/2013, de 1º de Março de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2013, DE 1º DE MARÇO DE 2013.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2011.
Origem: Processo Licitatório nº 075/2011, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2011.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 03.257.777/0001-24.

Objeto: dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 137/2011, de 22/06/2011, por 60 (sessenta) dias, lapso este que se faz necessário a fim de proporcionar ao Município para realizar o aterro dos canteiros que separam a ciclovia da pista de rolagem, viabilizando, deste modo, que a Contratada realize a pintura horizontal da ciclovia e consequentemente a conclusão da obra.
Valor:
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 1º/03/2013.
Vigência: de 1º/03/2013 a 02/05/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Renato Adriano Seibt - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 080/2013, de 1º de Março de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2013, DE 1º DE MARÇO DE 2013.
Origem: Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2013, de 19 de fevereiro de 2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - COOPAF, CNPJ nº 06.032.574/0001-28.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA A ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR - CONSUMO 2013.
Valor: R$ 91.901,30 (noventa e um mil, novecentos e um reais e trinta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 1º/03/2013.
Vigência: 1º/03/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ivonir Ferrabolli - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 082/2013, de 06 de Março de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 342/2012.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: IRMÃOS PARIS LTDA ME, CNPJ nº 05.985.085/0001-28.

Objeto: aditar o valor do Contrato nº 342/2012, de 05/10/2012, aditivo este que se faz necessário em razão do aumento do link de internet, para a Professora Lucia Iliane da Costa, de 300 kbp/s para 600 kbp/s, em virtude de que a velocidade anteriormente contratada não satisfaz as condições necessárias de navegação, por ser muito lenta.
Valor: R$ 10,00 (dez reais) mensais, totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais) até 31/12/2013.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 06/03/2013.
Vigência: de 06/03/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Leandro Fontana - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 083/2013, de 06 de Março de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013.
Origem: Processo Licitatório nº 014/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: D. G. LAZARIN, CNPJ nº 05.874.059/0001-22.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE TONNER PARA IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 35.194,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais), para o exercício de 2013.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 06/03/2013.
Vigência: de 06/03/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Diana Galvagni Lazarin - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 084/2013, de 08 de Março de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2013, DE 08 DE MARÇO DE 2013.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 413/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 178/2012, Modalidade Tomada de Preços nº 008/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA, CNPJ nº 02.977.730/0001-72.

Objeto: dilatar o prazo de vigência e execução e aditar o valor do Contrato nº 413/2012, de 10/12/2012, conforme cláusulas: primeira, segunda e terceira do termo aditivo.
Valor: R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 201x.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 08/03/2013.
Vigência e Execução: de 10/03/2013 a 09/04/2013
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Luiz Alberto Duarte - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 086/2013, de 11 de Março de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 412/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 184/2012, Modalidade Tomada de Preços nº 009/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANGEM LTDA, CNPJ nº 01.341.214/0001-94.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 412/2012, de 10/12/2012, por 30 (trinta) dias, lapso este que se faz necessário a fim de possibilitar a realização da vistoria e medição final da obra, bem como a elaboração dos projetos "as built", por parte da fiscalização do Município.
Data de Assinatura: 11/03/2013.
Vigência: de 11/03/2013 a 10/04/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Danilo Conte - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 087/2013, de 12 de Março de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 414/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 177/2012, Modalidade Tomada de Preços nº 007/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.

Objeto: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 414/2012, de 10/12/2012 por 60 (sessenta dias), lapso este que se faz necessário em razão do atraso nos serviços de terraplanagem, por parte do Município.
Data de Assinatura: 12/03/2013.
Vigência: de 12/03/2013 a 13/05/2013.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

Retificação do Extrato do Contrato Nº 001/2013, de 1º/02/2013 - FMS.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013, DE 1º/02/2013 - FMS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato nº 0001/2013, de 1º/02/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 06/02/2013 - edição nº 1173 - pág. 139, que passa a vigorar com a seguinte redação:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013 - FMS.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 015/2011, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2011.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: SAMUEL CORREA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.872.878/0001-66.

Objeto: Reajustar o Contrato nº 002/2012, de 02/01/2012, para que seja acrescido o percentual de 5,84 % (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Valor: O valor mensal de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), a ser pago pelos serviços prestados, passa a ser de R$ 75.146,40 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos) mensais, com a incidência de 5,84 % (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), oriundo do reajuste do Contrato originário nº 002/2012, de 02/01/2012
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 01/02/2013.
Vigência: de 01/02/2013 a 28/02/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Samuel Correa - pela contratada.

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 002615/13 de 4 de Março de 2013

DECRETO Nº 002615/13 DE 4 DE MARÇO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001909/12 de 27 de Novembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 3.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 04 de Março de 2013
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.029/2013, de 14 de Março de 2013.

PORTARIA Nº 5.029/2013, de 14 de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a vacância no cargo de Professor B, subárea Artes;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 004/2012/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 22.597/2012, de 31/12/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Jordana Prestini, para exercer o cargo de Professora B, subárea Artes, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 004/2012/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de março de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.030/2013, de 14 de Março de 2013.
PORTARIA Nº 5.030/2013, de 14 de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença do funcionário, Sr. Valvenir Doge, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 05/2013-FMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2013-FMS

PROCESSO Nº. 12/2013-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de oxigênio terapêutico (O2) para as unidades de saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 1º. de abril de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 1º. de abril de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 12/2013-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2013-PMS

PROCESSO Nº. 32/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para utilização na assistência médico veterinária da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de março de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 28 de março de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I Errata de Edital Carta Convite Nº. 02/2013-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE EDITAL CARTA CONVITE Nº. 02/2013-PMS

PROCESSO Nº. 22/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados errata de data referente ao Edital de Carta Convite nº. 02/2013-PMS, contratação de empresa para publicidade de programas, serviços e campanhas de caráter educativo, elaboração e divulgação de informativos de orientação social da Prefeitura de Schroeder, em jornal de circulação no vale do Itapocú, especialmente em Schroeder, conforme Termo Referência - Anexo VIII, deste instrumento convocatório, ficando assim

determinado:

Leia-se:

1.2. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e os documentos para o CREDENCIAMENTO, fica determinado o dia 22 de março de 2013, até as 14h, o qual deverá ser entregue devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

1.3. O início da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO ocorrerá às 14h15min, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2 e dos ENVELOPES PROPOSTA, no mesmo dia, após a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO, se não houver interposição de recurso, caso contrário será marcada nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA.

5.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 22 de março de 2013 às 14h devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2.

Schroeder, 15 de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 20/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 20/2013-FMS

Dispensa nº. 08/2013-FMS - Processo Licitatório nº. 15/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SCHERLOCKAR INSPEÇÃO VEICULAR S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 06.093.226/0001-60, estabelecida na Rodovia BR 280, nº. 15.564, Bairro Imigrantes, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para vistoria para renovação do DETER do veículo Sprinter 313-B6RA 129CV, 2005/2006, placa MEK 7789, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	vistoria para renovação do DETER do veículo Sprinter 313-B6RA 129CV, 2005/2006, placa MEK 7789	01	Unid.	80,00	80,00
VALOR R$ TOTAL 80,00					

Valor do contrato: R$ 80,00 (oitenta reais).

Data da Assinatura: 14/03/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 25/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do Contrato nº. 25/2013 - PMS
Processo Licitatório nº. 27/2013-PMS - Inexigibilidade nº. 02/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.072.325/0001-19, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4.184, Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de Empresa especializada para fornecimento de Vale Transporte no Município de Schroeder. O valor será pago, conforme a demanda mensal necessária. O valor estimado por passagem para cálculo do total previsto é de R$2,75 para os passes urbanos(Circular) no Município de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ValeTransporte no Município de Schroeder. O valor será pago, conforme a demanda mensal necessária. O valor estimado por passagem para cálculo do total previsto é de R$2,75 para os passes urbanos (Circular) no Município de Schroeder.	5.870	2,75	16.142,50
TOTAL R$ 16.142,50				

Valor do contrato: R$ 16.142,50 (dezesseis mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 14/03/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 26/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 26/2013 - PMS

Processo Licitatório nº. 29/2013-PMS - Inexigibilidade nº. 04/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIAÇÃO CANARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.438.209/0001-21, estabelecida na Rua Roberto Ziemann, nº. 460, Czerniewicz, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-300.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de Empresa especializada para fornecimento de Vale Transporte (Jaraguá x Schroeder x Jaraguá e Circular), para os funcionários da Prefeitura de Schroeder. O valor será pago, conforme a demanda mensal necessária para atender os funcionários da Prefeitura. O valor estimado por passagem para cálculo do total previsto é de R$3,55 no trajeto interurbano Jaraguá x Schroeder ou Schroeder x Jaraguá e de R$2,75 para os passes urbanos (Circular). O valor de reajuste dos passes será acertado entre a Administração Pública e a Empresa contratada em documento específico, sempre que houver necessidade comprovada, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Vale Transporte (Jaraguá x Schroeder x Jaraguá, para os funcionários das Secretarias da Prefeitura de Schroeder.	23.825	3,55	84.578,75
02	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Vale Transporte Circular , para os funcionários das Secretarias da Prefeitura de Schroeder	15.510	2,75	42.652,50
TOTAL R$ 127.231,25				

Valor do contrato: R$ 127.231,25 (cento e vinte e sete mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Data da Assinatura: 14/03/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 27/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 27/2013 - PMS
Inexigibilidade nº. 03/201-PMS - Processo nº. 28/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.072.325/0001-19, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4.184, Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Outorga de Permissão a título precário é a PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DO MUNICIPIO DE SCHROEDER -SC, conforme previsto no Plano Municipal de Transporte Coletivo, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.807/2010.

Valor do contrato: R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por deslocamento.

Data da Assinatura: 14/03/2013 - Vigência: 10/09/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

SIDMS
Sistema de Indicadores de Desenvolvimemento Municipal Sustentável
Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina
indicadores.fecam.org.br

Dispensa Nº 07/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 7/2013 - DL** **Processo Nr.: 13/2013** **Data: 13/03/2013**

Folha: 1/1

Fornecedor: **CASA DAS TINTAS MABA LTDA** Código: 6082
Endereço: RUA CABO HARRY HADLICH,47
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 83.619.163/0001-84 Inscrição Estadual: 250.651.920

Objeto da Compra: aquisição de fita antiderrapante para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	fita antiderrapante lixa adesiva para chão/escada/rampas, cor preta, rolo com 5cm x 45m	UN	185,00	185,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

fita antiderrapante para colar na rampa da Unidade Básica de Saúde devido a ampliação, sendo necessário 45 metros

Schroeder, 13 de Março de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Schroeder, 5 de Março de 2013

Valor da Despesa: 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Dispensa Nº 08/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 8/2013 - DL** **Processo Nr.: 15/2013** **Data: 14/03/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **SHERLOCKAR INSPEÇÃO VEICULAR S/S LTDA** Código: 7359
Endereço: ROD. BR-280 KM 58, 15.719
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 06.093.226/0001-60 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para vistoria para renovação do DETER do veículo Sprinter 313-B6RA 129CV, 2005/2006, placa MEK 7789, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	vistoria para renovação do DETER do veículo Sprinter 313-B6RA 129CV, 2005/2006, placa MEK 7789	UN	80,00	80,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

É exigência do Deter que seja feita vistoria no veículo p/ renovação de licença. Lembrando que o veículo não pode trafegar sem licença do Deter, pois poderá ocasionar multa ao condutor. Ressaltamos que o referido veículo é de suma importância para a Secretaria pois transporta pacientes p/ consultas e exames fora do munícipio.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 14 de Março de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2013 - DL Processo Nr.: 15/2013 Data: 14/03/2013

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Schroeder, 14 de Março de 2013

Valor da Despesa: 80,00 (oitenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Inexigibilidade Nº 05/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 5/2013 - IL** **Processo Nr.: 30/2013** **Data: 13/03/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.** Código: 10358
Endereço: RUA CAÇADOR, Nº 112
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 92.821.701/0057-64 Inscrição Estadual: 255.313.543

Objeto da Compra: Contratação de assinatura diária do jornal A Notícia, de circulação estadual para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	assinatura diária do jornal A Notícia, de circulação estadual para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, no período de 12 meses, com entrega de segunda a sábado.	ASS	567,60	567,60

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Jornal de maior circulação diária no estado, impressindivel para a administração pública, em função da grande quantidade de informações nele contidas.

Schroeder, 13 de Março de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2013 - IL Processo Nr.: 30/2013 Data: 13/03/2013

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Schroeder, 14 de Março de 2013

Valor da Despesa: 567,60 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Timbó

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial N.º 01 2013 FIA - Contratação de Prestadores de Serviço

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

OBJETO: contratação de empresas prestadoras de serviços na área esportiva de artes marciais, na área de educação e qualificação profissional, na área cultural e na área de informática em atendimento à promoção, defesa de direitos e garantia da proteção integral à crianças e adolescentes assegurados pelo Estatuto da Criança e Adolescente - Lei Federal n.º 8.069/1993. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 27 de março de 2013. ABERTURA: dia 27 de março de 2013 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 19/02/2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 27 2013 PMT - Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

OBJETO: fornecimento de materiais de limpeza e higiene especificados no Anexo I para atender as necessidades da Prefeitura de Timbó (administração direta e indireta). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 28 de março de 2013. ABERTURA: dia 28 de março de 2013 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 07/03/2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 28 2013 PMT - Seguro Frota Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

OBJETO: contratação de companhia seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos e máquinas da frota do município. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h30min do dia 27 de março de 2013. ABERTURA: dia 27 de março de 2013 as 15h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 13/03/2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SAMAE

Portaria No SAMAE - 020, de 18 de Fevereiro de 2013

PORTARIA No SAMAE - 020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
Autoriza o Servidor Público Municipal Jorge Miguel Vescovi a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com base na Lei nº 1.931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", RESOLVE: AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade desta Autarquia Municipal, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Jorge Miguel Vescovi	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	05238723860 / B

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de fevereiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-021 de 18 de Fevereiro de 2013

PORTARIA No SAMAE-021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Emmerson Cleiton Nardelli, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I a contar de 04 de fevereiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de

Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal EMMERSON CLEITON NARDELLI, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° 522, de 18 de maio de 2012, a contar de 04 de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de fevereiro de 2013; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-022 de 18 de Fevereiro de 2013

PORTARIA No SAMAE-022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Gilnei Schuster, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I a contar de 04 de fevereiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal GILNEI SCHUSTER, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE 002, de 02 de janeiro de 2013, a contar de 04 de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de fevereiro de 2013; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-023 de 18 de Fevereiro de 2013

PORTARIA No SAMAE-023 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Orlei Anacleto Cardoso, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo a contar de 08 de fevereiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ORLEI ANACLETO CARDOSO, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE 531, de 11 de junho de 2012, a contar de 08 de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de fevereiro de 2013; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-024 de 18 de Fevereiro de 2013

PORTARIA No SAMAE-024 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
Concede Exoneração à Servidora Pública Municipal Tânia Cristina Bagattoli Zumach, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I a contar de 11 de fevereiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal TANIA CRISTINA BAGATTOLI ZUMACH, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE 002, de 02 de janeiro de 2013, a contar de 11 de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de fevereiro de 2013; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-025 de 18 de Fevereiro de 2013

PORTARIA No SAMAE-025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Renaldo Arthur Giotti, contratado temporariamente para o cargo de Operador de Máquinas a contar de 11 de fevereiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal RENALDO ARTHUR GIOTTI, contratado temporariamente para o cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE 002, de 02 de janeiro de 2013, a contar de 11 de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de fevereiro de 2013; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE - 019, de 18 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº SAMAE - 019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.
Concede prorrogação da Licença Gestante a servidora VANESSA LÚCIA BAHR LAURIOLA .

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002 e Lei Complementar n. 425, de 20/12/2012 e com fundamento na Lei 2.559 de 09 de Março de 2012, resolve:

CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE

- para VANESSA LÚCIA BAHR LAURIOLA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de Fevereiro do corrente (período de 23/02/2013 a 23/04/2013), conforme Processo RH 85/2012.

Município de Timbó, em18 de fevereiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Tunápolis

Prefeitura

Decreto Nº. 1.504/2013

DECRETO Nº. 1.504/2013
Homologa o resultado preliminar do processo seletivo referente ao Edital 001/2013.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:
Art. 1º. - Fica homologado para o conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital do Processo Seletivo nº 001/2013 o resultado preliminar destinado ao provimento das funções temporárias conforme segue:

Assistente Social					
Identific.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Total
14	CRISTIELE LAUSCHNER	2,50	1,00	1,00	4,50
13	CATIANA VEDANA CASALI	2,50	0,50	1,00	4,00
Agente Comunitário Saúde - Área 2 - Micro área 01					
Identific.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Total
8	JULIANE ROSELEI KAPPES	4,00	1,00	1,00	6,00
9	ROSELEI HAMMERS-CHMITT WINTER	3,00	0,50	2,00	5,50
Agente Comunitário Saúde - Área 1 - Micro área 04					
Identific.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Total
6	ELONICE ANSCHAU SCHOEN-BERGER	4,50	1,50	1,50	7,50
3	JULIANE BAUM-GRATZ	4,50	1,00	1,50	7,00
4	ISOLDE HORN	4,50	1,00	1,50	7,00
5	ADEMIR ANTÔNIO SCHAAB	3,50	1,00	1,50	6,00
Agente Comunitário Saúde - Área 1 - Micro área 03					
Identific.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Total
1	ELAINE DA SILVA SOUZA	3,00	0,50	1,50	5,00
2	CARLA CRISTINA ULRICH	2,50	1,00	1,50	5,00
Agente Comunitário Saúde - Área 2 - Micro área 02					
Identific.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat	Total
11	DIONE PAULATA BETTIO	4,00	1,00	1,00	6,00
12	ALINE LOEBENS	3,50	0,50	0,00	4,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis, SC, 13 de Março de 2013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na presente data

JACKSON SCHERER
Chefe do Setor Administrativo

Portaria Nº. 3.313/2.013

PORTARIA Nº. 3.313/2.013
Em 12 de Março de 2.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 013/2006 e nº. 027/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, PATRICIA MARCHIORO, do cargo de MÉDICO - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 12 de Março de 2.013.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

JACKSON SCHERER
Chefe do Setor de Administração

Processo de Licitação Nº 36/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2013
Edital de Pregão Presencial nº 31/2013
Registro de Preço nº 12/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, por Registro de Preço através de Pregão Presencial, com o menor preço por item que tem por objeto a aquisição aduelas celulares em concreto pré-moldado que serão utilizadas na construção de pontes e pontilhos do Município.
Entrega das propostas até às 9h45min do dia 28 de março de 2013.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Lei Nº 2.871/13
LEI N.º 2.871/13, DE 13 DE MARÇO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito do Parque da Uva, localizado na Rua X de Setembro, s/nº , no Bairro Universitário, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pela Paróquia Imaculada Conceição - Pastoral da Juventude de Videira, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de março de 2013
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração
MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.871/13

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, a PAROQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO - PASTORAL DA JUVENTUDE VIDEIRA, entidade civil, com sede no Município de Videira, SC, neste ato, por seu Pároco - Pe. Sílvio Aparecido da Silva acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 2.871/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Parque da Uva, localizado na Rua X de Setembro, s/nº, no Bairro Universitário, com a finalidade de realização da 5ª Semana Santa Jovem de Videira/SC da respectiva paróquia, a ocorrer nos dias 29 e 31 de março do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.
II. Os eventos previstos na Cláusula Primeira deverão realizar-se, intransferívelmente, nos dias 29 e 31 de março do corrente ano.
III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
IV. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente nos dias 29 e 31 de março de 2013, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO - VIDEIRA
Representante

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
RG: RG:

Lei Nº 2.872/13

LEI N.º 2.872/13, DE 13 DE MARÇO DE 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, nos termos da minuta anexa e que faz parte integrante da presente LEI.
Art. 2º Constitui objeto do presente convênio a parceria entre o Município de Videira e a UNOESC - Campus Videira, visando a utilização das instalações do Complexo Poliesportivo e do Ginásio de Esportes Medalhão para o desenvolvimento de atividades curriculares do Curso de Educação Física.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de março de 2013
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO
LEI Nº 2.872/13

Termo de Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, Campus Videira, visando a utilização das instalações do Complexo Poliesportivo e Ginásio de Esportes Medalhão para o desenvolvimento de atividades curriculares do Curso de Educação Física.

Aos dias do mês de de dois mil e treze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, através da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida à Rua Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, inscrita no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Interino, Sr. LOURENÇO BECKER, doravante denominada PREFEITURA e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, Campus Videira, estabelecida na Rua Paese, 198, em Videira-SC, CGC nº 84.592.369/0002-01, neste ato representada pelo seu Vice Reitor, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem celebrar Convênio referente a utilização das instalações do Complexo Poliesportivo e Ginásio de Esportes Medalhão para o desenvolvimento de atividades curriculares do Curso de Educação Física.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Videira, através da Secretaria Municipal de Educação, e a UNOESC - Campus Videira, visando a utilização por parte da UNOESC, das instalações do Complexo Poliesportivo e Ginásio de Esportes "Medalhão" para o desenvolvimento das atividades curriculares do Curso de Educação Física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA OBRIGA-SE A:

a) Disponibilizar duas salas adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais necessárias para o Curso de educação Física e Atividades Filantrópicas;

b) Disponibilizar a quadra do Ginásio de Esportes "Medalhão", para a realização das práticas desportivas complementares às atividades educacionais necessárias para o curso, nos horários previamente acordados;

c) Disponibilizar a pista de atletismo juntamente com o campo de futebol anexos ao Complexo Poliesportivo para a realização das práticas desportivas complementares às atividades educacionais do Curso de Educação Física, nos horários previamente acordados;

d) Fazer a manutenção e conservação necessária à utilização; (limpeza das instalações, manutenção no campo, etc).

II - A UNOESC OBRIGA-SE A:

a) Preservar as instalações do Complexo Poliesportivo e Ginásio de Esportes "Medalhão";

b) Fornecer todo o material desportivo utilizado nas atividades educacionais;

c) Contratar e manter os professores que atuarem nas atividades educacionais;

d) Reparar quaisquer danos ao Complexo Poliesportivo e Ginásio Medalhão, caso seja causado por parte da UNOESC;

e) Cumprir rigorosamente a Cláusula 4ª (Quarta) deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2013 e terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período; podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O aluguel pela utilização do Complexo Poliesportivo e Ginásio de Esportes "Medalhão", previsto na Cláusula 2ª deste convênio, será permutado no valor de 6 (seis) bolsas institucionais correspondentes a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade ou 12 (doze) bolsas no percentual de 50% (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade, no Curso de Educação Física sendo os beneficiários

indicados pela Secretaria Municipal de Educação, fornecidas a título de gratuidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, bem como ser rescindido, de comum acordo entre as partes mencionadas, sem ônus para estas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões oriundas deste convênio deverão ser preliminarmente resolvidas em comum acordo entre as partes convenentes ou por juiz arbitral e, na impossibilidade disso, fica eleito o Foro da Comarca de Videira para solucionar as questões.

E, por estarem assim de acordo e para a validade do que foi pactuado, as partes convenentes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Videira, de de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Vice Reitor da FUNOESC - Videira

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Lei Nº 2.873/13

LEI N.º 2.873/13, DE 13 DE MARÇO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo proceder autorização de uso de bem público móvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso de bem público móvel, a título gratuito, de 01 (um) Palco, com estrutura metalizada e coberto com lona leve, medindo 3X6 m, de posse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pela Associação dos Servidores Municipais de Videira, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de março de 2013
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.873/13

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIDEIRA - ASMV, com sede na Avenida Manoel Roque, 311 - Bairro Alvorada, inscrita no CNPJ sob o nº 75.448.092/0001-76, neste ato representada pelo seu presidente, acordam e ajustam, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.873/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização de bem público móvel, a título gratuito, de 01 (um) Palco, com estrutura metalizada e coberto com lona leve, medindo 3X6 m, de posse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pela Associação dos Servidores Municipais de Videira - ASMV, com a finalidade de ser utilizado no evento "Taça Santa Catarina de Bocha", a ocorrer nos dias 15 a 17 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. O bem móvel da presente autorização de uso somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.
II. A instalação do Palco deverá realizar-se, nas datas acima previstas,
III - É de inteira responsabilidade da entidade o uso e conservação do bem público não podendo haver qualquer alteração na estrutura física do palco;
IV - A entidade não poderá ceder o uso do bem a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
VI - Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a empresa obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
VII - Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
VIII. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer responsabilidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente nos dias 15 a 17 de março de 2013, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIDEIRA - ASMV
Presidente

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
RG: RG:

Lei Nº 2.874/13

LEI N.º 2.874/13, DE 13 DE MARÇO DE 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Desportiva Videirense de Futsal - ADV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Desportiva Videirense de Futsal - ADV, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente LEI.
Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação dos convenentes para a manutenção e a consecução dos objetivos esportivos da referida Associação.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos em parcela única, no decorrer do presente exercício.

Parágrafo único O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, constando os documentos previstos na Lei nº 4320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário

Videira, 13 de março de 2013
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 2.874/2013

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LOURENÇO BECKER, e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VIDEIRENSE DE FUTSAL - ADV, entidade civil, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 09.464.844/0001-68, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2161/2009, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de 2013, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VIDEIRENSE DE FUTSAL, resolvem, nos termos da Lei nº 2.874/13, celebrar o presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente convênio a cooperação dos convenentes para a manutenção, a consecução dos objetivos esportivos da referida Associação, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- repassar a importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VIDEIRENSE DE FUTSAL - ADV:
I- Participar, em nome do município de Videira, através da Fundação Municipal de Esportes, de competições esportivas regionais, estaduais e nacionais;
II- Formar novos atletas para representarem o Município em competições a nível regional, estadual e nacional;
III- Promover a integração entre o esporte e a comunidade;
IV- Utilizar os recursos repassados para a manutenção da Associação: Material Desportivo, Viagens e Alimentação dos atletas e equipe técnica;
V- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2013.
MUNÍCIPIO DE VIDEIRA ASS. DESPORT. VIDEIR. FUTSAL
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Decreto 10.355/13

DECRETO Nº 10.355/13, DE 11 DE MARÇO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na

Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.007 - Construção de Passeios, Escadarias e Obras Especiais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0024.000000 - Aplicações Diretas
29,86

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.008 - Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0061.000024 - Aplicações Diretas
4,58

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 34,44

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de março de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto 10.359/13

DECRETO Nº 10.359/13, DE 11 DE MARÇO DE 2013.
Homologa a Resolução nº 07/2013, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 10.026/12;
DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 07/2013, que dispõe sobre a aprovação de Declaração de Incentivo para credenciamento de equipe de Saúde da Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 04 de março de 2013.

Videira, 11 de março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de março de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto 10.364/13

DECRETO N.º 10.364/13, DE 13 DE MARÇO DE 2013
Prorroga Prazo de Validade do Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como no Capítulo XI do Edital de Processo Seletivo para Emprego Público nº 001/2011,
DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011, a contar de 19 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2013.

Videira, 13 de março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0118/13

PORTARIA nº 0118/13

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3336/2013;

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de março de 2013 até 02 de abril de 2013, o gozo de férias do servidor WEUSLEY WILLIAN DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2011 até 02 de março de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2013.

Videira, 13 de março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0119/13

PORTARIA nº 0119/13
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 130/12,

RESOLVE
Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora LUZIA DA SOLER DI DOMENICO, Professora, a partir do dia 08 de março de 2013 até 05 de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2013.

Videira, 13 de março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0120/13

PORTARIA nº 0120/13
Revoga a Portaria nº 097/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como no art. 72, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Revogar, a Portaria nº 097/11, que designou LUZIA DA SOLER DI DOMENICO, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Atividades Sócio Pedagógicas, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2013.

Videira, 13 de março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2013.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

PR 41/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 41/2013 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO BASCULANTE, PLACAS MFK 4268, FROTA 145 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 09 de Abril de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 13 de Março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

PR 43/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013 - PMV
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 43/2013 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA USO NOS APARELHOS DE SOLDA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 10 de Abril de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 14 de Março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 40/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 40/2013 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE JATEAMENTO DAS CAÇAMBAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE BADANAS, FAIXAS REFLETIVAS E FAIXAS ZEBRAS DOS CAMINHÕES DAS FROTAS 164, 165, 166, 167 E 168 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 09 de Abril de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 13 de Março de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Câmara Municipal

Licitação Pregão 01/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013 - CMV

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 01/2013 - CMV. 1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços radiofônicos para divulgar as matérias pertinentes ao Poder Legislativo, bem como os assuntos de interesse geral, veiculados nas sessões da Câmara, para informação geral da população videirense com programas semanais com 08 (oito) inserções de 30" (trinta segundos) diárias de segunda a sábado, na freqüência AM, para divulgação dos trabalhos através de comerciais; mensagens das principais datas comemorativas; informativo da Câmara na terça-feira: Projetos a serem apreciados - 08 minutos, na quarta-feira Projetos aprovados - 15 (quinze) minutos; cobertura de todas as sessões com divulgação dos trabalhos através de entrevistas. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.camaravideira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 12 de Março de 2013.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

Lei Nº 0842

LEI N. 0842, DE 13 DE MARÇO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL COM ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o Termo de Cessão Real de Uso de Bem Imóvel com o Estado de Santa Catarina, sendo o anexo parte integrante da presente Lei, através do qual o Executivo cederá ao Estado de Santa Catarina o lote urbano n. 31, do loteamento Possamai, situado no lado ímpar da Rua Afonso de Oliveira, cidade de Vitor Meireles (SC), contendo a área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, sob n. 444.
Art. 2º - O Termo de Cessão Real de Uso se destina à instalação da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e terá vigência de 20 (vinte) anos.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 13 de março de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.372.520/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Lourival Lunelli, portador(a) do RG n° 1.228.128-0, CPF n° 538.792.609-15, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, , neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 109.269 e do CPF nº 049.355.369-49, residente e domiciliado neste Estado, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Vitor Meireles (SC), localizado à Rua Afonso de Oliveira, lote urbano n. 31, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio (SC), sob n. 444, com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA do prédio para abrigar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO
A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a construção do prédio para abrigar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE deverá providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério de Desenvolvimento Social.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CESSIONÁRIA, através de projetos realizados junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, providenciará aquisição parcial de equipamentos e mobiliários destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CEDENTE se compromete a assumir a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidades e atendimento integral as famílias.
SUBCLÁUSULA QUARTA - O CEDENTE responsabilizar-se-á pela oferta de serviços, programas e projetos que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e demais programas de transferência de renda, de acordo com nível de complexidade do equipamento

social construído.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CEDENTE.
SUBCLÁUSULA SEXTA - A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nesta cláusula e cláusula primeira deste Termo, para que ao final do prazo de vigência do presente o mesmo seja entregue em boas condições.
SUBCLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação do CEDENTE a apresentação da consulta de viabilidade da construção do equipamento social à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA MODALIDADE DA CESSÃO
A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda e suas respectivas subcláusulas.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO
Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 4 de junho de 2003.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Local e data, _____.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal de Vitor Meireles
CEDENTE

JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA
Secretário de Estado
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

_____
NOME: _____
CPF: _____

Xavantina

Prefeitura

Portaria 056/2013
PORTARIA Nº 056/2013
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o requerimento da Servidora Julcini Mariza Molozzi, solicitando exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Sra. Julcini Mariza Molozzi, ocupante do cargo de Agente de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 01 de março de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Atendente Administrativo

Portaria 057/2013
PORTARIA Nº 057/2013
CONCEDE ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII e, o art. 11 da Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

Considerando o requerimento apresentado pela Servidora Meryen Andrine Renostro Martins de Quadros, acompanhado do Certificado

de Especialização em Avaliação Psicológica;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública municipal, Srta. MERYEN ANDRINE RENOSTRO MARTINS DE QUADROS, ocupante do cargo de Psicóloga, Adicional de Especialização de 6,5 (seis vírgula cinco por cento), a contar desta data, tendo em vista a apresentação do respectivo certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 01 de março de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON
Atendente Administrativo

Portaria 058/2013

PORTARIA Nº 058/2013
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de Seara;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. REGINA MARIA BETIATTO FOREST, para ocupar o cargo de Professora Pré I (Normalista), com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de março de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Atendente Administrativo

Portaria 059/2013

PORTARIA Nº 059/2013
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de Seara;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. JULCINI MARISA MOLOZZI, para ocupar o cargo de Professora Auxiliar (Normalista), com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de março de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Atendente Administrativo

Portaria 060/2013

PORTARIA Nº 060/2013
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de Seara;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Srta. GABRIELA BRANDELERO, para ocupar o cargo de Professora Maternal II (Normalista), com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de março de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Atendente Administrativo

Portaria 061/2013

PORTARIA Nº 061/2013
AMPLIA A CARGA HORARIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei

nº 782/02, e, Lei Complementar nº 050/2011, e,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de Seara;

Considerando a necessidade de ampliação da carga horária da disciplina de artes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de trabalho da servidora Pública Municipal Srta. ALEXSANDRA BABINSKI, ocupante do cargo de Professora de Artes (Normalista), passando de 20 horas semanais, para 30 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de março de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON
Atendente Administrativo

Portaria 062/2013

PORTARIA Nº 062/2013
AMPLIA A CARGA HORARIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 782/02, e, Lei Complementar nº 050/2011, e,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de Seara;

Considerando a necessidade de ampliação da carga horária da disciplina de artes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de trabalho da servidora Pública Municipal Srta. EDIVANI TALASKA, ocupante do cargo de Professora Auxiliar (Normalista), passando de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de março de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON
Atendente Administrativo

Portaria 063/2013

PORTARIA Nº 063/2013
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de Seara;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Srta. ADRIANA BALBINOT, para ocupar o cargo de Professora Auxiliar (Normalista), com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a escola Pinhal Preto - Xavantina.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de março de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Atendente Administrativo

Portaria 064/2013

PORTARIA Nº 064/2013
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de Seara;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Srta. JULIANA SIQUEIRA, para ocupar o cargo de Professora de Apoio Pedagógico (Normalista), com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a escola Medianeira - Linha das Palmeiras - Xavantina.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de março de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Atendente Administrativo

Portaria 065/2013

PORTARIA Nº 065/2013
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado

de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de Seara;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. ALINE VASCONCELO BATTISTI, para ocupar o cargo de Professora do SAA (Sala de Atendimento Alternativo) (Normalista), com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a escola Pinhal Preto - Xavantina.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de março de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Atendente Administrativo

Portaria 066/2013

PORTARIA Nº 066/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. LADY GRIS, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 07/11/2010 à 06/11/2011, pelo período de 07/03/2013 à 05/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 07 de março de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON
Atendente Administrativo

Portaria 067/2013

PORTARIA Nº 067/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Srta. TACIANE CAON, ocupante do cargo de Engenheira Civil, referente ao período aquisitivo de 03/05/2010 à 02/05/2011, a contar do período de 11/03/2013 à 30/03/2013, sendo convertido 1/3 (um terço) em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 11 de março de 2012.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON
Atendente Administrativo

Portaria 068/2013

PORTARIA Nº 068/2013
INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 054/2013, que concedeu 20 (vinte) dias de férias a servidora Keila Renata Olkowski;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a servidora KEILA RENATA OLKOWSKI, ocupante do cargo de Telefonista, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal, nesta data.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir desta data, sendo que os 07 (sete) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 14 de março de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON
Atendente Administrativo

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Consórcios

CINCO

Edital Convocação N.0002/2013 - Reunião Colegiado Compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0002/2013

COLEGIADO DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

A Presidente do Colegiado de Compras do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Srta. Poliana Haas, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os membros do Colegiado e representantes dos Municípios Consorciados para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada na sede do Consórcio sito à Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC., em data de 20 de março de 2013, as 14h, para tratar dos seguintes assuntos como ordem do dia:

I - Planejamento da próxima Licitação Compartilhada de medicamentos;
II - Instalação da Câmara Técnica das Compras de Medicamentos;
III - Instalação da Câmara Técnica das Compras de Combustíveis e Lubrificantes;
IV - Assuntos gerais.

Fraiburgo SC, 14 de março de 2013.
POLIANA HAAS
Presidente do Colegiado de Compras do CINCO

CIS/AMFRI

Portaria Nº 01 de 21 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.
DESIGNA MEMBROS PARA INSTITUÍREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI

Leonel José Martins, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Protocolo de Intenções do CIS-AMFRI, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, e no Decreto Federal nº. 6.017/07,

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Intenções do CIS-AMFRI, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos e prestação de contas, RESOLVE:
Art. 1º - Fica, por este ato, nomeado os servidores Célio José Bernardino, Diretor Executivo, Jacqueline Mirtes Alves da Silva, Assistente Administrativo, e, Felipe Fernando de Oliveira, Assistente Administrativo, para instituírem a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI.

Art. 2º - A Comissão ora instituída terá a seguinte composição:

I - Presidente: Célio José Bernardino;
II - Membro: Jacqueline Mirtes Alves da Silva;
III - Membro: Felipe Fernando de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAJAÍ/SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2013.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PRESIDENTE DO CIS-AMFRI

CIS/AMUREL

Extrato de Contrato de Rateio

EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 01/2013
Município: Armazém
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel

Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 09/01/2013.
Assinantes: Jaime Wensing e Jean Carlos de Aguiar pelo Município e Antônio Felippe Sobrinho e Jaison Cardoso de Souza pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Rateio - Cb

EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 01/2013
Município: Capivari de Baixo
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel

Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2013.
Assinantes: Moacir Rabelo da Silva e Inês Eulália Reis Machado pelo Município, e Antônio Felippe Sobrinho e Jaison Cardoso de Souza pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Rateio - Gp

EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 001/2013
Município: Grão Pará
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel

Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 09/01/2013.
Assinantes: Amilton Ascari e Marcio Borba Blasius pelo Município, e Antônio Felippe Sobrinho e Jaison Cardoso de Souza pelo Consórcio.
.

Extrato de Contrato de Rateio - Pg

EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 022/2013
Município: Pedras Grandes

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel

Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 01/02/2013.
Assinantes: Antônio Felippe Sobrinho pelo Município e Antônio Felippe Sobrinho e Jaison Cardoso de Souza pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Rateio - Rf
EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 001/2013
Município: Rio Fortuna
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel

Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 09/01/2013.
Assinantes: Lourivaldo Schuelter e Neri Vandresen pelo Município, e Antônio Felippe Sobrinho e Jaison Cardoso de Souza pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Rateio - Sg
EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 011/2013
Município: Sangão
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel

Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 11/01/2013.
Assinantes: Castilho Silvano Vieira e Karina Maria Serafim de Souza pelo Município, e
Antônio Felippe Sobrinho e Jaison Cardoso de Souza pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Rateio - Sm
EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 01/2013
Município: São Martinho
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel

Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2013.
Assinantes: José Schotten e Andréia Steiner Cardoso pelo Município, e Antônio Felippe Sobrinho e Jaison Cardoso de Souza pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Rateio - Srl
EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 001/2013
Município: Santa Rosa de Lima
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel

Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 09/01/2013.
Assinantes: Dilcei Heidemann e Graziela Schueroff Schmidt pelo Município, e Antônio Felippe Sobrinho e Jaison Cardoso de Souza pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Rateio - Tb
EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 01/2013
Município: Tubarão
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel

Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2013.
Assinantes: João Olávio Falchetti e Gustavo Dassoler da Silva pelo Município, e Antônio Felippe Sobrinho e Jaison Cardoso de Souza pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Rateio - Tm
EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 02/2013
Município: Treze de Maio
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel

Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 09/01/2013.
Assinantes: Clésio Bardini de Biasi e Lucinei de Pieri pelo Município, e Antônio Felippe Sobrinho e Jaison Cardoso de Souza pelo Consórcio.

CITMAR

Portaria Nº 01 de 22 de Fevereiro de 2013.
PORTARIA Nº 01 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.
DESIGNA MEMBROS PARA INSTITUÍREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR

Leonel José Martins, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso XI c/c art. 49 do Protocolo de Intenções do CITMAR, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, e no Decreto Federal nº. 6.017/07,

CONSIDERANDO que constitui por objeto do CITMAR propor, estudar, planejar, executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram,

CONSIDERANDO que de acordo com artigo 49 do Protocolo de Intenções do CITMAR, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos e prestação de contas, RESOLVE:
Art. 1º - Fica, por este ato, nomeado os servidores Célio José Bernardino, Diretor Executivo, Jean Carlos Coelho, Contador, e, Vilmar Fronza, Controlador Interno, para instituírem a Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

Art. 2º - A Comissão ora instituída terá a seguinte composição:

I - Presidente: Célio José Bernardino;
II - Membro: Jean Carlos Coelho;
III - Membro: Vilmar Fronza.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAJAÍ/SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente do CITMAR

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº. 01/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2013
Nº. Processo: 01/2013.

Objeto: Termo de Cooperação uma série de ações de promoção nos principais emissores de turistas em relação aos países do MERCOSUL e do BRASIL, buscando promover a divulgação da região dos municípios integrantes da AMFRI (Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo), notadamente em ações de promoção e merchandising da marca COSTA VERDE E MAR como APOIO do evento 19ª edição da BNT MERCOSUL BRASIL, a ser realizada nos dias 24 e 25 de maio de 2013 no Complexo Beto Carrero World em Penha/SC.
Total de Itens Licitados: 00001.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.
Justificativa: Objeto praticado unicamente pela referida empresa que tem exclusividade na locação de área no presente evento.
Declaração de Inexigibilidade em 11/03/2013 - Cirino Adolfo Cabral Neto - Assessor Jurídico CITMAR - OAB/SC nº. 25.073.
Ratificação em 11/03/2012 - Célio José Bernardino - Diretor Executivo CITMAR.
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Contratada: BNT FEIRAS E CONGRESSOS LTDA - CNPJ 00.376.660/0001-71

Itajaí/SC, 11 de Março de 2013.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo - CITMAR

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2013
Nº. Processo: 02/2013.

Objeto: Locação de estande para exposição junto a "World Travel Market Latin America 2013", na cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 25 de abril de 2013. Espaço compreendido por uma área sob n. B03 - Pavilhão Brasil, com 9m².
Total de Itens Licitados: 00001.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.
Justificativa: Objeto praticado unicamente pela referida empresa que tem exclusividade na locação de área no presente evento.
Declaração de Inexigibilidade em 11/03/2013 - Cirino Adolfo Cabral Neto - Assessor Jurídico CITMAR - OAB/SC nº. 25.073.
Ratificação em 11/03/2012 - Célio José Bernardino - Diretor Executivo CITMAR.
Valor: R$ 11.173,00 (Onze Mil e Cento e Setenta e Três Reais).
Contratada: REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA - CNPJ 02.162.646/0001-09

Itajaí/SC, 11 de Março de 2013.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo - CITMAR

Extrato de Contrato de Cessão Compartilhada de Uso e Responsabilidade Nº. 003/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO COMPARTILHADA DE USO E RESPONSABILIDADE Nº. 003/2013

Objeto: É objeto do presente Contrato a Cessão Compartilhada, não onerosa, pelo Cedente de 01 (um) impressora de Marca Hewlett Packard, do tipo Laserjet Pro CM1415FN, Multifuncional em Cores, conforme especificações do equipamento que faz parte integrante do presente Termo.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II e Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
Cedente: Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI - CNPJ 82.747.460/0001-42.
Vigência: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

Itajaí/SC, 15 de Fevereiro de 2013.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo CITMAR

Extrato de Contrato de Cessão Compartilhada de Uso e Responsabilidade Nº. 004/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO COMPARTILHADA DE USO E RESPONSABILIDADE Nº. 004/2013

Objeto: É objeto do presente Contrato a Cessão Compartilhada, não onerosa, pelo Cedente dos veículos de sua propriedade, Marca Uno Mille, Placas MFP2873, MEV5493, MSP2873 e o veículo Marca Siena, placa MFT9063.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II e Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
Cedente: Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI - CNPJ 82.747.460/0001-42.
Vigência: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

Itajaí/SC, 22 de Fevereiro de 2013.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo CITMAR

Extrato de Contrato Nº. 005/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2013

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de informações turísticas da Região Costa Verde e Mar e os municípios a ela consorciados nos 02 (dois) ambientes (Sala VIP e Balcão de Informações e Vendas) do CONTRATADO junto ao Aeroporto Internacional de Navegantes - Ministro Victor Konder.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II e Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Contratado: Tripservice Agencia De Viagens E Turismo Ltda. EPP - CNPJ 01.261.714/0001-16.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de 11/03/2013, e findando em 11/03/2014.

Itajaí/SC, 11 de Março de 2013.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo CITMAR

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.03.14 20:24:43 -03'00'